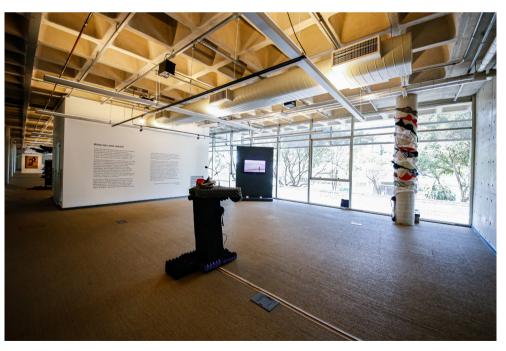


Exposição Watú não está morto! / Foto: Karim Kahn



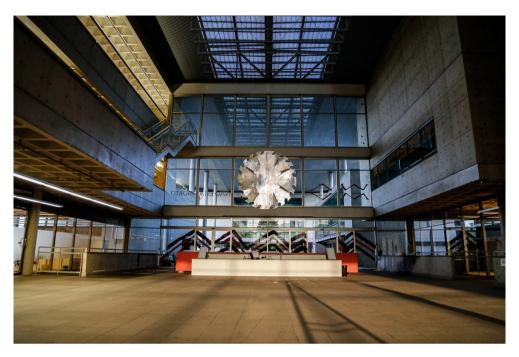
Exposição Watú não está morto! / Foto: Karim Kahn



Exposição Watú não está morto! / Foto: Karim Kahn



Exposição Watú não está morto! / Foto: Karim Kahn



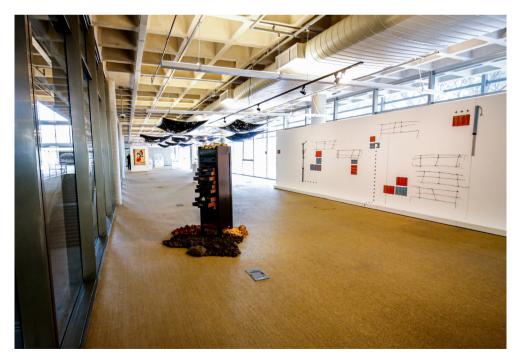
Exposição Watú não está morto! / Foto: Karim Kahn



Exposição Watú não está morto! / Foto: Karim Kahn



Exposição Watú não está morto! / Foto: Karim Kahn



Exposição Watú não está morto! / Foto: Karim Kahn



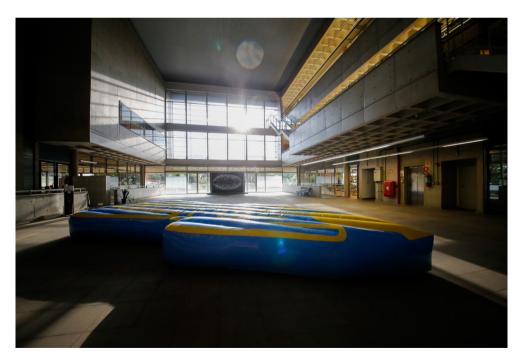
Exposição Watú não está morto! / Foto: Karim Kahn



Exposição Watú não está morto! / Foto: Karim Kahn



Exposição Watú não está morto! / Foto: Karim Kahn



Exposição Watú não está morto! / Foto: Karim Kahn





Universidade de São Paulo

Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior REITOR

Profa. Dra. Maria Arminda do Nascimento Arruda VICE-REITORA



Profa. Dra. Sônia Salzstein DIRETORA

Profa. Dra. Monica Dantas
VICE-DIRETORA

Pedro B. de Meneses Bolle CHEFE TÉCNICO DA DIVISÃO DE APOIO E DIVULGAÇÃO



Credenciamento e Apoio Financeiro do: Programa de Apoio às Publicações Científicas da USP Comissão de Credenciamento



Instituto de Estudos Brasileiros Espaço Brasiliana Av. Prof. Luciano Gualberto, 78 Cidade Universitária, Butantã 05508-010, São Paulo - SP, Brasil (II) 3091-II49 www.ieb.usp.br

Revista do Instituto de Estudos Brasileiros

ISSN 2316-901x · n. 83, 2022 · dezembro

Conselho Editorial: Anaïs Fléchet (História) – Université de Versailles Saint-Quentin-en-Yvelines (UVSQ) – França; Julie Klinger (Geografia) – University of Delaware (UD) – EUA; Pablo Rocca (Literatura) – Universidad de La República (Udelar) – Uruguai; Susana Sardo (Antropologia) – Universidade de Aveiro (UA) – Portugal.

EDITORES RESPONSÁVEIS **Dulcilia Helena Schroeder Buitoni** (IEB-USP); **Luiz Armando Bagolin** (IEB-USP); **Walter Garcia** (IEB-USP)

PRODUÇÃO DIVISÃO DE APOIO E DIVULGAÇÃO (IEB-USP)

EDITOR-EXECUTIVO Pedro B. de Meneses Bolle

DIAGRAMAÇÃO Flavio Alves Machado

PREPARAÇÃO E REVISÃO DE TEXTOS Cleusa Conte Machado

PROJETO GRÁFICO Camillo e Tressler Design

CAPA Flavio Alves Machado

CONSELHO CONSULTIVO ADRIÁN GORELIK (UNIV. NACIONAL DE QUILMES, BERNAL, AR); BARBARA WEINSTEIN (UNIV. DE NOVA IORQUE, NOVA IORQUE, EUA); CARLOS AUGUSTO CALIL (UNIV. DE SÃO PAULO, SÃO PAULO, BR); CARLOS SANDRONI (UNIV. FEDERAL DE PERNAMBUCO, RECIFE, BR); ETTORE FINAZZI-AGRÒ (UNIV. DE ROMA LA SAPIENZA, ROMA, IT): FERNANDA ARÊAS PEIXOTO (UNIV. DE SÃO PAULO, SÃO PAULO, BR): HELOISA MARIA MURGEL STARLING (UNIV. FEDERAL DE MINAS GERAIS, BELO HORIZONTE, BR); JOÃO CEZAR DE CASTRO ROCHA (UNIV. ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO, RIO DE JANEIRO, BR); **IORGE COLI** (UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS, CAMPINAS, BR); LUIZ FELIPE DE ALENCASTRO (UNIV. DE PARIS-SORBONNE, PARIS, FR); MANUEL VILLAVERDE CABRAL (UNIV. DE LISBOA, LISBOA, PT); MARIA CECILIA FRANÇA LOURENÇO (UNIV. DE SÃO PAULO, SÃO PAULO, BR); MARIA LIGIA COELHO PRADO (UNIV. DE SÃO PAULO, SÃO PAULO, BR); MARIA LUCIA BASTOS KERN (PONTIFÍCIA UNIV. CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL, PORTO ALEGRE, BR); PETER BURKE (EMMANUEL COLLEGE CAMBRIDGE, CAMBRIDGE, RU): REGINA ZILBERMAN (UNIV. FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, PORTO ALEGRE, BR); RICARDO AUGUSTO BENZAQUEN DE ARAÚJO (PONTIFÍCIA UNIV. CATÓLICA DO RIO/ INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE PESQUISAS DO RIO DE JANEIRO, RIO DE JANEIRO, BR); RODOLFO NOGUEIRA COELHO DE SOUZA (UNIV. DE SÃO PAULO, SÃO PAULO, BR): SERGIO MICELI (UNIV. DE SÃO PAULO, SÃO PAULO, BR): WALNICE NOGUEIRA GALVÃO (UNIV. DE SÃO PAULO, SÃO PAULO, BR)

Capa: Exposição Watú não está morto! / Foto: Karim Kahn

Monica Duarte Dantas • Samuel Barbosa Maria Filomena Coelho - João Fragoso Maria Fernanda Bicalho • Gustavo CÉSAR MACHADO CABRAL · CARMEN ALVEAL MARCOS ARTHUR VIANA DA FONSECA José Subtil • Arno Wehling • Nuno Camarinhas · Renata Monteiro Siqueira RAFAEL DO NASCIMENTO CESAR - ALVARO Santos Simões Junior • Fabrício Reiner DE ANDRADE • CAROLINA CASARIN • MARIANA DINIZ MENDES · MONICA DUARTE DANTAS · Samuel Barbosa · Maria Filomena Coelho João Fragoso · Maria Fernanda Bicalho · Gustavo César Machado Cabral • Carmen Alveal • Marcos Arthur Viana da Fonseca José Subtil • Arno Wehling Camarinhas • Renata Monteiro Si RAFAEL DO NASCIMENTO CESAR Santos Simões Junior • Fabrício 1 de Andrade • Carolina Casarin • M DINIZ MENDES · MONICA DUARTE DA Samuel Barbosa • Maria Filomena C João Fragoso · Maria Fernanda Bio Gustavo César Machado Cabral • C Alveal • Marcos Arthur Viana da Fonseca José Subtil • Arno Wehling • Nuno CAMARINHAS · RENATA MONTEIRO SIQUEIRA Editorial - História, direito, política, música e arte: onde o povo brasileiro?

DOSSIÊ

- 19 Fazer e desfazer história: a contribuição historiográfica de António Manuel Hespanha [Doing and undoing history:

 António Manuel Hespanha's historiographical contribution

 Monica Duarte Dantas · Samuel Barbosa
- A centralização do poder em Portugal: "uma tragédia ou epopeia que começou cedo" [The centralization of power in Portugal: "a tragedy or evic that began early". Maria Filomena Coelho
- 4I Uma releitura do "Brasil colonial" a partir da obra de António Manuel Hespanha [A rereading of "colonial Brazil" based on the work of António Manuel Hespanha João Fragoso Maria Fernanda Bicalho
- 57 Ampliando as fontes: António Manuel Hespanha e
 a literatura jurídica portuguesa da Idade Moderna [
 Expanding the sources: António Manuel Hespanha and the Early Modern
 Portuguese legal literature Gustavo César Machado Cabral
- Os usos do direito na América ultramarina portuguesa:
 entre o pragmatismo dos rústicos e a argumentação
 refinada dos letrados [The uses of law in Portuguese overseas America:
 between the pragmatism of the rustics and the refined arguments of the
 scholars Carmen Alveal Marcos Arthur Viana da Fonseca
- Espaço político e organização do poder no Antigo Regime em Portugal [Political space and organization of power in Ancien Régime in Portugal José Subtil
- Hespanha e uma crítica do liberalismo português
 [Hespanha and a critique of Portuguese liberalism Arno Wehling
- António Hespanha e as vésperas das humanidades digitais [
 António Hespanha and the eve of digital humanities Nuno Camarinhas

- Entre a praça e o largo: artistas e intelectuais na formação de dois "berços" do samba [Between the square and the plaza: artists and intellectuals in the making of two "cradles" of samba.

 Renata Monteiro Siqueira. Rafael do Nascimento Cesar
- Veríssimo, crítico do simbolismo (1899-1901) [Veríssimo, critic of symbolism (1899-1901) Alvaro Santos Simões Junior

CRIAÇÃO · CREATION)

- 177 Watú não está morto! [Watú is not dead!
 - · Fabrício Reiner de Andrade

DOCUMENTAÇÃO · DOCUMENTS)

192 As fotografias de Mário de Andrade com o robe de chambre [The photographs of Mário de Andrade with the robe • Carolina Casarin

RESENHAS • BOOK REVIEWS)

Aprendendo a viver: Diários, 1935-1936, de Eunice
Penna Kehl [Learning how to live: "Diários, 1935-1936",
by Eunice Penna Kehl • Mariana Diniz Mendes



EDITORIAL

HISTÓRIA, DIREITO, POLÍTICA, MÚSICA E ARTE: ONDE O POVO BRASILEIRO?

Estamos num ano marcante. Além do triplo 22 – 1822, 1922 e 2022 –, eleições presidenciais cruciais. Assim como foi escrito no Editorial da *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros (RIEB)* 81, frequentemente esta publicação recupera tempos passados, mas não como um tempo decorrido e inerte. Interrogamos materiais de épocas antigas para lembrar nossas raízes de desigualdade e violência e para pensar ações em busca de uma sociedade mais justa e solidária.

Assim, a discussão sobre o direito colonial está presente no dossiê "Fazer e desfazer história: a contribuição historiográfica de António Manuel Hespanha", organizado por Monica Duarte Dantas e Samuel Barbosa, que analisa contribuições do português António Manuel Hespanha (1945-2019) para a história política e a história do direito. Podemos relembrar o discurso de posse como professor titular na Faculdade de Direito da USP de Fabio Konder Comparato, em 1976:

Quando Tomé de Souza desembarcou na Bahia, em 1549, munido do seu famoso Regimento do Governo, e flanqueado de um ouvidor-mor, um provedor-mor, clero e soldados, a organização político-administrativa do Brasil, como país unitário, principiou a existir. Tudo fora minuciosamente preparado e assentado, em oposição ao descentralismo feudal das capitanias hereditárias. Notava-se apenas, como disse um historiador, uma ligeira ausência: não havia povo. A população indígena, estimada na época em um milhão e meio de almas, não constituía, obviamente, o povo do novel Estado; tampouco o formavam os 1.200 funcionários — civis, religiosos e militares — que acompanharam o Governador Geral. Tivemos Estado antes de ter povo. (COMPARATO, 1976, p. 331-332).

Comparato recorre a Alceu Amoroso Lima que, 50 anos antes, resumiu que

"[...] o Brasil se formara às avessas, começara pelo fim. Tivera Coroa antes de ter Povo. Tivera parlamentarismo antes de ter eleições. Tivera escolas superiores antes de ter alfabetismo. Tivera bancos antes de ter economias. Tivera salões antes de ter educação popular. Tivera artistas antes de ter arte. Tivera conceito exterior antes de ter consciência interna. Fizera emprésti-

mos antes de ter riqueza consolidada. Aspirara a potência mundial antes de ter a paz e a força interior. Começara em quase tudo pelo fim. Fora uma obra de inversão, produto [...] de um longo oficialismo". Debalde procura-se o povo, nos principais fatos de nossa História. Ele teima em permanecer ausente, privado de palavra. (COMPARATO, 1976, p. 332).

O historiador e professor António Manuel Hespanha pesquisou sobre os usos do direito nas colônias portuguesas. Com ampla atividade de pesquisa em instituições de Portugal, passou a vir frequentemente ao Brasil desde meados dos anos 1990, participando de encontros científicos e bancas, ministrando cursos, pesquisando e publicando em colaboração com diversos estudiosos. O dossiê desta *RIEB* 83 recaiu sobre sua contribuição historiográfica. Foram convidados pesquisadores que trabalharam com o homenageado para refletirem sobre algum livro, texto ou temática cara ao autor. Não foi possível incluir a discussão da sua contribuição para a teoria do direito, campo de seu interesse na última década, quando publicou alguns livros que convidam à colaboração mais de perto entre história e teoria do direito.

Política, direito e relações coloniais são temas predominantes no dossiê. Maria Filomena Coelho escreve sobre a centralização do poder em Portugal; João Fragoso e Maria Fernanda Bicalho fazem uma releitura do "Brasil colonial" a partir da obra de António Manuel Hespanha; Gustavo César Machado Cabral trabalha com a presença de Manuel Hespanha na literatura jurídica portuguesa da Idade Moderna; Carmen Alveal e Marcos Arthur Viana da Fonseca discutem os usos do direito na América ultramarina portuguesa. Utilizam o artigo "Porque é que existe e em que é que consiste um direito colonial brasileiro" e o livro *Como os juristas viam o mundo*, ambos de Manuel Hespanha. Nessa época, havia a coexistência de várias ordens jurídicas, inclusive com forte presença do direito canônico. Os autores apontam a existência de um direito local e o seu uso por instâncias locais em contraposição à concepção de um direito erudito, letrado, utilizado pelos oficiais régios, ao analisar processos judiciais da Comarca de Paranaguá e também nas capitanias do norte do Brasil, concluindo que havia uma espécie de direito "brasileiro" no período colonial.

Completam o dossiê os artigos de José Subtil sobre o espaço político e a organização do poder no Antigo Regime em Portugal; e de Arno Wehling, sobre Hespanha e uma crítica do liberalismo português. Nuno Camarinhas mostra o caráter inovador de António Hespanha na sua abertura para a utilização de tecnologias da informação e ferramentas digitais na pesquisa historiográfica e como instrumentos de divulgação do trabalho científico.

Na seção Artigos, temos dois textos: um relacionado à memória dos inícios do samba, outro sobre José Veríssimo como crítico do simbolismo.

Relacionar berços do samba à urbanização do Rio de Janeiro e de São Paulo ao posterior registro de memória produzido pelos Museus da Imagem e do Som das duas cidades, assinalando e discutindo a presença de intelectuais brancos nesse processo de captação de história oral, é o roteiro do artigo "Entre a praça e o largo: artistas e intelectuais na formação de dois 'berços' do samba", que resulta de reflexões conjuntas do doutorado de Rafael do Nascimento Cesar e de pós-doutorado realizado pela autora Renata Monteiro Siqueira na University of Illinois. Em 1930, dois importantes planos urbanísticos começaram a implementar um novo sistema viário para estimu-

lar o desenvolvimento do Rio de Janeiro e de São Paulo. Localizada no bairro carioca da Cidade Nova, a Praca Onze deu lugar à construção da avenida Presidente Vargas no início dos anos 1940, principal conexão do bairro ao centro da cidade. Na mesma época, o prefeito de São Paulo, Prestes Maia, inaugurava o primeiro trecho do prolongamento da avenida Pacaembu, partindo da rua das Palmeiras até as imediações da antiga estação ferroviária da Barra Funda e dos armazéns da Companhia Sorocabana. Habitada pelos trabalhadores braçais da ferrovia por quase todo o século XX, essa área se tornaria conhecida pelo nome informal de "Largo da Banana" entre o fim dos anos 1940 e o início dos 1950. No auge do Estado Novo, o samba feito no Rio de Janeiro foi irradiado como símbolo de uma identidade nacional; havia uma concessão simbólica a certos aspectos à negritude. Mesmo assim, a Praca Onze não foi poupada pela urbanização, assim como o Largo da Banana em São Paulo. Nos anos 1960 a 1980 aconteceram importantes levantamentos acerca do passado e do presente da música popular. O artigo focaliza então a negociação a respeito dos "bercos" do samba paulistano e carioca através das relações travadas entre artistas negros e intelectuais brancos vinculados às unidades do Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro (MIS-RJ) e de São Paulo (MIS-SP).

Alvaro Santos Simões Junior, professor de Literatura Brasileira da Unesp de Assis, analisa em seu artigo "Veríssimo, crítico do simbolismo (1899-1901)" as resenhas produzidas por José Veríssimo, crítico literário do *Jornal do Commercio* e *Correio da Manhã*, ambos do Rio de Janeiro. O grande crítico paraense aproveitava para avaliar direta ou indiretamente a obra do poeta negro Cruz e Sousa enquanto resenhava obras de poesia simbolista publicadas por discípulos ou admiradores desse escritor. O autor cita a observação de João Alexandre Barbosa, professor de Teoria Literária da FFLCH/USP, no mais importante estudo sobre Veríssimo: "esse crítico via no simbolismo o mérito de contribuir para a superação dos esgotados 'moldes parnasianos', mas contava com sua incorporação à tradição local representada pelo romantismo". Por "transposição de exigências realistas" à poesia, deplorava nos poemas simbolistas a ausência de uma "referencialidade explícita". Em virtude dessa suposta deficiência, concluía que nesses textos as palavras nada significavam. O problema teria sido Veríssimo restringir-se a uma "análise unilateral do conteúdo", inadequada para uma poesia que almejava a "ruptura com a linearidade discursiva".

Na seção Criação, Fabrício Reiner de Andrade apresenta as obras de 11 artistas brasileiros contemporâneos que fizeram parte da mostra *Watú não está morto!*, apresentada no IEB/USP em 2022. Os artistas foram convidados a expressar, através de suas respectivas poéticas, as visões e angústias sobre o Brasil atual. A exposição, assim como o artigo, visa demonstrar, a partir da diversidade de posições, lugares de origem e afirmações de gênero não binário, como o Brasil está permanentemente em xeque por conta da violência, da injustiça social, do apagamento da memória coletiva, da destruição da natureza e do cerceamento da maioria do povo às riquezas tão prometidas pelos mandatários de todos os tempos.

Carolina Casarin reúne, na seção Documentação, fotos de Mário de Andrade com um robe de chambre por ele desenhado e traz considerações sobre os regimes de visibilidade dessas imagens. No Arquivo do IEB, o "Lote Mário de Andrade em casa" tem nove documentos fotográficos que retratam o autor de *Pauliceia desvairada* com o

robe de chambre em casa, ora lendo, ora escrevendo ou tocando algum instrumento. Há um destaque para os objetos de cena; Mário está cercado de obras de arte, livros, objetos de estudo e trabalho, o que permite observações sobre o conceito de pose e a afirmação do lugar do intelectual. Na leitura do texto, por uma citação de depoimento de Gilda de Mello e Souza, filósofa, ensaísta e professora da USP, é possível inferir que o pai de Gilda era primo de Mário de Andrade e ela era sobrinha-neta da mãe de Mário.

A resenha de Mariana Diniz Mendes, que já pesquisa sobre a escrita de diários, focaliza o livro Diários, 1935-1936, que reúne textos escritos em cadernos de Eunice Penna Kehl, uma mulher culta, de classe média. São anotações sobre a vida familiar, social e a rotina doméstica, quando morava com o marido e os filhos no Rio de Janeiro. Há o trauma vivido por Eunice com a morte do primogênito, causada por uma septicemia, em outubro de 1935. A resenha mostra a prática do diário sob a perspectiva foucaultiana do exercício de si e a mudança acontecida após a morte do filho.

Esta edição de número 83 da RIEB vai dos primórdios coloniais do Brasil, passa por crítico de literatura do século XIX, traça relações entre urbanização e locais matrizes do samba no Rio de Janeiro e em São Paulo, descreve um livro de memórias de uma dona de casa carioca, fotografias domésticas de Mário de Andrade (de novo, ambiências de 1922) e chega às tecnologias digitais empregadas por um estudioso do direito colonial e à exposição Watú não está morto!, realizada no IEB em 2022, em ressonância com nossas violências ambientais e sociais. Cinco séculos de ausência de povo, com algumas brechas abertas pela ciência e pela arte.

Dulcilia Helena Schroeder Buitoni ¹, Luiz Armando Bagolin², Walter Garcia³ Editores

Referência

COMPARATO, Fabio. Discurso de posse. *Revista da Faculdade de Direito da USP*. São Paulo: 1976. Editor, O. de A. (1976). A Faculdade de Direito recebe mais um titular. *Revista da Faculdade de Direito*, Universidade De São Paulo, 71, 313-340. Recuperado de https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/66785. Acesso em: dez. 2022.

I Universidade de São Paulo (USP, São Paulo, SP, Brasil).

² Universidade de São Paulo (USP, São Paulo, SP, Brasil).

³ Universidade de São Paulo (USP, São Paulo, SP, Brasil).

SOBRE OS AUTORES

DULCILIA HELENA SCHROEDER BUITONI é

professora sênior do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo (IEB/USP). dbuitoni@usp.br https://orcid.org/0000-0003-2695-5529

LUIZ ARMANDO BAGOLIN é docente do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo (IEB/USP).

lbagolin@usp.br https://orcid.org/0000-0001-6513-2846

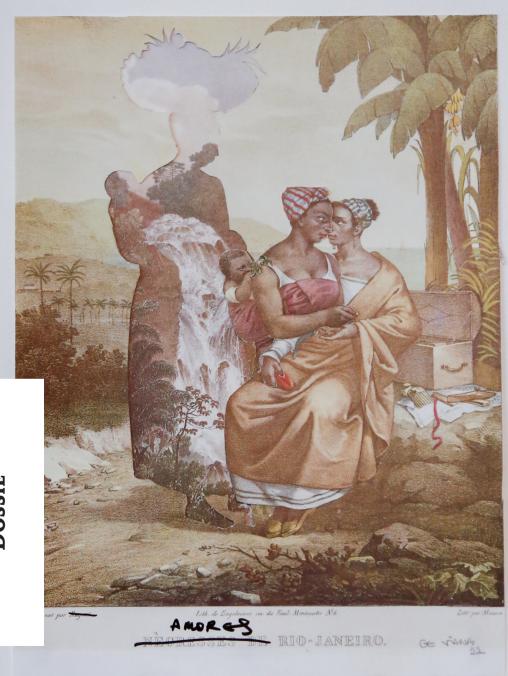
WALTER GARCIA é docente do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo (IEB/USP). waltergarcia@usp.br https://orcid.org/0000-0002-0455-4831

Recebido em 1º de dezembro de 2022 Aprovado em 1º de dezembro de 2022

BUITONI, Dulcilia Helena Schroeder; BAGOLIN, Luiz Armando; GARCIA, Walter. História, direito, política, música e arte: onde o povo brasileiro?. Revista do Instituto de Estudos Brasileiros, Brasil, n. 83, p.13-17, dez. 2022.



DOI: https://doi.org/10.11606/issn.2316-901X.v1i83p13-17



APRESENTAÇÃO DO DOSSIÊ

Fazer e desfazer história: a contribuição historiográfica de António Manuel Hespanha

[Doing and undoing history: António Manuel Hespanha's historiographical contribution

Monica Duarte Dantas¹

Samuel Barbosa²

RESUMO · Este dossiê discute as contribuições de António Manuel Hespanha (1945-2019) para a história política e a história do direito, bem como o seu pioneirismo no campo das humanidades digitais. · PALAVRAS-CHAVE · Historiografia; fontes; humanidades

digitais. • ABSTRACT • This dossier discusses the historiographical contributions of António Manuel Hespanha (1945-2019) for political history and history of law, as well as his pioneering work in the field of digital humanities. • KEYWORDS • Historiography; sources; digital humanities.

Recebido em 7 de novembro de 2022 Aprovado em 16 de novembro de 2022

DANTAS, Monica Duarte; BARBOSA, Samuel. Fazer e desfazer história: a contribuição historiográfica de Antônio Manuel Hespanha. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, Brasil, n. 83, p. 19-23, dez. 2022.



DOI: https://doi.org/10.11606/issn.2316-901X.v1i83p19-23

I Universidade de São Paulo (USP, São Paulo, SP, Brasil).

² Universidade de São Paulo (USP, São Paulo, SP, Brasil).

António Manuel Hespanha (1945-2019) foi um dos mais destacados historiadores da sua geração. Pesquisador incansável, Hespanha escreveu vasta produção — livros, capítulos, artigos —, que abriu novos caminhos para a pesquisa sobre a história institucional, política e do direito, refletindo sobre relações de poder e imaginários nos vários espaços de colonização portuguesa. Traduziu e organizou obras de referência, editou coletâneas, fundou periódicos, produziu bases de dados, promoveu iniciativas de digitalização de acervos. Esteve à frente de importantes iniciativas e instituições de ensino e pesquisa em Portugal. Formou ali um grupo destacado de historiadoras e historiadores. Desde meados dos anos 1990, passou a vir frequentemente ao Brasil, participando de encontros científicos e bancas, ministrando cursos, pesquisando e publicando em colaboração com diversos estudiosos.

Este dossiê não presta a primeira nem a última homenagem possível para uma figura tão ubíqua e seminal³. Foi necessário fazer um recorte para explorar algumas searas em sua vasta produção. A escolha do dossiê recaiu sobre a contribuição historiográfica de António Manuel Hespanha. Foram convidados pesquisadores que trabalharam com o homenageado para refletirem sobre algum livro, texto ou temática cara ao autor. Não foi possível incluir a discussão da sua contribuição para a teoria do direito, campo de seu interesse na última década, quando publicou alguns livros que convidam à colaboração mais de perto entre história e teoria do direito⁴.

O conjunto abre com a contribuição da medievalista Maria Filomena Coelho, que discute, em "A centralização do poder em Portugal: 'uma tragédia ou epopeia que começou cedo'", os ganhos analíticos da contribuição de Hespanha para fazer a crítica da tese da "centralização precoce" do poder monárquico no reino de Portugal entre os séculos XII e XIV. Embora formulada para a época moderna, a crítica à existência de um Leviatã, metáfora da centralização do poder, que governa de forma monopolista, serviu à historiadora para reavaliar as tipologias e evidências documentais do período medieval. Coelho se inspira no trabalho de Hespanha para extrair algumas teses: o rei como cabeça do corpo político repensado nos quadros da monarquia corporativa; a revisão do significado das guerras a fim de ressaltar o problema da

³ A ele dedicamos livro por nós organizado (DANTAS; BARBOSA, 2021).

⁴ Especialmente, Hespanha (2016). Vide ainda trabalho anterior (Hespanha, 2007).

legitimidade que opunha o rei e as facções nobiliárquicas; a não abrangência das leis em todo o território; a atuação dos oficiais régios na lógica da mercê.

As pesquisas de Hespanha para a época moderna receberam uma especial atenção da historiografia brasileira e provocaram um fecundo debate entre nós. Ioão Fragoso e Maria Fernanda Bicalho ressaltam a mudanca paradigmática provocada por sua obra para a compreensão da sociedade, política, economia e direito da monarquia portuguesa no centro e no ultramar. O artigo "Uma releitura do 'Brasil-Colonial' a partir da obra de António Manuel Hespanha" retoma novas noções que tiveram um indiscutível impacto na historiografia brasileira, resultando na perda de cogência do conceito epocal de "Brasil-Colonial". Os autores ressaltam a importância e a fecundidade de conceitos como sociedade corporativa e monarquia polissinodal, economia do bem comum e economia política dos privilégios, pluralismo jurídico e centralidade de regras particulares (costumes, estilos e privilégios) com força derrogatória de normas gerais. Em uma visada para possíveis desdobramentos da pesquisa, o artigo também revisa e aprofunda os conceitos de graca e mercê para destacar o papel do sistema de representações cristãs e dos esquemas de justiça distributiva na compreensão do bem comum e dos laços sociais do Antigo Regime nos Trópicos.

O uso da literatura jurídica letrada da época moderna foi valorizado por Hespanha ao longo do seu trabalho historiográfico. Ele mostrou que se tratava de uma fonte relevante em dois sentidos principais, como fonte historiográfica para a reconstrução das categorias e esquemas práticos dos juristas e como fonte do direito propriamente dita, ou seja, como saber normativo articulado com o funcionamento dos poderes. Uma consequência da crítica ao "paradigma estadualista", uma obsessão de Hespanha desde os primeiros trabalhos, era o de escapar dos enviesamentos da história do direito como história da legislação. Gustavo César Machado Cabral, que prossegue esse filão aberto por Hespanha em suas pesquisas, discute, em "Ampliando as fontes: António Manuel Hespanha e a literatura jurídica portuguesa da Idade Moderna", como a literatura jurídica foi empregada em diferentes momentos da produção do historiador português.

Outra fronteira aberta por Hespanha foi o estudo do pluralismo jurídico nos espaços ultramarinos. A contribuição de Carmen Alveal e Marcos Arthur Viana da Fonseca, "Os usos do direito na América ultramarina portuguesa: entre o pragmatismo dos rústicos e a argumentação refinada dos letrados", incursiona no estudo da pragmática (usos) do direito na América portuguesa a partir de processos judiciais sobre questões fundiárias em Curitiba e dos ofícios da Coroa nas Capitanias do Norte do Estado do Brasil. É um estudo de localização do direito, revelando a interação de ordens normativas diferentes (doutrinárias, legislativas e costumeiras), que traz subsídios para sustentar a tese de Hespanha de um direito colonial.

No artigo "Espaço político e organização do poder no Antigo Regime em Portugal", José Subtil, colaborador próximo de Hespanha na História de Portugal (SUBTIL, 1998), aborda a mudança da organização dos poderes na passagem da sociedade de corte para o Estado de Polícia. A produção do espaço político, apoiada em dispositivos de regulações e representações, conhece dois tempos fortes sucessivos, entre 1640 e 1807, o espaço político da corte e o espaço político do Estado, o que vai de encontro

à mitificação da construção precoce do Estado no Antigo Regime. O terremoto de Lisboa (1755) e as reformas de Pombal repercutem igualmente na reconfiguração dos poderes periféricos e na desconstrução das autonomias jurisdicionais, moldando o curso posterior do liberalismo em Portugal.

A contribuição de Hespanha para a história do liberalismo, especialmente o português, foi esmiuçada por Arno Wehling em "Hespanha e uma crítica do liberalismo português". Ao invés do valor de face das grandes teorias do liberalismo, Hespanha valoriza os imaginários sociais em sua diversidade e sua articulação com os modos de governar no Oitocentos. Novos objetos ganham relevância para a descrição concreta e contextual do funcionamento dos poderes, como as carreiras administrativas, as fórmulas processuais e documentais, as rotinas e ritos institucionais. O que sobressai é uma história complexa e matizada do liberalismo, ao invés de uma concepção de ruptura e introdução *ex nihilo* de uma nova e original concepção da política. O liberalismo continua e modifica os imaginários e regimes de governo anteriores.

O texto "António Hespanha e as vésperas das humanidades digitais", de Nuno Camarinhas, registra outra faceta de Hespanha, também mencionada no artigo de Gustavo Cabral, seu pioneirismo no que vem sendo chamado atualmente de humanidades digitais. Desde o doutorado que trazia impressa uma solução de visualização espacial de dados geográficos, e depois ao longo de sua trajetória, Hespanha usou e promoveu a criação de softwares para a produção de bases de dados, digitalização e disponibilização on-line de acervos, apresentação e produção de conhecimento historiográfico a partir dos novos recursos informáticos.

O dossiê evidencia a abrangência de temas, interesses e períodos da produção de Hespanha. O título da revista que fundou e dirigiu, *Penélope – Fazer e Desfazer a História* (1988-2007), cabe como emblema da sua rica trajetória: fez muita história, alterando nossa compreensão do passado e do presente, e desfez na historiografia muitos enviesamentos, para usar uma palavra de sua predileção.

Avesso às solenidades, curioso, experimental, incansável, acessível a quem o procurasse, sempre destilando humor, António Manuel Hespanha era, além de notável professor e pesquisador, também figura humana singular que faz falta.

SOBRE OS AUTORES

MONICA DUARTE DANTAS é professora do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo (IEB/USP), bolsista produtividade em pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pesquisadora associada do Mecila – Maria Sybilla Merian Centre Conviviality-Inequality in Latin America. mddantas@usp.br https://orcid.org/0000-0002-I03I-9408

SAMUEL BARBOSA é professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FD/USP), bolsista produtividade em pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pesquisador principal do Mecila – Maria Sybilla Merian Centre Conviviality-Inequality in Latin America.

samuel.barbosa@usp.br
https://orcid.org/0000-0002-9602-5338

REFERÊNCIAS

DANTAS, Monica Duarte; BARBOSA, Samuel (Org.). Constituição de poderes, constituição de sujeitos: caminhos da história do direito no Brasil (1750-1930). São Paulo: Instituto de Estudos Brasileiros, 2021. (Cadernos do IEB, v. 14).

HESPANHA, António Manuel. *O caleidoscópio do direito*: o direito e justiça nos dias e no mundo de hoje. Lisboa: Almedina, 2007.

HESPANHA, António Manuel. Pluralismo jurídico e direito democrático. Lisboa: Almedina Brasil, 2016.

SUBTIL, José. Os poderes do centro. In: *História de Portugal*. Direção de José Mattoso. v. IV – *O Antigo Regime*. Coordenação de António Manuel Hespanha. Lisboa: Editorial Estampa/Círculo de Leitores, 1998, p. 141-173.

A centralização do poder em Portugal: "uma tragédia ou epopeia que começou cedo"

[The centralization of power in Portugal: "a tragedy or epic that began early"

Maria Filomena Coelho^I

RESUMO · As abordagens propostas por António Manuel Hespanha relativamente ao exercício do poder em Portugal, no período do chamado Antigo Regime, tiveram forte impacto historiográfico, com instigantes desdobramentos que se podem apreciar até hoje na produção intelectual dedicada à Idade Moderna e aos estudos coloniais. A maneira inovadora como ele propôs a mudança de perspectiva, de uma tradição interpretativa de tipo centralista, para outra, de cunho pluralista, propiciou resultados muito mais operativos para se conhecer a complexidade das estruturas e lógicas do poder. Entretanto, tal proposta não teve a mesma repercussão entre os medievalistas, que continuam a preferir a matriz centralista como forma do passado. · PALAVRAS-CHAVE · António Hespanha; centralização política; pluralismo jurídico. ·

ABSTRACT · The approach taken by António Manuel Hespanha regarding the exercise of political power in Ancien Regime Portugal had a considerable impact on historiography, with intriguing developments which can still be observed and appreciated by its outstanding contribution to studies of Modern and Brazilian Colonial History. The ground-breaking way of his pluralistic view of political power, instead of a monolithic tradition founded on a centralistictype, provided for more effective research on the nature of complex structures of power. Nonetheless, his innovative approach failed to have the same influence upon medievalists, who stick by the traditional perspective as the adequate type for knowing the political past in the Middle Ages. • KEYWORDS • António Hespanha; political centralization; juridical pluralism.

Recebido em 21 de dezembro de 2021 Aprovado em 15 de abril de 2022

COELHO, Maria Filomena. A centralização do poder em Portugal: "uma tragédia ou epopeia que começou cedo". Revista do Instituto de Estudos Brasileiros, Brasil, n. 83, p. 24-40, dez. 2022.



DOI: https://doi.org/10.11606/issn.2316-901X.v1i83p24-40

I Universidade de Brasília (UnB, Brasília, DF, Brasil).

Há quase 35 anos, António Manuel Hespanha defendeu uma tese que renovou profundamente a historiografia sobre as instituições e a política do Antigo Regime português. O acerto dos argumentos — fortemente documentados — acabou por projetar a tese além das fronteiras de Portugal, convertendo seu autor em importante referência intelectual no campo da história e do direito. Publicada em livro, na Espanha, em 1989, sob o sugestivo título *As vésperas do Leviathan: instituições e poder político (Portugal — séc. XVII)*, contou com um prefácio que, logo nas primeiras linhas, esclarece o teor do desafio:

O objetivo deste livro é recolocar de novo — aspira o autor que também em termos novos... — a questão do advento em Portugal desse sistema de poder a que é costume chamar o "Estado moderno". Ou, ditas as coisas mais chãmente, voltar àquilo que a nossa historiografia tem designado, pelo menos desde os inícios do século passado, como *a questão da "centralização do poder"*. [...] Tema propenso a juízos rápidos, a frases feitas e a acordos fáceis. [...] Este é um terreno de santas e variadas alianças. Desde os tradicionalistas — a chorar o fim das liberdades corporativas e concelhias — até os jacobinos — exaltando a epopeia da des-feudalização —, passando pelos que saúdam a obra de construção do Estado, quase todos estão de acordo em que *a tragédia ou epopeia começou cedo entre nós*. (HESPANHA, 1994, p. 9 — grifos nossos).

Essa dramática intercorrência – tragédia ou epopeia –, que dá forma à questão da "centralização do poder", tem sido abordada de maneira profícua por estudiosos do poder na Idade Moderna, mas continua a ser amplamente ignorada pelos que se dedicam à Idade Média portuguesa. Nesse caso, e homenageando o espírito crítico de nosso saudoso autor, diria que, se a epopeia é política, a tragédia é historiográfica.

Inspirada pela obra de António Hespanha, venho me dedicando há algum tempo a estudar o poder e as instituições medievais na Península Ibérica e, mais recentemente, circunscrevi o objeto de pesquisa ao reino de Portugal entre os séculos XII e XIV. Tal reorientação deveu-se, sobretudo, à força que a historiografia portuguesa atribui à "centralização precoce" do poder monárquico, funcionando como motor para explicar praticamente tudo o que ocorre naquela época e que, relativamente ao presente, ajuda a alimentar a imagem saudosista de um Portugal

outrora com papel vanguardista na construção da Europa. Esse modelo explicativo desafiou-me a encarar o problema na tentativa de contribuir para, pelo menos, matizar alguns dos principais argumentos dessa corrente, cujas lógicas dificultam o conhecimento do passado, na medida em que transformam a história em reflexo anacrônico do presente.

A existência do Estado na Idade Média é ainda uma questão polêmica que, no caso do reino de Portugal, adquire especial interesse historiográfico. A maneira como a identificação de estruturas de poder, caracterizadas como públicas, ganhou destaque nos trabalhos de renomados especialistas, ajudou a dar corpo à tendência de valorizar positivamente esses aspectos, que, indissociáveis da história da nação, foram alçados à categoria de meta-história. Portanto, apesar de se alegar frequentemente a superação de velhas tendências nacionalistas da escrita da história de Portugal, nota-se que, relativamente ao medievo, tais lógicas foram travestidas de "precocidade" na formulação e exercício do poder público, graças a uma suposta capacidade de centralização/monopolização do poder por parte dos monarcas, que teria colocado Portugal como precursor na história da formação dos estados nacionais. O modelo de poder público escolhido pelos historiadores adeptos dessa interpretação espelha-se em um futuro que "ainda" não se cumprira, nos primeiros séculos da nação, mas que, pela força da teleologia, "já" sinalizava a sua gestação. A narrativa assume tons de destino, apesar dos desvios e recuos impostos pelas trajetórias de muitos dos atores históricos que não se teriam mostrado à altura daquela finalidade. Nesse cenário, o progresso da história é traduzido pelo Estado encarnado exclusivamente na monarquia, e os modos como se vão construindo essas interpretações são os do nacionalismo metódico do século XIX.

Em termos historiográficos, sobre as manifestações do poder público no reino de Portugal em épocas medievais, pode-se dizer que o modelo adotado como medida de sua adequação e eficácia é originário de nossa contemporaneidade. Por aplicação de tal anacronismo à realidade histórica de cada reinado português conclui-se que aquele tipo de Estado ou se formou ou, após ganhar forma, se frustrou devido a "condições medievais" particularmente impeditivas.

O leque das evidências da centralização política "precoce" apresentado pelos medievalistas portugueses é amplo, apoiado em farta documentação. O modelo de Estado considerado legítimo é aquele que possibilita dominar a sociedade graças ao monopólio da força, à crescente capacidade de controlar a emissão de leis, à resolução de conflitos por meio dos tribunais de justiça régia, à exação fiscal e, concomitantemente, à criação de um corpo burocrático régio para dar realidade a essas dimensões. Assim, serão precisamente esses os conteúdos recortados pelos historiadores de uma massa documental bastante generosa para comprovar a centralização precoce do poder político em Portugal, "já" na Idade Média.

Foi essa imagem triunfalista do Estado que, em meados dos anos 1980, levou António Hespanha a tentar observar, nos vestígios históricos dos arquivos, a maneira pela qual a epopeia se tinha realizado no tempo e no espaço. Centrou seu recorte de pesquisa no século XVII, em Portugal. Suas descobertas foram desconcertantes, com repercussões historiográficas dramáticas, porque abalavam modelos explicativos consolidados nos quais se apoiava o prestígio da nação, e de

boa parte da intelectualidade portuguesa. Eis os achados, que seriam devidamente reafirmados por ele, pouco antes de seu falecimento, em 2019:

A historiografia mais corrente tem difundido a imagem de que o sistema político da época moderna se caracterizou, também em Portugal, por uma crescente centralização e monopolização do poder pelo rei, logo a partir dos finais do séc. XV. Costumava-se apoiar esta visão com argumentos como os da decadência das cortes, da curialização da nobreza, da criação dos juízes de fora e consequente enfraquecimento da autonomia municipal, do enriquecimento da coroa com a empresa dos descobrimentos.

Alguns destes argumentos são muito pouco rigorosos, tendo bastante de mítico.

Os juízes de fora, ainda que fossem esses instrumentos do poder real de que tanto se fala, só existiam, até finais do séc. XVIII, em cerca de 20% dos concelhos. Um livro meu, já com bastantes anos, provou isso abundantemente. E, mesmo nos finais do séc. XVIII, existia um grande apego dos concelhos às suas autonomias jurisdicionais, embora isso já conviva com um projeto da coroa de reordenar o espaço político, numa perspectiva geométrica e centralizadora. [...]

Embora os poderes dos senhores portugueses não fossem tão extensos e incontrolados como no resto da Europa, ou mesmo em Espanha, cerca de 2/3 dos concelhos do reino pertenciam a senhores, que aí administravam a justiça, dando porém obrigatoriamente recurso para os tribunais reais de segunda instância. E, em cerca de 1/3 dos casos, estes senhores das terras podiam mesmo impedir a entrada dos magistrados régios (corregedores) a cargo de quem estava a supervisão do governo local. [...]

Depois, se quisermos avaliar da importância relativa do poder real, temos que pôr a questão da eficácia da máquina administrativa da coroa e, mesmo antes, dos meios de conhecer o reino.

[...] Dos cerca de I.700 oficiais que a coroa tinha ao seu serviço em meados do séc. XVII, uns 500 estavam na corte. No resto do país, apenas I0% das estruturas administrativas pertenciam à coroa, o que quer dizer que, para cerca de I2.000 funcionários concelhios, senhoriais e de outras entidades (excluídos, em todo caso, os oficiais eclesiásticos), havia I.200 da coroa. (HESPANHA, 2019).

Tais conclusões estavam bem documentadas em *As vésperas do Leviathan*, transformadas em gráficos, tabelas, mapas, que projetavam claramente as realidades do poder régio em Portugal na Idade Moderna. Diante do significado desses dados, impunham-se algumas perguntas retroativas à Idade Média. Configurar-se-ia situação similar? Seria o poder régio ainda menos centralizado do que encontrara Hespanha para o século XVII? Ou, como alguns medievalistas chegaram a argumentar, a situação da monarquia de meados da Idade Moderna revelava um cenário de crise da instituição, bastante diferente do que se conhecia para o medievo? O fato é que a historiografia medievalista portuguesa não dispunha – e, em boa medida, segue sem dispor – de dados concretos que permitissem dar realidade às afirmações grandiloquentes sobre a famosa "centralização precoce do poder político" em Portugal.

Monopólio da força "consequente ao esforço guerreiro da reconquista"

O "monopólio da força legítima" configura um dos argumentos centrais da Teoria do Estado, cujas condicionantes históricas contemporâneas são muitas vezes esquecidas pelos medievalistas. O "caráter guerreiro" da sociedade medieval somado às circunstâncias da conquista de território aos muçulmanos fornecem os elementos para que, facilmente, se transporte o conceito no tempo. Apesar da crítica à classificação de "reconquista", durante muito tempo adotada de maneira unânime pela historiografia no que se refere aos avancos cristãos sobre Al-Andalus, é essa a lógica que continua a presidir boa parte das interpretações, reforçadas pela liderança militar dos monarcas, documentada até na pintura e na escultura. A imagem propagada, na própria época, e realcada ao longo do tempo pelos processos de monumentalização de determinados monarcas, é a do guerreiro que galvaniza a força justa – legítima – para sanar, naquela perspectiva, uma injustica/violência: a invasão e posse de territórios cristãos por "infiéis". A eventual adoção (histórica e/ou historiográfica) do termo "cruzada" para designar essas ações de força torna a lógica explicativa ainda mais sedutora. Não só a legitimidade do rei para conceber, organizar e executar tais iniciativas é evidente, como ela tem, muitas vezes, aparência monopolista. Para a Península Ibérica, as bulas papais concedem a um rei específico o privilégio de cruzada, o qual passa a ter o direito de liderá-la como chefe guerreiro supremo, a cujo comando respondiam os vários níveis hierárquicos de seus exércitos. Além da força cruzadística, porém, há outros registros nas fontes – ainda mais numerosos – que, pela forma como são interpretados, induzem também à ideia da legitimidade do monopólio régio da força. Por exemplo, as guerras frequentes entre reis cristãos, apresentadas histórica e historiograficamente como conflitos entre reinos, ou então os enfrentamentos que opuseram reis e grupos aristocráticos (laicos e/ou eclesiásticos), no plano interno do reino, são casos que requerem maior análise. O primeiro ponto a destacar é a tipologia documental que fornece os relatos históricos e na qual se apoia a interpretação dos historiadores.

No caso de Portugal, trata-se basicamente de crônicas régias. Essas fontes são ricas em informações e mostram-se particularmente interessantes para entender como atores políticos, em épocas específicas, e para fazer frente a determinadas circunstâncias, produziam narrativas com o objetivo de oferecer uma versão adequada/legítima/verdadeira dos acontecimentos considerados por eles importantes. Uma agenda política transformada em memória. Tais narrativas, por meio da modelação do acontecido, reforçam a arquitetura política da sociedade sobre a qual o monarca "tem o dever" de reinar. É natural, portanto, que uma crônica régia, encomendada para fortalecer a posição política de um rei e/ou de uma dinastia, assente suas estratégias narrativas em alguns pilares, entre os quais a legitimidade adquire papel fundamental. A fusão entre rei e reino é uma operação retórica essencial à eficácia política da narrativa, própria da lógica corporativa/funcionalista que sustentava aquele modelo. O vigor da crônica manifesta-se em um relato que fala, por exemplo, da guerra do reino de Portugal contra o de Leão e Castela, entremeado de menções

específicas ao rei-guerreiro, mas de maneira fusional e intercambiável. Em tal perspectiva, a nobreza guerreira não está ausente, mas suas façanhas são subsidiárias da função régia no campo de batalha. Ela responde ao chamado do chefe, cumpre o serviço militar devido ao senhor. Nessa lógica, o rei legitima o exercício da força bélica dos guerreiros; ele é o centro do qual irradia o uso legítimo da força.

A simbiose entre rei e reino opera-se igualmente graças a outra importante ideia: o bem comum. Rei, reino, bem comum formam uma espécie de trindade política essencial à percepção da legitimidade do poder monárquico. Assim, se a liga fusional apresenta fissuras, configura-se a ilegitimidade do rei. Por óbvio, tal infortúnio não afeta o patrocinador da crônica, mas os rivais que povoam o relato e que, no papel de antagonistas, ressaltam a virtude do monarca. As ações bélicas narradas são apenas de dois tipos: legítimas ou ilegítimas. As primeiras baseiam-se na justiça, orientadas, portanto, para a realização do bem comum do reino. As segundas, ilegítimas, servem a interesses privados, originam-se da soberba dos poderosos, corrompem o bem comum e o reino. A tipologia das crônicas pressupõe esse caráter dicotômico, cuja eficácia retórica foi amplamente provada. Funcionava positivamente como duplo movimento: a reafirmação do modelo e a promoção de personagens e grupos no cenário político.

O monarca, como cabeça do corpo político, assume papel de superioridade na configuração e distribuição do poder, o que não significa que ele pudesse governar de forma monopolista. Na Idade Média, tendências desse tipo são identificadas com a tirania, um dos pecados mortais atinentes ao exercício do poder. O monopólio régio sobre qualquer fonte de poder e riqueza evidencia a separação entre o rei, o reino, e o bem comum. As crônicas apresentam numerosos exemplos de maus reis/senhores, que nos termos dessas narrativas modelares são condenados por não honrarem devidamente a nobreza e a igreja, por não "darem a cada um o que lhe é devido". O papel da cabeça política no modelo corporativo é o de distribuir justiça. Bom rei é bom juiz.

Ressaltar tais aspectos é essencial, na medida em que as crônicas mostram vastos exemplos positivos de monarcas que exercem funções militares com superioridade relativamente aos demais personagens importantes do reino, mas sem que tal posição assuma características de dominação ou de autoridade (no sentido weberiano de *Herrschaft* de tipo carismático) a ponto de ser incontestável, portanto, de caráter absolutista. O jogo retórico que se opera entre rei e reino no âmbito militar incorpora a nobreza guerreira a essa relação simbiótica, e as narrativas não escondem o protagonismo que essa classe adquire para a glória do reinado. Tal como já referimos com respeito ao rei, é também possível que suas ações sejam classificadas negativamente, recorrendo às mesmas lógicas antagonistas, que ressaltam o prejuízo ao bem comum do reino.

Uma das classificações problemáticas oriunda das fontes, e aproveitada pela historiografia para adensar os argumentos que sustentam a identificação do monopólio da força exercido pela monarquia, é a de "guerra civil". Ainda que a expressão seja muito mais própria da historiografia, é verdade que as crônicas, refletindo a concepção da época, podem classificar as disputas armadas entre facções nobiliárquicas como tal. Entretanto, é preciso entender o que a expressão significava

naquela época. A sociedade civil é a sociedade política², mas, diferentemente de nossa contemporaneidade, ela não engloba todos os naturais do reino, referindo-se apenas a uma elite aristocrática/oligárquica. Trata-se de um modelo elitista que exclui da participação direta na sociedade civil a maior parte dos súditos. Ainda que todos os cristãos façam parte da comunidade política, como cristandade, a lógica corporativa submete a representatividade dos membros inferiores do corpo aos lacos de dependência que os atam aos superiores. São estes que têm o direito de participar das instâncias políticas, nas quais representam, por meio de sua voz, a todos que lhes estão vinculados. Assim, quando um enfrentamento entre bandos aristocráticos é classificado como guerra civil, o conflito bélico é adjetivado pela dimensão política superior de seus líderes. Em outro aspecto, salienta o anacronismo da interpretação historiográfica, quando "guerra civil" surge nas crônicas para classificar embates entre nobreza e realeza. Uma vez mais, a tipologia documental deve ser fator de reflexão. O cronista, ao dar protagonismo ao rei, coloca-o como aquele que enfrenta ou é enfrentado. Aos leitores, informa-se, por exemplo, que uma "guerra civil" desestabilizou e/ou destronou determinado monarca. Mas essa "guerra civil" não corresponde ao seu conceito político clássico ou moderno, pois julga os fatos segundo a virtude ou o vício do monarca contra o qual a "elite civil" se levantou. A guerra civil aqui é intestina à administração do poder pelas elites.

Na perspectiva contemporânea, a guerra civil opõe poder contra poder e divide o Estado. A guerra civil configura um cenário de caos, espécie de Behemoth hobbesiano, do qual está ausente o único poder legítimo capaz de pôr fim à anarquia e restabelecer a ordem. Por outro lado, a guerra civil pode configurar a manifestação agônica libertária de resistência contra o Estado opressor. Mas nos discursos o Estado se apresenta como a última instância do poder. Já na descrição das crônicas régias há conotações distintas. A parte da elite civil, levantada em armas contra um monarca acusado de ser tirano ou inútil, afirma ter por objetivo o restabelecimento da ordem. Ela não se insurge contra o regime de poder do Estado. Todo o contrário! Justamente por se considerar integrante do poder público e com a função de proteger o bem comum, ou seja, como parte constitutiva do Estado, ela entende ter a obrigação legítima de levar a cabo uma "guerra civil" para destituir um poder ilegítimo. De forma similar, os enfrentamentos armados entre facções nobiliárquicas, eventualmente classificados como "guerra civil" pelos cronistas, requerem um trabalho de contextualização política para que se percebam as estratégias retóricas adotadas na construção de um xadrez verbal que precisa incorporar o protagonista régio às disputas pelo poder. Sem esquecer que, muitas vezes, o próprio monarca integra uma das facções, ainda que apenas como simpatizante.

Até aqui, assinalamos vários aspectos importantes e merecedores de maior reflexão por parte daqueles que se dedicam a estudar o caráter do poder monárquico no medievo português, questionando a forte tendência historiográfica de identificá-lo como obedecendo ao paradigma do absolutismo régio. E não deixa de ser interessante

^{2 &}quot;[...] analizar el concepto no implica centrarse exclusivamente en una palabra, pues el sentido de lo político lo trasmitían otras palabras, como el término civil: civil y político son sinónimos en la época medieval [...]" (CARRASCO MANCHADO, 2017, p. 265).

notar que, na impossibilidade de comprová-lo documentalmente, é comum que, sem abandonar o paradigma, se acabe por avaliar negativamente a prestação política desses monarcas. De forma global, a Primeira Dinastia apresentaria uma "performance" de qualidade política inferior à Segunda Dinastia, ainda que se admitam alguns lampejos "promissores" em alguns reinados, como nos de Afonso II e de Afonso III e, com mais desenvoltura, no de D. Dinis, que "fez tudo quanto quis"! A explicação ganha ritmo ascendente e evolucionista – com avanços e recuos -, embora a Dinastia Afonsina acabe etiquetada por José Mattoso - importante referência historiográfica – como época da "monarquia feudal", como infância da nação. Em seu famoso volume da história de Portugal, assim acautela: "convém. antes de examinarmos o funcionamento da monarquia portuguesa em si mesma, advertir que se trata de uma monarquia 'feudal', isto é, de um poder régio que não distingue claramente o público e o privado" (MATTOSO, 1993, p. 269); e, mais adiante: "a monarquia portuguesa tem um carácter feudal até Afonso III, apesar das inovações de Afonso II, não admira que antes de c. 1250 não exista propriamente aquilo a que chamamos de 'governo central' do País, mas uma corte constituída por vassalos do séquito real [...]" (MATTOSO, 1993, p. 275).

O recurso ao léxico feudal para falar da monarquia em seus primórdios rendeu-lhe alguns dissabores entre os pares, pois introduzia um fator perturbador à velha certeza de que Portugal não tinha conhecido o feudalismo, apenas um regime senhorial, devidamente domesticado pela monarquia desde muito cedo. Nas palavras de António Hespanha (1994, p. 35 – grifos nossos), concebia-se a "imagem de uma centralização precoce, preparada pela inexistência de feudalismo e pelo fortalecimento do poder real consequente ao esforço querreiro da reconquista". Mas, na verdade, José Mattoso não pretendia dinamitar completamente a "centralização precoce", apenas atrasá-la. Seus argumentos tratam de evidenciar o quanto os primeiros reinados têm dificuldade em monopolizar o poder frente a forças centrífugas que desafiam permanentemente os reis e, também, frente às limitações dos próprios monarcas e dos seus representantes para agirem de maneira coerente com "o projeto". Mattoso, portanto, não abandona a medida do Estado: aplica-a de forma muito mais rigorosa. Para ele, Estado digno do nome é aquele que surgirá mais adiante: "Em 1484 o Regnum de D. Dinis é um 'Estado Moderno', organizativamente complexo e seguramente centralizado" (MATTOSO, 1993, 546).

LEI E BUROCRACIA RÉGIA: "UM CONJUNTO DE SISTEMAS COMUNICATIVOS RELACIONADOS"

Em termos historiográficos, o panorama da centralização teria começado a se desenhar com mais nitidez com Afonso II. Embora se admita que o rei "deixou a dever" no quesito das armas – provavelmente por questões de saúde física –, celebram-se com largueza seus feitos jurídicos e administrativos. Nas palavras de uma estudiosa, tais iniciativas permitem identificá-lo como "vanguarda das monarquias centralizadas da Europa de Duzentos" (VELOSO, 1988, p. 100). Seria esse, verdadeiramente, o reinado charneira da "epopeia", com três feitos heroicos: a promulgação de leis com caráter

geral, que teriam alcançado todo o reino; a submissão dos privilégios aristocráticos à confirmação régia; a realização de inquirições gerais com o objetivo de averiguar os abusos que prejudicavam o poder da Coroa. Trata-se das Leis Gerais de 1211, das Confirmações Gerais de 1218 e das Inquirições Gerais de 1220.

Apesar de não ser possível traduzir em dados concretos e seriais o que cada um desses monumentos jurídicos e historiográficos significou na época da sua realização, dadas as características da pouca documentação remanescente, ainda assim, é possível fazermos algumas perguntas de teor qualitativo, inspiradas pelas conclusões a que chegou António Hespanha sobre matérias similares atinentes ao exercício do poder régio, no século XVII. Assim, ao invés de interpretar tais iniciativas jurídicas à luz das expectativas do Estado contemporâneo, é possível considerá-las de acordo com lógicas próprias da época e com especial atenção ao cenário político em que ocorreram. Dessa forma, os resultados mostram-se muito mais operativos para conhecer o passado, à medida, por exemplo, que resolvem um problema constante daquelas explicações historiográficas repletas de atestações negativas – até mesmo em tom de frustração – relativamente ao desempenho político errático e incompetente dos monarcas medievais. Nem mesmo os "bons reis" escapam à crítica, uma vez que quase todos, apesar de patrocinarem boas iniciativas, acabariam vencidos pelo "espírito medieval" da época.

No que se refere às três iniciativas referidas do reinado de Afonso II, é possível, de modo diverso, analisá-las em seu contexto histórico. Entretanto, também sobre esse aspecto é necessário fazer uma reflexão crítica. Não se trata de adotar o contexto histórico canonizado pela historiografia, definido à partida como quadro político de um tempo em que a monarquia portuguesa começaria a ensaiar um comportamento com vistas à centralização. Dessa forma, acaba-se por "avaliar" as informações contidas na documentação à luz dessa medida. Qualquer opinião ou ação é explicada, politicamente, ou como adesão, ou como resistência, à centralização do poder monárquico. O rei contra a nobreza, a igreja contra o monarca, eclesiásticos "esclarecidos" a favor do rei... As leis, as confirmações e as inquirições são apresentadas como evidências desse contexto definido *a priori* e estranho ao tempo medieval, que requer, como qualquer outro tempo histórico, cuidadoso e paciente trabalho de contextualização para interpretar os vestígios do passado de acordo com lógicas mais empáticas com a época analisada. O contexto nunca está pronto; ele deve ser construído.

Estudos realizados recentemente sobre as chamadas Leis Gerais de IZII (COELHO, 2019) e as Inquirições Gerais de IZIO (COELHO, 2020) pretendem refletir aquele trabalho contextual. Em primeiro lugar, destaco o adjetivo "geral", amplamente adotado pela historiografia, que denota que tais instrumentos legislativos e judiciais/administrativos implementados por Afonso II tivessem por objetivo atingir todo o reino. Tal uso do adjetivo decorre de interpretações posteriores e responde claramente aos desejos daqueles que querem alentar a teoria da centralização precoce. O referido conjunto de leis, ainda que legisle sobre uma série de temas que afligiam o reino, não pretende abranger todo o território, pela simples razão de que o monarca restringe-se a ditar a lei dentro da sua jurisdição. No século XVIII, como demonstra António Hespanha, essa capacidade estava distante de ser traduzida como "total"; o que dizer

com relação ao século XIII! Destaque-se ainda que a maior parte dos conteúdos das leis dizia respeito aos abusos dos oficiais régios e que Afonso II, que acabava de subir ao trono, se comprometia a conter. Essa legislação conforma, em termos políticos, a manifestação da concórdia entre o novo soberano e os grupos descontentes com o governo de seu pai, Sancho I. Relativamente às Inquirições de 1220, embora fossem instrumento eficaz para a averiguação dos direitos régios sobre determinados territórios, concentraram-se em regiões que configuravam cenários políticos de intensas disputas aristocráticas – laicas e eclesiásticas – e, assim, aproveitavam a muitos grupos, não apenas ao monarca. Os próprios inquiridores, longe de serem meros "funcionários públicos", eram eclesiásticos de renome que tinham especial interesse na região e em atingir o principal afetado pelo levantamento de informações: o arcebispo de Braga.

Tanto no que refere às Leis de 1211 como às Inquirições, é comum que historiadores anunciem com ênfase a suposta intenção que subjazia à aplicação dos instrumentos — a centralização do poder —, sendo depois obrigados a admitir seu fracasso. No caso das leis, é a frustração relativamente ao seu recorrente descumprimento, comprovada pelas frequentes reclamações registradas, por exemplo, em atas de cortes. Com relação às Inquirições, é a falta de registros que informem sobre possíveis medidas adotadas pelo monarca para conter os abusos e punir os culpados. Tal dinâmica historiográfica pode ser observada relativamente a outras medidas legislativas da monarquia ao longo da Idade Média e, igualmente, no que tange a inquirições realizadas posteriormente, nos reinados de Afonso III e de D. Dinis.

A falta de uma metodologia que considere as diversas tipologias documentais usadas no trabalho de pesquisa leva a um tratamento das informações, contidas nas fontes, como se de dados neutros e objetivos se tratasse. Ao mesmo tempo, as leis, por exemplo, são abordadas pelos historiadores como se a expectativa da sociedade medieval fosse similar à da nossa contemporaneidade, regida pelo "estado de direito". E os registros dos depoimentos, colhidos nas inquirições, como se fossem destinados à criação de um cadastro para servir ao controle e à administração dos domínios e finanças régios, contra os abusos e usurpações da aristocracia laica e eclesiástica, evidência de um embate entre o público e o privado. Esquece-se de uma parte de grande peso nesses processos ligada à simbologia do exercício do poder, cujas manifestações se espraiavam em muitas direções, além de contarem com protagonistas diversos, que dividiam o poder com o rei. Ainda sobre as tipologias documentais, observam-se, com bastante frequência, diferentes fórmulas e maneiras de "dizer". Relativamente ao monarca, identificam-se algumas mais propícias a sedimentar conclusões que apontariam claramente para o exercício monopolista do poder: o rei "manda", "ordena", evocando sua potestas absolutas. Enunciados sedutores para os que desejam encontrar as "origens do Estado".

A máquina burocrática da monarquia é outro dos elementos que engrossam os argumentos historiográficos da centralização. À medida que a Idade Média vai avançando, há cada vez mais documentação que atesta o crescimento da teia de oficiais régios para atender às mais diversas especificidades da administração. Uma vez mais, tudo parece apontar para o nascimento do Estado burocrático e impessoal.

Em seu estudo seminal, Hespanha revelou a lógica que presidia o exercício desses

ofícios, que, no século XVII, já haviam atingido um grau de hierarquização que muitas vezes era até mesmo difícil de desvendar devido às intermináveis subcategorias e dependências. Facilmente se encontram estatutos e regimentos que delimitam a função desse oficialato. Entretanto, como bem notou o autor, tais descrições não são suficientes para nos dar a dimensão e a complexidade de sua atuação e do que eles representavam para o exercício do poder aristocrático-monárquico. Estatutos e regimentos não esgotam as possibilidades políticas da experiência desses oficiais e suas funções.

As análises sobre a burocracia régia na Idade Média constituem um dos pontos fortes da historiografia centralista. Apoiada na perspectiva weberiana, que ressalta a necessidade do Estado contemporâneo de contar com um corpo burocrático técnico preparado para realizar e defender eficazmente os interesses públicos, de maneira impessoal, com facilidade interpretam-se as iniciativas monárquicas medievais de formação de quadros de oficiais como prenúncio – e até mesmo como realidade precoce – dessa tipologia ideal. Entretanto, mais uma vez, os resultados das pesquisas de António Hespanha, para o século XVII, deveriam, pelo menos, despertar nos medievalistas algum cuidado relativamente a conclusões quase sempre entusiasmadas diante da criação de cargos burocráticos ligados à jurisdição monárquica.

Nesse tema, a metodologia é também fundamental. Não é incomum adotar-se a descrição dos ofícios da administração e da justiça, contida em leis, estatutos e regimentos como realidade factícia. Assim, basta encontrar na documentação menções à criação de juízes de fora e corregedores, cuja função precípua constituía uma instância de superioridade sobre as jurisdições locais, para concluir tratar-se de evidência que aponta na direção do controle régio sobre outros poderes do reino. Entretanto, os historiadores não deveriam contentar-se com uma única tipologia documental. Espera-se que leis, estatutos e regimentos recorram a uma linguagem que sublinhe inequivocamente a *potestas absolutas*³ daquele que os emite. Porém, a autoridade emissora produz regras que, obviamente, apenas podem abranger a jurisdição que a circunscreve. Isso não está dito no documento, e nem precisaria! Os juízes do rei somente poderiam dizer justiça nas terras em que o monarca tivesse jurisdição.

Outro elemento essencial à análise vincula-se à lógica pela qual os ofícios régios eram distribuídos e exercidos. Configuravam importante instrumento da governação, perfeitamente incorporados a uma cultura política que concebia as responsabilidades atinentes ao bem comum, regidos pela economia do dom. Os ofícios eram entendidos como função, concedidos e recebidos numa lógica de benefício (mercê) e serviço. Dessa forma, não se pode considerá-los como se de funcionários públicos contemporâneos se tratasse, dos quais se esperaria uma atuação que primasse pela impessoalidade. Os oficiais régios, em suas diversas hierarquias, integram redes de interesses, capitaneadas por figuras políticas importantes do

³ Ainda assim, tal como alerta António Hespanha, "potestas absolutas" não significa poder total, mas "poder superior". Na lógica política do Antigo Regime, tal superioridade era limitada pela existência das demais jurisdições legítimas. O poder do monarca era superior com relação a outros poderes, que possuíam autonomia jurisdicional, também relativa.

reino que, por sua vez, dão sustentação ao monarca. Essa aristocracia cortesã e de serviço governa com o rei. Do ponto de vista metodológico, portanto, as evidências do fortalecimento político de um monarca não deveriam ser buscadas em manifestações que comprovem sua capacidade de eliminar as redes de interesses particulares, mas, ao contrário, na de se apresentar como vetor indispensável à realização desses interesses e, mais importante, na sua transformação em bem comum. Ao mesmo tempo, é do interesse dos grupos aristocráticos, que se articulam no espaço da corte, a criação de estruturas burocráticas régias com alcance geográfico ampliado, o que lhes permite, por meio do controle e patrimonialização dos ofícios, se sobreporem às aristocracias e oligarquias regionais, num processo de elitização do próprio jogo político. Tal cenário exige que os historiadores esmiúcem as redes que se formam em torno desses ofícios e que, frequentemente, dependendo das tipologias documentais selecionadas que registram o seu exercício, podem dar a falsa impressão de se tratar de burocracia composta de oficiais "técnicos", sem ligações com a alta aristocracia do reino. Sem dúvida, para a Idade Média, a documentação não é generosa nesse aspecto. Contudo, o silêncio não autoriza afirmar que, ao não encontrarmos tais ligações, isso signifique estarmos diante de um corpo de "funcionários públicos" avant la lettre. Os indícios do exercício dessas funções apontam para lógicas de redes, mais evidentes se os historiadores recorrerem a tipologias documentais que permitam maior confronto e complementação de informações.

Outro ponto concernente à maneira como se costumam considerar historicamente as iniciativas de criação e de implementação de um corpo burocrático é a suposta "neutralidade", que a sua mera existência garantiria. Uma concepção essencialista da "máquina burocrática" do Estado, pela qual a própria estrutura teria propriedades especiais que garantiriam a supremacia dos interesses públicos (de tipo técnico moderno) sobre os privados (de tipo feudal). Tal é a opinião de Mattoso, sobre a capacidade centralizadora de Afonso II:

[...] surpreendentemente inovadora, persistente e vigorosa. De tal modo inovadora, que constitui um dos mais precoces ensaios de supremacia do Estado que se conhecem na Europa feudal e que em alguns pontos lembra a acção de Frederico II. Este, todavia, viveu muito mais tempo e por isso aprofundou melhor as suas reformas políticas. Este facto só se pode compreender se admitirmos que o rei depositava a maior confiança em auxiliares imbuídos de concepções jurídicas capazes de pôr em prática medidas até então desconhecidas das administrações feudais. (MATTOSO, 1993, p. 108).

As inovações de Afonso II em matéria política são, efetivamente, da maior transcendência, numa época em que dominava ainda a concepção feudal do exercício do Poder. (MATTOSO, 1993, p. 111).

O tom triunfalista proclama que as medidas burocráticas seriam a ponta de lança capaz de ferir de morte a "concepção feudal", e que a vitória final sobre as forças "centrífugas feudais" só não ocorrera em Portugal por uma questão de tempo de vida do rei!

A burocracia judicial, a partir de Afonso II, está cada vez mais presente, com os

meirinhos-mores, depois os sobrejuízes de Afonso III, e os juízes de fora de D. Dinis; o corpo de funcionários especializado em questões fiscais, como os almoxarifes; os oficiais da administração, especialmente aqueles responsáveis pelos instrumentos de chancelaria, que registram a movimentação das concessões régias. Enfim, o crescimento dessas estratégias de governo são evidentes e, para a historiografia, têm no século XIV um ponto alto:

[...] o tempo português de D. Dinis se afigura muito menos marcadamente tradicional e mais decididamente inovador. Aspectos como a relação com o território, o património régio, a legislação, a justiça, alguns ensaios de uma fiscalidade ou a orgânica governativa e a respectiva oficialidade revelamse, a este respeito, concludentes. (HOMEM, 1996, p. 103).

Não se pode – nem se deve – negar o caráter inovador das técnicas administrativas e da criação e ampla difusão de um corpo burocrático que permitem o exercício do poder de forma muito mais eficaz, sobretudo, a partir do século XIII. A questão reside em perceber com que lógica se concebe e se experimenta essa máquina burocrática. Cada vez mais intrincada e complexa, ela atende plenamente à cultura política feudal, cujas ordens superiores, como já referi, vão tratando de conseguir, justamente por meio dessa "máquina", um controle mais especializado e elitista dos instrumentos do poder, ao mesmo tempo que adensam suas redes de dependentes, integradas aos aparatos do governo régio. Para o século XVII, António Hespanha nos mostra o quanto essa tendência, iniciada na Idade Média, tinha-se agigantado. E referindo-se propriamente aos tempos medievais, sugeriu maneiras de abordar a lei e os aparatos régios do poder:

A lei é entendida como um sistema comunicativo (ou, melhor, como *um conjunto de sistemas comunicativos relacionados*), caracterizados por um universo de participantes (atores ou destinatários), por suportes materiais de comunicação (meios de comunicação, técnicas de escrita e registro, repositórios textuais), pelo estabelecimento de gramáticas narrativas ou estilos discursivos. (HESPANHA, 2018, p. 405 – tradução e grifos nossos).

Tais sistemas comunicativos, para a Idade Média, devem mesmo ser compreendidos de forma a adensar a ideia de inter-relação, mas sem que os historiadores se deixem arrastar pelo protagonismo absoluto das iniciativas da Coroa. Na maior parte do reino, o poder do monarca dependia da voz que lhe era emprestada pelas aristocracias/oligarquias locais. Como bem assinalou Oliveira Marques (1978, p. 283-285) ao tratar das crises de produção e abastecimento que afetaram Portugal na baixa Idade Média, a falta de estradas e caminhos adequados impossibilitava a articulação econômica ao nível do reino, e minava a capacidade de o monarca implementar políticas eficazes para enfrentar esse problema. Vitorino Magalhães Godinho enfatiza igualmente as dificuldades vinculadas à articulação interna do reino, mostrando que, no século XIV, as intensas trocas entre Lisboa e cidades da Normandia contrastam fortemente com o estado de desconexão observado, por

exemplo, entre a principal cidade régia e o Minho ou o Algarve (GODINHO, 1963). Tal panorama sugere, ainda uma vez, a necessidade de se interpretar o exercício do poder régio por meio da sua intensa articulação com os grupos de interesses locais e regionais, que, sem dúvida, foram os principais responsáveis pelo fortalecimento do poder régio ao nível do reino⁴.

DE EPOPEIA A TRAGÉDIA: O PLURALISMO COMO CONCLUSÃO

A concepção centralista talvez seja um dos aspectos mais característicos da historiografia portuguesa sobre a Idade Média. São realmente poucos os medievalistas que consideram tratar-se de um problema. Ao contrário, a centralização monárquica é entendida como uma espécie de natureza do poder político. O caminho de construção desse tipo de poder, identificado ao caráter positivo da modernidade, apresenta-se repleto de desafios e, sobretudo, de grandes personagens responsáveis por submeter as forças centrífugas do "atraso". A história política do medievo português é, assim, contada como epopeia, como evolução e progresso nacional.

A inserção de Portugal na União Europeia (UE) acabou por corroborar essa dinâmica explicativa, apesar do Estado Nacional ter saído do centro da cena. Opera-se um deslocamento em algumas dimensões, mas garante-se a valorização dos instrumentos que teriam fundado a civilização cristã ocidental: a instituição de um "Estado". Em termos da herança histórica, desenha-se um cenário de concorrência entre os países membros da União Europeia (UE) sobre o peso que cada um teria nas origens desse patrimônio cultural, e Portugal reivindica protagonismo, dada a alegada "precocidade" política. Assim, por exemplo, a ideia da centralização política precoce viu-se reforçada pela aderência de alguns medievalistas portugueses ao famoso projeto de pesquisa "Genèse de l'État Moderne Européen", de Jean-Philippe Genet (1999), cuja principal fragilidade, do ponto de vista metodológico e teórico, era justamente seu acentuado anacronismo triunfalista relativamente às capacidades históricas de uma Europa "civilizadora de mundos". Nesse sentido, aquilo que Genet identifica como "Estado" é resultado de teorias contemporâneas, mas que não chegam a merecer uma reflexão analítica conceitual, sendo naturalizadas como paradigmas para "avaliar" a Idade Média em termos políticos. O século XIII é escolhido como tempo de origem da "gênese", quando se teriam manifestado os elementos que tais abordagens historiográficas consideram dignos de serem identificados como componentes do "Estado" monárquico: capacidades absolutistas e mentalidade impessoal legislativa, administrativa, judicial e fiscal.

A tragédia manifesta-se na pouca operatividade desses modelos historiográficos para se conhecer o passado. Observa-se um padrão repetitivo, quer relativamente aos fatos escolhidos como relevantes para contar a "saga" da centralização, quer sobre as justificativas que explicam seu sucesso ou fracasso. Outro aspecto característico é a

⁴ Sobre o interesse das interpretações de Oliveira Marques e Vitorino Magalhães Godinho para esse particular, remeto para os resultados do projeto "Portugal 1300", desenvolvido pelo Laboratório de Estudos Medievais (LEME/USP).

oscilação da historiografia entre momentos de júbilo e de frustração relativamente às ações dos reis, ao "avaliar", positiva ou negativamente, dinastias, reinados, reis, instituições, leis, nobres, eclesiásticos... Como sublinha Ana Isabel Carrasco Manchado (2017, p. 266), "la concepción del Estado Moderno, como paradigma explicativo, restringe y orienta el significado y las funciones semánticas de lo político y de todos los términos que se interrelacionan con dicho término". Ou seja, a adoção desse parâmetro moderno empobrece a explicação do passado, tornando-o menos complexo.

Retomo, neste momento, a proposta de António Hespanha, a qual creio ser muito mais rica em possibilidades para interpretar o passado medieval português ao dar o devido destaque a características políticas que tendem muito mais ao pluralismo que à centralização: uma constelação de poderes dinâmica, encimada pela monarquia⁵.

Apesar de uma decisiva evolução no sentido de um potenciamento do modelo "estadualista", verificada a partir dos meados do século XVIII, de tudo o que acabamos de dizer resulta um sistema de poder, que, embora contendo, decerto, uma referência à unidade ("monarquia"), compatibilizava esta unidade com uma extensa autonomia de poderes políticos periféricos. Ou seja: que o polo político "monárquico" não consumia o todo, mas apenas ganhava nele um particular destaque ("proeminência"). [...] A compreensão do sistema político pré-estadual começa por se confrontar com o paradoxo de um sistema político a um tempo "monárquico" e "pluralista". Pois se a ideia de "pluralismo" remete para um pluricentrismo político, a de "monarquia" parece exigir a unidade de poder. Esta tensão entre a unidade do todo e a autonomia das partes não é, no entanto, característica apenas da construção do poder político; mas a manifestação, neste campo, do modo como o pensamento medieval e pré-moderno entendeu, em geral, a unidade. (HESPANHA, 1994, p. 466).

Para encerrar, chamo a atenção para o ponto fundamental da transformadora abordagem oferecida por António Hespanha. Ele abandonou a velha tendência da historiografia a contabilizar vestígios documentais para identificar elementos centralizadores ou descentralizadores, e que acabou por produzir interpretações matizadoras do poder, como "Estado com resistências particularistas", "Estado tendencialmente centralizado", "Estado em construção" etc. Ou seja, interpretações meramente atomistas e indicativas dos elementos do sistema. De modo oposto, Hespanha assumiu uma perspectiva estrutural, fundadora, para compreender o "sistema efetivo do poder" e sua "articulação interna efetiva", que do ponto de vista teórico não emanava da ideia de centralização, mas da concepção corporativa, conceituável, à maneira clássica, como paradigma (HESPANHA, 1994, 524-527; COELHO, 2022).

⁵ Tal imagem política foi retomada por Hespanha em diversas ocasiões, mas sempre como desdobramento do capítulo "A constelação originária dos poderes", da obra *As vésperas do Leviathan*.

SOBRE A AUTORA

MARIA FILOMENA COELHO é professora associada 3 de História Medieval do Departamento de História e do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Brasília (UnB). filomena@unb.br https://orcid.org/oooo-ooo2-3433-7459

REFERÊNCIAS

- CARRASCO MANCHADO, Ana Isabel. Por qué escribimos política en la Edad Media, cuando queremos decir poder? Por una necesaria renovación conceptual en el estudio de la sociedad medieval. In: CARRASCO MANCHADO, A. I. (Dir.). El historiador frente a las palabras: lenguaje, poder y política en la sociedad medieval: nuevas herramientas y propuestas. Lugo: Axac, 2017, p. 257-277.
- COELHO, Maria Filomena. Revisitando o problema da centralização do poder na Idade Média. Reflexões historiográficas. In: NEMI, A.; ALMEIDA, N.; PINHEIRO, R. (Org.). A construção da narrativa histórica: séculos XIX e XX. Campinas: Ed. Unicamp, 2014, v. I, p. 39-62.
- COELHO, Maria Filomena. Um universo plural: política e poderes públicos na Idade Média (séc. XII-XIII). In: TORRES, Armando (Org.). *La Edad Media en perspectiva latinoamericana*. I. ed. Heredia: Editora de la Universidad Nacional de Costa Rica – EUNA, 2018, v. I., p. 133-150.
- COELHO, Maria Filomena. Las leyes de IZII: la voz del rey de Portugal al servicio de la concordia. *Temas Medievales*, v. 27, p. I-26, 2019.
- COELHO, Maria Filomena. Inquirir em nome de Afonso II: a jurisdição régia a serviço da aristocracia cristã (Portugal, século XIII). *Tempo*, Niterói, v. 26, n. 1, jan.-abr. 2020, p. 210-229.
- COELHO, Maria Filomena. O Estado virtuoso: corpos e pluralismo jurídico em Portugal (séc. XII-XIII). In: TEODORO, L. A.; MAGALHÃES, A. P. (Org.). A formação de reinos virtuosos (XIII-XVIII). São Paulo, 2022 (no prelo).
- GENET, JeanPhilippe. La genèse de l'Etat Moderne: genèse d'un programme de recherche. In: A génese do Estado Moderno no Portugal tardo*medievo (séculos XIIIXV)*. Ciclo de Conferências organizado pela Universidade Autónoma de Lisboa no ano lectivo de 1996-97. Coordenação: Maria Helena da Cruz Coelho e Armando Luís de Carvalho Homem. Lisboa: UAL Editora, 1999, p. 2151.
- GODINHO, Vitorino Magalhães. *Os descobrimentos e a economia mundial*. Lisboa: Editora Arcádia, 1963. 2 v. GODINHO, Vitorino M. Finanças públicas e estrutura do Estado. In: SERRÃO, Joel (Dir.). *Dicionário de história de Portugal*. Lisboa: Figueirinhas, 1971.
- HESPANHA, António. *As vésperas do Leviathan*: instituições e poder político Portugal, séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994.
- HESPANHA, António Manuel. A constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes. In: FRAGOSO, J.; BICALHO, M. F.; GOUVÊA, M. F. (Org). *O Antigo Regime nos Trópicos*: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 163-188.
- HESPANHA, António Manuel. O Foral Novo de Évora no contexto da reforma dos forais de D. Manuel I. In: *Foral Manuelino de Évora*. Évora: Câmara Municipal de Évora, 2003, p. 43-65.

- HESPANHA, António. Depois do Leviathan. Almanack Braziliense, 5, maio 2007, p. 55-66.
- HESPANHA, António Manuel. Southern Europe (Italy, Iberian Peninsula, France). In: PIHLAJAMÄKI, H.; DUBBER, M.; GODFREY, M. (Ed.). *The Oxford handbook of European legal history*. Oxford: OUP, 2018.
- HESPANHA, António. *Uma monarquia tradicional:* imagens e mecanismos da política no Portugal seiscentista. Versão Kindle. Lisboa: Ed. de autor, 2019.
- HOMEM, Armando L. de Carvalho. A dinâmica dionisina. In: COELHO, Maria Helena da Cruz; HOMEM, Armando L. de Carvalho (Coord.). *Nova história de Portugal*: Portugal em definição de fronteiras 1096-1325: do condado portucalense à crise do século XIV. V. 3. Lisboa: Estampa, 1996, p. 144163.
- MARQUES, António de Oliveira. *Introdução à história da agricultura em Portugal: a questão cerealífera durante a Idade Média.* 3. ed. Lisboa, Edições Cosmos, 1978.
- MATTOSO, José. História de Portugal: a monarquia feudal (1096-1480). Lisboa: Estampa, 1993.
- PORTUGAL 1300. Grupo de pesquisa Mediterrâneo 1300 Fome, Pandemia e Crise no Final da Idade Média. Desenvolvido pelo Laboratório de Estudos Medievais. Disponível em: https://portugal1300.fflch.usp.br.
- SILVA, Nuno Espinosa G. da. *História do direito português*: fontes de direito. Lisboa: Fund. Calouste Gulbenkian, 2019.
- VELOSO, Maria Teresa. *D. Afonso II:* relações de Portugal com a Santa Sé durante o seu reinado. Tese (Doutorado). Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra, 1988. 2 v.

Uma releitura do "Brasil colonial" a partir da obra de António Manuel Hespanha

[A rereading of "colonial Brazil" based on the work of António Manuel Hespanha

João Fragoso¹

Maria Fernanda Bicalho²

RESUMO · O intuito do presente artigo é ressaltar o mérito e a abrangência da influência da obra de António Manuel Hespanha no sentido da ruptura de uma abordagem clássica da historiografia brasileira sobre o período colonial, ou seja, do estabelecimento de um novo paradigma historiográfico por meio da operacionalização de novas categorias e conceitos. Na segunda parte, iniciamos com um rápido balanço da atual discussão historiográfica sobre Estados e monarquias na Europa moderna. Com isso, pretendemos contribuir para a discussão da historiografia sobre a sociedade dos trópicos entendida como parte da monarquia pluricontinental portuguesa. · PALAVRAS-CHAVE · António Manuel Hespanha; Antigo Regime; sociedades ultramarinas. · ABSTRACT · The purpose of this article is to recognize the merit and scope of the influence of António Manuel Hespanha, whose work broke with a classic approach of Brazilian historiography of the colonial period, that is, he established a new historiographical paradigm through the operationalization of new categories and concepts. In the second part, we begin with a brief assessment of the current historiographical discussion on states and monarchies in modern Europe. By doing so, we intend to contribute to the discussion of the historiography on the society in the tropics understood to be part of the Portuguese pluricontinental monarchy. · KEYWORDS · António Manuel Hespanha; Ancien regime; overseas societies.

Recebido em 13 de outubro de 2022 Aprovado em 18 de novembro de 2022

FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda. Uma releitura do "Brasil colonial" a partir da obra de António Manuel Hespanha. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, Brasil, n. 83, p. 41-56, dez. 2022.



DOI: https://doi.org/10.11606/issn.2316-901X.v1i83p41-56

I Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ, Rio de Janeiro, RJ, Brasil).

² Universidade Federal Fluminense (UFF, Gragoatá, RJ, Brasil).

O artigo "Uma leitura do Brasil Colonial", publicado no já longínquo ano de 2000 e, no ano seguinte, o livro *O Antigo Regime nos Trópicos* tiveram por base em grande medida as propostas impactantes, para os historiadores brasileiros, de António Manuel Hespanha. Esse foi o caso, por exemplo, do uso do conceito seminal de sociedade corporativa e polissinodal (HESPANHA, 1994) – ao invés de Estado absolutista – para entender a monarquia portuguesa da época moderna. E, claro, a partir do mesmo conceito, reinterpretar as possessões americanas e suas relações com a Coroa. De acordo com aquele conceito, a América lusa, então enquadrada como colonial, era entendida como uma sociedade formada por comunidades políticas com a possibilidade de negociarem com a metrópole. No arcabouço teórico fornecido por Hespanha, a Coroa continuava a ser o centro da monarquia, mas deixava de ser o monstro bíblico Leviathan capaz de descerebrar as populações dos trópicos. Como no reino, nas conquistas – não mais colônias – o rei compartilhava sua autoridade com outros poderes. "Uma leitura do Brasil colonial", além do conceito acima, valeu-se da discussão de Hespanha sobre a dádiva, retirada da obra de Marcel Mauss (2003), para analisar a monarquia da época moderna. Tratava-se de um rei capaz de distribuir dádivas pelos serviços prestados à monarquia, no âmbito de uma economia do dom (XAVIER; HESPANHA, 1993). Por meio de tal economia, a Coroa distribuía riquezas materiais e simbólicas, e com isso construía sua autoridade sobre os agraciados (sobre os diferentes grupos sociais) e, a partir deles, sobre o conjunto da sociedade, despertando nos súditos o sentimento de pertencimento.

O livro O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII) (FRAGOSO, BICALHO, GOUVÊA, 2001) reuniu estudos que propunham uma nova perspectiva historiográfica. Os capítulos que compõem a obra visavam apresentar uma outra abordagem do que até então se convencionou chamar de "Brasil-Colônia", procurando percebê-lo como parte constitutiva do império português. Seus autores dedicavam-se a compreender a sociedade escravista na América como resultado de dinâmicas — econômicas, políticas e culturais — de Antigo Regime. As principais questões propostas no livro podem se resumir às seguintes indagações:

Como desfazer uma interpretação fundada na irredutível dualidade econômica entre a metrópole e a colônia? Como esquecer que, ao lado dos – e, às vezes, simultaneamente aos – conflitos entre colonos e Coroa, inúmeras foram as negociações que estabeleceram e que ajudaram da dar vida e estabilidade ao império? Como tecer um novo ponto de vista, ou um novo arcabouço teórico e conceitual que, ao dar conta da lógica do poder no Antigo Regime, possa explicitar práticas e instituições presentes na sociedade colonial? (FRAGOSO; BICALHO; GOUVÊA, 2001, p. 21-22).

Nesse livro sobressaiu-se o capítulo de António Manuel Hespanha, provocando um verdadeiro reboliço entre os historiadores e acadêmicos – professores e alunos – no Brasil. "A constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes" – esse é o título do capítulo – foi e continua sendo importantíssimo para a renovação do paradigma historiográfico de análise não apenas da sociedade dita colonial, mas do conjunto do império português na época moderna, assim como para a própria produção historiográfica brasileira nas universidades e, sobretudo, nos programas de pós-graduação de norte a sul do país. Com sua obra, e com esse artigo em específico, Hespanha provocou um profundo deslocamento na interpretação então dominante na historiografia brasileira, propondo um modelo de análise que se distancia dos imaginários nacionalistas, incorporando perspectivas mais atuais, até então tímidas nos horizontes dos estudos sobre o "Brasil colonial".

É possível afirmar que António Manuel Hespanha foi um dos grandes responsáveis pela difusão na comunidade acadêmica brasileira de conceitos e perspectivas já então correntes na historiografia política italiana e ibérica, apresentando-nos os estudos de autores como Bartolomé Clavero (1996) e Pablo Fernández Albaladejo (1992), incentivando jovens pesquisadores brasileiros a reverem categorias como Estado, centralização, poder absoluto, assim como sua centralidade e eficácia na análise das monarquias europeias de Antigo Regime e de seus domínios ultramarinos.

Já conhecíamos no Brasil seu livro seminal, Às vésperas do Leviathan (HESPANHA, 1994), assim como *Poder e instituições no Antigo Regime* (HESPANHA, 1984), embora o acesso a esses livros e sua circulação fossem ainda restritos entre nós. Da mesma forma que autor e obra influenciaram, em Portugal, toda uma plêiade de jovens historiadores, também aqui, artigos e livros de António Manuel Hespanha, assim como suas conferências e aulas em diversas universidades e centros de pesquisa – quer na área de história, quer na do direito – formaram mais de uma geração de estudiosos.

Seria importante voltar a ressaltar o mérito e a abrangência dessa influência no sentido da ruptura, ou seja, do estabelecimento de um novo paradigma historiográfico por meio da operacionalização de novas categorias e conceitos para a interpretação de antigos documentos no intuito de compreender a matriz cultural católica da monarquia portuguesa, e, sobretudo, refletir sobre a arquitetura, as configurações, as dinâmicas, as práticas e representações do império português. Esse é o intuito do presente artigo.

Em relação às interpretações clássicas na historiografia brasileira sobre a administração colonial (PRADO JR., 1942; FAORO, 1984), Hespanha demonstrou que uma suposta ineficiência não era uma característica singular da administração portuguesa na América, mas um traço estrutural das dinâmicas políticas de Antigo

Regime, no reino e no ultramar. Uniformidade e poder ilimitado característico de Estados centralizados não existiram nesse tipo de império, mas sim justaposição institucional, pluralidade de modelos jurídicos, diversidade de limitações constitucionais do poder régio e o consequente caráter mutuamente negociado de vínculos políticos. Enfim, também nos territórios ultramarinos coexistia a formação compósita e complexa das comunidades políticas do início da época moderna (CARDIM; MIRANDA, 2014).

António Manuel Hespanha defendeu o quadro atomístico da expansão portuguesa, a inexistência de um projeto colonial, de uma constituição colonial unificada, de um modelo ou estratégia geral abrangendo todo o império – pelo menos até meados do século XVIII –, assim como de um único estatuto da população que vivia nos territórios ultramarinos. Se a heterogeneidade do estatuto político dos vassalos criou uma pluralidade de tipos de laços políticos, a heterogeneidade dos mesmos laços impedia o estabelecimento de uma regra uniforme de governo, ao mesmo tempo que criava limites ao poder da Coroa e de seus delegados. Demonstrou, enfim, a falta de homogeneidade, de centralismo absoluto e de hierarquias rígidas na arquitetura do poder nas conquistas.

Chamou igualmente atenção para o caráter pluralista do direito. Sobretudo para o fato de que o pluralismo e a fluidez eram um reflexo da inconsistência jurídica da própria configuração do direito comum europeu, erguido sobre o princípio de que as regras particulares (costumes locais, estilos locais de decisão em tribunais, privilégios etc.) desbancavam as regras gerais. O direito era assim constituído por um sistema de normas pluralísticas e casuísticas, múltiplos estatutos e/ou privilégios particulares, os quais tinham eficácia na limitação da ação real. Essa característica do *ius commune* europeu resultou numa vantagem essencial quando os portugueses tiveram de lidar com um mundo complexo e em constante movimento e mutação, como o dos territórios, domínios e populações ultramarinas.

Alertou-nos sobre a dinâmica administrativa centrífuga do império, sobre a autonomia dos poderes na hierarquia política imperial. Fez-nos ver que, apesar do estilo altamente detalhado das cláusulas regimentais e da obrigação de, para certos casos, consultarem o rei, o Conselho Ultramarino e/ou os secretários de Estado, os vice-reis e governadores nas conquistas gozavam de uma grande autonomia. Seu palco de atuação não era o mundo estabilizado da política dos reinos europeus, em que a justiça e o governo se enraizavam em tradições e fórmulas fixadas pelo tempo. Pelo contrário, eles atuavam num mundo estranho e não balizado, ele próprio subvertido nos seus estilos pela erupção dos europeus.

Não deixou de lado os poderes locais, em especial as câmaras municipais, que, para além de instrumentos eficientes na organização política das elites ultramarinas – que as utilizaram para legitimar sua liderança na defesa de seus interesses e no estabelecimento, ampliação e fortalecimento de suas redes sociais –, eram talvez, o mais eficaz contraponto do processo de centralização monárquica ou do "absolutismo" que porventura pudesse caracterizar o topo. Já em Às vésperas do Leviathan, Hespanha afirmava que "a manifestação porventura mais clara, ao nível institucional, da existência de comunidades dotadas de larga margem de auto-governo foi o fenómeno concelhio" (HESPANHA, 1994, p. 352). No que diz

respeito ao ultramar, destacou o papel das câmaras ao realizarem o "bem comum" e desenvolverem políticas voltadas para seus desígnios e das elites que representavam.

Em trabalhos que se seguiram, igualmente publicados no Brasil, em razão do acirrado debate que o livro *O Antigo Regime nos Trópicos* suscitou, António Manuel Hespanha viria a criticar a utilização do conceito de "pacto colonial", tal como definido nos anos de 1970 (NOVAIS, 1979). Em suas palavras,

[...] há que rever o recurso à palavra "pacto", tão usada em muita literatura sobre a Constituição colonial de Antigo Regime. Não no sentido de a expulsar do vocabulário historiográfico brasileiro, nem sequer no sentido de – associada à palavra "colonial" – lhe negar virtualidades conceptuais num sentido bem localizado e razoavelmente efémero no tempo, mas no sentido de expandir o seu significado estrutural na compreensão das sociedades de Antigo Regime, mesmo as coloniais. (HESPANHA, 2009, p. 49)

Ao tecer uma genealogia do ato de pactuar, realça a existência de uma concepção antiga de pacto extensiva aos domínios ultramarinos, que não se diferenciava da ideia de que a constituição das monarquias europeias se fundava em múltiplos pactos, com deveres recíprocos e variáveis. A seu ver, o conceito de pacto colonial – assim como o termo colônia – além de uma novidade, é impróprio, referindo-se, em sua enunciação, a uma realidade muito pouco pactícia ao exprimir a exploração colonial em benefício da acumulação capitalista metropolitana. Em seus termos:

Num sentido lato, a ideia de "pacto colonial" apareceu para resolver a questão da legitimidade da conquista e manutenção das colónias, nomeadamente como argumento suplementar ou vicariante do argumento da conquista ou da doação papal. A sua formulação mais recente encontra-se em Montesquieu (*De l'esprit des lois*, liv. XXI, cap. 21). [...] Trata-se, como se vê, de um argumento político, e não económico, em que o pacto reproduz, de certa forma, o que, nas sociedades europeias se estabelecia continuamente entre os *potentiores* e os *humiliores* – e, desde logo, entre os vassalos e os reis (*pactum subjectionis*, combinado com o *pactum protectionis*) –, em que se comprava a protecção com o serviço. (HESPANHA, 2009, p. 49-50).

Não havia, no aspecto político, uma distinção fundamental entre pactos estabelecidos no reino e no ultramar no que dizia respeito aos vínculos entre vassalos e Coroa. Em suas palavras,

As semelhanças eram as mesmas quanto aos vínculos com a coroa: nada de uma concepção absolutista do poder, mas antes a habitual e pervasiva figura do pacto entre o rei e as comunidades, pacto cuja principal consequência era a de uma limitação mútua do poder do rei e dos súbditos, cuja violação por parte do rei justificava toda uma série de reacções, que iam desde múltiplas representações dos corpos ou indivíduos agravados, até à revolta, passando por toda a classe de negociações e, até, pela suspensão da decisão real (*se obedece, pero no se cumple*). Ou seja: não uma situação colonial única, regida por um único pacto, mas uma pluralidade imensa de pactos, entre uma pluralidade imensa de instâncias, desembocando numa variabilidade imensa dos deveres e dos direitos, mutuamente invocáveis. (HESPANHA, 2009, p. 50-51).

Em capítulo publicado no livro Monarquia ibéricas em perspectiva comparada (XAVIER; PALOMO; STUMPF, 2018), António Manuel Hespanha e Pedro Cardim se perguntam: "Qual foi a designação que portugueses e espanhóis deram aos conjuntos territoriais resultantes dos seus processos expansivos?". E respondem que no léxico português dos séculos XVI e XVII tornou-se muito frequente o uso da expressão "conquista ultramarina" para qualificar, em termos gerais, os territórios situados fora da Europa. O adjetivo "ultramarino" refletia o ponto de vista europeu sobre essas terras separadas por mar. Quanto ao termo "conquistador", afirmou-se como o vocábulo que designava aqueles que tinham protagonizado os primeiros momentos do governo dos novos espaços por parte dos europeus, mesmo naqueles casos que, em rigor, não tinham sido objeto de uma "conquista" propriamente dita, mas sim de uma ocupação mais ou menos gradual. "Conquista ultramarina" ou simplesmente "conquista" foram, assim, as expressões que acabaram por se impor, ainda que se tratasse de termos que evocavam a dimensão violenta da apropriação de terras e de pessoas. Portanto, desde os primeiros anos do século XVI assistiu-se à elaboração, em Portugal, de um discurso de dominação imperial fundamentalmente suscitado pela expansão "ultramarina" (CARDIM; HESPANHA, 2018, p. 75-81).

Apesar do discurso ufanista e contrapondo-se ao fundamento da imagem de um império por demais centralizado, num momento em que a visão correspondente de uma monarquia absolutista estava sendo discutida e revista, António Manuel Hespanha fez-nos ver as vantagens, com extrema argúcia, de tal perspectiva: do ponto de vista do conquistador português, a imagem de um império centralizado era ideologicamente compensadora, pois dava crédito à vocação "metropolitana" da metrópole, permitindo que ela personificasse velhos impérios idealizados, como o romano. Defender o contrário, isto é, destacar o papel constitutivo de elementos periféricos, seria contraprodutivo e permitiria o enfraquecimento do brilho do empreendimento imperial. Do ponto de vista das elites locais na América, um império absoluto, centralizado e opressivo, justificava mais diretamente uma eterna celebração da própria identidade, da revolução emancipadora, constituindo mais um fator de autoconfiança da nova pátria.

Isso permitiu apresentar a independência – que está fazendo, neste ano de 2022, 200 anos – como uma luta heroica contra o mau governo "estrangeiro", bem como desresponsabilizar-se pelas causas dos infortúnios pós-coloniais, remetendo-os para a responsabilidade do "colonizador" português, argumentando, sobretudo, que a pobreza, a corrupção e a má administração – inclusive atuais no Brasil – estão e continuarão sempre ligadas tanto à pretérita exploração, como aos velhos vícios importados do passado colonial. Mesmo o genocídio de povos indígenas e a escravização de africanos – dois temas tão atuais nos nossos dias – puderam, assim, ser encarados como fatos do passado, de um passado colonial e português. Uma vez absolvida de toda responsabilidade histórica, a nova nação independente pode brilhar imaculada, unida e unificada, livre da exploração, da segregação étnica e dos preconceitos. Essas escoras políticas ficaram claras no difuso discurso anticolonial de parte da mais tradicional historiografia brasileira (HESPANHA, 2001, p. 167-168).

Em suma, do ponto de vista das elites locais na América, um império absoluto, centralizado e opressivo, justificava a celebração da própria identidade da nova

nação independente, unida e unificada, livre da exploração, da segregação étnica e dos preconceitos. Hespanha assim conclui seu capítulo no livro *O Antigo Regime nos Trópicos*:

O quadro acima não esgota a imagem dos equilíbrios políticos entre a metrópole e as colônias durante a época moderna. Na verdade, ele apenas fornece um rastreio dos nichos institucionais de onde o poder pode ser construído, descrevendo brevemente as virtualidades políticas de cada um deles. De certa forma, trata-se de um quadro vazio, tal como a descrição de um tabuleiro de xadrez e das suas peças. Quase nada fica dito sobre o modo, como num jogo concreto, as peças se animam e com elas se constroem estratégias. No entanto, tampouco um jogo real se pode entender sem essa descrição puramente formal. (HESPANHA, 2001, p. 187).

Para além do discurso de dominação colonial ou imperial, é certamente em seu último livro, Filhos da terra: identidades mestiças nos confins da expansão portuguesa (HESPANHA, 2019), que António Manuel Hespanha retoma argumentos já presentes em suas obras anteriores, e "dá o pulo do gato" não só em relação ao conceito de império – e de império português, mas também em relação a muitos de seus livros, sobretudo os que o definiam como um historiador das instituições e do direito. Ele próprio admite que

A minha perspectiva começou por ser predominantemente institucional, como era natural, dado o meu perfil de historiador. Ou seja, interessava-me, antes de tudo, a organização política destas comunidades (ultramarinas e informais) e do seu governo, bem como o tipo de relações políticas que mantinham com o império "formal". (HESPANHA, 2019, p. 13).

É, no entanto, o império informal, ou "império na sombra", o objeto desse último livro. E seu olhar passa a se centrar nas comunidades "portuguesas" (entre aspas) para além do dito tradicional império colonial português. Recorrendo a um artigo de Luís Filipe Thomaz (1994), Hespanha constrói seu argumento sobre a dispersão e a variedade do estatuto político dos territórios como a principal característica da expansão portuguesa. Trata-se de um "império em rede", cuja fluidez resultava não apenas da trama das rotas oceânicas, ou da porosidade e indistinção das fronteiras, mas do fato de as redes imperiais terem sido estabelecidas sobre redes anteriores, de outro tipo e sob outras soberanias. Redes improvisadas. Enfim, segundo nosso autor, "essa natureza reticular e não territorial da colonização portuguesa, especialmente na Ásia e em África, mas também no Brasil – apesar do carácter mais 'territorial' do seu modelo de colonização – originou as suas características políticas e jurídicas" (HESPANHA, 2019, p. 22).

Indiferenças em relação à aquisição formal de territórios, diversidade de modelos de enquadramento político e jurídico dos territórios e das populações, culturas partilhadas, ambiguidade das situações políticas e estatutárias, diversidade da relação entre as zonas oficialmente integradas ao império e as que lhe escapavam foram características desse "império na sombra", no qual os portugueses, embora não

os únicos, foram também protagonistas. A partir do profícuo diálogo com as obras de Luís Felipe Thomaz (1994), Antony Disney (1995), George Winius (1991), Malyn Newitt (2001) e Sanjay Subrahmanyam (1993), António Manuel Hespanha avança em direção a uma outra questão cada vez mais presente e importante no debate historiográfico atual – a da identidade e da mestiçagem, numa perspectiva não eurocêntrica. Nosso mestre inova ao nos propor um nível diferente de abordagem da história imperial. Em suas palavras:

O mérito desta abordagem é o deixar de privilegiar um enfoque "europeu" [...] preferindo destacar os contextos, funções e usos da "diferença" destas comunidades no âmbito das sociedades "de lá". Uma diferença que era notada e que, na falta de melhor forma de falar sobre ela, era assimilada a uma "identidade portuguesa". Com base nesta redefinição de comunidades e indivíduos pertencentes ao "império informal", é possível construir uma configuração nova, ampliada e desformalizada desse "Império" tão pouco imperial e tão problematicamente português. (HESPANHA, 2019, p. 39).

Enfim, o campo aberto pelo diálogo entre os historiadores brasileiros e a obra de António Manuel Hespanha mostrou-se imensamente fértil. Não só novas perspectivas e conceitos, mas também novos temas, apenas rascunhados em seus textos, tornaram-se objetos privilegiados de pesquisa entre nós.

Uma releitura 20 anos depois...

Entre 2000 e 2001 os argumentos de António Manuel Hespanha serviram de base à elaboração de conceitos - como os de economia do bem comum e economia política dos privilégios – como instrumentos para adentrar as lógicas do que chamaríamos de Antigo Regime nos Trópicos (FRAGOSO; BICALHO; GOUVÊA, 2000). Porém, hoje, em 2022, temos a consciência de que não havia sido incorporada toda a complexidade contida na ideia de dádiva como *mercê* e como *graça*. E isso, talvez, pelo entusiasmo e alegria juvenil que os ensinamentos de Hespanha nos proporcionaram na época. O fato é que na ocasião, como António Manuel Hespanha gostava de afirmar, não complexificamos os ditos conceitos como poderíamos tê-los complexificado. Por exemplo, não tínhamos claro que a justica distributiva fazia parte de um sistema de representações cristão a partir do qual camponeses, príncipes e mendigos - entre outros contemporâneos dos Quinhentos e Seiscentos ibéricos - compreendiam e agiam no seu cotidiano. Àquela altura não era claro para nós que a dádiva no Antigo Regime cristão fazia parte daquilo que E. Durkheim (1996) denominara de sistema de conhecimento por meio do qual os homens aprendiam a lidar e a agir na sociedade em que viviam. Da mesma forma, não percebemos que tal sistema de conhecimento era produzido – como afirmara P. Bourdieu (1992, 2018) – por intelectuais e/ou agências da sociedade: no caso, os tratadistas. Daí, depois de mais de 20 anos, reler "Uma leitura do Brasil colonial", com olhos mais maduros, continua sendo um exercício de alegria, tal qual nas primeiras incursões aos escritos de António Manuel Hespanha.

Nesta segunda parte do artigo, iniciamos com um rápido balanço da atual

discussão historiográfica sobre Estados e monarquias na Europa moderna (séculos XVI ao XVIII). Em seguida, expomos elementos do sistema de representações europeias como um *encantamento*, ou melhor, como um sistema a partir do qual os homens aprendiam e eram informados sobre as categorias necessárias para atuarem em suas vidas. Tudo isso numa época em que não dispunham do Estado, com sua burocracia e sistema de ensino e de mercado que lhes dessem essas informações (BOURDIEU, 1992, 2018, 2021; DURKHEIM, 1996; WEBER, 1991). Com isso, pretendemos contribuir para a discussão da historiografia sobre a sociedade destes trópicos entendida como parte da monarquia pluricontinental portuguesa.

Desde o Congresso Internacional de História de 1955, em Roma, foram apresentadas dúvidas acerca da pertinência da noção de absolutismo para explicar as relações entre príncipe, administração, elites e população na época moderna (VON FRIEDEBURG; MORRIL, 2017). Em fins da década de 1980, António Manuel Hespanha, em *Às vésperas do Leviathan*, defendia a hipótese de que, na época moderna, o príncipe seria incapaz de impor um sentido à sociedade, pois era desprovido de instrumentos para isso. Segundo o autor, a Coroa ainda não possuía burocracia civil e militar para mediar as relações sociais. O príncipe era a *cabeça* da sociedade, porém, não se confundia com ela, ou seja, com seu corpo social e político. Na verdade, o rei, embora centro político da sociedade, partilhava seu mando com poderes concorrentes: aristocracia, tribunais e conselhos, comunas urbanas, famílias etc.

Por conseguinte, o rei era a *cabeça pensante* capaz de articular as jurisdições das várias partes que compunham o conjunto do corpo social, seja no reino, seja no ultramar. Com isso, temos a ideia de uma monarquia polissinodal e corporativa de base católica. Três anos depois, J. H. Elliott elaborava o conceito de "monarquias compósitas". Segundo o autor, a monarquia hispânica era constituída por vários reinos previamente existentes e cada um deles conservou, em grande medida, as características de sua existência institucional prévia: corpos de leis e direitos locais (ELLIOTT, 2002).

Ao contrário da monarquia dos Habsburgo ibéricos, nas terras lusas dos Avis e depois dos Bragança, havia apenas um reino e várias conquistas disseminadas pela América, África e Ásia. Como na monarquia hispânica, na portuguesa existia concorrência e negociação entre poderes. A sociedade moderna se compreendia como um corpo. Os órgãos sociais (famílias, senhorios, municípios etc.), como os órgãos do corpo e da natureza, possuíam uma função e, portanto, sua existência pressupunha uma ampla capacidade de autorregulação.

Deriva daí o fato de os órgãos sociais serem compreendidos como comunidades políticas, e sua combinação e harmonia – leia-se o "bem comum" da sociedade – serem garantidas pelo rei como *cabeça* daquele corpo. Daí também se infere que a concepção da função da Coroa não seja a de destruir a autonomia das corporações, mas garantir a coordenação entre elas, especialmente pela justiça e suas leis maiores. Todo esse processo implica dizer que estamos diante de um sistema polissinodal, ou seja, no qual a direção política na sociedade decorre da concorrência de poderes e, nessa dinâmica, o rei aparecia como o *centro*.

No reino de Portugal, os poderes concorrentes consistiam na administração da Coroa, no poder senhorial e no municipal. Já nas conquistas, o poder senhorial,

na forma das donatarias, foi progressivamente eliminado por sua incorporação ao patrimônio régio. Assim, nas conquistas ultramarinas, a gestão política resultava de negociações entre os municípios e o rei (alicerçada nos Conselhos palacianos), com decisiva interferência da administração da Coroa.

As populações estavam organizadas, *grosso modo*, no reino e no ultramar, em municípios entendidos como *repúblicas*, pois eram comunidades políticas com o direito de autogoverno garantido pelos costumes e legislação e, assim, defendidas pelo rei. Em um dicionário de fins do século XVIII, o município significava cidade governada por suas leis próprias (BLUTEAU; SILVA, 1789, v. 2, p. 104).

Em texto publicado por J. H. Elliott em 2009, o historiador mais uma vez retoma suas críticas ao absolutismo. Para ele, um dos pontos positivos do interminável debate sobre a crise do século XVII foi o de chamar a atenção para as comunidades políticas locais na Europa. Esse debate evidencia a "resistência às inovações do Estado por parte das comunidades por ele pressionadas; demonstrando que as sociedades continuavam organizadas em corporações, divididas em ordens e vinculadas verticalmente por fortes lacos de parentesco e de clientela" (ELLIOTT, 2009, p. 95-96). No início do século XXI, a crítica ao conceito de monarquia absoluta chegava a manuais como Early Modern Europe, 1450-1789 - Cambridge History of Europe (WIESNER-HANKS, 2006). No capítulo "Absolutism in theory and practice", Wiesner-Hanks sublinha que pesquisadores recentes destacam que mudanças, na teoria e na prática, para a centralização das monarquias europeias ocorreram muito mais lentamente do que o defendido por historiadores do século XIX (WIESNER-HANKS, 2006, p. 318). A diversidade dos sistemas legais, criminais, e a persistência de assembleias representativas locais nas distintas geografias das monarquias europeias limitavam as tentativas de maior centralização. A isso se juntavam os direitos e privilégios da aristocracia, clero e cidadãos, entendidos como costumeiros, portanto, difíceis de serem eliminados (WIESNER-HANKS, 2006, p. 318-319). Em outro manual de História Moderna, de 2015, The Oxford Handbook of Early Modern European History (13501750), no capítulo "Monarchy in Western and Central Europe", Ronald G. Asch é mais incisivo na crítica ao conceito de absolutismo:

A number of modern text books therefore still cling to the concept of absolutism, which is after all handy in summing up these structural changes which state and monarchy underwent in this period. However a closer look not so much at legislation and proclamations but at the way government worked on a daily basis, and at the extent to which policies could actually be implemented on the ground, render older notions of the inexorable growth of the state and of monarchical authority in this period at least doubtful if not obsolete. (ASCH, 2015).

Considerando que na Europa Moderna o Estado era incapaz de mediar as relações sociais e, portanto, de dar um sentido à sociedade, cabe perguntar: com era possível a organização da sociedade de então? Ou melhor, como era possível sua disciplina social? Para responder essa equação, parece-nos que a *complexificação* das questões proposta por Hespanha nos ajuda mais uma vez. Nas primeiras linhas de um artigo por ele publicado em 2011 se lê a seguinte passagem:

A sociedade do Antigo Regime era uma sociedade essencialmente controlada, ainda que o fosse de maneira muito diversa de como o haveriam de ser as sociedades totalitárias da época contemporânea.

Realmente, os mecanismos do controle não eram frequentemente visíveis e explícitos; nem sequer, frequentemente, eram tidos como tais. Tratava-se antes de um controle imaginado, incorporado no controle de si mesmo, sentido, antes de tudo, como um dever, por vezes duro, mas normalmente impiedoso, em relação ao qual só existia a obediência e a resignação. (HESPANHA, 2011, p. 12).

A partir da assertiva acima pode-se explicar o Antigo Regime católico como produto, em parte, do sistema de conhecimento criado ao longo de séculos pelos tratadistas cristãos. Os homens e mulheres que viviam na sociedade de então a entendiam, parcialmente, como resultado da graça de Deus. Na base desse modelo temos a família patriarcal. Leia-se a autoridade do pater exercida sobre a parentela consistia no arquétipo da sociedade hierárquica e desigual da Europa. A partir desse modelo, temos um Deus onipotente, onipresente, para com o qual o homem tinha uma dívida eterna ou impagável. Como um pai gera o filho, em seguida sustentando-o e orientando-o, Deus assim fez com a humanidade. A observação de suas orientações – nesse continente rural, violento e sacudido por doenças – garantia boas colheitas, proteção contra as epidemias e guerras. Assim, a sujeição a Deus era desejada e transformava-se em um sentimento cardinal na ação do homem. Além disso, Deus distribui as graças conforme o comportamento do homem; com isso, Ele era justo, ou seja, realizava uma justica distributiva.

Por conseguinte, nesse modelo, era necessário que o homem tivesse fé, não tivesse dúvida de ser criatura de Deus e, consequentemente, seguisse suas orientações. Essa introspecção de Deus, ou a fé em sua autoridade, criava um sentimento de autocontrole e, com ele, uma disciplina social na época moderna muito mais eficaz do que os aparelhos de repressão das sociedades totalitárias contemporâneas. O que acabamos de afirmar consiste em ideias preconcebidas ou ferramentas cognitivas (sistema de representações) a partir das quais os diferentes segmentos sociais interpretavam a vida ao seu redor. Afinal, a ideia de fé não compunha o DNA ou código genético dos cristãos do século XVI: as pessoas não nasciam com ela, o amor a Deus era ensinado. A partir desses princípios e dos conceitos dele derivados, camponeses, cavalheiros, damas e mendigos compreendiam seu cotidiano. Ou ainda, talvez para entender tal situação, se torne necessário insistir na ideia de *encantamento* (com os seus rituais, parentescos imaginados e magias), tal qual compreendido por P. Bourdieu (2021), ou seja, diferente das sociedades atuais dominadas pelo Estado com sua burocracia e sistema de ensino.

Aqueles preceitos acima referidos funcionavam como substrato da hierarquia social e das relações pessoais e de dependência que impregnavam a ação dos homens. A obediência amorosa a Deus servia de protótipo às relações de mando do senhor diante de "suas" aldeias, ao poder do pai sobre a família e da câmara municipal sobre os citadinos. Educado nessa maneira de ver a sociedade, o camponês do século XVI entendia a aristocracia, formada por homens de carne e osso como ele, como senhores. Estes tinham o *dom* de conferir o sustento e a proteção militar. Porém,

isso não implicava que o camponês fosse descerebrado ou sem neurônios. Da mesma forma que o rústico foi ensinado a comparar o senhor de terras a Deus, ele sabia que essa relação era uma relação e, portanto, uma reciprocidade. Com certeza uma relação desigual, porém, recíproca. O senhor, como Deus e seus coadjuvantes, devia ser obedecido, porém, tinha que garantir a existência da aldeia. Caso não o fizesse, as sublevações seriam legítimas. Além disso, nesse mundo persistiam as culturas agrárias pagãs e pré-cristãs. Parece-nos que tal modelo de sociedade, na qual a hierarquia social aparece como sentimento cardinal ou como um ideal a ser continuamente perseguido, era também o substrato da sociedade da conquista americana. Isso fica mais inteligível quando lembramos que as relações entre escravos e senhores eram reciprocidades desiguais, mas eram reciprocidades, ou ainda que ambos eram homens e mulheres ensinados a temer a Deus, embora, em sua maioria, mantivessem e atualizassem suas práticas religiosas de origem, ou seja, africanas. A dita sociedade colonial, com suas redes de paróquias disseminadas até os confins dos sertões, era uma sociedade subordinada ao que chamamos de sobrenatural. Nela o temor a Deus e, com ele "um controlo imaginado, incorporado no controlo de si mesmo, sentido, antes de tudo, como um dever" (HESPANHA, 2011. p. 12), materializavam-se em relações sociais nesses trópicos, a exemplo do vivido no Velho Mundo. Para tanto, não é preciso ir muito longe, basta lembrar as irmandades cristãs laicas capazes de sustentar o comércio e a produção da Bahia de todos os Santos, cabeça política do Estado do Brasil. Ou ainda das alforrias concedidas como dádivas aos escravos pela obediência, pelo amor a eles, mas também pelo temor do senhor à morte. Como se sabe, essas alforrias não raro criavam clientelas de libertos ligados à casa grande. Da mesma maneira, alguns dos forros mais adiante se transformavam em senhores de cativos, percebendo nessa transformação um fenômeno natural, pois se tratava de uma ordem social cuja perfeição era a desigualdade: como a de Deus diante dos homens.

Entre os conceitos contidos naquele modelo de sociedade temos, por exemplo, o de corporação. Na tratadística cristã da época e nas práticas costumeiras, como afirmamos, prevalecia a ideia de sociedade humana composta de corpos ou corporações dispostos hierarquicamente. Famílias, aldeias, senhorios, burgos eram corporações dotadas da capacidade de se autogovernarem, de viverem conforme as normas estabelecidas por suas tradições e leis. Cada um desses corpos seria dotado de uma cabeça política – pais nos domicílios, castelões nos senhorios, autoridades municipais nas vilas e cidades etc. – dirigindo-as e guardando suas normas. As famílias camponesas moravam numa aldeia e, para tanto, obedeciam às normas acordadas. Por sua vez, as aldeias respondiam à justiça de um castelão. Senhorios rurais e cidades livres compunham um reino, reconhecendo a capacidade da Coroa em dirimir conflitos. Assim, um reino reunia várias comunidades políticas com autogoverno e, ao mesmo tempo, dispostas hierarquicamente.

Na conquista americana, a exemplo do reino, temos o município como república. Dessa forma, não é de espantar sua possibilidade dada pelas leis e costumes da monarquia, da câmara municipal do Rio de Janeiro, em 1641, de, em nome do bem comum, reter as frotas reinóis caso se negassem a negociar o preço do açúcar (DF, 1935, p. 41-42). Ou ainda da câmara de Salvador da Bahia, em

1642, apelar e ser atendida pelo governador-geral, Antônio Teles da Silva, para manter a prática do cerceio da moeda, contrariando as orientações da Coroa (AHU, 1642; AHU, 1644).

Por seu turno, a Monarquia portuguesa do Antigo Regime era pluricontinental, portanto, espalhava-se pelos quatro cantos da Terra. Nela tínhamos um reino e conquistas situadas em três continentes diferentes. Pelo que foi dito há pouco, percebem-se, naqueles quatro cantos do planeta, municípios entendidos como repúblicas, práticas de justiça distributiva de ofícios régios, irmandades católicas, redes paroquiais com seus curas e visitações eclesiásticas etc. Além disso, tínhamos, entre outros fenômenos comuns, de São Luís do Maranhão a Macau, no mar da China, uma hierarquia social centrada na Coroa, que, ao conceder a graça e mercês de foros de fidalgo da casa real e hábitos militares, possibilitava a promoção social, assim como a intensa circulação planetária de vassalos que viviam de serviços à Coroa. Os vassalos, dependendo de suas experiências pretéritas, de sua qualidade social e da de seus antepassados, tinham a capitania de uma das fortalezas do Índico e, em seguida, eles ou seus descendentes podiam ter a serventia da provedoria da fazenda em Benguela ou de uma das capitanias da América.

Nos atuais tempos de história global, é importante afirmar que quando sublinhamos tais fenômenos, nos anos de 2000 e 2001, temos a preocupação de destacar o pano de fundo político e social de Antigo Regime daquela monarquia pluricontinental e, consequentemente, a possibilidade de suas repúblicas, situadas nos diferentes quadrantes da Terra, compartilharem da autoridade política com o centro, leia-se, com a Coroa. Como, aliás, acima ilustramos, com o Rio de Janeiro e a Bahia. Entretanto, o fato de aquelas diferentes geografias terem traços em comum, compartilharem de instituições de Antigo Regime, isso não significa, obviamente, que tais regiões estivessem destituídas de suas dinâmicas sociais locais (LEVI, 2019). Afinal, por exemplo, o sistema agrário das cercanias do Rio de Janeiro do século XVIII era bem distinto do presente nas redondezas de Luanda na mesma época. Com isso, pretendemos enfatizar que a monarquia pluricontinental portuguesa, além de suas bases de Antigo Regime, comportava diferentes dinâmicas sociais locais que não podem ser encerradas numa camisa de força conceitual. Aliás, quando se fala em governo no Antigo Regime, está se falando em governos locais.

Muitos se referem ainda hoje a António Manuel Hespanha como um historiador do direito. Mas podemos afirmar, sem sombra de dúvida, que a influência desse historiador e de sua obra na historiografia brasileira levou a uma profunda *démarche* – extremamente positiva – nos estudos de história política, cultural e social, sempre atenta às especificidades locais, regionais e conjunturais, às singularidades próprias de cada espaço e tempo, assim como a seus respectivos personagens na construção do inventário das diferenças próprio do fazer historiográfico.

SOBRE OS AUTORES

JOÃO FRAGOSO é professor titular de Teoria da História do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGHis/UFRJ).

jl.fragoso@uol.com.br https://orcid.org/0000-0003-3293-4839

MARIA FERNANDA BICALHO é professora titular do Departamento de História da Universidade Federal Fluminense (UFF).
mariafernandabicalho@id.uff.br
https://orcid.org/oooo-ooo2-2362-7602

REFERÊNCIAS

- AHU Arquivo Histórico Ultramarino. Conselho Ultramarino. *Carta da Câmara de Salvador para S. Majestade.* Bahia, 22 de setembro de 1642. Bahia Coleção Luísa da Fonseca. AHU_ACL_CU_005, Cx. 8\Doc. 980.
- AHU Arquivo Histórico Ultramarino. Conselho Ultramarino. Carta do governador do Brasil Antônio Teles da Silva para S. Majestade. Bahia, 28 de janeiro de 1644. Bahia Coleção Luísa da Fonseca. AHU_ACL_CU_005, Cx. 9\Doc. 1030 a 1034.
- ALBALADEJO, Pablo Fernández. Fragmentos de monarquia: trabajos de historia política. Madrid: Alianza Editorial, 1992.
- ASCH, Ronald G. Monarchy in Western and Central Europe. In: SCOTT, Hamish. *The Oxford Handbook of Early Modern European history*, 1350-1750. v. II: Cultures and Power, 2015, p. 355-383.
- BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. *Diccionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva*. Lisboa: Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789. 2 v.
- BOURDIEU, Pierre. A economia das trocas simbólicas. São Paulo: Perspectiva, 1992.
- BOURDIEU, Pierre. Modos de dominação. In: BOURDIEU, Pierre. *A produção da crença*: contribuição para uma economia dos bens simbólicos. Porto Alegre: Editora Zouk, 2018.
- BOURDIEU, P. O desencantamento do mundo. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2021.
- CARDIM, Pedro; HESPANHA, António Manuel. A estrutura territorial das monarquias ibéricas. In: XA-VIER, Ângela Barreto, PALOMO, Federico; STUMPF, Roberta (Org.). *Monarquia ibéricas em perspectiva comparada (sécs. XVI-XVIII)*: dinâmicas imperiais e circulação de modelos administrativos. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2018, p. 51-95.
- CARDIM, Pedro; MIRANDA, Susana M. A expansão da Coroa portuguesa e o estatuto político dos territórios. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima S. O Brasil colonial (1580-1720). V. 2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, p. 51-106.

- CLAVERO, Bartolomé. *La grâce du don*: anthropologie catholique de l'economie moderne. Paris: Albin Michel, 1996.
- DF DISTRICTO Federal (Prefeitura). Directoria Geral do Patrimonio, Estatistica e Acervo. *O Rio de Janeiro no seculo XVII*: Accordãos e Vereanças do Senado da Camara, copiados do livro original existente no Archivo do Districto Federal, e relativos aos annos de *1635 até 1650*. Mandados publicar pelo Sr. Prefeito Dr. Pedro Ernesto. Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas do Jornal do Brasil, 1935.
- DISNEY, Anthony. Contrasting models of "empire": the Estado da India in South East and East Asia in the sixteenth and early seventeenth centuries. In: DUTRA, Frank; SANTOS, João Camilo dos (Ed.). *The Portuquese and the Pacific*. Santa Barbara: University of California U.P., 1995, p. 26-37.
- DURKHEIM, E. As formas elementares da vida religiosa. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
- ELLIOTT, John H. Una Europa de monarquias compuestas. In: ELLIOTT, John H. *España en Europa*: estudios de historia comparada. València: Universitat de València, 2002, p. 65-93.
- ELLIOTT, John H. La crisis general en retrospectiva: un debate interminable. In: ELLIOT, John H. España, Europa y el Mundo de Ultramar (1500-1800). Madrid: Taurus Historia, 2009, p. 87-III.
- FAORO, Raymundo. Os donos do poder. 6. ed. Porto Alegre/Rio de Janeiro: Ed. Globo, 1984.
- FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Uma leitura do Brasil colonial bases da materialidade e da governabilidade no Império. *Penélope Revista de História e Ciências Sociais*, n. 23, 2000, p. 67-88.
- FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (Org.). O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa, séculos XVI-XVII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- HESPANHA, António Manuel. Poder e instituições no Antigo Regime. Lisboa: Gulbenkian, 1984.
- HESPANHA, Antônio Manuel. Às vésperas do Leviathan: instituições e poder político, Portugal século XVII. Lisboa: Almedina, 1994.
- HESPANHA, António Manuel. A constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (Org.). O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 163-188.
- HESPANHA, António Manuel. Porque é que foi "portuguesa" a expansão portuguesa? Ou o revisionismo nos trópicos. In: SOUZA, Laura de Mello; BICALHO, Maria Fernanda; FURTADO, Júnia F. (Org.). *O governo dos povos*. São Paulo: Alameda Editorial, 2009, p. 39-62.
- HESPANHA, António Manuel. A monarquia: a legislação e os agentes. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo (Coord.). *História da vida privada em Portugal*: a Idade Moderna. Lisboa: Círculo de Leitores, 2011.
- HESPANHA, António Manuel. *Filhos da terra*: identidades mestiças nos confins da expansão portuguesa. Lisboa: Tinta da China, 2019.
- LEVI, Giovanni. Frail frontiers?. Past and Present, v. 242, nov. 2019, p. 37-49.
- MAUSS, Marcel. Ensaio sobre a dádiva. In: MAUSS, Marcel. *Sociologia e antropologia*. São Paulo: Cosacnaif, 2003, p. 183-315.
- MICELI, Sergio. A força do sentido. In: BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 1992, p. VII-LXI.
- NEWITT, Malyn. Formal and informal empire in the history of Portuguese expansion. *Portuguese Studies*, n. 17.1, 2001, p. 1-21.
- $NOVAIS, Fernando. \textit{Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777-1808)}. S\~{a}o Paulo: Hucitec, 1979.$
- PRADO JÚNIOR, Caio. O sentido da colonização. In: PRADO JÚNIOR, Caio. Formação do Brasil contemporâneo. 15. ed. São Paulo: Brasiliense, 1977, p. 19-32.

- SUBRAHMANYAM, Sanjay. *The Portuguese empire in Asia* 1500-1700: a political and economic history. Londres: Longman, 1993.
- THOMAZ, Luís Filipe. Estrutura política e administrativa do Estado da Índia no século XVI. In: THOMAZ, Luís Filipe. *De Ceuta a Timor*. Lisboa: Difel, 1994, p. 207-243.
- VON FRIEDEBURG, Robert; MORRIL, John. Monarchy transformed. Princes and their elites in Early Modern Western Europe. In: VON FRIEDEBURG, Robert; MORRIL, John. *Monarchy transformed:* princes and their elites in early modern western Europe. Cambridge University Press, 2017, p. 1-13.
- XAVIER, Ângela Barreto; HESPANHA, Antônio Manuel. As redes clientelares. In: HESPANHA, Antônio M. (Coord.). *História de Portugal. Antigo Regime*, vol. IV. Lisboa: Ed. Estampa, 1993, p. 339-349.
- XAVIER, Ângela Barreto; PALOMO, Federico; STUMPF, Roberta (Org.). *Monarquias ibéricas em perspectiva comparada (sécs. XVI-XVIII):* dinâmicas imperiais e circulação de modelos administrativos. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2018.
- WEBER, M. Sociologia da religião. In: WEBER, M. *Economia e sociedade*. v. I. Brasília: UNB, 1991, p. 279-418. WIESNER-HANKS, Merry E. Absolutism in theory and practice. In: WIESNER-HANKS, Merry E. *Early modern Europe*, 1450–1789. *Cambridge History of Europe*, 2006, p. 317-320.
- WINIUS, George. Portugal's "shadow empire" in the Bay of Bengal. Revista Cultura, n. 13-14, 1991, p. 273-287.

Ampliando as fontes: António Manuel Hespanha e a literatura jurídica portuguesa da Idade Moderna

[Expanding the sources: António Manuel Hespanha and the Early Modern Portuguese legal literature

Gustavo César Machado Cabral¹

RESUMO · Este artigo pretende discutir algumas questões metodológicas nas obras de António Manuel Hespanha (1945-2019), particularmente no que se refere às fontes que devem ser utilizadas pelos historiadores do direito especializados na Idade Moderna. O foco principal será a literatura jurídica portuguesa moderna, uma espécie de fonte que foi bastante negligenciada durante os anos em que Hespanha escreveu os seus primeiros trabalhos de impacto. A fim de compreender esse ponto, dois textos foram relevantes para este estudo, nomeadamente "Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime" (1984) e Como os juristas viam o mundo (2015), nenhum deles costumeiramente mencionados como trabalhos canônicos do autor. · PALAVRAS-CHAVE · História do direito; literatura jurídica; António Manuel Hespanha. · ABSTRACT · This paper aims to discuss some methodological issues in the works published by António Manuel Hespanha (1945-2019), particularly those related to the sources a legal historian specialized in the Early Modern period should use. The focus is the Portuguese early modern legal literature, a kind source that had been neglected during the years Hespanha wrote some of his first texts with high impact. In order to understand this point, two texts are in the spotlight of this article, namely "Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime" (1984) and Como os juristas viam o mundo (2015), none of them often mentioned as a canonic work of the author. • **KEYWORDS** • Legal history; legal literature; António Manuel Hespanha.

Recebido em 6 de fevereiro de 2022 Aprovado em 3 de outubro de 2022

CABRAL, Gustavo César Machado. Ampliando as fontes: António Manuel Hespanha e a literatura jurídica portuguesa da Idade Moderna. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, Brasil, n. 83, p. 57-71, dez. 2022.



DOI: https://doi.org/10.11606/issn.2316-901X.v1i83p57-71

I Universidade Federal do Ceará (UFC, Fortaleza, CE, Brasil).

Durante quatro décadas, António Manuel Hespanha (1945-2019) produziu uma obra que foi não apenas vasta, mas também seminal para vários aspectos da história do direito europeu. Cronologicamente, sua predileção foi a Idade Moderna, à qual dedicou a maioria dos seus trabalhos, ainda que outros períodos também tenham sido visitados, a exemplo do liberalismo português e do salazarismo. Espacialmente, sua obra alcança o império português, originalmente na sua porção peninsular, mas estudos sobre algumas dessas extensões, como o Brasil (HESPANHA, 2006a; HESPANHA, 2007), Macau (HESPANHA, 1995) e espaços no Índico e sudeste da Ásia (HESPANHA, 2019c) cuidaram de outras realidades. O diálogo com outras experiências coloniais, sobretudo a espanhola (HESPANHA, 2017), também esteve presente na sua bibliografia.

Um dos grandes legados do autor foi a ênfase na necessidade de ampliação das fontes a serem utilizadas pelos historiadores do direito. Não foram raros os momentos em que Hespanha criticou uma historiografia que se restringia ao uso das Ordenações, como se fazer história do direito se identificasse com fazer uma história da legislação. Isso deixa de considerar tanto que o quadro de fontes do direito não é estático e que a centralidade da legislação nas ordens jurídicas modernas, no âmbito do Civil Law, é cronologicamente recente, quanto que a própria referência das Ordenações como legislação pode e deve ser problematizada. Se não é possível afirmar que Hespanha tenha sido o primeiro historiador do direito do mundo português a chamar a atenção para essa necessidade de ampliação das fontes, é plenamente cabível enxergar nele um dos principais responsáveis pela difusão dessa ideia.

Nesse quadro, a relação de Hespanha com uma fonte em especial será analisada nestas páginas: a literatura jurídica moderna, ou seja, produzida entre os séculos XVI e XVIII. O seu uso foi marcante nos trabalhos de Hespanha dedicados ao período, os quais contribuíram para um crescimento significativo do uso e do prestígio dessa fonte na historiografia do fenômeno jurídico moderno. Para analisar esse aspecto, este artigo se divide em duas etapas, sendo a primeira dedicada ao mapeamento de lacunas na historiografia do direito português que Hespanha ofereceu em vários de seus textos, dentre os quais "Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime". Na segunda, já de posse desse mapeamento, o uso da literatura jurídica é analisado com mais cautela, com um destaque para a obra *Como os juristas viam o mundo*.

O foco nesses dois textos nem significa um estudo integral e vertical sobre essas fontes nem uma restrição ao uso de outros trabalhos. Vários outros textos aparecem ao longo desta exposição, ilustrando e corroborando os argumentos aqui levantados.

AS LACUNAS NA HISTORIOGRAFIA E AS FONTES

Em 1984, António Manuel Hespanha organizou a paradigmática obra *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime: colectânea de textos.* Como o subtítulo indica, tratou-se de uma reunião de trabalhos de importantes nomes da história institucional², aos quais se acrescentou, como último capítulo, uma versão fac-símile das *Prelecções de direito pátrio*, de Francisco Coelho de Sousa e Sampaio (1748-1828). Essa obra, publicada em 1793, foi um dos mais bem acabados produtos decorrentes da reforma pombalina da Universidade de Coimbra, que, além de ter instituído os estudos de direito pátrio no currículo universitário, determinou que os professores elaborassem compêndios que sintetizassem o conteúdo ministrado.

A decisão do organizador de publicar integralmente o texto de Sampaio é coerente com os objetivos da obra na qual se deu a publicação, os quais foram claramente debatidos na introdução que Hespanha escreveu para o livro, intitulada "Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime". Em cerca de 70 páginas, esse estudo introdutório apresentou os problemas fundamentais que o autor gostaria que fossem debatidos na coletânea, mas não se resumiu a isso. Uma leitura atenta do texto faz perceber, na verdade, que os temas centrais enfrentados na extensa obra de Hespanha já foram apontados ali, bem como os temas que motivaram os estudos, sobretudo os iniciais, de alguns dos muitos pesquisadores que foram influenciados por ele, seja porque foram seus alunos ou orientandos seja porque se motivaram a partir dos seus escritos.

Logo no primeiro tópico, Hespanha apresenta um balanço crítico da historiografia sobre o Antigo Regime português, enfatizando as lacunas que se apresentavam no momento, as quais decorriam da não consideração de "extensos domínios temáticos" e do uso restrito a apenas "uma pequeníssima parte das fontes disponíveis" (HESPANHA, 1984, p. 9-10). E passa a detalhar algumas dessas lacunas, nas quais inclui as cortes, os órgãos superiores da administração central, o papel dos letrados na burocracia nascente, a burocracia local, a administração militar, a administração da justica, a administração financeira, entre outros (HESPANHA, 1984, p. 10-16). Em vários trabalhos, Hespanha enfrentou a fundo essas questões, de que se toma como exemplo a administração fazendária. Sobre a fazenda, ele publicou trabalhos em obras coletivas, como o seu texto no volume que ele próprio coordenou na História de Portugal dirigida por José Mattoso (MATTOSO; HESPANHA, 1998), em capítulos de obras monográficas, como em As vésperas do Leviathan (HESPANHA, 1994), ou nas suas obras finais, nas quais reuniu textos publicados ao longo da sua vida, como no tópico sobre a fazenda em *Uma monarquia tradicional* (HESPANHA, 2019b, p. 251-338). Já outros temas foram conduzidos com profundidade por alguns dos seus

² Entre os autores que tiveram textos publicados na coletânea estão Perry Anderson, José António Maravall, Guido Astuti e Bartolomé Clavero.

discípulos, que posteriormente também se tornaram destacados autores na área. Nesse sentido, mencionam-se os casos dos estudos de Pedro Cardim (1998) sobre as cortes e de José Subtil (1996) sobre o Desembargo do Paço, uma das instituições da administração central que ainda não haviam sido devidamente pesquisadas (HESPANHA, 1984, p. 11-12) antes da obra de Subtil. Essas questões que o autor considerou, em "Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime", como essenciais para compreender o Portugal da Idade Moderna foram recuperadas e novamente debatidas no já referido quarto volume da *História de Portugal*, dedicado a cobrir o período entre 1620 e 1807. Os tópicos alcançam tanto elementos de história social, focando na presença da Igreja e no papel da família no período, e de história econômica quanto no detalhamento de pontos levantados previamente: as dinâmicas de poder e o absolutismo foram tratadas por ele e por Ângela Barreto Xavier; as cortes, por Pedro Cardim; os poderes do centro, por José Subtil; os poderes locais e os poderes senhoriais, por Nuno Gonçalo Monteiro.

As conexões entre essas duas obras são evidentes. Na primeira, Hespanha estabelece um elenco de questões que ele considera essenciais para fazer um estudo sério sobre o período em Portugal, ao passo que, na segunda, sob a sua coordenação, a escolha dos temas e da equipe demonstra que o autor seguiu a linha traçada uma década e meia antes a fim de abordar satisfatoriamente esses pontos. Muitos deles, em contribuições próprias, mas também a partir de um trabalho coletivo. Por isso, esse volume da *História de Portugal* ilustra como os eixos de investigação de um pesquisador cuja carreira ainda estava em consolidação se transformaram, tempos depois, em uma agenda coletiva de trabalho sob a liderança de um professor.

Retornando ao balanço realizado em "Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime", Hespanha (1984, p. 16) aponta as lacunas nos estudos do direito privado, que o próprio autor especifica como o direito comum. Não havia, à época, obra portuguesa sobre o tema, o que se supriu quando o próprio Hespanha traduziu diretamente do alemão a *História do direito privado moderno*, de Franz Wieacker (2004). O tema foi enfrentado em diferentes trabalhos publicados por Hespanha anos depois, inclusive da perspectiva de um manual de história do direito, como *A cultura jurídica europeia: síntese de um milénio* (HESPANHA, 2012), e se constitui como questão fundamental para este estudo, pois a essência do direito comum residiu na literatura jurídica (CABRAL, 2019a, p. 119-138), a qual foi amplamente explorada na obra de Hespanha.

A proposta de estudar o direito privado a partir de uma dimensão prática tornava necessária uma análise mais ampla do rol de fontes. Hespanha propôs que se utilizassem mais decisões judiciais e atos notariais, que confeririam ao historiador informações adicionais sobre a prática jurídica. Evidentemente, como ele mesmo aponta, essas fontes teriam um grande impacto na historiografia por fazerem perceber um "frequente desencontro entre o direito legislado ou o direito doutrinal e o direito praticado pelos juízes e tabeliães", especialmente porque a aplicação do direito costumava caber a pessoas sem formação técnica (HESPANHA, 1984, p. 16-17)³. Entender como os juízes construíam os fundamentos das suas decisões era

³ Hespanha tratou desse aspecto em outro paradigmático trabalho publicado na mesma época, "Savants et rustiques" (1983), que sofreu algumas modificações até ganhar uma versão definitiva, em uma das últimas obras do autor (HESPANHA, 2017).

um desafio que precisava ser enfrentado pelos historiadores do direito, o que poderia mudar a maneira como muitos pontos eram pensados à época.

As fontes documentais encontradas em arquivos importantes em Portugal aparecem como uma base de dados que deve ser mais explorada (HESPANHA, 1984, p. 19-20). De fato, algumas das obras de maior impacto do autor foram fundamentadas nessas fontes, a exemplo do *Livro das avaliações de todos os officios do Reyno de Portugal. Anno 1640*, localizado no Arquivo da Ajuda e amplamente utilizado em *As vésperas do Leviathan*, em que ele tratou das rendas (HESPANHA, 1994, p. 47), e do artigo "Da 'iustitia' à 'disciplina'", no qual ele fundamentou, com base em um documento manuscrito intitulado *Lembrança de todos os criminozos e estado dos liuramentos dos prezos da Cadeia da Corte*, localizado no Arquivo da Relação de Lisboa, a sua argumentação sobre a execução de penas em Portugal no final do século XVII (HESPANHA, 1987). Este último texto abriu caminho para outra obra extremamente importante, na qual ele discutiu a chamada economia da graça, largamente materializada nos pedidos de comutação de penas como os que foram discutidos em "Da *iustitia* à disciplina".

Mesmo tendo sugerido uma mais ampla utilização de fontes manuscritas de várias naturezas, Hespanha não foi, ele mesmo, um profundo conhecedor de documentos como processos judiciais e atos notariais. Contudo, a relevância que ele atribuiu a essas fontes e à necessidade de a história do direito se debruçar sobre elas e, principalmente, interpretá-las corretamente foi suficiente para incentivar o seu emprego em diferentes níveis. A quantidade de trabalhos na área, oriundos tanto da história quanto do direito, que têm como base esses documentos manuscritos mostra uma conexão imediata com essa proposta.

Hespanha constata o amplo uso de fontes jurídicas impressas, mas "quase exclusivamente" fontes legislativas, especialmente as *Ordenações filipinas* de 1604 (HESPANHA, 1984, p. 20). Isso seria um erro, porque significava ignorar uma série de outras fontes impressas indispensáveis para o período. Do ponto de vista legislativo⁴, a grande quantidade de atos normativos editados pela Coroa Portuguesa sem que tenham sido incorporados às Ordenações costumava ser ignorada pela historiografia, e Hespanha menciona expressamente em nota de rodapé algumas dessas coletâneas de legislação da Idade Moderna que foram impressas no final do século XVIII e ao longo do século XIX. Entre as compilações mencionadas, encontram-se, por exemplo, os seis volumes da *Collecção chronologica de leis extravagantes*, a *Collecção chronologica da legislação portuguesa*, organizada por José Justino de Andrade e Silva, e os seis tomos e três complementos da *Collecção de legislação portuguesa desde a última compilação das Ordenações*, compilada por António Delgado da Silva.

Essas compilações fizeram parte de uma das mais inovadoras contribuições de Hespanha: a digitalização e a disponibilização integral desse material na internet, em um *site* intitulado Ius Lusitaniae, hospedado no portal da Universidade Nova

⁴ Trata-se de termo que, apesar de poder ser problematizado para a Idade Moderna, foi amplamente utilizado em uma bibliografia que influenciou o autor na década de 1980, como o *Handbuch der Quellen*, editado por Helmut Coing.

de Lisboa, onde ele foi professor catedrático por vários anos. Rebatizado de "O governo dos outros" e administrado por duas ex-alunas e hoje professoras da mesma Universidade, Cristina Nogueira da Silva e Ângela Barreto Xavier, essa iniciativa, coerente com a proposta de trabalho já enunciada por Hespanha em "Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime", pode ser considerada um dos marcos fundadores das chamadas digital humanities no mundo ibérico, o que torna Hespanha um dos seus pioneiros.

Seguindo com as fontes impressas, Hespanha passa a tratar da possibilidade de se pesquisarem, por meio da literatura jurídica, decisões judiciais tomadas pelos grandes tribunais da Corte. Embora parte significativa – talvez a maior – das fontes primárias que consistissem em decisões desses tribunais e que datassem de antes do terremoto que atingiu Lisboa, em 1755, tenha se perdido, o conteúdo de algumas delas ficou preservado na literatura jurídica. É nesse sentido que a relevância da chamada literatura prática é destacada, funcionando como verdadeiras bases de dados de decisões tomadas pelos altos tribunais, sobretudo pela Casa da Suplicação e pelo Tribunal da Relação do Porto, desde o final do século XVI até o início do XVIII. Apesar das muitas possibilidades de se trabalhar com a literatura jurídica portuguesa, pouco havia sido feito até o momento em que se publicou "Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime". Percebia-se um profundo desconhecimento sobre essa literatura jurídica, o que também decorre do ostracismo em que ela caiu, sobretudo as obras produzidas antes da Lei da Boa Razão, por ter sido encarada como a materialização de uma perspectiva de direito arcaica e que deveria ser reformulada⁵. O que pertencesse à tradição do *mos italicus* foi atacado pelas reformas pombalinas, especialmente a literatura prática, ainda que a efetividade desse ataque seja questionável pela presenca, tempos depois dessas reformas, de citações dos autores que se queria ver afastados do mundo jurídico português.

Em relação a alguns juristas, o fato de serem quase plenamente ignorados causa maior estranhamento a Hespanha. Foi o caso de Manuel Álvares Pegas, autor de uma vastíssima obra que contempla muitos dos gêneros da literatura jurídica, como os comentários, as monografias e a literatura prática (alegações e resoluções forenses). Mencionando os 14 volumes dos Commentaria ad Ordinationes regni Portugalliae, publicados entre 1680 e 1696, Hespanha define como espantosa a omissão sobre autor e texto, o que vem sendo suprido vagarosamente nos últimos anos (cf. CABRAL, 2018a; 2018b; 2019b), mesmo existindo uma grande quantidade de aspectos em sua obra que ainda não foram devidamente analisados. Pegas é um autor representativo do que Hespanha acreditava ser relevante para se pensar no fenômeno jurídico na Idade Moderna, sobretudo pela centralidade que a prática assume na sua obra. Mesmo nos Commentaria, que se propõem a ser comentários exaustivos das Ordenações (ou, mais precisamente, dos seus primeiros dois livros), os argumentos de Pegas utilizam largamente a literatura do ius commune e menções a decisões judiciais, sobretudo da Casa da Suplicação, mas também de outros juízos da Coroa. Esse mesmo expediente pode ser encontrado em uma obra classificada como de literatura

⁵ Exemplares, dessa perspectiva, foram as críticas formuladas no Demétrio Moderno (1781), de Barnabé de Elescano.

prática, as *Resolutiones Forenses Practicabiles*, publicadas em 1682. Por meio delas, é possível encontrar uma significativa quantidade de decisões tomadas por juízes da Coroa em diversos níveis, em referências que apresentam níveis de detalhamento variáveis entre uma simples menção indireta ao que foi decidido e a transcrição integral do acórdão⁶. Retoma-se, assim, o argumento de Hespanha sobre a relevância de se conhecer a obra de Manuel Álvares Pegas: o acesso aos seus livros significa, no mínimo, a possibilidade de ter um contato imediato com decisões tomadas pelos grandes tribunais do Reino.

As referências a autores considerados centrais para compreender o direito português na Idade Moderna continuam para além de Pegas. Domingos Antunes Portugal e Gabriel Pereira de Castro são mencionados pela sua importância para questões que tratam do direito público no período, especificamente as doações régias e as atribuições do rei em matérias eclesiásticas. João Baptista Fragoso também é lembrado como indispensável para os estudos sobre as instituições portuguesas modernas. Ainda sobre a literatura prática, enfatizando-se a possibilidade de se conhecerem decisões judiciais a partir das referências a casos, Hespanha menciona a literatura conciliar e as *decisiones*, nas quais os problemas concretos, tal como apresentados e discutidos nos altos tribunais, guiam um percurso que possibilita verificar que tipo de matéria ocupava a atenção dos juristas. Em rodapé, Hespanha cita António da Gama, Jorge de Cabedo, Álvaro Valasco e Belchior Febo⁷, autores que, seguindo o seu raciocínio, são muito mais aptos para informar os historiadores do direito sobre o fenômeno jurídico na época moderna do que as fontes tradicionalmente utilizadas.

Luís de Molina, que, quando Hespanha publicou o seu texto, era muito mais lembrado pelas suas contribuições como um dos principais teólogos da neoescolástica, é mencionado como uma fonte relevante para se conhecerem "as particularidades das instituições jurídicas portuguesas — que ele conheceu bem durante a sua prolongada estadia em Évora e que se compraz em citar" (HESPANHA, 1984, p. 22). Obras de teologia moral como o seu *De iustitiae et de iure* não eram utilizadas com grande frequência por historiadores do direito especializados no período moderno; em verdade, pelo menos para o mundo ibérico, essa utilização ampla é mais recente. Por isso, a referência de Hespanha a Molina como uma obra que deveria ser empregada com esse objetivo não deixa de ser também uma inovação para a área.

Ele voltou ao tema anos depois, ao publicar "Luís de Molina e a escravização dos negros", artigo que analisa uma parte muito específica da vasta obra de Molina e que, como ele mesmo reforçou, se tratava de texto "geralmente desconhecido" (HESPANHA, 2001, p. 937). Dessa maneira, além do regresso a um autor que já havia sido indicado como chave para entender o período, esse trabalho sobre Molina é

⁶ Para se ter uma noção concreta do material disponível nas *Resolutiones Forenses Practicabiles*, foram citadas 1.272 decisões ao longo da obra, incluindo-se simples menções a casos decididos pelos tribunais (com destaque para a Casa da Suplicação, mas, em uma grande quantidade de casos, o juízo não era informado), mas também transcrições do inteiro teor dos acórdãos (cerca de 45% do total apresenta alguma forma de transcrição). Para maiores informações, cf. Cabral (2019b).

⁷ Sobre a literatura de decisiones, com especial atenção para esses autores, cf. Cabral (2017).

representativo de uma orientação presente na obra de Hespanha: abordar textos ou autores que, a despeito da sua importância para a compreensão do período em que viveram, passaram a uma condição de esquecidos. Recuperar autores estruturais para uma determinada temporalidade, seguindo um modelo que se aproxima do contextualismo linguístico, seria uma maneira de compreender mais amplamente determinados momentos a partir de autores que representam a média do que se produzia, ou seja, não necessariamente autores que mudaram a forma de pensar, mas aqueles que possibilitam reconstruir a forma como se tratava das questões⁸. Buscar a média para se reconstruir um período é uma estratégia que se delineia em "Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime" e que pode ser encontrada em muitos dos seus outros escritos que se fundamentaram na literatura jurídica, atingindo o seu ponto máximo em *Como os juristas viam o mundo*, da qual se tratará a seguir.

A PRESENÇA DA LITERATURA JURÍDICA

Hespanha anunciou, em "Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime", que via como necessário o uso da literatura jurídica portuguesa da Idade Moderna, a fim de que fosse mais amplamente compreendido o fenômeno jurídico em Portugal. Muitos dos seus trabalhos publicados na sequência contaram com uma ampla utilização da mais relevante doutrina jurídica, alguns dos quais já comentados no tópico anterior

As vésperas do Leviathan, apresentado em 1986 como tese de doutoramento e publicado em português como livro em 1994, não é uma obra sobre a literatura jurídica, mas nela consta uma lista de juristas citados que é coerente com o apontamento feito pelo autor anos antes em relação à necessidade de buscar na bibliografia do período uma opinião mais próxima do que efetivamente se praticava em relação aos institutos jurídicos. Entre os juristas portugueses, Hespanha citou os mais representativos autores de repertórios, alegações, decisiones, comentários às Ordenações e tratados sobre os temas centrais debatidos no livro. Podem ser mencionados António Cardoso do Amaral, Manuel Barbosa, Jorge de Cabedo, Gabriel Pereira de Castro, Manuel Mendes de Castro, João Martins da Costa, Melchior Febo, João Baptista Fragoso, Pascoal de Mello Freire, Mateus Homem Leitão, António de Sousa de Macedo, Luís de Molina, Manuel Álvares Pegas, Domingos Antunes Portugal e Álvaro Valasco.

O uso da literatura jurídica aparece, em certos momentos, como uma etapa necessária para que fossem supridas as lacunas na historiografia. Seguindo o que fez em "Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime", no qual foram apontados temas que precisavam ser revisitados por uma historiografia mais recente,

⁸ O diálogo de Hespanha com o contextualismo linguístico inglês ou com a história dos conceitos alemã resultou em influência em sua obra de menos intensidade do que, por exemplo, a do pós-estruturalismo (especialmente de Michel Foucault) ou de uma sociologia do poder de Pierre Bourdieu. Para uma visão desse diálogo, cf. Hespanha (2003).

Hespanha reforçou a necessidade de monografias sobre as instituições portuguesas da Idade Moderna, apontando caminhos para que esses trabalhos fossem realizados. A Casa da Suplicação é exemplar nesse sentido. Sobre ela não havia monografias ao tempo da publicação da obra, o que fez Hespanha tratar das fontes que poderiam ser utilizadas para a elaboração do estudo. As etapas iniciais, as quais se inferem como antecedentes da pesquisa documental, compreenderiam uma consulta aos "textos legais", como o primeiro livro das *Ordenações filipinas*, mas que precisaria ser aprofundada com a consulta à literatura jurídica, nos "comentários doutrinais" a esses mesmos "textos legais", partindo-se, "antes de todos", do segundo e do terceiro tomos dos comentários de Manuel Álvares Pegas e da obra *Domus Supplicationis Curiae Lusitaniae* (1608), de João Martins da Costa (HESPANHA, 1994, p. 228). Esse trecho é coerente com a maneira de Hespanha construir os seus textos: o uso da literatura jurídica do período deveria estar no primeiro plano da pesquisa a fim de que fosse apresentado um panorama sobre como os juristas viam essa questão.

A preocupação com a maneira como os juristas viam o direito perpassa a sua extensa bibliografia, mas talvez nenhuma obra represente tão bem essa proposta quanto Como os juristas viam o mundo. Assim como a maioria dos livros publicados nos seus últimos anos de vida, essa obra foi editada pelo próprio autor e disponibilizada para impressão sob demanda, sem estar vinculada a um grande selo editorial. A ideia era lançar um livro inédito, nem tanto quanto à integralidade do seu conteúdo, que recuperou várias passagens de textos publicados anteriormente, mas quanto à proposta global de se construir um grande manual do comum, "tal como ele vigorou em Portugal dos meados do séc. XVI aos meados do séc. XVIII", como indica a quarta capa. Entre seus os objetivos estava facilitar o acesso de historiadores do direito, fossem oriundos da história fossem do direito, a uma ampla descrição, "precisa e clara", dos institutos jurídicos (HESPAHA, 2015, p 16). A opção editorial por um lançamento independente, não vinculado a grandes editoras, por um preço módico se consideradas as mais de 700 páginas e disponível em uma plataforma que possibilitasse imediatamente a leitura em formato digital e a impressão sob demanda, tinha como finalidade tornar o livro mais acessível aos leitores. Contudo, nesses sete anos desde o lancamento, o impacto da obra ainda parece restrito a certos círculos, o que torna ainda mais relevante uma discussão sobre ela.

Logo no início do trabalho, Hespanha esclarece algumas dificuldades que o motivaram a escrever esse livro, a começar pela escassez de materiais adequados para se compreenderem as fontes jurídicas do período; praticamente não havia fontes sistemáticas no Antigo Regime, e as poucas com essas características, como as *Institutiones iuris*, de Pascoal de Melo Freire, refletiam uma visão muito própria do final do século XVIII, momento em que a ordem jurídica portuguesa passava por reformas que pretendiam mudar justamente o mundo que Hespanha quis retratar (HESPANHA, 2015, p. 5-6). Por essa razão, o objetivo desse manual era "facultar um panorama do direito tal como ele aparece na literatura jurídica portuguesa anterior ao iluminismo, tal como era presumivelmente aplicado nos tribunais e tal como era vivido pela generalidade das pessoas" (HESPANHA, 2015, p. 8), consistindo, assim, em uma obra largamente baseada em um direito erudito, culto. A relevância desse direito letrado foi enfatizada por Hespanha em diversas obras, como *O direito dos*

letrados no Império Português (2006), mas um estudo organizado e sistematizado das contribuições desses juristas ainda não havia sido proposto.

Concebendo o direito comum como um processo no qual a origem geográfica dos autores não foi uma questão necessariamente influente, Hespanha tentou entender como se deu a presença de autores portugueses entre os citados nas obras dos próprios juristas portugueses. Anos antes, Hespanha publicou um artigo especificamente dedicado a uma obra muito relevante publicada em 1645, o De jure lusitano, de Mateus Homem Leitão, em que foram expostos três temas (agravos, cartas de seguro e devassas) nos quais "o direito português se afastava do direito comum, preferindo precisamente aqueles que maiores embaraços causavam na prática quotidiana dos tribunais, nomeadamente de tribunais superiores, que enfrentava como magistrado" (HESPANHA, 2008, p. 70). Leitão ofereceu aos leitores uma obra cujo objetivo era tratar essencialmente do direito pátrio português, e foi nesse sentido a abordagem detalhada por Hespanha, permitindo, ao mesmo tempo, que o autor se debruçasse sobre as principais influências na construção dos argumentos de Leitão, das quais se destacavam as menções à literatura jurídica. Hespanha (2008, p. 77-90) se debruçou com profundidade sobre os juristas citados na obra de Leitão, verificando também uma participação cronologicamente crescente de juristas portugueses.

A análise global que *Como os juristas viam o mundo* oferece sobre o quadro de autores utilizados pelos juristas portugueses, facilitada por outros trabalhos que empregaram mecanismos quantitativos e qualitativos para outros gêneros literários, como as *decisiones* (CABRAL, 2017), resultou em uma descrição sobre quais obras e quais autores eram dotados de autoridade suficiente para embasar os argumentos (HESPANHA, 2015, p. 9-10). Hespanha reconhece a dificuldade de se acessarem diretamente os livros citados durante a Idade Moderna, o que era suprido pela utilização de repertórios, dicionários ou simplesmente citações indiretas a partir do acesso de obras intermediárias (HESPANHA, 2015, p. 10). Isso significa reconhecer que o papel central da literatura jurídica era fornecer autoridade ao argumento do autor do texto, fosse ele um prático (advogado ou juiz) ou mesmo um autor de obras jurídicas, de modo que essa autoridade não decorreria necessariamente de um conhecimento imediato do conteúdo dos livros.

A opção pelas fontes que Hespanha utilizou para a construção da sua própria obra é coerente com essa perspectiva: uma ampla utilização de comentários às Ordenações (com destaque para os de Pegas), de monografias sobre temas específicos (como a de Domingos Antunes Portugal), de obras de prática (como a de Manuel Mendes de Castro), de teologia moral (sobretudo Luís de Molina e João Baptista Fragoso), de literatura de *decisiones* e de repertórios (principalmente o *Liber utilissimus*, de António Cardoso do Amaral, provavelmente o mais citado, e o *Promptuarium juridicium*, de Bento Pereira). Trata-se de um conjunto de gêneros cuja alta utilidade e baixa utilização já haviam sido debatidas por Hespanha 30 anos antes em "Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime". Por se tratar de uma proposta de reconstrução "do direito mais praticado e não de alguma subtileza mais singular", o uso desses gêneros literários é essencial para "identificar o direito que efetivamente vigorava na esmagadora maioria das situações" (HESPANHA, 2015, p. 11).

A crítica ao reducionismo das fontes do direito à lei está marcada nesse livro,

que sustenta não haver um protagonismo legislativo, mesmo em áreas como o direito penal⁹, mas sim uma centralidade da literatura jurídica, a qual se difundia e teve impacto em diversos ambientes além dos restritos círculos das elites letradas às quais aparentemente estava circunscrita. A preocupação com a circulação do conhecimento formal, fosse pela redução em frases curtas para a circulação oral, fosse pela ampla utilização de fórmulas por escrivães ou pela presença de livros nas periferias do império português¹⁰ (HESPANHA, 2015, p. 12-13), fez Hespanha constatar que essa cultura jurídica erudita extrapolava certos limites previsíveis. Em uma versão ampliada do seu seminal *Savants et rustiques*, no qual a ideia de um pluralismo jurídico, que também foi bastante explorada em outros textos (HESPANHA, 2019a), é constitutiva da existência de formas de organização jurídica paralelas à ordem geral, a dinâmica das relações entre cultura jurídica escrita e cultura jurídica oral é explorada partindo de características que lhes são próprias, mas que não implicam uma separação completa. Muito pelo contrário. Hespanha trata dessas culturas jurídicas como inter-relacionadas (HESPANHA, 2017, p. 213-219).

Ainda na introdução de Como os juristas viam o mundo, Hespanha apresenta a maneira como o livro se organizou, contando com um longo capítulo introdutório ("As jurisdições e o direto") que retoma o conteúdo de vários outros textos publicados anteriormente, mas dessa vez apresentados com uma nova organização, com enfoque no que se refere à pluralidade de jurisdições característica do direito português moderno. Os capítulos que se seguem discutem minuciosamente as muitas questões que compõem os grandes títulos em que se organiza o livro: o direito das pessoas, o direito das coisas, as sucessões, as obrigações, as ações e os crimes e penas, numa ordem expositiva que também foi objeto de explicações conjunturais. Expressamente fugindo de propostas de sistematização típicas da contemporaneidade, Hespanha constata as diferentes ordens de organização em fontes como as Institutiones, o Digesto, as Siete partidas ou as Ordenações filipinas, tendo optado por um plano próximo às Institutiones, "por ter uma raiz forte nos textos, desde logo nos comentários a esse livro" (HESPANHA, 2015, p. 15). Assim, a literatura jurídica do período também foi o elemento decisivo, nessa "arqueologia da ordem", como ele próprio descreveu, para organizar a exposição dos temas.

Tomem-se como exemplo os morgados, tema explorado no capítulo dedicado às sucessões e para o qual Hespanha já havia chamado a atenção em "Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime" não apenas por ter uma enorme relevância em Portugal no período, mas por ter sido dedicada a ele uma vastíssima literatura na Idade Moderna. Na proposta de *Como os juristas viam o mundo*, o tema seria explorado justamente a partir do uso dessa literatura, seguindo o "método geométrico, que começa pela definição e pela regra" (HESPANHA, 2015, p. 15), ainda que, como ele mesmo reconheceu, nem sempre essa forma tenha sido utilizada pela

⁹ De alguma maneira, o trecho em que Hespanha (2015, p. 11) afirma "havia crimes sem lei e, ainda mais, penas sem lei" precisa ser analisado com cautela e confrontado com uma recente historiografia que identificou um crescente papel da ideia de legalidade em ramos como o direito penal. Nesse sentido, cf. Martyn (2013).

¹⁰ Para um exemplo de trabalho de história do direito influenciado por esse ponto levantado por Hespanha (presença de livros na periferia), cf. Silva Júnior (2021).

própria literatura jurídica moderna. A definição de morgado trazida por Hespanha^{II} é diretamente inspirada em Luís de Molina, o autor de *De primogeniorum hispamorum origine ac natura* (HESPANHA, 2015, p. 435-436), e outros autores foram recuperados para a apresentação de outras características ou elementos centrais, como uma menção a Jorge de Cabedo para falar da finalidade dos morgados como atrelados à conservação da memória da família ou a António Cardoso do Amaral para reforçar a limitação da capacidade de disposição dos bens. Ainda que outras fontes, como a legislação portuguesa (Ordenações do Reino e a Lei de 3/8/1770) e uma grande quantidade de documentos de registros de morgados disponíveis no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, apareçam no texto, as menções à literatura jurídica estruturam os argumentos, construindo as definições, os detalhes e as exceções.

Ao longo de sete seções (noção de morgados; instituidor e instituição; bens de morgado; chamados à posse ou administração; ordem sucessória; o direito de representação; poderes do possuidor), Hespanha (2015, p. 435-454) construiu a sua descrição sobre como funcionavam os morgados em Portugal, sustentando-se na literatura jurídica da Idade Moderna. Utilizando-se de mecanismo que, conforme esclarecido no tópico anterior, foi empregado pelo próprio Hespanha em um artigo sobre Mateus Homem Leitão, optou-se por fazer um levantamento quantitativo dos juristas mencionados. Citaram-se António da Gama (33 menções), António Cardoso do Amaral (31 menções), Álvaro Valasco (25 menções), Gabriel Pereira de Castro (21 menções), Melchior Febo (19 menções), Miguel de Reinoso (19 menções), Jorge de Cabedo (14 menções), Pascoal de Mello Freire (6 menções), Manuel Álvares Pegas e Manuel de Almeida e Sousa de Lobão (3 menções cada) e António de Sousa de Macedo, Bento Pereira, Luís de Molina, Manuel da Costa e Tomé Valasco (1 menção cada). Hespanha também citou as *Ordenações filipinas* (11 menções), as *Leyes de Toro* (3 menções) e as *Siete partidas* e a *Nueva recopilación* (2 menções cada).

A presença da literatura jurídica moderna foi a principal base de apoio de Hespanha em todos os outros institutos jurídicos discutidos, o que é particularmente relevante quando se tratava de instituto que não existia mais nas ordens jurídicas contemporâneas, como os morgados, ou com importância reduzida, a despeito da centralidade de outrora, como a enfiteuse. Na seção dedicada a ela (HESPANHA, 2015, p. 378-396), foram citados Mello Freire (35 menções), António Cardoso do Amaral (32 menções), Francisco Caldas Pereira (19 menções), Álvaro Valasco (18 menções), António da Gama (15 menções), Gabriel Pereira de Castro e Jorge de Cabedo (8 menções), Melchior Febo (6 menções), Miguel de Reinoso (3 menções), Francisco Pinheiro, Manuel Barbosa, Luís de Molina, João Batista Fragoso, Mauro Luís de Lima e Mauro Luís de Lima (1 menções). O uso das *Ordenações filipinas* foi muito amplo (39 menções), com alguma referência às *Novellae* (4 menções) e às *Siete Partidas* (1 menção).

As duas listas são muito parecidas, o que resulta tanto das proximidades temáticas entre morgados e enfiteuse quanto de uma opção deliberada do autor de utilizar a literatura jurídica portuguesa moderna, escolhendo nela os autores mais

II "Os morgados eram conjuntos de bens cuja transmissão por morte obedecia a uma ordem sucessória, para sempre, pelo instituidor no documento de instituição, diferente da ordem de sucessão legítima" (HESPANHA, 2015, p. 435-436).

representativos do período. Em temas um pouco mais distantes, como as ações, Hespanha (2015, p. 553-604) utilizou mais obras como as de Mello Freire, Manuel Mendes de Castro ou os comentários que João Martins da Costa fez ao livro de fórmulas de Gregório Martins Caminha, sem deixar de citar, em outras passagens, juristas como António Cardoso do Amaral ou Jorge de Cabedo. Ainda assim, a semelhança estrutural persiste, já que, diferentemente dos juristas modernos, que pretendiam conferir autoridade aos seus argumentos ao utilizarem o nome de outros juristas, a opção de Hespanha foi usar esses autores dos séculos XVI a XVIII como fontes para a descrição dos institutos jurídicos. Uma descrição que partia de quem era ator no período, e uma descrição que trazia uma pluralidade de autores, tentando evitar que a escolha de apenas um nome, de alguma maneira, embaraçasse certo grau de verossimilhança que só poderia ser mais firmemente alcançado com a consideração de mais vozes.

PALAVRAS FINAIS

Os dois textos utilizados para nortear a discussão que se fez aqui são muito menos célebres do que as grandes obras que tornaram Hespanha um dos mais importantes historiadores do direito do mundo no seu tempo. "Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime" tem relevância por demonstrar que os temas centrais enfrentados por Hespanha já apareciam muito concreta e organizadamente em seus textos, de forma que muitos dos pontos levantados foram efetivamente respondidos, por ele ou por quem se influenciou pela sua obra, nas décadas seguintes. Entre essas questões, a ampliação das fontes teve uma centralidade que já se manifestou no texto de 1984, especialmente a necessidade de utilizar mais fortemente a literatura jurídica moderna.

Ao longo da sua obra, Hespanha tentou ser coerente com as questões metodológicas que ele vinha apontando desde *A história do direito na história social* (1978), mas que, em "Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime", se mostraram mais bem organizadas. O uso da literatura jurídica moderna, presente sempre que o autor tratou, mais superficial ou detalhadamente, de um instituto jurídico, alcançou o seu ponto máximo em *Como os juristas viam o mundo*, uma vez que a proposta dessa obra foi justamente organizar as visões dos autores desse período sobre os vários ramos e temas que interessavam ao direito português moderno.

Ao final, *Como os juristas viam o mundo* foi, como o próprio autor confessou privadamente, um manual do direito comum. Assim como todo manual, sua finalidade precípua foi introduzir leitores a uma determinada discussão. Ao fazer isso, Hespanha apresentou com mais clareza o mundo que os juristas portugueses enxergavam nos séculos XVI a XVIII; um mundo muito debatido e pouco conhecido, mas que ganha cores mais vivas a partir da descrição de Hespanha.

GUSTAVO CÉSAR MACHADO CABRAL é professor adjunto da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará (UFC) e bolsista de produtividade (PQ-2) do CNPq. Doutor em História do Direito pela Universidade de São Paulo (USP) e pós-doutorado pelo Instituto Max-Planck de História do Direito e Teoria do Direito. Foi professor e pesquisador visitante na Universidad Autónoma de Madrid (Espanha), Maastricht (Holanda), Nova de Lisboa (Portugal), Henan (China) e Brown (Estados Unidos). gustavocesarcabral@ufc.br https://orcid.org/0000-0001-8565-1328

REFERÊNCIAS

- CABRAL, Gustavo César Machado. *Literatura jurídica na Idade Moderna*: as *decisiones* no Reino de Portugal (séculos XVI e XVII). Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.
- CABRAL, Gustavo César Machado. Foreign law and circulation of ideas in the Early Modern Age: analyzing an "allegatio" of Manuel Álvares Pegas on maioratus. *Forum historiae iuris*, 2018a. Disponível em: https://forhistiur.de/2018-12-cabral/. Acessado em: 21 jun. 2022.
- CABRAL, Gustavo César Machado. Pegas e Pernambuco: notas sobre o direito comum e o espaço colonial. Direito e Práxis, v. 9, n. 2, 2018b, p. 697-720.
- CABRAL, Gustavo César Machado. *Ius commune*: uma introdução à história do direito comum do Medievo à Idade Moderna. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019a.
- CABRAL, Gustavo César Machado. Literatura jurídica e prática processual no Portugal Seiscentista: o uso de casos julgados nas *Resolutiones forenses practicabiles* de Manuel Álvares Pegas. *Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito/UFRGS*, v. 14, n. 1, 2019b, p. 301-326.
- CARDIM, Pedro. Cortes e cultura política no Portugal do Antigo Regime. Lisboa: Cosmos, 1998.
- HESPANHA, Antonio Manuel. A história do direito na história social. Lisboa: Livros Horizonte, 1978.
- HESPANHA, António Manuel. Savants et rustiques. La violence douce de la raison juridique. *Ius commune*, n. 10, 1983, p. 1-48.
- HESPANHA, António Manuel. Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime. In: HESPANHA, António Manuel. *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime*: colectânea de textos. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, p. 7-89.
- HESPANHA, António Manuel. Da "iustitia" à "disciplina": textos, poder e política penal no Antigo Regime. Anuario de Historia del Derecho Español, v. 57, 1987, p. 493-578.
- HESPANHA, António Manuel. *La gracia del derecho*: economía de la cultura en la Edad Moderna. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1993.
- HESPANHA, António Manuel. *As vésperas do Leviathan*: instituições e poder político Portugal séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994.

- HESPANHA, António Manuel. *Panorama da história institucional e jurídica de Macau*. Macau: Fundação Macau, 1995.
- HESPANHA, António Manuel. Luís de Molina e a escravização dos negros. *Análise Social*, v. 35, n. 157, 2001, p. 937-960.
- HESPANHA, António Manuel. Categorias. Uma reflexão sobre a prática de classificar. *Análise Socia*l, v. 38, n. 168, 2003, p. 823-840.
- HESPANHA, António Manuel. O direito dos letrados no Império português. 2 ed. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2006a.
- HESPANHA, António Manuel. Porque é que existe e em que é que consiste um direito colonial brasileiro. Quaderni Fiorentini, v. 35, 2006b, p. 59-81.
- HESPANHA, António Manuel. Depois do Leviathan. Almanack Braziliense, n. 5, 2007, p. 55-66.
- HESPANHA, António Manuel. Direito moderno e intertextualidade. Direito próprio e direito comum em *De jure lusitano* (1645), de Mateus Homem Leitão. *Revista de História das Ideias*, v. 29, 2008, p. 67-102.
- HESPANHA, António Manuel. *A cultura jurídica europeia*: síntese de um milénio. Coimbra: Almedina, 2012. HESPANHA, António Manuel. *Como os juristas viam o mundo 1550-1750*: direitos, estados, pessoas, coisas, contratos, acões e crimes. Lisboa: Amazon Distribution GmbH, 2015.
- HESPANHA, António Manuel. O "direito das Índias" no contexto da historiografia das colonizações ibéricas. In: DUVE, Thomas (Org.). *Actas del XIX Congreso del Instituto Internacional de Historia del Derecho Indiano*. Madrid: Dykinson, 2017, p. 43-83.
- HESPANHA, António Manuel. *Pluralismo jurídico e direito democrático*: prospetivas do direito no século XXI. Coimbra: Almedina, 2019a.
- HESPANHA, António Manuel. *Uma monarquia tradicional:* imagens e mecanismos da política no Portugal Seiscentista. Lisboa: edição do autor, 2019b.
- HESPANHA, António Manuel. *Filhos da terra*: identidades mestiças nos confins da expansão portuguesa. Lisboa: Tinta da China, 2019c.
- MARTYN, George. Introduction: From arbitrium to legality? Or legality and arbitrium?. In: MARTYN, Georges; MUSSON, Anthony; PIHLAJAMÄKI, Heikki (Org.). From the judge's arbitrium to the legality principle: legislation as a source of law in Criminal Trials. Berlin: Duncker & Humblot, 2013, p. 7-31.
- MATTOSO, José; HESPANHA, António Manuel (Org.). *História de Portugal*. V. 4: o Antigo Regime (1620-1807). Lisboa: Estampa, 1998.
- O GOVERNO dos outros. Imaginários políticos no Império português. Disponível em: http://www.governodosoutros.ics.ul.pt/?menu=arquivo. Acesso em: 21 jun. 2022.
- SILVA JÚNIOR, Airton Ribeiro. Magistrates' travelling libraries: the circulation of normative knowledge in the Portuguese Empire of the late 18th century. *Rechtsgeschichte Legal History*, v. 29, 2021, p. 128-141. SUBTIL, José. *O desembargo do Paço (1750-1833)*. Lisboa: Universidade Autónoma de Lisboa, 2011.
- WIEACKER, Franz. *História do direito privado moderno*. 3. ed. Trad. António Manuel Hespanha. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004, p. 353-395.

Os usos do direito na América ultramarina portuguesa: entre o pragmatismo dos rústicos e a argumentação refinada dos letrados

[The uses of law in Portuguese overseas America: between the pragmatism of the rustics and the refined arguments of the scholars

Carmen Alveal¹ Marcos Arthur Viana da Fonseca²

Parte desta pesquisa é financiada pelo Projeto Universal/ CNPq 436916/2018-5 "Argumentações jurídicas sobre a propriedade da terra nos processos de primeira instância na América portuguesa".

RESUMO • Este texto se propõe a dialogar com a obra do jurista António M. Hespanha, mais especificamente com o artigo "Porque é que existe e em que é que consiste um direito colonial brasileiro" e o livro Como os juristas viam o mundo. A partir de suas contribuições em torno do direito, pretende-se debater a existência de um direito local e o seu uso por instâncias locais em contraposição à concepção de um direito erudito, letrado, utilizado pelos oficiais régios. No período moderno, convivia-se com uma miríade de direitos: direito romano, canônico, comum (ius commune), régio, local e costumeiro. A primeira parte deste texto analisa processos judiciais referentes a questões fundiárias oriundas da Comarca de Paranaguá. A segunda foca alguns casos nos quais os oficiais também utilizaram as diferentes ordens normativas coexistentes em proveito próprio tendo como foco as Capitanias do Norte do Estado do Brasil. O objetivo é perceber o uso local do direito, aproximando-se do que o professor Hespanha afirmava, da existência de um direito "brasileiro" no período colonial. · PALAVRAS-CHAVE · Multinormatividade; ius

commune: direito. · ABSTRACT · This text intends to dialogue with the work of the jurist António M. Hespanha, more specifically with the article "Porque é que existe e em que é que consiste um direito colonial brasileiro" and the book Como os juristas viam o mundo. Based on his contributions around the law, it aims to discuss the existence of local law and its use by local bodies as opposed to the conception of an erudite, literate law, used by royal officials. In the modern period, one lived with a myriad of rights: Roman law, canon, common (ius commune), royal, local and customary. The first part of this text analyzes lawsuits regarding land issues arising from the District of Paranaguá. The second part focuses on some cases in which officials also used the different coexisting normative orders for their own benefit, focusing on the Captaincies of the North of the State of Brazil. The objective is to understand the local use of law, approaching what professor Hespanha claimed, the existence of a "Brazilian" law in the colonial period. · **KEYWORDS** · Multinormativity; ius commune; law.

Recebido em 2 de fevereiro de 2022 Aprovado em 30 de setembro de 2022

ALVEAL, Carmen; FONSECA, Marcos Arthur Viana da. Os usos do direito na América ultramarina portuguesa: entre o pragmatismo dos rústicos e a argumentação refinada dos letrados. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, Brasil, n. 83, p. 72-87, dez. 2022.



DOI: https://doi.org/10.11606/issn.2316-901X.v1i83p72-87

- I Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN, Natal, RN, Brasil).
- 2 Universidade Estadual da Paraíba (UEPB, Campina Grande, PB, Brasil).

Este artigo pretende dialogar com a obra do saudoso professor António Manuel Hespanha, mais especificamente com dois de seus trabalhos. O primeiro é um artigo, bastante provocativo e que até hoje suscita debates, o "Porque é que existe e em que é que consiste um direito colonial brasileiro" (2006)³. A outra obra é o livro *Como os juristas viam o mundo — 1550-1750: direitos, estados, pessoas, coisas, contratos, ações e crimes* (2015). De fato, a obra inteira do ilustre jurista Hespanha em muito contribui para elucidar o direito na era moderna no continente europeu, mas que também se entende às colônias, no caso aqui, lusitanas, e propõe reflexões sobre o seu impacto no Império ultramarino. A partir de suas contribuições e discussões em torno do direito, este artigo pretende debater a existência e o papel do direito local e o seu uso por instâncias locais em contraposição à concepção de um direito erudito, letrado, utilizado pelos oficiais régios.

O período moderno convivia com uma miríade de direitos: direito romano, direito canônico, direito comum (ius commune), direito régio, direito local e costumeiro. Foi um período complexo, quando a convivência desse amplo espectro de pluralidade jurídica mostrou a complexidade dos embates em vários níveis da sociedade não apenas europeia, mas na sociedade colonial na América. A discussão sobre a existência de um direito colonial brasileiro, apesar de o termo "brasileiro" ter sido utilizado para justamente caracterizar uma apropriação local dos direitos provenientes da Europa, suscita dois lados: os historiadores que questionam essa existência e aqueles que concordam, embora muitas vezes não comprovem empiricamente essa existência. Ademais, o próprio António Manuel Hespanha não respondeu de forma clara essa questão, mas apresentou algumas características principais de um direito colonial brasileiro. Ao ler o artigo pela primeira vez e tendo como referência o sistema sesmarial, os autores deste texto discordavam da visão do jurista, uma vez que, ao analisar como as sesmarias eram regidas não apenas pelo direito régio, como as ordenações e as ordens régias direcionadas ao ultramar na América, mas também pelo uso de discussões do direito comum sobre a prerrogativa da posse pelo cultivo, acreditou-se por muitos anos que não haveria uma especificidade "brasileira" quanto

³ Esse artigo foi publicado em diversas coletâneas. Trabalhamos com a versão publicada em Paiva (2006, p. 2I-4I).

aos direitos fundiários. Entretanto, ampliando os escopos do cotidiano colonial, pela análise da justiça ordinária e a relação das câmaras com os ouvidores, tem-se percebido de fato a existência de um direito colonial exercido de forma específica no ultramar do Atlântico ocidental.

A base do jurista António Manuel Hespanha seria a ideia do "derecho indiano" aplicado na América espanhola, construído pela historiografia espanhola mais madura como um conjunto de ordens normativas que se propõe a regular a vida em sociedade da América espanhola. Seriam "ordens", havendo então uma pluralidade jurídica, como o direito régio espanhol e as determinações específicas para os diversos reinos espanhóis e que chegavam ao Novo Mundo e como a prática era realizada nessa região. O principal autor do conceito de "derecho indiano" é Victor Tau Anzoátegui (2021), que contribuiu para ampliar essa noção ao incluir os costumes e as práticas locais. Cabe registrar que as comunidades indígenas que habitavam as áreas conquistadas pelos espanhóis eram bastante complexas, algumas com seus próprios sistemas jurídicos, que foram aproveitados pelos hispânicos. No caso da América portuguesa, o direito natural dos indígenas (com sistemas mais simples, mas não menos importantes) à terra e à liberdade foi colocado em algumas ordens régias, mas a Coroa lusa restringiu suas ações jurídicas em torno da guerra justa em relação aos povos originários (PERRONE-MOISÉS, 1992; THOMAS, 1982).

O período moderno, segundo Hespanha, foi um contexto de pluralidade jurídica, com a coexistência de diversas e variadas ordens normativas, tais como: direito comum, direito canônico, direito régio (da Coroa) ou dos reinos (para além da normativa régia, ius patrio, sendo este mais amplo), direito local. Essa pluralidade teria durado em Portugal até as reformas pombalinas, quando foi tentada uma centralização que não foi integralmente concretizada. Não existia uma hierarquia definida das ordens normativas e da sua aplicação, mas, como apontou Martim de Albuquerque (1964), desde as Ordenações Afonsinas o direito canônico e o direito romano eram aceitos e recepcionados como direito subsidiário ao direito régio. Da mesma forma, não existia regra fixa de qual ordem jurídica deveria ser aplicada. Dependendo do próprio caso, o julgador deveria avaliar qual a melhor ordem jurídica a ser utilizada, seguindo a opinio communis (RUIZ, 2012). Até 1769, as Ordenações Filipinas tomavam por legítima a possibilidade do uso dos vários direitos e ordens normativas coexistentes no Reino e no Império, mesmo que houvesse sutilmente uma hierarquia entre elas. Com a publicação da Lei da Boa Razão é que passou a se estabelecer, de forma mais assertiva, uma hierarquia na qual o direito régio deveria prevalecer sobre os outros (SUBTIL, 2020), embora alguns estudos demonstrem a persistência da utilização do direito comum em decisões das altas instâncias (PAES, 2018).

Mais recentemente, o alemão Thomas Duve tem defendido o uso do termo multinormatividade ao invés de pluralismo jurídico, já que no pluralismo jurídico seriam considerados apenas "direitos oficiais", enquanto a expressão multinormatividade, ao se referir a "normas", estas poderiam ser não oficiais, a exemplo dos escritos dos jesuítas que serviam de normatividade, embora não oficiais, ou mesmo os sermões também usados como normatizadores do cotidiano, ultrapassando a "legalidade"

oficial (SOUZA, 2009). Sobre as fontes da Igreja, podem ser citadas ainda as Constituições do Arcebispado da Bahia, que os senhores deveriam cumprir (FEITLER; SOUZA, 2010). Todas essas normas podem ser consideradas como uma literatura pragmática que norteava a aplicação da justiça (DUVE, 2014; CABRAL, 2019; CABRAL; FARIAS: PAPA. 2021).

O uso de trechos da Bíblia por parte de inúmeros advogados no século XVII em Quito evidencia o uso da teologia, considerada como a base de todas as ciências, inclusive do direito (HERZOG, 2004). De fato, a cultura jurídica da primeira modernidade tinha como base a teologia moral e o direito canônico, portanto, as atividades jurisdicionais estavam embebidas desses conhecimentos. Assim, as noções do que era justo ou injusto permeavam as relações sociais, estando a população comum inserida nessa cosmovisão jurídica (RUIZ, 2019). Portanto, o fato de os juízes ordinários não serem letrados não os incapacitava de realizar uma boa justiça.

Várias ordens normativas conviviam: o direito régio permitia que as comunidades locais produzissem suas normas. E no direito comum já se tinha a ideia de que as comunidades poderiam autogovernar-se por meio das câmaras desde tempos medievais. Do direito germânico, havia a personalidade das leis, que se contrapunha à ideia de territorialidade, segundo a qual a pessoa era julgada pelas leis do local onde ela cometeu o crime, e de pessoalidade, quando seria julgada de acordo com as leis de seu povo de origem.

As leis régias tentavam regulamentar essas variadas ordens normativas, e por que essas várias ordens deixavam-se usar. Na prática, as próprias *Ordenaç*ões *filipinas* (Livro 3, Título 64) apresentavam a ideia de direito subsidiário, quando se indicam as fontes do direito que podiam ser utilizadas (CRUZ, 1974). A primeira era a do direito régio, depois direito canônico, seguido do direito romano, e finalmente a *opinio communis doctorum* (opinião dos doutores do direito comum).

Anteriormente às *Ordenações filipinas*, era colocado que, antes da opinião comum dos doutores, as referências básicas eram apenas Acúrsio e Bártolo. Depois, à medida que os doutores mais recentes eram atualizados no cotidiano das situações jurídicas, embora aqueles continuassem como base no direito subsidiário, os posteriores passaram a ser mais utilizados. Caso nada resolvesse, o rei deveria ter a solução ao consultar suas cortes. Era uma tentativa de ainda afirmar que o direito régio era o que regulava, mas na prática percebem-se vários outros direitos sendo utilizados, inclusive os doutores ainda seguiam Bártolo ou o bartolismo, mesmo com as discussões sobre o constitucionalismo na virada do século XIX (HESPANHA, 2005). Manuel Álvares Pegas, já no século início do XVII, criticava que os juristas não usavam as leis régias, e se valiam muito mais do direito comum ou dos direitos particulares (CABRAL, 2018).

Com relação às características do direito colonial apresentadas por Hespanha, em primeiro lugar viria o casuísmo, significando que o direito era pensado caso a caso. A solução jurídica não era prevista nas normas gerais, e no caso da colônia era mais complicado, uma vez que as normas eram pensadas no reino. Mas, no ultramar, o que era mais próximo da realidade seria melhor do que o que vinha do reino, consideradas as realidades distintas.

Não se tinha a noção de segurança jurídica como se tem na atualidade, pois não era a preocupação da época. O que se queria era fazer a justiça. As próprias normas gerais eram muito detalhistas e consequentemente deixavam muitos aspectos de fora que acabavam levando à necessidade de casuísmos. De acordo com Alejandro Agüero (2016), não seria uma concessão, porque o rei deveria construir alianças, então a autoridade máxima tinha que negociar. A opinião dos doutores era mais utilizada que o direito régio, mesmo que as *Ordenações filipinas* tivessem determinado que era para usar o direito régio. O poder de escolher qual a melhor interpretação vem da ideia de arbítrio.

A segunda característica é que era possível impugnar as leis régias caso o rei fosse mal informado de uma situação da colônia ou direito adquirido. Hespanha, para pensar a colônia portuguesa na América, trabalha muito com Costa Matoso, que foi ouvidor na capitania de Minas Gerais. Os privilégios concedidos aos súditos deveriam ser mantidos pelo rei, não poderiam ser retirados de forma arbitrária, sendo necessário um motivo justo para isso⁴.

A primazia da ordem particular sobre a norma geral colocava-se no direito comum de origem germânica de que as pessoas tinham que se normatizar de acordo com seu povo, e não conforme dispunha uma norma geral. O particular faria uma justiça mais regular por estar mais próximo da realidade, pois o que unia as pessoas seriam os afetos, e as forças íntimas que geram as obrigações. A partir disso ter-se-ia a perspectiva jurídica, religiosa, de amizade, de um contrato. As forças íntimas seriam naturais e, portanto, quanto mais natural mais próximo da realidade. Esse ponto é importante para a análise da atuação dos juízes locais no ultramar.

A grande questão é onde encontrar o direito colonial, ou seja, os particularismos utilizados ou criados pelos juízes ordinários. Diferente da América espanhola, a portuguesa carece enormemente de fontes. Pouquíssimas são as localidades que preservaram os processos da justiça ordinária. Mesmo nessas poucas localidades, encontra-se a dificuldade de achar nos processos a argumentação, pois, apesar de serem em pequena quantidade, qualitativamente esses processos judiciais mostram-se simples nos argumentos, com bastante uso de testemunhas. Acresce-se a esse fato que a parte final, ou seja, a sentença, na maioria dos casos não aparece, por ficar na oralidade. Portanto, é muito difícil achar uma decisão que fugisse à lei geral das ordenações. Entretanto, o uso de um direito particular não significa que o direito régio foi revogado. O arbítrio judicial estava justamente no poder de julgar a equidade de escolher qual a melhor solução de caso concreto, fugindo da norma geral, mostrando o espírito de justiça. Seria para adequar o direito à realidade.

Ainda sobre o direito colonial, incidia a questão da graça como uma possibilidade de mudar situações humanas, incluindo o direito. O monarca era *legibus solutus*, ou

⁴ Gustavo Cabral (2018) analisa a vitória jurídica de Manuel Álvares Pegas no caso da capitania de Pernambuco, quando a Coroa portuguesa perdeu seus direitos sobre a capitania duartina, justamente por ter sido dada pelo rei por concessão, conseguindo o advogado convencer que teria sido tirada pelo rei de forma arbitrária, sem uma justa causa.

seja, poderia criar lei sozinho, mas essa lei seria legitimada por seus conselheiros ou cortes. A graça poderia mudar inclusive os fundamentos do direito. O que era importante no período moderno era a prevalência da efetividade sobre a validade do direito (GROSSI, 2004).

Do ponto de vista prático, as custas judiciais eram com base na quantidade de papel, por isso não se argumentava tanto, de acordo com Hespanha, e isso é possível ver no tamanho dos poucos processos judiciais encontrados. Como mencionado, as próprias sentenças não eram registradas, permanecendo na oralidade.

Este artigo está dividido em duas partes. A primeira visa analisar processos judiciais referentes a questões fundiárias oriundas das vilas de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba, de Vila Nova de Santa Ana de Castro e de Nossa Senhora do Rosário de Paranaguá, que conformavam no nível jurídico a Comarca de Paranaguá, e do ponto de vista político-administrativo faziam parte da Capitania de São Paulo. A segunda parte visa analisar alguns casos nos quais os oficiais da Coroa também utilizaram as diferentes ordens normativas coexistentes em proveito próprio, tendo como foco as capitanias do Norte do Estado do Brasil, ou seja, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará. Enquanto o primeiro conjunto documental utilizado restringe-se a processos judiciais, fonte per se de questões jurídicas, o segundo conjunto são fontes administrativas que possibilitam a observância dos usos do direito na sua diversidade multinormativa. O objetivo de ambas as seções é tentar perceber o uso local do direito, aproximando-se do que o professor Hespanha afirmava, da existência de um direito "brasileiro" no período colonial.

CONFLITOS FUNDIÁRIOS NA COMARCA DE PARANAGUÁ E A LITERATURA JURÍDICA

Em uma tentativa de dialogar com as referidas obras do jurista António Manuel Hespanha, e de tentar sistematizar um conjunto de fontes que possa contribuir para uma análise um pouco mais acurada, foram selecionados os processos judiciais da Comarca de Paranaguá, que englobava a Vila de Curitiba, a do Castro e a de Paranaguá. Foram encontrados 14 processos judiciais relativos a questões fundiárias entre os anos de 1759 e 1798. Abaixo, encontra-se uma tabela que mostra a quantidade de processos, os juízes ordinários envolvidos (JO) e os que foram para o ouvidor, identificando tanto essa autoridade quanto se passou antes por algum juiz ordinário:

I	JO capitão Miguel Ribeiro Ribas
I	JO capitão Luís Ribeiro da Silva
I	JO Miguel Seixas Rodrigues
6	Ouvidor geral e corregedor (Manoel Lopes Branco Silva)
I	Ouvidor geral (Francisco Leandro de Toledo Rendon)
I	Ouvidor corregedor geral (Antônio Barbosa de Mattos Coutinho)
I	Ouvidor corregedor Manoel Lopes Branco Silva (mas passou por 3 JO: José Francisco Cardoso, Joaquim Mariano Ribeiro Ribas, José Francisco Cardoso de Menezes).
I	Ouvidor geral e corregedor Antonio Pires da Silva e Mello Porto Carneiro (antes passou pelo JO Amador Bueno da Rocha)
I	Ouvidor geral e desembargador João Batista dos Guimarães Peixoto (antes passou pelo JO Miguel Seixas Rodrigues)
ī	Juiz de órfãos Sebastião Teixeira de Azevedo

Quadro I – Processos judiciais e seus juízes ordinários e ouvidores

Fonte: Departamento Estadual de Arquivo Público do Paraná. Processos: PB045. PC2185.70; PB045.PC3014.110; PB045.PC2970.107; PB045.PC2475.83; PB045.PC770.23; PB045.PC1627.50; PB045.PC2989.108; PB045.PC3048.111; PB045.PC2978.107; PB045. PC2043.65; PB045.PC2895.102; PB045.PC1807a.56; PB045.PC3065.112; e PB045.PC2959.106

Desses 14 processos judiciais, que envolvem ações de despejo, de medição de terras, de sucessão e venda e litígios pela posse da terra, apenas três ficaram na justiça ordinária, e os outros II acionaram ouvidores para a resolução dos conflitos. A maioria dos processos judiciais consta com a versão das partes e um rol de testemunhas. A importância de as partes apresentarem suas testemunhas reside no fato de que estas possam corroborar com suas alegações contribuindo para trazer subsídios ao juiz para fundamentar sua decisão. Em um dos casos, houve inclusive a acusação de que as testemunhas eram parentes do réu, e por isso deveriam ser desconsideradas. Em alguns processos havia bastante disparidade no número de testemunhas apresentadas pelas partes. Essa desigualdade poderia dar a impressão equivocada ao juiz de que o réu, por ter mais testemunhas, estaria correto em seu direito. A pessoa convidada como testemunha devia ter conhecimento específico sobre a contenda entre as partes ou ao menos que pudesse contribuir para historicizar a ocupação das terras e o aparecimento de vizinhos. Nesses processos, como já afirmado, não se encontra a sentença, mas o despojamento no desenrolar do processo, e o uso da simplicidade ao recair basicamente no que foi relatado pelos envolvidos diretos nas querelas, e o uso de testemunhas, evidencia a opção dos juízes ordinários e mesmo ouvidores em tornar mais simples a resolução do litígio, reforçando o arbítrio local na solução de conflitos. Apenas dois processos judiciais ancoraram-se na literatura jurídica, mostrando conhecimento da opinião dos doutores, e apenas um desses reforçou as leis provenientes do direito do reino. São esses dois processos que passaremos a analisar, pois, apesar de minoria e de não efetivamente contribuírem para uma visão do direito local, mostram a apropriação dos diversos direitos realizada no período moderno e sua utilidade na argumentação que resultasse em favor da melhor solução.

No processo PBo45.PC2978.107, eram suplicantes Francisco Teixeira Camilo e sua esposa, Maria Marques dos Santos, e os réus José Cardoso [Paes] e sua esposa, Luzia Maria de Jesus. Os autores da ação alegavam que eram senhores e possuidores de umas terras, por compra que fizeram a Gertrudes Maria Marques, viúva de Manoel Joaquim Jesus. Os suplicantes souberam que José Cardoso [Paes] queria se assenhorear da dita área sem sua autorização, e que havia já instalado animais e lançado fogo aos mesmos campos, o que não devia fazer sem ordem sua "por nenhum se poder utilizar de coisa alguma contra vontade de seu dono" (PB045.PC2978.107). Requeriam os suplicantes que fossem citados o suplicado e sua mulher para lançarem fora os animais que em suas terras tivessem metido e não tornassem a lançar fogo naqueles campos. Indicavam a multa de 50 cruzados e pena de degredo. O procurador dos réus argumentou que os suplicantes mentiam ao afirmarem que possuíam aquelas terras por terem comprado da viúva Gertrudes Maria, porque "não [tinha] aquela vendedora posse, nem domínio algum nos mesmos [campos] nem menos o embargado há de mostrar título por onde mostre os ter comprado daquela vendedora" (PBo45.PC2978.107), e "porque o falecido marido daquela vendedora [...] também nunca em sua vida teve posse, nem domínio" das ditas terras (PB045.PC2978.107). Em contrapartida, o procurador dos suplicantes afirmou que aquelas terras "quem descortinou e amansou [...] foi o falecido Francisco Marques e depois que passaram ao falecido Manoel Joaquim este, também como seus bens, ficou e agora ao embargado pertence pela compra que fez a viúva do dito Manoel Joaquim" (PB045.PC2978.107). O procurador dos réus complementou dizendo que

[eles] estão conservados em posse pacífica dos mencionados [campos] há quatro para cinco anos a vista e face de todos e dos mesmos embargados [...] além de ser público e notório que aqueles [campos] [...] primeiro que os fabricou foi Manoel Cardoso de Leão de quem os embargantes [réus] louvaram por dádiva que dos mesmos lhe fez. (PBo45. PC2978.107).

O procurador dos suplicantes contrapôs os relatos acima, afirmando que

[...] tudo é falso [...] em dizer que aqueles campos se trata estar de posse há 4 anos, por [dádiva] que dos mesmos lhe fez Manoel Cardoso de Leão, quando este nunca teve domínio, nem posse dos mesmos e mal podia o dito Cardoso fazer [dádiva] do alheio. (PBo45.PC2978.IO7).

Para testemunhar sobre o caso foram convocadas onze testemunhas, sete em defesa dos réus e quatro em defesa dos denunciantes. As testemunhas eram: Manoel Antônio Cardoso, Gonçalo da Silva, Gaspar Correa Leite, José Ferreira de Camargo, Inácio Lustosa de Andrade, Antônio Gomes da [Manuno] e Manoel Pereira da Costa, do lado dos réus e, do lado dos denunciantes, Manoel Rodrigues Maciel, Vitorino Rodrigues da Silva, José Rodrigues da Luz e Isabel Pereira. Foi apresentada pelos

suplicantes uma escritura de venda das terras de Gertrudes Maria, que contava como data da negociação 1º de setembro de 1791 pelo valor de 54.000 réis (PB045. PC2978.107). O procurador dos réus alegou que a escritura "não faz menção dos ditos [campos]" (PB045.PC2978.107) local fruto do litígio entre as partes. O juiz ordinário Francisco Cardoso de Menezes, em sua sentença, ordenou que o "embargante largue mão dos [campos] e campina e pague as custas em que se condenou" (PB045. PC2978.107). O procurador e o réu tentaram apelar contra a decisão, porém, Manoel Lopes Branco Silva, ouvidor geral e corregedor, após ler a sentença e as apelações, confirmou "nesta petição sua sentença por alguns dos seus fundamentos e o mais dos autos com declaração de que julgo a notificação por sentença e pague o apelante as custas" (PB045.PC2978.107).

Com relação às testemunhas do réu, o procurador dos suplicantes, Manoel Alvares da Cunha Teixeira, afirmou que estes eram parentes e/ou possuíam consanguinidade com o réu, algo proibido pelo direito da época. Já o procurador do réu, Gabriel Narciso Belo, alegou que "foram produzidas testemunhas a seu favor da folha 36 até a 40 as quais não merecem crédito algum por serem testemunhas subornadas e sem crédito" (PBo45.PC2978.IO7). Essas são táticas claras de atacar as testemunhas desqualificando-as, também utilizadas no ultramar.

Com relação à literatura jurídica, nesse processo apenas Manuel Mendes de Castro foi mencionado, havendo duas citações de seu livro *Practica lusitana*, obra publicada pela primeira vez em 1619, mas republicada diversas vezes. As obras dos juristas da época eram escritas em latim, e no caso das duas citações encontradas no processo estão transcritas em latim. A primeira refere-se ao que "a seu favor [do suplicante] bastava a posse do prolongado tempo em que está dos campos [para] livro 1º verso dominium ff aequirend posse ss & Vessinenda Intit. de interdit cum a ley jure castro inprax" ou seja, baseado no *Digesto*, o domínio pela posse, pela ocupação não poderia ser interditado já que o direito dava a primazia da posse ao suplicante por possuir mais antigamente a área em litígio, tendo prerrogativa sobre o réu (PBo45.PC2978.107). Embora de forma simples, o uso da literatura jurídica nesse processo serviu para reforçar o direito do suplicante, corroborado pela sentença do desembargador, que confirmou a primeira sentença dada pelo juiz ordinário.

Já no segundo processo em que aparecem juristas e o direito do reino, o suplicante foi Valério Antônio de Melo, sendo réu João Muniz. São autos cíveis de ação sumária sobre terras minerais. Valério Antônio de Melo afirmou ter comprado terras na Vila de Iguape a Diogo Lopes de Azevedo "a quem as mesmas foram concedidas por carta de data como tudo se vê dos documentos juntos" (PBo45.PC2043.65). Porém, de acordo com Valério, ele precisou ausentar-se do local para prestar serviços como soldado auxiliar em um período de tempo de um ano. Nesse período, concedeu "licença a Ignácio Pires para trabalhar nas ditas terras e agora João Muniz se meteu a minerar nas ditas lavras sem o fundamento de as ter pedido por carta de data por devolutas" (PBo45.PC2043.65). Por outro lado, o procurador de João Muniz, Manoel Vieira dos Santos, destacou que o réu verificou que as terras estavam devolutas e solicitou a concessão delas ao guarda-mor de Iguape, Pedro Dias Paes Lemos, que concedeu autorização ao réu para usufruí-las. O procurador do réu complementou afirmando que "na forma do regimento da superintendência basta que se tenha feito

deixação delas [de terras] o tempo de seis meses para se tirar por devolutas quaisquer possuidoras basta que este não tenha escravos suficientes para as poder desfrutar" (PB045.PC2043.65), que era o caso do autor Valério Antônio, segundo Manoel Vieira dos Santos. Além disso, o procurador afirmou que o autor

[...] não mostra licença que precedesse deste juízo da superintendência para poder comprar as ditas lavras, em cujas circunstâncias ficou nula a venda [...] na forma da mesma lei não se deve fazer venda de bem de raiz, cujo preço passar quatro mil [réis] se não por escritura pública e porque se mostra do papel ser o preço estipulado de doze oitavas de ouro, ficou laborando a chamada venda em notório nulidade. (PBo45. PC2043.65).

Para testemunhar sobre o caso foram convocadas 14 testemunhas, seis em defesa do suplicante e oito em defesa do réu. As testemunhas eram: João Pereira do [Couto], João de Lara, José Luiz de Morais, Manoel de Veras Paes, Antônio da Silva e Raimundo Pinto de Almeida, do lado do autor/suplicante e, do lado do réu, Francisco Luís Pereira, Lucas Garcia, Salvador Barbosa, Francisco [Gomes] de Morais, Francisco Garcia, Manoel Ramos Moreira, José Lopes Adorno e Salvador Pedroso de Abreu. O doutor ouvidor corregedor geral, Antônio Barbosa de Mattos Coutinho, julgou que o autor carecia da ação intentada, ao tentar o embargo feito naquela lavra ao réu, reconhecendo a posse do último e que o suplicante pagasse as custas. Embora não haja uma citação direta como houve no caso anterior, além do *Digesto*, mencionado na fórmula clássica DD, foram mencionados os juristas Barbosa (Manuel/Emanuelis Barbosa), Pereira (Francisco Caldas Pereira ou Gabriel Pereira de Castro, infelizmente não fica claro) e Arouca (Antônio Mendes Arouca), além de um Salgado, que não foi possível identificar e foi citado junto com o *Digesto*.

Para além dos juristas referenciados, várias leis do direito régio também foram utilizadas no processo para corroborar com as argumentações pretendidas. Foram mencionadas, além das ordenações (título 1, título 5 §4 e título 48 §6; título 2, título 34, §7; título 3, título 59; 3° título 70, § 9, Lei de Confirmação - 1° título das ordenações do Reino, promulgada em 29 de setembro de 16435), as seguintes leis régias: Lei Extravagante de 18 de agosto de 1769, § 9; Lei novíssima que serve de regimento nos juízos dos superintendentes no § 10; Alvará de 10 de outubro de 1754.

A utilização tanto da literatura jurídica quanto da legislação régia evidencia como, de acordo com as necessidades de validar a argumentação, ambas poderiam ser usadas. Mesmo com a Lei da Boa Razão, embora diminuto, ainda se percebe o uso da doutrina. Porém, talvez o não uso na maioria dos processos judiciais mostre que a opção em resolver os conflitos fundiários baseada na versão dos envolvidos e em suas testemunhas era uma escolha que levaria a um pragmatismo da realidade colonial. Passaremos agora a analisar os usos do direito em conflitos de jurisdição, no sentido de mostrar sua presença no cotidiano colonial e não apenas em processos judiciais.

⁵ Infelizmente, nas partes em que são mencionadas as Ordenações, a qualidade do documento não permitiu localizar a referência de forma mais acurada.

Os usos do direito em casos de disputas iurisdicionais no Estado do Brasil

Uma questão a ser levantada para o caso colonial é o chamado direito tradicional, entendido como o direito local, que se contraporia ao direito erudito com base no direito romano ou ius commune. Hespanha abordou essa discussão justamente para reforçar o papel do direito colonial a partir do direito dos rústicos. Em geral, o que a historiografia aponta é que apenas os letrados, ou seja, aqueles que completaram um dos cursos oferecidos em Coimbra, utilizavam-se do direito erudito, como é o caso dos ouvidores ou outros magistrados régios. Mas isso não correspondia necessariamente à realidade. Um exemplo foi a carta redigida pelos oficiais da câmara da cidade do Natal ao ouvidor da capitania do Rio Grande, Pedro da Silva Cardozo, em 1673, na qual os camarários reclamavam de uma correição pretendida pelo ouvidor sobre os dízimos⁶. Alegavam os oficiais que esse tipo de correição não estava em uso e acrescentaram que, pelo fato de não estar em uso havia mais de dez anos, passava a ser costume não o fazer, e assim deveria ser mantido. Além de os próprios membros da câmara definirem o tempo pelo qual se estabelecia um costume, no caso dez anos, os camarários citaram Francisco Suárez e o livro Legibus (L.6°. 7° Cap. 18. n. 11) como fonte de sua argumentação.

A obra referida pelos camarários era o livro Tractatus de legibus ac Deo legislatore, de autoria do jesuíta Francisco Suárez e publicado em 1612. Os capítulos referenciados, o sexto e o sétimo, abordavam a validade dos costumes e do direito costumeiro como capaz de derrogar a legislação feita a posteriori. Francisco Suárez debateu a validade dos costumes e os dividiu em racionais ou irracionais. Aqueles costumes considerados racionais, benéficos ao bem comum, poderiam ser considerados legítimos e fundamentados dentro da normativa jurídica (SUÁREZ, 1919, p. 68-98). Na carta, os oficiais da câmara requeriam ao ouvidor que este mandasse recolher os editais que anunciavam a correição e que a mesma não fosse realizada por ser em prejuízo de sua jurisdição "a qual se pode originar incômodos ao povo" (CARTA dos oficiais..., 1673-1690). Dessa forma, os camarários alegavam que a realização da correição não apenas significaria uma infração ao costume local, como prejudicaria a paz e o bem comum da capitania. Nesses termos, o direito costumeiro deveria prevalecer, tal como preconizado por Francisco Suárez, e a correição deveria ser suspensa. Assinaram os seguintes oficiais: Manoel de Freitas de Almeida, Manoel Pereira, Manoel Duarte de Oliveira, Simão da Rocha Caminha e Jorge de França. Não se tem o estudo biográfico desses camarários, mas causa certa perplexidade o uso do jurista Francisco Suárez em uma carta escrita por pessoas que não necessariamente eram letradas. Ademais, supõe-se que alguém deveria ter em mãos um exemplar da obra do jurista, visto que é feita uma citação direta com indicação de capítulo e número do parágrafo.

Esse exemplo é bastante peculiar para mostrar o uso do direito por membros

⁶ Atente-se que nessa época cada capitania tinha um ouvidor não letrado provido pelo governador geral. Logo em seguida, foi criada a Comarca da Paraíba, que englobou juridicamente as capitanias do Rio Grande e do Ceará (CARTA dos oficiais..., 1673-1690).

do poder local do que melhor lhes conviesse. Os oficiais da câmara da cidade do Natal não se basearam no direito régio para argumentar sobre sua jurisdição e sua autonomia. Ancoraram sua argumentação em um jurista da Escola de Salamanca e na manutenção do costume local. Metodologicamente não é possível afirmar que essa foi uma prática comum, afinal se tem esse exemplo único até o momento. Mas o caso permite ilustrar as diferentes possibilidades de utilização dos vários ordenamentos jurídicos por pessoas, grupos ou instituições em defesa dos seus interesses. Assim, os súditos da Coroa atuaram e utilizaram, na medida do possível, diversas normas e concepções jurídicas diversas e que eram válidas e reconhecidas pelo próprio ordenamento jurídico da monarquia portuguesa.

Outros exemplos da utilização de diferentes normas em benefício próprio foram alguns casos de capitães-mores ou governadores que utilizaram o direito costumeiro contra determinações régias. No caso da capitania do Rio Grande, os capitães-mores Salvador Álvares da Silva (1711-1715) e Domingos Amado (1715-1718) argumentaram que possuíam jurisdição para conceder sesmarias e prover oficiais e militares tanto por determinação régia como por costume local, poder que estaria na atribuição do ofício de capitão-mor da capitania havia mais de 40 anos. Da mesma forma, o capitão-mor da Paraíba Francisco Pedro de Mendonça Gorjão (1729-1734) defendeu a jurisdição do ofício que ocupava perante o vice-rei da Bahia, Vasco Fernandes César de Meneses, conde de Sabugosa (1720-1735), pela observação da jurisdição costumeira que os seus antecessores possuíam e praticavam havia mais de 17 anos no governo da capitania. Um último exemplo ilustra a capacidade de articulação e utilização de diferentes normas e ordenamentos em defesa de interesses, mas também da preservação das jurisdições dos agentes régios. Durante a Guerra dos Mascates, o governador interino da capitania de Pernambuco, o bispo D. Manuel Álvares da Costa, recorreu ao direito canônico e ao direito romano para defender a atribuição do ofício de governador de subdelegar jurisdição, um costume naquela localidade. Por meio de dois manifestos jurídicos, o bispo mobilizou argumentos do Digesto e as Decretais para defender a jurisdição costumeira do cargo de governador (FONSECA, 2022). Esses exemplos apontam para diversas estratégias utilizadas por súditos, instituições ou grupos que recorriam a diversos ordenamentos com o fim de defender seus interesses quando estes conflitavam com a Coroa. A opção por diferentes normas, tais como o direito romano ou o direito canônico, e a defesa do costume podem ser interpretadas como a construção de um direito local, um ordenamento que se fundamentava não somente pela defesa dos direitos imemoriais da comunidade, mas também pela utilização de diferentes normas capazes de defender ou derrogar as legislações produzidas pela Coroa.

Em muitos casos, os oficiais da Coroa também utilizaram as diferentes ordens normativas coexistentes em proveito próprio. Com interesses particulares ou genuínas dúvidas em torno de limites jurisdicionais, vice-reis e governadores interpretaram a legislação produzida pela Coroa a partir de fontes jurídicas distintas. A utilização dessas fontes lhes permitia atingir seus objetivos e modificar as normas em favor dos seus interesses. Um exemplo foi um conflito político ocorrido na capitania do Rio Grande, no Estado do Brasil, entre o capitão-mor e o governador de Pernambuco, no que ficou conhecido pela historiografia como Querela dos Provimentos, entre

1701 e 1715. A capitania do Rio Grande esteve subordinada ao governo-geral da Bahia durante todo o século XVII. A situação modificou-se a partir de 1701. Por meio da carta régia de 11 de janeiro de 1701, a Coroa subordinou a capitania do Rio Grande ao governo de Pernambuco. A ordem régia impactou a administração da capitania. Em representação datada de 5 de junho de 1701, os oficiais da câmara do Natal expuseram à Coroa a inconveniência da mudança da jurisdição da capitania e solicitaram a reversão da anexação da capitania de Pernambuco, permanecendo o Rio Grande ligado à Bahia. Uma carta régia endereçada ao governador de Pernambuco, D. Fernando Martins Mascarenhas de Lencastre (1699-1703), datada de 28 de janeiro de 1702, portanto, um ano após a anexação da capitania, relatava a permanência da "repugnância" dos oficiais da câmara do Natal sobre a mudança de jurisdição do Rio Grande e a sua resistência em se submeterem à jurisdição de Pernambuco (CARTAS Régias..., 1913-1915, p. 137-138).

O clima tenso permaneceu entre as autoridades e se agravou na década seguinte, durante o governo de Félix José Machado de Mendonça Eça de Castro e Vasconcelos (1711-1715), na capitania de Pernambuco. O conflito de jurisdição iniciou-se em 5 de maio de 1712. Nessa data, o governador de Pernambuco escreveu uma carta ao rei reclamando das concessões de sesmaria e provimentos de ofícios realizadas pelos capitães-mores do Rio Grande. Segundo as alegações de Félix José Machado, os provimentos eram feitos em conveniência própria dos capitães-mores, fosse por benefícios pecuniários ou outras formas de ganho, fosse por qualidade e benemérito dos providos, prejudicando assim o servico real. Além disso, as concessões e provimentos acarretavam dano à Fazenda Real, pois as provisões e cartas eram registradas sem o pagamento das meias anatas e dos novos direitos. Esse imposto deveria ser registrado por um oficial específico, o escrivão dos novos direitos, que somente existia em Pernambuco, acarretando o prejuízo da ausência da arrecadação dos novos direitos. Antes de esperar qualquer resposta da Coroa, o governador decidiu agir por conta própria. Em 17 de junho de 1712, Félix José Machado enviou uma carta ao capitão-mor do Rio Grande, Salvador Álvares da Silva, em que demandava que o capitão-mor notificasse que todas as pessoas que exerciam ofícios de justiça e de fazenda na capitania deveriam apresentar as provisões pelas quais foram nomeadas nos ditos postos na secretaria do governo da capitania de Pernambuco no termo de 20 dias, sob pena de serem suspensas dos referidos cargos (CARTAS Régias..., 1913-1915, p. 137-138).

A argumentação de Félix José Machado escondia o verdadeiro interesse do governador: ampliar a jurisdição do seu ofício sobre os provimentos na capitania do Rio Grande. O governador desejava sobrepor sua autoridade, e seus argumentos estavam fundamentados na limitada jurisdição que era atribuída aos capitães-mores em virtude dos seus regimentos. Sobre a concessão de sesmarias e provimentos de patentes militares e ofícios, o regimento de Câmara Coutinho de 1690 era bastante claro. Os parágrafos quarto e quinto do regimento apontavam que o capitão-mor não possuía nenhuma jurisdição para conceder patentes de postos militares, fossem ordenanças ou tropas pagas. O sexto parágrafo concedia aos capitães-mores a jurisdição para prover os ofícios que ficassem vagos pelo tempo de três meses. Por fim, o décimo oitavo parágrafo proibia que os capitães-mores concedessem qualquer tipo

de terra em forma de sesmaria, privilégio exclusivo dos governadores-gerais e dos governadores do Rio de Janeiro e de Pernambuco (REGIMENTO do governador-geral António Luís..., 2018, p. 65-67).

Para contrapor a argumentação do governador, fundamentada na normatividade produzida pelo governo-geral, o capitão-mor recorreu ao direito costumeiro. Assim, em 3 de agosto de 1713, o capitão-mor do Rio Grande, Salvador Álvares da Silva (1711-1715), enviou uma carta para a Coroa expondo seus argumentos em defesa da jurisdição do seu cargo (CARTAS Régias..., 1913-1915, p. 137-138). Segundo essa autoridade, o provimento de patentes e provisões e a concessão de terras constituíam-se em uma prática antiga na capitania do Rio Grande havia mais de 50 anos. Além disso, esse costume tinha origem e fundamento em ordens vindas do governo-geral da Bahia. As ordens emanadas do governo-geral, com o passar dos anos, criaram um costume, um estilo, uma norma local que fundamentava a forma e a jurisdição dos provimentos na capitania. Esse costume permaneceu em uso a despeito de ordens posteriores que anulavam ou modificavam o estilo. Desse modo, argumentava o capitão-mor, todos os seus predecessores haviam desfrutado dessa prática que estava associada ao cargo de capitão-mor.

A partir desse conflito é possível observar o choque de diferentes ordens normativas e o uso intencional de fontes jurídicas distintas. O governador de Pernambuco fundamentou seus argumentos em torno da legislação produzida pela Coroa e por seus representantes, o governo-geral. A jurisdição do capitão-mor, portanto, era delimitada pela autoridade do rei. O capitão-mor, no entanto, recorreu ao direito costumeiro como forma de garantir e resguardar sua jurisdição. Baseado em uma prática estabelecida havia 50 anos, Salvador Álvares da Silva alegou que ele apenas praticava aquilo que era uso, posse e costume das atribuições do seu cargo. Diante do impasse, D. João V reconheceu a jurisdição do capitão-mor por meio de uma carta régia, em 22 de dezembro de 1715.

Considerações finais

Com base não apenas de processos judiciais, mas do cotidiano administrativo das capitanias, foi possível perceber os usos dos vários direitos no período colonial e sobretudo observar as escolhas de alguns agentes, corroborando aquilo que o jurista António Manuel Hespanha chamou de direito colonial brasileiro. Tentou-se buscar evidências empíricas como um primeiro esforço de se perceber a prática do direito no ultramar na América lusa. Porém, é sabido que é necessário encontrar mais fontes que possam respaldar esse direito colonial como uma prática cotidiana em diversos espaços da colônia.

CARMEN ALVEAL é professora associada do Departamento de História da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Doutora pela Johns Hopkins University, realizou estágios pós-doutorais na Universidade Nova de Lisboa, École de Hautes Études en Science Sociales, Max Planck Institute for Legal History e John Carter Brown Library. Coordena o Laboratório de Experimentação em História Social (LEHS/UFRN) e é membro do INCT Proprietas. carmen.alveal@ufrn.br https://orcid.org/0000-0002-1202-0231

MARCOS ARTHUR VIANA DA FONSECA é doutor em História pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Professor do Departamento de História da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) e bolsista de Pós-Doutorado Júnior UFRN/INCT Proprietas/CNPq. Membro do Laboratório de Experimentação em História Social (LEHS/UFRN) e do Núcleo Estudos de História Moderna (NEHMO/UERJ). marcos.arthur.viana.fonseca@gmail.com https://orcid.org/0000-0003-4082-0145

REFERÊNCIAS

- AGÜERO, Alejandro. Local law and localization of law Hispanic legal tradition and colonial culture (16th-18th centuries). In: MECCARELLI, Massimo; SASTRE, María Julia Solla (Org.). Spatial and temporal dimensions for legal history. Frankfurt: Max Planck Institute for European Legal History, 2016, p. 101-129.
- ALBUQUERQUE, Martim de. Portugal e a "iurisdictio imperii". Separata da Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, v. XVII, Lisboa, 1964, p. 33-41.
- CABRAL, Gustavo César Machado. Pegas e Pernambuco: notas sobre o direito comum e o espaço colonial. Revista Direito e Práxis, v. 9, n. 2, 2018, p. 697-720.
- CABRAL, Gustavo César Machado. *Ius commune*: uma introdução à história do direito comum do medievo à idade moderna. I. ed. Fortaleza: Lumen Juris, 2019.
- CABRAL, Gustavo César Machado; FARIAS, Delmiro Ximenes de; PAPA, Sarah Kelly Limão (Org.). Fontes do direito na América Portuguesa: estudos sobre o fenômeno jurídico no período colonial (séculos XVI-XVIII). Porto Alegre: Editora Fi, 2021.
- CARTA DOS OFICIAIS da câmara ao ouvidor em que ficavam inteirados da correição se fazer. Livro 2 dos Registros de Cartas e Provisões do Senado da Câmara do Natal (1673-1690), fl.9-9v. Fundo documental do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte.

- CARTAS Régias sobre a capitania do Rio Grande do Norte de 1671 a 1722 (I a XLIX). Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte, v. XI-XII-XIII, 1913-1915.
- CRUZ, Guilherme Braga da. *O direito subsidiário na história do direito português*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 1974.
- DUVE, Thomas. European normativity Global-historical perspectives. *Rechtsgeschichte Legal History*, Frankfurt: Max Planck Institute, v. 22., 2014, p. 51.
- FEITLER, Bruno; SOUZA, Evergton Sales. Estudo introdutório e edição. In: VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições primeiras do arcebispado da Bahia*. São Paulo: Edusp, 2010, p. 7-104.
- FONSECA, Marcos Arthur Viana da. *Os governos das Capitanias do Norte*: poder, conflitos e jurisdição (1645-1750). 2022. 463f. Tese (Doutorado em História) Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022.
- GROSSI, Paolo. Mitologias jurídicas da modernidade. Florianópolis: Boiteux, 2004.
- HERZOG, Tamar. *Upholding Justice*: society, state, and the Penal System in Quito (1650-1750). Chicago: University of Michigan Press, 2004.
- HESPANHA, António Manuel. As fronteiras do poder: o mundo dos rústicos. Revista Seqüência, nº 51, p. 47-105, dez. 2005.
- HESPANHA, António Manuel. Porque é que existe e em que é que consiste um direito colonial brasileiro. In: PAIVA, Eduardo França. *Brasil-Portugal:* sociedades, culturas e formas de governar no mundo português (séculos XVI-XVIII). São Paulo: Annablume, 2006, p. 2I-42.
- HESPANHA, António Manuel. *Como os juristas viam o mundo 1550-1750*: direitos, estados, pessoas, coisas, contratos, ações e crimes. Lisboa: CreateSpace Independent Publishing Platform (Amazon), 2015.
- PAES, Mariana Armond Dias. Escravos e terras entre posses e títulos: a construção social do direito de propriedade no Brasil (1835-1889). Tese (Doutorado em Direito). São Paulo, Universidade de São Paulo, 2018.
- PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e índios escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII). In: CUNHA, Manuela Carneiro da (Org.) História dos índios no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, Secretaria Municipal de Cultura, Fapesp, 1992, p. 115-132.
- REGIMENTO do governador-geral António Luís Gonçalves da Câmara Coutinho. In: ALVEAL, Carmen; FONSECA, Marcos. *Cartas patentes e regimentos*: jurisdições e poderes dos capitães-mores e governadores da capitania-mor do Rio Grande (1654-1817). Natal: Flor do Sal, 2018, p. 59-67.
- RUIZ, Rafael. Probabilismo e teologia moral na prática judiciária na América espanhola do século XVII. Revista Brasileira de História e^x Ciências Sociais, v. 4, n. 8, 2012, p. 7-25.
- RUIZ, Rafael. A teologia como chave de leitura dos processos judiciais na américa espanhola. In: ALVEAL, C. e DIAS, T. (Org.). Espaços Coloniais: domínios, poderes e representações. São Paulo, Alameda. São Paulo: ALAMEDA, 2019, v. 1, p. 315-354.
- SOUZA, Laura de Mello e. *O diabo e a Terra de Santa Cruz*: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil Colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- SUÁREZ, Francisco. *Tratado de las leyes y de Dios legislador*. Vertido al castellano por D. Jaime Ripoli. Tomo VII. Madrid: Editorial Reus, 1919, p. 68-98.
- SUBTIL, José. A Lei da "Boa Razão" como inevitabilidade pombalina (1756-1768) e a consagração do protoliberalismo (1769-1807). In: MARQUES, Claudia Lima; CERQUEIRA, Gustavo. A função modernizadora do direito comparado: 250 anos da Lei da Boa Razão. São Paulo: YK, 2020.
- TAU ANZOÁTEGUI, Victor. *Casuismo y sistema*: indagación histórica sobre el espíritu del Derecho Indiano. Sevilha: Athenaica Ediciones Universitarias, 2021.
- THOMAS, Georg. Política indigenista dos portugueses no Brasil 1500-1640. São Paulo: Edições Loyola, 1982.

Espaço político e organização do poder no Antigo Regime em Portugal

[Political space and organization of power in Ancien Régime in Portugal

José Subtil¹

RESUMO · Entre a Restauração (1640) e as invasões francesas (1807), a organização da centralidade do poder régio conheceu dois períodos muito diferentes que corresponderam a duas modalidades de organização do espaço político e do exercício do poder. À sociedade de corte, que alimentou o culto da monarquia e da autoridade régia, seguir-se-á o Estado de Polícia cuja cornucópia do bem-estar e da felicidade da população se focou, essencialmente, na sociedade e na política. Quanto ao poder periférico, o reformismo iluminista ensaiou, de forma inovadora, o processo de desconstrução da rede organizativa corporativa, mas seria o Estado Liberal a concretizar esse objetivo. • PALAVRAS-CHAVE · Corte; Estado de Polícia; Iluminismo. · ABSTRACT · Between the

Restoration (1640) and the French invasions (1807), the organization of the centrality of royal power went through two very different periods which led to two modalities of organization of the political space and of the exercise of power. The court society, which nurtured the cult of the monarchy and royal authority, will be followed by the Police State, whose cornucopia of the population's wellbeing and happiness was essentially focused on society and politics. As for peripheral power, Enlightenment reformism innovatively rehearsed the process of deconstructing the corporate organizational network, but it would be the Liberal State to achieve this objective. · **KEYWORDS** · Court; State of Police; Enlightenment.

Recebido em 10 de agosto de 2022 Aprovado em 26 de outubro de 2022

SUBTIL, José. Espaço político e organização do poder no Antigo Regime em Portugal. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, Brasil, n. 83, p. 88-116, dez. 2022.



DOI: https://doi.org/10.11606/issn.2316-901X.v1i83p88-116

I Universidade Nova de Lisboa (UNL, Lisboa, Portugal).

O presente texto analisa, em primeiro lugar, a organização da centralidade do espaço político da corte para evidenciar a enorme diferença que separa os reinados de D. Pedro II (LOURENÇO, 2009) e D. João V (SILVA, 2006) dos reinados de D. José (MONTEIRO, 2006), D. Maria I (RAMOS, 2008) e D. João VI (PEDREIRA; COSTA, 2006) para, dessa forma, distinguir dois modelos que radicam em pressupostos diferentes, ou seja, a sociedade de corte, por um lado, e o Estado de *Polícia*, por outro², e compreender de que forma o terramoto sísmico de 1755 transformou a centralidade política no monarca em centralidade política no Estado (SUBTIL, 2007) e moldou o processo de construção do liberalismo em Portugal³.

Em segundo lugar, o texto aborda os poderes periféricos e a organização espacial dos territórios da Coroa, das comunidades e dos donatários, para perceber por onde terá começado o processo de desconstrução das autonomias jurisdicionais ao nos focarmos nos sinais dados pelo programa público do pombalismo na montagem da rede de escolas primárias que faz antever a iniciativa da revisão das comarcas e ouvidorias no reinado de D. Maria I (SUBTIL, 2022; HESPANHA, 1988), embora a grande reforma dos municípios e da administração periférica do Estado pertença, sem dúvida, ao liberalismo, particularmente ao governo de Passos Manuel, como, aliás, teremos ocasião de referir.

A escolha que fizemos é tributária de um tópico marcante na historiografia de António Manuel Hespanha que decorre da teoria sobre o "espaço político" como objeto de estudo e elemento central na organização do poder, com consequências na metodologia, seleção de temas e de fontes. Foi a partir desses novos pressupostos, que enquadraram muitos dos seus trabalhos, que passamos a compreender a mitificação da construção do "Estado" no Antigo Regime e a constelação dos imaginários institucionais em redor da ideia do "absolutismo" régio que dominou a

² Sobre a particularidade do espaço político, ver. Hespanha (1993, 1986), Haesbaert (2006), Claval (1978), Newton (2000).

³ Sobre a caracterização do período pré-reformista, ver: Subtil (2021a). Para comparação com o Estado liberal, ver: Subtil (2020).

historiografia moderna e continua a influenciar a interpretação sobre a produção do poder dominante e a disciplina imposta pelo centro à periferia⁴.

A partir da obra de António Manuel Hespanha descobriu-se o paradigma das autonomias jurisdicionais (comunidades, donatários eclesiásticos, senhoriais e régias), as limitações do exercício de dominação, a centralidade dos micropoderes, a relevância dos poderes simbólicos, a construção dos dispositivos de regulação dos espaços e das representações, os interesses dos atores políticos para as práticas sociais condicionadas, o lugar charneira das estruturas discursivas e as inculcações culturais relevadas da moral e da ética, como o amor, a amizade, a fidelidade, a recompensa.

No que se refere ao espaço político, partimos da ideia de que, sendo uma construção e não um dado objetivo, é necessário explicar como se (re)produz o espaço como instrumento de dominação. No caso que nos interessa, sobre o poder central e periférico. Quanto ao primeiro, a sua modelação teve dois momentos distintos ao longo do Antigo Regime.

Um primeiro momento, em que as relações sociais entre o monarca e as elites produziram o "espaço político da Corte", e um outro momento, em que a racionalidade subverteu a configuração tradicional e produziu o "espaço político do Estado". Como as relações sociais condicionam as fronteiras dos "espaços políticos", percebemos a razão por que a alteração de um modelo assente na coesão da intimidade e dos privilégios para um modelo desenhado pela racionalidade e impessoalidade dinamizou um processo profundo de reforma administrativa do Estado, acabando, inclusive, por provocar uma revolução para cimentar as transformações.

Quando, até ao terramoto de 1755, ao nível da centralidade política, as sociabilidades ocorreram num espaço confinado e limitado ao redor do monarca e no interior do território palaciano, as táticas de relacionamento e constituição de redes de proximidade foram alimentadas por processos assentes em benefícios e recompensas, por outras palavras, por compromissos. Foi o que aconteceu com a formação de grupos de validos que gravitavam em torno do monarca e se arredavam ou aproximavam dele em função dos rituais, das cerimónias palacianas e dos circuitos de decisão. E também com os presidentes dos tribunais e os secretários de Estado que residiam em apartamentos no próprio Paço da Ribeira (MARTINHO, 2009).

A tragédia do terramoto e a consequente destruição do cenário político construído pelo ambiente do Palácio da Ribeira e pelos palácios nobres que o circundavam tiveram como efeito criar o grau zero da sociedade de corte e proporcionar a alavancagem para a criação de outro ambiente que redundou no afastamento do monarca dos seus ministros mais próximos, dos aristocratas de influência e alterou

⁴ A inovação do António Manuel Hespanha, na linha de Michel Foucault, fundou-se na ideia de que o espaço é um instrumento de dominação e, portanto, a sua construção ou disponibilidade condiciona o exercício do poder. A sua obra acabou por influenciar os trabalhos sobre a administração central da Coroa, mas, sobretudo, sobre os poderes concelhios, a panóplia dos micropoderes simbólicos, os dispositivos disciplinares como as prisões e o direito penal, as imposições comportamentais decorrentes da moral e da ética, a recuperação antropológica da teologia e do direito e de mecanismos de dominação singulares como a "graça". Ver, como fundamentais: Hespanha (1986, 1993, 1988, 1995, 2015), Foucault (1975, 2008, 2012).

o ritmo e as circunstâncias do processo burocrático, fazendo realçar o papel cada vez mais importante da impessoalidade na organização do despacho. Foi o que aconteceu com a criação de lugares na cidade para albergarem os tribunais, os conselhos e as secretarias de Estado, até à finalização das obras no Terreiro do Paço, afastados da Real Barraca da Ajuda, onde passou a residir quase tão só a família real (ABECASIS, 2009), proporcionando as condições para a criação de uma sociedade política cujos laços de intimidade com o monarca se perderam.

Essa mudança radicalizou, também, o processo burocrático, como provam as novas formas de arquivo e controlo administrativo adotadas nos principais organismos da administração central da Coroa, o que gerava, por si só, novos rituais mais próximos de um governo político que de um grupo de influência. Foi o caso, por exemplo, da convocatória do Conselho de Estado e de reuniões com juntas e tribunais, presididas pelo monarca, para, ao contrário das anteriores consultas, se debaterem e decidirem as principais reformas do pombalismo (entre outras, o fim da escravatura, a indistinção entre cristãos novos e cristãos velhos, a eliminação do puritanismo aristocrático, as leis testamentárias).

Ao nível periférico, o espaço político dependente da jurisdição autónoma dos territórios teve, com a criação das novas funcionalidades do Estado de *Polícia*, novos oficiais, como intendentes, superintendentes e inspetores, cujas áreas de ação governativa fugiram aos limites tradicionais das jurisdições uma vez que as competências, atribuídas a esses altos funcionários da Coroa, aglutinavam diversos concelhos, comarcas e ouvidorias, ultrapassando as funções dos juízes de fora, corregedores e provedores (SUBTIL, 1997 e, sobretudo, 2020). Aconteceu, portanto, a apropriação de territórios que correspondiam a áreas de influência jurisdicional dos donatários e das comunidades. O caso mais conhecido, o intendente geral da Polícia, passou, inclusive, a ter jurisdição para o todo o Reino e para todos os ministros territoriais, da Coroa ou não.

Mas as próprias áreas dos concelhos, comarcas e ouvidorias, sob jurisdição autónoma da Coroa, sem que tenham sido sujeitas a alterações de fronteiras, extinção ou junção, tiveram a intervenção do Estado de *Polícia* para a execução de programas políticos de utilidade pública o que assinala, pela primeira vez, a intrusão da política nessas jurisdições privadas.

O mais revelador dessa mexida na conceção da polícia e das apropriações políticas foi a intervenção que se verificou para a implantação da primeira rede do "ensino primário" em que, efetivamente, a Coroa intervém nas áreas confinadas aos poderes dos donatários e das comunidades concelhias. Por isso, escolhemos essa reforma para evidenciar como o Estado de *Polícia* aumentou a sua intervenção política de II4 para 325 concelhos, numa abrangência populacional perto dos 80%, isto é, uma quase cobertura demográfica do Reino, ficando de fora uma enorme quantidade de concelhos com uma população diminuta (média de 80 fogos).

O objetivo do texto é, por conseguinte, revisitar essa herança metodológica e científica que António Manuel Hespanha nos deixou, apresentando novos elementos que corroboram a relação intrínseca e fundamental entre a construção de espaços políticos, a sua determinação, conhecimento estatístico, cartográfico e a organização dos sistemas de dominação dominantes.

OS VALIDOS E A SOCIEDADE DE CORTE

Comecemos por analisar a sociedade de corte nos reinados de D. Pedro II e D. João V para nos apercebermos da configuração do espaço político e do modelo de produção do poder dominante, bem como dos requisitos requeridos para participar nas relações de poder que dominaram o espaço social dominante. Muito diferente da fase do reformismo ilustrado pombalino e mariano-joanino da segunda metade do século XVIII (MONTEIRO, 2003, 2001; SILVA, 2006; CARDIM, 1999a, 1999b; LOURENÇO, 2009, 2001; XAVIER; CARDIM, 2008) que, depois do terramoto sísmico e político, com outra cultura política e outra segregação do poder, permitirá a emergência de um modelo de dominação fundado no Estado de *Polícia*⁵.

Depois do valimento de Castelo Melhor (afastado em 15 de setembro de 1667) e da resignação de D. Afonso VI (23 de novembro de 1667, ver XAVIER; CARDIM, 2008), D. Pedro II governaria com vários validos (XAVIER, 2001), grande parte pertencente ao golpe palaciano que o levou ao poder (HESPANHA, 2015, 1994). Agrupados em alternância ou em permanência no Conselho de Estado⁶, constituíram a elite que tomou decisões e despachou o expediente dos principais tribunais e conselhos (Desembargo do Paço, Mesa da Consciência e Ordens, Conselho da Fazenda, Conselho da Guerra, Junta dos Três Estados, Conselho Ultramarino e pareceres dos Chanceleres e Procuradores da Coroa)⁷.

Ao contrário do valimento num só ministro, em que o recolhimento na câmara régia privilegiava a intimidade com o monarca, o valimento num grupo requereu a interação das várias fações num espaço político mais alargado (Conselho de Estado) que permitisse o concerto de oportunidades e interesses (TOMÁS Y VALIENTE, 1990; OLIVEIRA, 2005)⁸.

⁵ Para um acompanhamento do período (textos, fontes, legislação e tratados diplomáticos), ver os trabalhos recentes de: Gama (2011), Martinho (2009), Carvalho Neto (2018), Costa (2008). Para a cultura das mercês, ver: Hespanha (1993), Olival (2001, 2008), Subtil (2020, 2022). Sobre a tragédia e documentação arquivística que se salvou e conservou, em grande parte pertencente à Chancelaria da Corte, depositada na Torre do Tombo que estava sediada no alto do Castelo de S. Jorge, ver: Subtil (2005).

⁶ Durante a dinastia dos Áustria (1581-1640) foram criadas 41 casas titulares e suprimidas 4, totalizando 56. Entre 1641 e 1670, na sequência da Restauração, foram criadas 18 casas e suprimidas 24, contando-se 50 no total. Entre 1671-1700, já depois da deposição de D. Afonso VI, foram criadas 8, suprimidas 7, contando-se 51. Durante as primeiras décadas do século XVIII, 1701 a 1760, seriam criadas 12 casas e suprimidas 15, existindo 48 em 1760 (MONTEIRO, 2003).

⁷ É importante notar que o mesmo se passava durante as reuniões em Cortes (1667-1668; 1673-1674; 1679-1680; 1697-1698). O Conselho de Estado desempenhava, portanto, o mesmo papel, podendo se dizer que governou em assembleia, exatamente em oposição clara ao governo por valimento. A escolha pelo valimento, ou seja, por um sistema de validos, ministros protegidos pelo monarca, a quem este entregava a governação, foi um expediente usado nas monarquias do Ancien Régime para apoiar e proteger a intervenção do príncipe, mas muito contestado na maioria da dogmática jurídica e, geralmente, fonte de conflitos nas elites do poder. Ver, por todos, Tomás y Valiente (1990) e Oliveira (2005).

⁸ Sobre o período e, em particular, o reinado de D. Pedro II, ver, por todos, Lourenço (2001, 2009). Sobre os homens de confiança de D. João V, ver: Carvalho Neto (2018).

No reinado seguinte, com D. João V e o processo de curialização, aumentou o requinte da corte graças à ostentação e ao luxo permitidos pela riqueza do ouro do Brasil (BEBIANO, 1989b). E, com isso, o Conselho de Estado perderia a proeminência política, tanto mais que os líderes aristocráticos identificados com o golpe de 1667 atingiram idades avançadas, outros faleceram, e a renovação das últimas nomeações (18 no ano de 1704) facilitou o adormecimento político do Conselho. Podemos, portanto, dizer que o modelo de governo de D. João V se recentrou na câmara régia dominada, doravante, por novos favoritos e validos, como sejam o cardeal da Cunha e o cardeal da Mota. De qualquer modo, grande parte do período após a Restauração foi marcado pelo domínio do poder dos validos e favoritos na câmara régia ou no Conselho de Estado.

Se, com D. Pedro II, o sistema podia, ocasionalmente, permitir que o secretário do Conselho de Estado pudesse tomar conhecimento das consultas e alinhar algumas orientações e predisposições com o monarca, o certo é que, como estava rodeado de uma rede de cumplicidades e compromissos, tinha que concertar as decisões com as várias fações que compunham o Conselho de Estado.

Por outro lado, D. Pedro II ao passar a residir no Paço dos Corte Real e deixar o Palácio do Paço da Ribeira, mandando, contudo, construir uma passagem para unir os dois palácios, ficou mais longe do lugar da intriga e da produção de constrangimentos, reservando, para a intimidade da sua pequena câmara régia, o contacto mais restrito com alguns dos seus favoritos, como foi o caso, por exemplo, da constituição do Gabinete do Rei (até 1683) composto por D. Pedro II, a rainha Maria Francisca, o duque do Cadaval (ver ANTUNES, 1997) o conde de Vilar Maior, o desembargador Roque Monteiro Paim e o chanceler-mor João Roxas de Azevedo¹⁰. E, sobretudo, o programa de cerimónias, audiências, despachos e decisão política ficou comprometido, favorecendo as reuniões inorgânicas, dispersas e as movimentações ocasionais dos favoritos.

Esses micropoderes foram-se revertendo e renovando conforme as circunstâncias políticas, as idades dos favoritos, a doença, a morte ou a atribuição de altos cargos exercidos fora da Corte. O próprio Conselho de Estado não tinha uma composição fixa para permitir, justamente, que às suas reuniões pudessem assistir "conselheiros em

⁹ É de notar a singularidade do governo da cidade de Lisboa com partilha de responsabilidades entre magistrados e titulares. Pelo Alvará de 5 de novembro de 1671 (novo Regimento do Senado da Câmara de Lisboa), podemos ver, na sua composição, Garcia de Melo, monteiro-mor do Reino, marquês de Távora, conselho, Rodrigo de Menezes, estribeiro-mor, conselho, doutor Mateus Mouzinho, agravista, procurador da Coroa, Manuel Rodrigues Leitão, agravista. Presidia um vereador fidalgo quatro meses por ano, em regime de rotatividade, e os três assumiam os pelouros da Limpeza, Carnes e Saúde, enquanto, os letrados, a Almotaçaria, Terreiro e Obras.

¹⁰ Devido às circunstâncias e consequências da deposição do seu irmão, D. Pedro II "nunca habitou o Paço da Ribeira. Instalara-se no Palácio Corte-Real quando este lhe foi doado como parte da Casa do Infantado e, mesmo depois de assumir oficialmente o trono em 1683, não deixaria de aí residir e governar", facto atestado por Tristão da Cunha Ataíde, de acordo com Martinho (2009, p. 28). Como tinha consciência da importância do Paço da Ribeira, era lá que fazia muitas audiências, sobretudo, com embaixadores. Por isso, ordenou em 1668 que se construísse um passadiço entre os dois palácios (MARTINHO, 2009, p. 28).

trânsito", o que fazia, também, com que não existisse uma sala própria para as suas reuniões, muito embora a Sala Tudesco estivesse reservada para esse fim. Também se compreende por que não haja atas oficiais dessas reuniões, uma vez que eram, sobretudo, encontros para debates orais e tomadas de orientação cujas decisões, já muito condicionadas e marcadas politicamente, corriam, posteriormente, na câmara régia e se traduziam na formalidade da lei.

Grande parte da historiografia política do período é fértil a elencar o grupo dos Grandes e o conjunto de conflitos e lutas entre os favoritos do monarca. Desde os primeiros momentos, nos maiores apoiantes de D. Pedro II, contavam-se as Casas de D. Nuno Álvares Pereira, duque de Cadaval (ANTUNES, 1997), D. Vasco Luís da Gama, marquês de Nisa, D. João da Silva, marquês de Gouveia, D. António Luís de Menezes, marquês de Marialva, e D. Henrique de Sousa Tavares da Silva, conde de Miranda, D. João de Mascarenhas, conde do Sabugal, Martim Afonso de Melo, conde de S. Lourenço, e João Luís Álvares de Távora, conde de S. João.

Depois do golpe palaciano (1667) e até ao final do reinado de D. Pedro II, criaram-se grupos de pressão no Conselho de Estado como a fação liderada pelo duque de Cadaval, o conde de Vilar Maior e o marquês do Alegrete, e uma outra, liderada pelo marquês de Gouveia, João da Silva, também presidente do Desembargo do Paço e composta pelo marquês de Arranches, o visconde de Ponte de Lima, o conde de Vale dos Reis e o conde da Ericeira.

Essa dissensão seria agravada com a formação de novos alinhamentos políticos por causa do debate sobre o posicionamento de Portugal na Guerra de Sucessão de Espanha. O duque de Cadaval defendia o partido francês, tendo a seu lado o cardeal de Sousa. O marquês de Marialva e o conde de Viana defendiam a manutenção do tratado com Luís XIV. No lado inglês contavam-se o conde da Atalaia e o marquês de Minas, enquanto o marquês de Alegrete e o conde de Alvor defendiam uma posição de neutralidade (ver SUBTIL, 2021a).

Com o adiantado do reinado, os tratados diplomáticos e as disposições legais salientam, sobretudo, a proeminência do marquês do Alegrete, o conde de vila Maior e o conde de Alvor, Francisco de Távora, presidente do Conselho Ultramarino. Contudo, na assinatura do Tratado da Liga Defensiva com os Países Baixos e a Inglaterra (16 de maio 1703), um dos subscritores é já o segundo duque de Cadaval, Nuno de Mello Álvares Pereira, nomeado presidente do Desembargo do Paço e, no tratado de paz entre D. João V e Luís XIV (Utrecht II de abril 1713), o conde de Tarouca aparece como um dos principais protagonistas. Quer isso dizer que a variabilidade do favoritismo teve efeitos na luta pelo domínio do campo dominante, causando instabilidade no núcleo central do poder^{II}.

Para obviar a essas dificuldades, D. João V irá reduzir os seus validos onde se destacarão os favoritos eclesiásticos, o cardeal da Cunha, D. Nuno da Cunha de Ataíde, inquisidor-mor, e João da Mota e Silva, o "cardeal da Mota", acompanhados por outro cardeal, D. Tomás de Almeida, por Frei Gaspar da Encarnação, Alexandre de Gusmão e João Baptista Carbone, "padre Carbone", e pelos titulares de primeira grandeza, o conde de Assumar, o marquês de Marialva, o duque de Cadaval (o velho

II Sobre a teoria do poder e da formação dos campos sociais, ver: Bourdieu (1997, 1989).

e o novo), o marquês da Fronteira, presidente do Desembargo do Paço, o conde de Pombeiro, o marquês de Alegrete e o marquês de Angeja.

Essas famílias da nobreza e do clero repetiam, nas relações com outras Casas e Estados, a mesma cultura cortesã, escala de valores, serviços e recompensas, reproduzindo um modelo assente numa economia de fidelidades, graças e obrigações mútuas, cujo lugar de excelência eram os espaços palacianos onde se teciam as decisões e produziram os rituais cortesãos (ELIAS, 1987; NEWTON, 2000)¹².

Precisamente por causa dessa nova cultura política, D. João V, ao regressar ao Paço da Ribeira, teve de iniciar uma série de obras de ampliação e melhoramento para albergar mais familiares, cortesãos e ministros. Reabilitou os espaços usados por D. Afonso VI, sobretudo, os aposentos do rei, a biblioteca e a capela, reforçou a decoração e a cobertura dos interiores, construiu escadarias, criou um jardim na parte ocidental da Galeria do Forte e abriu o paço ao exterior. Essas mudanças proporcionaram condições para se definirem novos cerimoniais e etiquetas com vista à hierarquização simbólica dos validos e ministros. Muitos dos novos rituais foram importados do modelo francês de Versalhes, mas, sobretudo, da influência cortesã trazida por D. Maria Ana de Áustria, filha do imperador Leopoldo e futura esposa de D. João V, do seu séquito e comitiva, ou seja, o modelo da cultura política de Viena foi replicado no Paço da Ribeira, alterando hábitos e costumes com vistas, sobretudo, à exaltação da figura do monarca.

A elevação da capela real do Paço da Ribeira a colegiada e, depois, à dignidade patriarcal e cardinalícia (1738) obrigaria a mais obras na capela e nos aposentos da "habitação do patriarca", D. Tomas de Almeida, ao alargamento do Paço, através da compra de casas contíguas, destinado à residência da corte eclesiástica e de grandes escadarias para ligar a patriarcal ao pátio da capela (CURTO, 1993). Entre os anos de 1727 e 1732 foi erguida outra escadaria (projeto de António Canevari) para acesso independente aos aposentos da rainha, reconstruída a Torre do Relógio, erguida a nova Torre da Patriarcal, bem como foram construídos novos aposentos para os príncipes e as netas de D. João V (SUBTIL, 2021a).

A história dessa ampliação e conjunto complexo dos corpos do palácio foi marcada pela diminuição do espaço disponível para o cerimonial da Corte, e a própria comunicação tornou-se difícil. Como o espaço era cada vez mais exíguo, adotaram-se soluções de improviso. Como atribuir uso polivalente às duas maiores salas que serviam para reuniões, audiências régias, sessões solenes, banquetes e apresentações diplomáticas. A maior, a Sala dos Tudescos (cerca de 479 m²), não tinha janelas, estava repleta de tapeçaria alusiva a feitos bélicos e era um espaço contido e compelido com imagens soberbas para acentuar um discurso político de dominação e permitir a organização cénica de filas de espera, contemplação e veneração. Era nessa sala que se realizava a sessão de abertura das Cortes, mas as sessões seguintes decorriam por outros edifícios da cidade (CARDIM, 1999a, 1999b). A segunda, a Sala dos Embaixadores (400 m²), permitia uma maior abertura para festejos e convívio cortesão, servindo para a sociabilidade aristocrática.

O efeito dessa exiguidade espacial traduziu-se, também, na falta de apartamentos

¹² Para Espanha, ver: Ezquerra Revilla (2017).

permanentes para albergar mais "grandes", compelindo-os a residirem em paços próprios, próximo do Paço da Ribeira, mas, ao alargarem o espaço residencial, reduziam, também, a oportunidade da prestação do serviço e da honra proporcionada pela atribuição de uma residência no paço, um sinal de favorecimento régio.

Contudo, a estrutura e a função dos espaços destinados à residência do monarca mantiveram os privilégios de privacidade e acessibilidade. A Sala dos Porteiros da Cana, à entrada dos aposentos régios, servia para filtrar o acesso ao monarca e ritualizar a entrada na antecâmara régia onde o camareiro-mor servia o monarca na sua intimidade (despir, vestir, dormir e acordar) e aceitava que convidados especiais pudessem partilhar o recato desses ambientes. O quarto do rei tinha uma primeira sala do dossel (primeira antecâmara) e uma segunda sala do dossel (segunda antecâmara), oratório, uma sala de guarda da roupa e, por fim, a câmara de dormir. O quarto da rainha seguia o mesmo esquema e comunicava com os aposentos do rei através da Sala dos Porteiros da Cana.

Quanto às áreas institucionais, o Paço da Ribeira tinha destinado um espaço para a Secretaria de Estado, perto do pátio da capela e comunicando com os aposentos do secretário, constituído por duas salas e um gabinete pessoal. Os tribunais estavam localizados no primeiro andar, em torno do pátio da capela, o pátio mais digno com acesso ao exterior. As salas, de grande magnificência, estavam atribuídas para as reuniões do Desembargo do Paço, Conselho Ultramarino, Conselho da Fazenda, a Mesa da Consciência e Ordens, a Casa da Rainha e o Conselho de Guerra. Outros organismos espalhavam-se pelo piso térreo (Casa de Bragança, Junta dos Três Estados), e o Conselho de Estado, como foi dito, não tinha sala atribuída.

Podemos concluir que, embora os modelos de cultura e organização do poder durante os reinados de D. Pedro II e D. João V fossem diferentes, há um paradigma comum de administração "presencial", "doméstica" e "passiva". "Presencial" porque a proximidade ao monarca e, por contágio, aos seus favoritos foi um dos fatores essenciais para se obter resultados e favores na medida em que a familiaridade com a dignidade transmite dignidade. "Doméstica" porque a prestação dos serviços cortesãos exigia relações de grande intimidade e uma rede de beneficiários e beneficiados que requeria o amor e a fidelidade (FRIGO, 1991; ATIENZA HERNÁNDEZ, 1990). "Passiva" porque não houve qualquer programa reformista para alterar a sociedade, ao contrário do modelo do Estado de *Polícia* dos períodos josefino e mariano-joaninos da segunda metade do século XVIII.

Mas, num âmbito institucional mais específico, podemos, ainda, distinguir dois planos diferenciadores.

Um primeiro, em que os conselhos e tribunais, sob a tutela do Conselho de Estado, estavam tomados pelos Grandes do Reino, liderados pelo grupo da conjura de 1667, em que o tom dominante da sociabilidade aristocrática foi a permanente tensão pelo domínio do poder no campo dominante, ou seja, pelo domínio do Conselho de Estado e da proximidade à câmara régia. O único secretário de Estado, também secretário do rei, concertava as decisões com os titulares e assegurava a comunicação política entre o monarca, o Conselho de Estado e os organismos sinodais da administração. Os restantes secretários das Secretarias das Mercês e Expediente e da Secretaria da Assinatura eram, sobretudo, notários, solicitadores e arquivistas encarregues

da tramitação burocrática, muito embora essa divisão fosse, amiudadamente, subvertida porque houve secretários que se eclipsaram e outros que ganharam o favoritismo régio (COSTA, 2008).

Um segundo plano, desenhado à medida que avançava a idade dos "históricos" da conjura e o Conselho de Estado definhava politicamente. Com as últimas nomeações de conselheiros de Estado (1704), já no final do reinado de D. Pedro II, a renovação do perfil aristocrático alterou-se e, sobretudo, a inculcação da cultura da sociedade de corte fez da exaltação da figura do monarca um novo campo de luta pelo poder, transformando a conflitualidade política numa luta simbólica feita à custa da etiqueta, do cerimonial e, acima de tudo, do processo de diferenciação social que as novas condições cortesãs permitiram (ARAÚJO, 2001; CARDIM, 1999a).

O TERRAMOTO E O ESTADO DE POLÍCIA

Como acabou de ser anotado, durante o reinado de D. João V a dimensão simbólica da dominação pôde servir-se de instrumentos como a cerimónia, a etiqueta, a festa e as procissões para o culto da imagem e a sua sacralização. O mesmo se pode dizer para as regras de precedência, a reverência das apresentações e audiências (CURTO, 1991), as obrigações dos tratamentos, os privilégios do vestuário, os gestos de saudação, a deferência para com os oficiais da casa real, das damas dos gentis homens, a exibição dos títulos pela distribuição espacial dos lugares.

Os atos que revestiam carácter público e pudessem causar impressão visual, tanto no interior do palácio como nas proximidades do mesmo, para uso de entradas e saídas para missas na capela real, banquetes, procissões, representavam exercícios de diferenciação social, visando criar a imagem da centralidade palaciana e regular o significado de proximidade ou afastamento dessa mesma centralidade. No interior do palácio o cultivo pelo segredo e pela intriga gerava habilidades e manhas diplomáticas que tornavam a vida palaciana num palco teatral e num artificialismo cujo engano era a forma de dissimulação dos defeitos e exibição das virtudes de saber estar e ser, como era o caso, por exemplo, do ritual de audiências ou de despacho régio.

Foi tudo isso que o terramoto e o incêndio que se lhe seguiu (1755) aniquilaram e arruinaram, criando um novo espaço a partir do grau quase zero da política do qual se organizaram outras relações de poder e se afirmaram outras competências fundadas em interesses e oportunidades assumidas pelo projeto imaginário do Estado de *Polícia* sobre a cornucópia da "felicidade" e do "bem-estar" de todos os habitantes do Reino (LOUSADA, 2005; SUBTIL, 2020, 2022).

O colapso da administração régia com as ruínas dos edifícios onde estavam sediados os tribunais e os conselhos, a fuga de oficiais e a morte de outros, a indignidade ostentada nos vestuários e nos lugares para acomodar o expediente administrativo mínimo afirmaram uma situação caótica e desordenada que acompanhou o desaparecimento da vida quotidiana no palácio régio e na Corte.

Foi, por isso, urgente recentrar todos os serviços num novo espaço de centralidade, a que correspondeu o "sítio da Praça do Comércio", desenvolvendo um ambiente inovador pela concentração dos organismos da administração, e a

regulação da proeminência de cada uma, através da proximidade à centralidade simbólica da estátua equestre de D. José, deixando de estar vinculados à centralidade do corpo régio e do palácio e podendo, portanto, construir a sua rede de circuitos administrativos e distinções em relação umas às outras, típico da burocracia, em que cultura administrativa ganhou relevância com a reunião da documentação recuperada, a inventariação da perdida e, sobretudo, os novos modelos de tramitação burocrática, recuperação da informação administrativa e estilos de decisão.

Com a destruição do Paço da Ribeira, o monarca passou a residir numa barraca, um "enorme barracão de madeira tosco e desagradável" que ocupava aproximadamente o local do atual Palácio da Ajuda, no Alto da Ajuda (SUBTIL, 2007)¹³. Entre os anos de 1756 e 1794 a família real esteve confinada nessa barraca de madeira porque D. José não quis habitar em casas feitas de pedra, recusando, inclusive, ir para o Palácio de Mafra, cujas obras se concluíram no ano de 1770, por ser alto, grande e de pedra. Essa separação irremediável entre o monarca e os locais de trabalho dos tribunais, conselhos e secretarias de Estado e a impossibilidade de a barraca de madeira substituir o Palácio da Ribeira alterou, completamente, a sociabilidade das elites aristocráticas (BOMBELLES, 1979¹⁴).

Mas a barraca da Ajuda também acabaria por ser destruída. Em 10 de novembro de 1794, um incêndio, que começou num dos quartos, desfez a barraca, e a família real teve de se recolher no Palácio de Queluz, iniciando-se em maio de 1796 a construção do novo Palácio da Ajuda. Quando D. João VI assumiu, de facto e de forma, a regência, passou, também, a usar o Palácio da Bemposta e de Mafra até que as invasões francesas (1807) obrigaram à fuga da família real para o Rio de Janeiro (ABECASIS, 2009)¹⁵.

Com muitos problemas de acesso e segurança, a disciplina e o circuito interno na Real Barraca passaram a ser garantidos através de guardas e não por dispositivos simbólicos como tinha acontecido no Palácio da Ribeira. A entrada e a saída do paço de madeira eram vigiadas com dupla segurança para identificar suspeitos e revistar visitantes para assistirem a audiências, mesmo nos espaços privados. Até os adereços foram proibidos, o que implicou que muitos deixaram de ser usados para enobrecimento ou distinção (por exemplo, espadas, espadins, punhais de cintura), o que não permitia a exibição de objetos simbólico usados na sociedade de corte. Nas Salas de Dossel, onde os monarcas concediam audiências, existiam grandes grades de bronze para separar o monarca e a rainha dos interlocutores.

Essa frugalidade e o aparato de uma guarda ao estilo conventual realçaram, ainda mais, o poder da proibição em contraste com o poder da exibição que tinha

¹³ No início de julho de 1756, a família real, apoiada, apenas, por um pequeno grupo de servidores, estava, ainda, acampada em tendas na zona de Belém, numa situação incómoda, pouco segura e vulnerável, mas no dia 23 de julho foram fixar-se na Real Barraca, onde nunca mais se reconstruiria nenhum ambiente cortesão.

¹⁴ O marquês de Bombelles, embaixador de França em Portugal entre 26 de outubro de 1786 até 30 de abril de 1788, visitou várias vezes a rainha D. Maria I, deixando muitos comentários no seu diário. Mais relatos de estrangeiros em Arthur William Castigan, Cartas sobre a sociedade e os costumes de Portugal (1778-1779); Giuseppe Gorani, A corte e o país nos anos de 1765 a 1767; Carl Israel Ruders, Viagem em Portugal, 1798-1802; J. B. F. Carrère, Panorama de Lisboa no ano de 1796, e The journal of William Beckford in Portugal and Spain 1787-1788.

¹⁵ Sobre as consequências das invasões francesas, ver, por todos, a recente obra de Araújo (2022).

sido o emblema da sociedade aristocrática. Os interiores da barraca confirmam a perda da vida cortesã, evidenciando um espaço desarticulado, confuso, longe da lógica palaciana. A perspetiva do interior da planta da barraca dá-nos uma imagem de dependências amontoadas, sem grandes salas de convívio e corredores atrás de corredores que formam um autêntico labirinto (por exemplo, "corredor de dentro", "corredor de fora" "corredor que vai para o mirante" "corredor da Tribuna", "corredor do quarto da Rainha" (ABECASIS, 2009, p. 29).

Exígua nos seus limites, as salas da barraca eram recriadas e adaptadas para várias atividades como audiências, cerimónias fúnebres e de luto, festividades de aniversários e batizados, casamentos de aristocratas e da família real e cerimónias religiosas. Ou mesmo para o recobro de doentes quando era necessário evitar contágios por causa de epidemias como o sarampo e a varíola. Algumas até foram adaptadas para a realização do exame vago de bacharéis aos lugares de letras, realizados pelo Tribunal do Desembargo do Paço.

Como as salas tinham uso polivalente e evidenciavam um uso indiscriminado e gratuito, sem coibição e preservação da dignidade, provocavam uma constante azáfama para adaptações de ocasião, escolha de decorações, muda de alcatifas e colchões amovíveis. Nunca conseguiram, portanto, identificar-se com um programa protocolar fixo e digno que pudesse ajustar-se às decorações, mobiliário, espaços de recolhimento, entradas e saídas de servidores ou convidados régios.

Acresciam-se, a essa instabilidade permanente, os cuidados na circulação de pessoas e na limpeza dos aposentos por falta de asseio, o que dava origem a piolhos, ratos e formigas, obrigando a desarmar camas, revolver colchões, lavar roupas, montar mosquiteiros e armações, limpar paredes e corredores.

Os poucos quartos da barraca eram os de D. Mariana Vitória e de D. José e dos familiares régios (D. Pedro, irmão do monarca e casado com D. Maria Isabel, o quarto de D. Maria, do príncipe herdeiro D. José e do seu irmão D. João, o quarto das irmãs da rainha, D. Maria Francisca Benedita, D. Maria Ana Francisca Josefa e D. Maria Francisca Doroteia).

O resto da barraca contava com um oratório principal, a Sala do Porteiro da Cana, a Sala dos Viadores, que serviam o protocolo da família real, a Sala dos Archeiros, que escoltavam o monarca, o consultório dos médicos e cirurgiões da câmara, a Casa da Música, do camareiro-mor, do porteiro da câmara e a casa do tesouro e da tapeçaria com armações. A única divisão institucional estava destinada ao Conselho de Estado.

Fora da barraca, nos arredores até Belém, havia a Capela Real, que comunicava com o Paço através de um passadiço, e a Livraria, ambas construídas em pedra. Havia também a Casa da Cera, indispensável para os espetáculos e a rotina diária e, ainda, a Casa da Cal, a Casa dos Pintores, a Casa da Água, Cozinha, Casa do Café e aposentos de servidores como damas, cozinheiros e archeiros.

Percebe-se como esse ambiente desconfortável, sem espaços, em permanente rebuliço, conjugado com o afastamento da câmara régia da administração, obrigou a novos protocolos e tramitações burocráticas, facilitando a concentração das decisões nas secretarias de estado, ou seja, a cultura da sociedade de corte era substituída por um governo que se desprendia da alçada palaciana, desenvolvendo projetos próprios articulados com um "primeiro-ministro" que coordenava um programa

político iluminista¹⁶. Um modelo ministerial formado pelas secretarias de Estado, juntas, intendências, inspeções e superintendências, isto é, um Estado de *Polícia*, antecâmara do Estado Liberal¹⁷.

A DESCONSTRUÇÃO DA PLURALIDADE POLÍTICA E JURISDICIONAL

Sobre a organização do poder à periferia, terá sido o espaço a "fazer" a política ou a política a "fazer" o espaço¹⁸?

A partir do pombalismo e da ação do Estado de *Polícia*, o poder central começou a intervir para racionalizar o território e torná-lo disponível para a execução de políticas públicas. Essa é a razão, aliás, por termos escolhido uma dessas políticas – a implantação da rede das "escolas primárias" – para evidenciar a apropriação do território por parte Estado como condição indispensável para a execução do programa de reformas na educação.

O modelo espacial do Antigo Regime era confuso, diverso e incoerente, dominado por uma ordem estabelecida aprioristicamente, uma constituição natural, irregular e desigual, tanto em termos geográficos como demográficos. Havia uma diversidade de estatutos jurisdicionais (concelhos, senhorios, comunidades) e de sobreposição de poderes (municipais, comarcais, provedorias e ouvidorias (SILVA, 1998, p. 51)¹⁹.

O Reino estava dividido em comarcas, divisões meramente de circunscrição administrativa e auditoria, e por concelhos, efetivamente as áreas de dominação sobre populações com fronteiras jurisdicionais. Para além das comarcas régias, que pressupunham a nomeação de corregedores, havia também comarcas de donatários

¹⁶ Para uma comparação com o Estado Liberal, ver: Subtil (2020). Sobre a cultura política da época, ver: Cardim (1999a, 1999b).

¹⁷ Embora não sendo objeto de análise neste texto, é de assinalar a profunda alteração na conceção do espaço que foi a criação de organismos sujeitos à direção política de intendentes, superintendentes e inspetores que atuaram em espaços políticos que nada tinham a ver com o recorte do território dominado pelos municípios da Coroa, dos donatários ou das comunidades (SUBTIL, 2011, 1997).

¹⁸ Embora o espaço seja uma realidade física, geográfica, é, sobretudo, uma realidade simbólica, formada por laços de reciprocidade entre as comunidades que ocupam esses espaços e as suas instituições administrativas. Os ritmos de circulação de ideias e de pessoas, os processos de identidade e identificação, as interdependências e reciprocidades compõem as forças constituintes dos espaços, por isso, ao pensarmos em políticas públicas e nos territórios que pretendem influenciar, o poder político atua para se apropriar das múltiplas territorialidades (MOREIRA, 2006). Orientação bibliográfica em: Chevallier (1978), Claval (1978), Haesbaert (2006), Hespanha (1986). Para uma aproximação às consequências na administração da justiça, ver: Subtil (2021d).

¹⁹ Até ao Estado de *Polícia* e as reformas pombalinas, a miniaturização dos poderes à periferia baseou-se na tradição, na legitimidade das pequenas comunidades, na autonomia de juízes e estruturas organizativas dos tribunais de primeira instância e, nas terras dos donatários, na capacidade jurisdicional dos ouvidores (honras e coutos). A formulação genérica das *Ordenações* e dos fundamentos do *ius commune*, o procedimento dos processos judiciais, os recursos de apelo e agravo correram ao longo desse período sem interferência política. Ver, por exemplo, o estudo sobre a Casa de Bragança depois da Restauração de Farrica (2011).

e ouvidorias que não estavam sujeitas aos oficiais régios nomeados pelo Desembargo do Paço.

O mesmo acontecia com os concelhos, que podiam ter presidentes de câmara nomeados pelo mesmo tribunal (juízes de fora), ou presidentes eleitos pelas comunidades (juízes ordinários). A distribuição geográfica dos concelhos não era racional e, muitas das vezes, os territórios municipais estavam espalhados por outras comarcas e contíguos a concelhos diferentes, formando um mapa político complexo²⁰.

No início do século XVI, a capacidade régia de dominação do território cobria 215 concelhos, entre juízes de fora e juízes ordinários, num total de 762 concelhos. Na época da Restauração (1640) os números subiram, respetivamente, para 261 e 860 para, no ano de 1811, somando 445 num total de 841 (SUBTIL, 1999, p. 327).

Anos	Coroa	Outros	Abrangência régia
1640	79	860	9.2
1650	65	762	8.5
1706	93	805	11.6
1740	124	795	15.6
1772	114	810	14.1
1790	149	805	18.5
1793	166	841	19.7
1811	168	841	20.0
1820	172	777	22.I
1822	-	785	
1826	-	816	
1828	-	793	
1833	-	796	
1835	-	799	
1835	-	780	
1836	-	815	
1836		351	

Quadro I – Mapa sobre a variedade do conhecimento de concelhos (1640-1836)

²⁰ Sobre esse modelo, ver: Hespanha (1986, 1993). Sobre o caso de Viana do Minho, ver: Subtil (1998). Sobre a divisão administrativa e a reforma dos municípios, ver: Lousada (1991, 2005), Manique (2020, 2018), Monteiro (2001, 2003, 1996), Silveira (1997).

Se, porém, excluirmos as câmaras de juízes ordinários e contarmos, apenas, as governadas por magistrados letrados (juízes de fora), a área de dominação da Coroa correspondia, em meados do século XVIII, a II4 concelhos num conjunto de cerca de 800 concelhos, ou seja, aproximadamente 15% de cobertura política do território, contudo, um número bastante superior ao avançado por António Manuel Hespanha para meados do século XVII, cerca de 8% (65 concelhos) de jurisdição régia (Hespanha, 1994) (ver SUBTIL, 2011)21.

Entre a revolução liberal (1820) e o início do setembrismo (1836), os números oficiais revelam as dificuldades para controlar o território. As "Instruções" para as eleições dos deputados (outubro de 1820) apresentavam uma lista de 777 concelhos. Em 1822, a lista para as novas eleições indicava 785 concelhos, e as "Instruções" para as eleições de 1826 apontavam para 816 concelhos. Os mapas referentes às reformas de Mouzinho da Silveira, publicados no ano de 1833, fixavam em 796 o total dos concelhos. Um pouco mais tarde, o decreto de 18 de julho de 1835, que estabelece os novos distritos e elenca os concelhos que pertenciam a cada um, apresentava um total de 799 concelhos. Três meses depois da sua publicação, o mapa sobre o decreto eleitoral de 9 de junho apresentava 780 concelhos. E, finalmente, o decreto de 8 de outubro de 1836, que convocava novas eleições, adotava um mapa de 816 concelhos (MANIQUE, 2018; SILVEIRA, 1997).

Esse desconhecimento sobre a organização do território constitui, sem dúvida, o maior indicador sobre a dificuldade para "territorializar" o espaço da periferia durante o Antigo Regime e inícios do liberalismo (ver síntese no Quadro I). Contudo, a primeira manifestação, forte e clara, sobre essa intenção diz respeito à imposição do programa de montagem da rede do ensino primário durante o pombalismo, isto é, a relevância da política pública sobre a organização instalada do espaço tradicional (ADÃO, 1997).

Essa iniciativa do pombalismo para intervir nas jurisdições de donatários, leigos e eclesiásticos, e de concelhos comunitários, para ultrapassar os limites de intervenção que estavam consagrados e respeitados, foi uma evidência da prioridade da política sobre a tradição, do reformismo sobre o conservadorismo.

Com essa captura territorial de espacos que fugiam ao compromisso de políticas públicas, constatamos, justamente, o momento de transição do paradigma corporativa para o paradigma individualista e, consequentemente, a intervenção do Estado de *Polícia* para manipular jurisdições e impor dispositivos de controlo

²I A média de nomeações anuais de juízes de fora no reinado de D. Pedro II foi de 13.9, de 8.0 para corregedores e 9.5 para provedores, quando, no anterior reinado de D. João IV, as nomeações foram superiores: 15.3 para juízes de fora, 9 para corregedores e 10.8 para provedores. Se compararmos com D. João V, notamos uma subida para 16.5 no que se refere aos juízes de fora, 8.6 para os corregedores e 13.4 para os provedores. Todavia, esses números mantêm um nível de estabilidade bastante grande no que se refere ao crescimento do oficialato régio à periferia, não se verificando, portanto, nenhum fenómeno de massificação das elites letradas que possa evidenciar uma mudança no sistema, que era, jurisdicionalmente, plural, autónomo e autorregulado. Por outro lado, na justiça honorária, um conjunto muito grande de oficiais locais, desde vereadores a escrivães e escriturários, meirinhos, almotacés, porteiros, tabeliães, procuradores, alcaides e juízes ordinários, num total de cerca de 90% dos ofícios, os seus rendimentos não dependiam da Coroa (SUBTIL, 1999).

e intervenção para a gestão do território, no caso o território correspondente à maioria da população²².

Mas, ao contrário da reforma pombalina, que se comprometeu a sobrepor ao espaço político existente uma nova rede de domínios assente na implantação de escolas de estudos menores, as reformas liberais, através da concentração e segmentação dos espaços e territórios, eliminaram o tempo histórico para adotarem a objetivação da demografia, da estatística e da cartografia, daí as reações e oposições que tiveram por parte das câmaras e das oposições políticas (MANIQUE, 2020; MONTEIRO, 1996; MARTINS, 2017), o que não aconteceu com a intromissão pombalina.

O mais relevante na implantação da rede das "escolas primárias" foi, porém, a dificuldade em conjugar a divisão do território com a densidade populacional, as redes de comunicação, as relações tradicionais (sobretudo camarárias e paroquiais), a que acresceu a justaposição de jurisdições que impediam a Coroa de executar políticas públicas de educação. Uma dificuldade que tinha a ver com a racionalidade iluminista, contrária à naturalidade, o artificialismo e a tradição²³.

Contudo, foi com a configuração administrativa e política corporativa que teve de lidar a reforma dos Estudos Menores (Lei de 6 de Novembro de 1772), o que não tinha acontecido com a reforma dos Estudos Maiores (Estatutos de 28 de Agosto de 1772) porque a Universidade de Coimbra detinha o monopólio do ensino superior, não havendo necessidade de segmentar espaços para atender a especificidades de intervenção comunitária²⁴.

Todas as comarcas régias de nomeação de corregedores (26 – ver Quadro II) e todos os concelhos de juízes de fora (II4 – ver Quadro III), foram providos com escolas nas principais vilas e cidades. O mesmo aconteceu com as comarcas dos donatários (II – ver Quadro II) e os concelhos de jurisdição delegada (55 – ver Quadro III) e os concelhos comunitários (I56 – ver Quadro III). Sobram, ainda, 485 concelhos de juízes ordinários em que a Coroa não colocou escolas porque a falta de populações (cerca de 20%) não justificava esse investimento.

²² A dominação requerida por um projeto educativo exigia uma mediatização do espaço político ou, em alternativa, um processo de segmentação tendo em vista a reprodução do sistema educativo a implantar na maior parte do Reino. Tratava-se de um programa inserido na doutrina do Estado de *Polícia*.

²³ Os primeiros projetos pertenceram a José de Figueiredo Seixas (Tratado de Ruação, 1759-1769), que pretendia fazer uma reforma na base da "quadrícula" — cada comarca seria uma quadrícula cujo centro seria a sede política, verdadeiramente equidistante. Uma proposta trans-histórica fundada na ideia de que a sociedade ideal podia e devia ser uma sociedade geométrica. Outro projeto, de Monsenhor Horta, consistiu na apresentação de uma nova divisão de Portugal feita em léguas. São propostas que traduzem a utopia racionalista do iluminismo. O que ressalta, porém, das soluções posteriores é a conjugação de propostas para manter a coesão social (SILVA, p. 70-71). Outro exemplo, foram as intervenções na reconstrução da cidade de Lisboa, com base na racionalidade das ruas, e as reformas no Algarve (1773-1774) com a criação de Vila Real de Santo António, Monchique e Lagoa e a supressão de Cacela e Alvor.

²⁴ Ver síntese do modelo institucional em: Subtil (1998).

Província	Comarcas	Ouvidorias	Totais
Entre Douro e Minho	4	3	7
Trás-os-Montes	2	2	4
Beiras	7	-	7
Estremadura	6	2	8
Alentejo	5	3	8
Algarve	2	I	3
Totais 6	26	II	37

Quadro II – Comarcas e Ouvidorias intervencionados pelo Estado de Polícia, pombalismo, Reino, 1772

Concelhos Coroa	Concelhos Donatários	Concelhos Ordinários	Totais	Concelhos Isentos	Total Geral
II4	55	156	325	485	810
14%	7%	19%	40%	60%	100%

Quadro III – Concelhos intervencionados pelo Estado de *Polícia*, pombalismo, Reino, 1772

Isso quer dizer que os concelhos cuja presidência eram de nomeação régia ou pertenciam aos donatários da Coroa constituíram centros de escolas primárias, a que se juntaram parte dos concelhos de juízes ordinários, o que faz aumentar a rede de escolas primárias para 40% dos municípios e quase 80% da população, ficando de fora uma percentagem reduzida da população distribuída por pequenos concelhos (60% do total) entregues ao tradicional ensino dos párocos ou mesmo sem qualquer apoio (SUBTIL, 2011).

A cobertura da rede de "escolas primárias" implantada pelo pombalismo é, desse modo, muito significativa do ponto de vista da intervenção do Estado de *Polícia* porque aos concelhos onde a Coroa intervinha jurisdicionalmente (II4), correspondentes aos territórios onde era expectável manter a sua influência no sistema de ensino "primário", foram acrescentados quase todos os concelhos dos donatários (55) e, ainda, 156 concelhos de juízes ordinários, fazendo subir a rede municipal intervencionada para 325 concelhos, anunciando, com alguma antecedência, a futura reforma das ouvidorias (1790), que pressupunha, também, uma futura reorganização municipal (SILVA, 1996, 1998).

Outra dimensão dessa territorialização do espaço foi a criação de vias de comunicação que permitissem o acesso de populações aos centros administrativos,

uma orientação do Estado de *Polícia* (SUBTIL, 2013, 2020)²⁵. Em 11 de março de 1791 foi criada a Superintendência Geral das Estradas do Reino sendo nomeado, para a sua direção, o magistrado José Diogo Mascarenhas Neto (ARAÚJO, 2017; MARTINS, 2017). Era uma reforma fundamental visto que a divisão do território de nada serviria se as populações não conseguissem deslocar-se para aceder às escolas e aos centros administrativos e, no caso da economia, os bens não pudessem transitar para serem comercializados ou exportados.

Por outro lado, foi na mesma altura, no governo de José de Seabra da Silva, que se iniciou a reforma das comarcas e ouvidorias (lei de 19 de julho de 1790²⁶) para ajustar a organização do território aos poderes jurisdicionais da Coroa, sendo nomeados, para o efeito, juízes demarcantes (1793)²⁷ para, nas seis províncias do Reino, proporem novas limitações comarcais, a sua reorganização e a extinção das ouvidorias dos donatários, depois de procederem ao levantamento de um conjunto apreciável de informações sobre as terras e as populações²⁸.

Todavia, essa reforma não teve seguimento por razões externas conjunturais que causaram uma crise na regência de D. João VI, acabando por ser herdada pelo liberalismo. Depois da revolução liberal (1820), após as primeiras eleições para deputados, a Comissão de Estatística do Congresso (1821-1823) apresentou um projeto de organização administrativa, prevendo uma tipologia fundada em províncias, comarcas, julgados e concelhos. Mais tarde, as Cortes de 1826 nomearam duas comissões para estudar a divisão do território e outra para o código administrativo cujas propostas (1827) ficaram congeladas devido ao golpe miguelista e à dissolução das Cortes.

²⁵ Foi o Corpo de Engenharia Militar que forneceu quadros técnicos para recolher os dados e organizar os planos, e os magistrados foram encarregues de levantar memórias, cadastros, mapas de província, comarcais, sítios e lugares (ARAÚJO, 2017; MARTINS, 2017).

²⁶ Sobre a reforma, ver: Hespanha e Silva (1998) e, sobretudo, Silva (1998, 1996).

²⁷ Os juízes demarcantes concordaram que a legislação régia não se observava por causa dos costumes e privilégios, ignorância dos juízes ordinários e desleixo dos corregedores. Foi por causa disso que Chichorro propôs um intendente provincial de polícia e economia política para "vigiar a felicidade pública", dependente de um secretário de Estado e com autoridade sobre todos os magistrados da província. Junot, por decreto de 1808, acabou por criar o lugar de corregedor-mor, semelhante ao cargo de ministro proposto por Bacelar Chichorro.

²⁸ Os relatórios que se conhecem são de Columbano Ribeiro de Castro para Trás-os-Montes, José Abreu Bacelar Chichorro (AMZALAK, 1943) para a província da Estremadura e Custódio José Gomes de Vilas-Boas (CRUZ, 1970) para a província do Minho. Não se conhecem os relatórios para as províncias do Alentejo, Beiras e Algarve. Em 1801 José António de Sá publicava as Instruções geraes para se formar o Cadastro ou Mappa Arithmetico Politico do Reino e Manuel Travassos da Costa Araújo, as Taboas topograficas e estatisticas de todas as comarcas de Portugal e das terras de cada huma em ordem alfabética. Com a povoação existente no anno de 1801 (ver ARAÚJO, 2017, p. 158). Sobre a influência francesa nas propostas de Bacelar Chichorro, ver: Manique (2011). A obsessão pela racionalidade das Luzes levou, inclusive, a abraçar a linearidade geométrica para traçar o plano de reorganização, embora, quanto às extinções de concelhos, não tivessem seguido o mesmo critério para preservar a tradição e garantir a coesão social, mas as dificuldades do final do século e as invasões francesas tornaram impossível a concretização de qualquer reforma.

Comarcas Subprefeito (Junta de Comarca)	Concelhos Provedor (vereação)	Províncias Prefeito (Junta Geral da Província)	Capital
4	134	Beira Baixa	Castelo Branco
4	156	Beira Alta	Viseu
4	76	Trás-os-Montes	Vila Real
5	77	Estremadura	Lisboa
5	78	Alentejo	Évora
5	45	Algarve	Faro
5	75	Minho	Braga
8	155	Douro	Porto
40	796	8	

Quadro IV – Reforma de Mouzinho Da Silveira. Decretos n. 23 e 24 de 16 de maio de 1832 e 28 de junho de 1833

Dessa vez, o modelo pressupunha a divisão em províncias, comarcas e concelhos, tendo, respetivamente, como responsáveis, administradores-gerais, subministradores-gerais e administradores de municipalidade, os dois primeiros de nomeação régia e os últimos nomeados pelo ministro do Reino.

O debate foi recuperado nas Cortes de 1828 (18 de janeiro), sem consequências, embora tenha inspirado a reforma de Mouzinho da Silveira que, no decreto completar do ano de 1833, previa 8 províncias, 40 comarcas e 796 concelhos e direções administrativas nomeadas pelo governo central, nomeadamente prefeitos (províncias), subprefeitos (comarcas) e provedores (municípios) assistidos por juntas eleitas, respetivamente, Junta Geral da Província, Junta de Comarca e Mesa da Vereação (ver Quadro IV)²⁹.

²⁹ O Decreto de 16 de maio de 1832 divide o Reino em províncias, comarcas e concelhos. A província com um prefeito, com um delegado na comarca (subprefeito) e o concelho dirigido por um provedor, todos nomeados, mas assistidos, respetivamente, por uma junta geral da província, junta de comarca e vereação municipal, ou seja, um modelo influenciado pelo sistema francês napoleónico.

Distrito	Concelhos	Freguesias	Concelhos extintos	Total
Viana	II	293	18	29
Braga	15	524	42	57
Porto	19	393	44	63
Vila Real	24	274	18	42
Bragança	17	431	29	46
Aveiro	25	173	23	48
Coimbra	32	238	48	80
Viseu	33	313	65	98
Guarda	30	398	48	78
Castelo Branco	14	152	25	36
Leiria	15	112	22	37
Lisboa	36	207	12	48
Santarém	19	135	13	32
Portalegre	17	92	23	40
Évora	14	115	14	28
Beja	17	107	16	33
Faro	13	60	4	17
Totais 17	351	4.017	464	815

Quadro V - Reforma de Passos Manuel. Decreto de 8 de novembro de 1836

A legislação de Mouzinho da Silveira seria muito contestada e rejeitada nas Cortes de 1834, sendo substituída pela reforma de Passos Manuel através do decreto de 6 de novembro de 1836, que seria completada com o Código Administrativo Português de 31 de dezembro de 1837 (ver Quadro V). A tipologia da província e da comarca foi substituída pela divisão do distrito, num total de 17 distritos, cujo responsável passou a ser o administrador do distrito (mais tarde governador civil), de nomeação do governo. A demarcação dos concelhos ficou reduzida a um total de 351 municípios dirigidos por um administrador de concelho (MANIQUE, 1989, 2018)³⁰. As freguesias mantiveram, na generalidade, a sua configuração geográfica, num total de mais de 4 mil freguesias, uma média de 12 freguesias por concelho³¹.

³⁰ E, mais tarde, o código administrativo de 1836 seria substituído pelo de 1842 até ao código de 1879. Sobre as divisões administrativas no liberalismo, ver: Lousada (1991); Manique (2020).

³¹ Para um conhecimento detalhado da divisão administrativa posterior, entre 1836 e 2013, ver: Tomás e Valério (2013).

Conclusão

Do que foi dito podemos concluir, de uma forma geral, que o conhecimento sobre o exercício do poder no espaço político é uma ferramenta essencial para determinar e caracterizar a dominação dominante, analisar a componente da decisão administrativa, a execução de programas e enfatizar o papel desempenhado pelas elites e grupos de influência.

O Palácio da Ribeira, com a sua grandeza espacial e disponibilidade para permitir organizar núcleos de acompanhamento da decisão régia, ou mesmo incrementar rituais simbólicos para realçar e dar protagonismo à figura do monarca, foi utilizado, depois da Restauração, no tempo de D. Afonso VI e do valido Conde Castelo Melhor, mas seria abandonado pelo futuro monarca D. Pedro II, irmão do rei deposto, que, por várias razões, certamente algumas causadas pelo desconforto do golpe palaciano em que participou, decidiu deixar o palácio à mercê da ocupação dos seus validos.

Esse abandono do Palácio da Ribeira e a apropriação desse espaço por fações que compunham o Conselho de Estado proporcionaram o jogo de intrigas e das pressões políticas, precisamente, pela facilidade de ajuntamento dos membros de cada grupo e a promoção de reuniões para vingar a obtenção de privilégios e interesses ou a partilha de posições dominantes, temporárias ou relativamente duradouras (GAMA, 2011).

Foi, por isso, o momento em que a sociedade de corte se organizou de forma inorgânica, não em redor do monarca como centro da autoridade e da produção de privilégios e hierarquias, mas numa rede com polos de centralidade poderosos e conflituantes. Enquanto, como sabemos, D. Pedro II se recolheu no Palácio dos Condes de Castelo Melhor, utilizando um passadiço para ir ao Palácio da Ribeira, apenas para presidir ao Conselho de Estado e a algumas audiências diplomáticas. Esse recolhimento, sem expressão política institucional alternativa, criou, portanto, uma sociedade de Corte desorganizada e polarizada em torno de vários núcleos de influência, o que não proporcionou uma coesão política estabilizada do ponto de vista cultural, social e organizativo.

Ao contrário, o reinado de D. João V foi completamente diferente porque o monarca voltou ao Palácio da Ribeira, ampliou instalações, fez melhorias nos quartos e dependências, decorou as salas de reunião e de cerimónia das audiências, instalou apartamentos para os seus mais próximos colaboradores, como os presidentes dos tribunais, conselhos e secretários de estado. Ao mesmo tempo, por causa da folga económica do ouro do Brasil, pôde recriar, com luxo e ostentação, alguns cerimoniais para definir lugares de representação política e, também, marcar o seu lugar, exclusivo e único, como produtor simbólico da autoridade e segregador do *ethos* e do *pathos* das elites aristocráticas.

Durante todo esse reinado pudemos assistir, à maneira das cortes estrangeiras, a um revitalizar da sociedade de corte e da importância dos cardeais, como validos eclesiásticos. Essa estabilidade cortesã e a idade avançada de alguns conselheiros que patrocinaram o golpe palaciano do seu pai, Pedro II, levariam ao definhamento do Conselho de Estado e à valorização das secretarias de Estado e, em especial, do gabinete do monarca. Esse facto institucional reforçou, portanto, a centralidade da câmara régia, diminuiu o grau de conflitualidade política ao nível das elites

e revitalizou a natureza sinodal dos pareceres e das consultas dos tribunais e conselhos, embora sem o poder e a importância de que chegaram a usufruir num passado próximo.

Nesse sentido, o palácio passou a ser povoado por muitas personalidades que viviam sob a dependência da sociedade de corte e por muitos serviçais, desde as cozinhas às limpezas e os demais que viviam nas instalações anexas. Podemos imaginar a azáfama da circulação dessa quantidade de atores, desde o monarca ao simples guarda, que animavam um quotidiano intenso, cheio de representações e fazeres, a moldurar um ambiente cortesão.

Esse processo de *curialização* produziu muitos efeitos, desde logo a forma como a decisão régia era tomada e concertada para caucionar e amaciar as convulsões e tensões, mas, também, o estilo com que eram concertados os litígios, com recurso a privilégios e mercês, e a inculcação de algumas práticas burocráticas³².

Com o sismo e o incêndio de 1755, esse ambiente palaciano e os seus atores desapareceram. O Palácio da Ribeira e os arredores ficaram reduzidos a ruínas e, com eles, muitos outros palácios cujos aristocratas e nobres mantinham uma interação permanente de circuitos de visitação. Os habitantes do palácio ou morreram ou fugiram ou se refugiaram na província e nas quintas, e o próprio monarca e a família real se recolheram a uma "barraca de madeira" construída no cima da cidade, no lugar do Alto da Ajuda.

A Real Barraca era, porém, exígua, desconfortável, com muitas fragilidades de segurança, assistida por grandes rebuliços serviçais devido a limpezas, proteção de contágios de doenças e por utilização multifuncional das salas. Com os criados a viverem em casas nos arredores da barraca, incluindo damas, guardas e oficiais de acompanhamento, cozinheiros e porteiros, compreende-se como esse ambiente não permitia a estabilidade nos hábitos, nos ritmos e nas rotinas que proporcionassem a continuação do cerimonial cortesão do Palácio da Ribeira.

Foi essa situação que catapultou para a ação política um conjunto de ministros reformistas que dinamizaram um outro modelo de governamentalidade, assente em programas destinados à população, transformando o objeto da ação política na procura da felicidade e do bem-estar da sociedade, ou seja, na orientação do Estado de *Polícia*. A centralidade da Corte passou a ser subalternizada na Real Barraca (1756) e acentuou-se depois do incêndio da mesma (1794) e da transferência para o Palácio de Queluz, acabando mesmo com a fuga da família real para o Rio de Janeiro por causa das invasões franceses (1807).

No que respeita aos poderes periféricos, é reveladora da mudança política a intervenção pombalina na organização do território devido à sedimentação histórica dos ajustes de jurisdições que os donatários obtiveram e que o monarca concedeu

³² Para uma compreensão dessa sociedade, rituais e poderes simbólicos, ver: Araújo (2001), Bebiano (1989, 1987), Buescu (2000), Curto (1991). A *curialização* correspondeu a um processo de dependência e submissão da alta nobreza à Coroa através de uma cultura de autocontrolo e autodisciplina em espaços cedidos na Corte de forma que o monarca pudesse estar permanentemente rodeado por uma comunidade de vassalos que se relacionam entre si e com o rei através de estilos e códigos de conduta de boas maneira. Sobre a descoberta dos mecanismos dessa cultura cortesã, ver, por todos, a clássica abordagem de Elias (1987).

para compensar, com mercês e privilégios, os serviços que recebeu³³. As próprias casas dos donatários acrescentaram, ainda mais, disfunções jurisdicionais por causa de aquisições de bens alodiais e adjudicações que incorporaram nos vínculos para grandeza dos seus estados.

Para o reformismo iluminista do Estado de *Polícia* só restavam, aparentemente, três vias: intervir na reorganização radical do território municipal, forçar o retorno das jurisdições dos donatários à Coroa ou proceder a expropriações. Mas o caminho seguido revelou prudência e uma criatividade surpreendente. No que se refere aos municípios, o pombalismo escolheu a duplicação das áreas de influência e a exautoração das existentes, como foi dito acerca da implantação da rede das escolas primárias (SUBTIL, 2022). Nas terras dos donatários o modelo foi semelhante. Com essa estratégia foi possível interferir, sem alterar os limites territoriais, nas áreas de maior relevância populacional, independentemente de pertencerem à Coroa, aos donatários ou às comunidades.

Uma opção, sem dúvida, pragmática e eficiente, na medida em que dos 14% de concelhos abrangidos pelo governo da Coroa, passaram para 40% sob autoridade do Estado de *Polícia*, a que correspondeu perto de 80% da população. E o que de mais interessante revela essa intervenção política é, sem dúvida, o argumento e a justificação de que a reforma se destinava a cumprir um programa de interesse público, ou seja, levar o maior número de população a saber ler, escrever e contar, competências mínimas para elevar a capacidade de recursos humanos na alavancagem do desenvolvimento económico social³⁴.

Esta intervenção do Estado de *Polícia* não se ficou pela intervenção nos concelhos e comarcas. Teve uma tradução mais inovadora com a criação de novas áreas de administração que fugiram aos limites tradicionais e se ajustarem às missões conferidas aos novos administradores de *polícia*, como intendentes, superintendentes e inspetores, a quem foi conferida autoridade para interferirem, sem constrangimentos, nos territórios afetos às sua missões.

No reinado de D. Maria I e no governo de José de Seabra da Silva, um comprometido pombalino, assistiremos, em consequência, à tentativa das reformas das comarcas e ouvidorias (1790) que acabaram numa demonstração de conhecimentos sobre a demografia das populações, modos de viver, recursos materiais e naturais que acabaram, mais tarde, por serem usados nos trabalhos das comissões parlamentares do liberalismo e nas iniciativas legislativas de Mouzinho da Silveira (1832) e, sobretudo, de Passos Manuel (1836).

³³ Sobre a economia da "graça" e os dispositivos disciplinares associados, ver. Hespanha (1993b), Subtil (2021b, 2021c).

³⁴ Ver, sobre o tema: Santos (2014).

Divisão	1750-1833	1833 (Mouzinho da Silveira)	1836 (Passos Manuel)
Província		Prefeito* (e Junta da Província)	-
Comarca	Corregedor*	Subprefeito* (e Junta da Comarca)	-
Distrito			Administrador geral*(Junta de Distrito)
Concelho	Juiz carreira*/ Popular (vereação)	Provedor* (vereação)	Administrador (vereação)
Central	Estado de <i>Polícia</i>	Estado Liberal	Estado Liberal

^{*} Cargos nomeados pelo poder central

QUADRO VI - Divisões administrativas, 1750-1836

O Quadro VI resume as tipologias das divisões administrativas entre 1750 e 1836, entre o pombalismo e o setembrismo, notando-se uma permanência absoluta pela escolha da municipalidade, mas, depois, uma oscilação sobre a instância supramunicipal, variando entre a comarca, a província e o distrito, evidenciando, por um lado, a incapacidade do Estado de *Polícia* concretizar as reformas e, por outro lado, as hesitações do Estado Liberal para alterar a herança do Antigo Regime e reformar administrativamente o território e o Estado.

SOBRE O AUTOR

JOSÉ SUBTIL é doutor e agregado em História Moderna pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (UNL) e professor catedrático da Universidade Autónoma de Lisboa (UAL), onde foi presidente do Conselho Científico entre 2010-2022. É autor, entre outros, de Actores, territórios e redes de poder, entre o Antigo Regime e o liberalismo (Juruá, 2011) e Dicionário dos desembargadores – 1640-1834 (UAL, 2010). josesubtil@outlook.pt https://orcid.org/0000-0001-7461-9461

REFERÊNCIAS

- ABECASIS, Maria Isabel Braga. A Real Barraca, Residência na Ajuda dos Reis de Portugal após o Terramoto (1756-1794). Lisboa: Livros e Revistas, 2009.
- ADÃO, Áurea. Estado absoluto e ensino das primeiras letras: as escolas régias (1772-1794). Tese (doutorado). Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 1997.
- ANTUNES, Ana Maria de Oliveira. D. Nuno Álvares Pereira de Melo, 1.º duque de Cadaval (1638-1727). Dissertação (Mestrado). Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa, 1997.
- ARAÚJO, Ana Cristina. Realidade e poder na Corte de D. João V. A génese simbólica do regalismo político. Revista de História das Ideias, Instituto de História e Teoria das Ideias, Coimbra, v. 22, 2001, p. 175-208.
- ARAÚJO, Ana Cristina. Território e redes de comunicação em finais do século XVIII. Ideias e projetos do superintendente José Mascarenhas Neto. *Revista de História da Sociedade e da Cultura*, v. 17, 2017, p. 155-183.
- ARAÚJO, Ana Cristina. Resistência patriótica e Revolução Liberal 1808-1820. Coimbra: Imprensa Universitária de Coimbra, 2022.
- ATIENZA HERNÁNDEZ, Ignacio. Pater familias, señor y patrón: oeconômica, clientelismo y patronato in el Antiguo Régimen. In: PASTOR, Reyna (Comp.). Relaciones de poder, de producción y parentesco en la Edad Media y Moderna. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1990, p. 411-458.
- BEBIANO, Rui. D. João V: poder e espectáculo. Aveiro: Livraria Estante, 1987.
- BEBIANO, Rui. Festa. In: *Dicionário da arte barroca em Portugal*. Direcção de José Fernandes Pereira; coordenação de Paulo Pereira. Lisboa: Presença, 1989a, p. 189-190.
- BEBIANO, Rui. Luxo. In: *Dicionário de arte barroca em Portugal*. Direcção de José Fernandes Pereira; coordenação de Paulo Pereira. Lisboa: Presença, 1989b, p. 269-270.
- BOMBELLES, Marquis de. *Journal d'un ambassadeur de France au Portugal*, 1786-1788. Paris: Presses Universitaire de France, 1979.
- BOURDIEU, Pierre. *La noblesse d'E tat*: grandes écoles et esprit de corps. Paris: Les Éditions de Minuit, 1989 BOURDIEU, Pierre. *Razões práticas*: sobre a teoria da acção. Oeiras: Celta Editora, 1997.
- BOYD, Alexander (Ed.). The journal of William Beckford in Portugal and Spain 1787-1788. London: Rupert HartDavis, Londres, 1954.
- BUESCU, Ana Isabel. *Memória e poder:* ensaios de história cultural (séculos XV-XVIII). Lisboa: Edições Cosmos, 2000.
- CARDIM, Pedro. O subtexto do cerimonial: a dimensão simbólica da solenidade cortesã no Portugal do século XVII. Actas do Simpósio Internacional *Struggle for Synthesis*: a obra de arte total nos séculos XVII e XVIII. v. II. Lisboa: IPPA, 1999a, p. 345-368.
- CARDIM, Pedro. Cortes e cultura política no Portugal do Antigo Regime. Lisboa: Cosmos, 1999b.
- CARRÈRE, J.B.F. Panorama de Lisboa no ano de 1796. Lisboa: Biblioteca Nacional, 1989.
- CARVALHO NETO, Henrique Maria Craveiro Reis de. *Os homens da confiança régia ao tempo de D. João V.*Dissertação (Metrado em Histótia Moderna e dos Descobrimentos). Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, 2018.
- CHEVALIER, Jacques. Centre, périphérie, territoire, Paris, PUF, 1978.
- CHICHORRO, José de Abreu Bacelar. (1795). *Memória económico-política da província da Estremadura*. Edição organizada e prefaciada por Moses Bensabat Amzalak. Lisboa: Gráfica Lisbonense, 1943. CLAVAL, Paul. *Espace et pouvoir*. Paris: PUF, 1978.
- CASTIGAN, Arthur William. *Cartas sobre a sociedade e os costumes de Portugal (1778-1779)*. Lisboa, Lisóptima, 1989. Tradução, prefácio e notas de Augusto Reis Machado.

- COSTA, André da Silva. *Os secretários e o Estado do Rei:* luta de corte e poder político, sécs. XVI-XVII. Dissertação (Mestrado em História). Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, 2008.
- CRUZ, António. Geografia e economia da Provincia do Minho nos fins do século XVIII. Plano de descrição e subsídios de Custódio José Gomes de Vilas-Boas. Porto: Universidade do Porto, 1970.
- CURTO, Diogo Ramada. Ritos e cerimónias da monarquia em Portugal (séculos XVI a XVIII). In: BE-THENCOURT, Francisco; CURTO, Diogo Ramada (Org.). *A memória da nação*. Lisboa: Sá da Costa, 1991, p. 201-265.
- CURTO, Diogo Ramada. A Capela Real: um espaço de conflitos (séculos XVI a XVIII). Espiritualidade e Corte em Portugal (séculos XVI a XVIII). Revista da Faculdade de Letras Línguas e Literaturas. Porto: Instituto de Cultura Portuguesa, 1993, p. 143-154.
- ELIAS, Norbert. A sociedade de corte. Lisboa: Estampa, 1987.
- EZQUERRA REVILLA, Ignacio. El Consejo Real de Castilha em el espacio cortesano (siglos XVI-XVIII). Madrid: Ediciones Polifemo, 2017. (Collección La Corte en Europa, v. 18).
- FARRICA, Fátima. *Poder sobre as periferias*: a Casa de Bragança e o governo das terras no Alentejo (1640-1668). Lisboa: Colibri, 2011.
- FOUCAULT, Michel. Surveiller et punir: naissance de la prison. Paris: Gallimard, 1975.
- FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1999.
- FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. Lisboa: Edições 70, 2018.
- FOUCAULT, Michel. Segurança, território, população. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- FOUCAULT, Michel. Microfísica do poder. Rio de Janeiro: Graal, 2012.
- FRIGO, Daniela. "Disciplina Rei Familiariae": a *economia* como modelo administrativo de Ancien Régime. Penélope – Fazer e desfazer a história, n. 6, 1991, p. 47-62.
- GAMA, Maria Luísa Marques da. O Conselho de Estado no Portugal Restaurado teorização, orgânica e exercício do poder político na Corte Brigantina (1640-1706). Dissertação (Mestrado em História Moderna). Faculdade de Letras. Universidade de Lisboa. 2011.
- GORANI, Giuseppe. A corte e o país nos anos de 1765 a 1767. Lisboa: Lisóptima, 1989.
- HAESBAERT, Rogério. Concepções de território para entender a desterritorialização. In: SANTOS, Milton et al. *Território, territórios:* ensaios sobre o ordenamento territorial. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.
- HESPANHA, António Manuel. *L'espace politique dans l'Ancien Régime*. Boletim da Faculdade de Direito de Coimbra, 1983.
- HESPANHA, António Manuel. Centro e periferia nas estruturas administrativas do Antigo Regime. *Ler História*, n. 8, 1986.
- HESPANHA, António Manuel. *La gracia del derecho:* economia de la cultura em la Edad Moderna. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1993.
- HESPANHA, António Manuel. *As vésperas do Leviathan:* instituições e poder político, Portugal séc. XVII. Lisboa: Edição do Autor, 1988. 2 v.
- HESPANHA, António Manuel. *As vésperas do Leviathan:* instituições e poder político, Portugal séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994.
- HESPANHA, António Manuel. *História de Portugal Moderno, político e institucional.* Lisboa: Universidade Aberta, 1995.
- HESPANHA, António Manuel; SILVA, Ana Cristina Nogueira da. A identidade portuguesa. In: HESPANHA, António Manuel (Coord.). *História de Portugal:* o Antigo Regime (1620-1807). V. 4. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 19-37.

- HESPANHA, António Manuel. *Como os juristas viam o mundo, 1550-1750*: direitos, estados, coisas, contratos, ações e crime. Lisboa: Amazon, 2015.
- LOURENÇO, Maria Paula Marçal. Estado e poderes. In: SERRÃO, Joel; MARQUES, A. H. De Oliveira. *Nova História de Portugal*: da paz da Restauração ao ouro do Brasil. V. II. Coordenação de Avelino de Freitas de Meneses. Lisboa: Editorial estampa, 2001, p. 17-89.
- LOURENÇO, Maria Paula Marçal. D. Pedro II. Lisboa: Temas e Debates, 2009.
- LOUSADA, Maria Alexandre. As divisões administrativas em Portugal do Antigo Regime ao liberalismo. *Atas do V Colóquio Ibérico de Geografia*. Leão, 1991, p. 305-318.
- LOUSADA, Maria Alexandre. Una nuova grammatica per lo spazio urbano: la polizia e la città a Lisbona, 1760-1833. *Storia urbana*, n. 108, 2005, p. 67-85.
- MANIQUE, António Pedro. Mouzinho da Silveira: liberalismo e administração pública. Lisboa: Livros Horizonte, 1989.
- MANIQUE, António Pedro. Junot e as influências francesas na reforma da administração publica em Portugal, o papel dos corregedores-mores. *Ler História*, 60, 2011, p. 73-99.
- MANIQUE, António Pedro. A reforma concelhia setembrista e o modelo espacial do liberalismo. Contestações municipais e alterações ao Decreto de 6 de novembro de 1836. In: VV. AA. *Os Irmãos Passos da política ao poder local:* os 180 anos das reformas administrativas de 1836. Lisboa: Leya e-book, 2018, p. 6-56.
- MANIQUE, António Pedro. A génese da Rede Concelhia Moderna as reformas concelhias oitocentistas e o modelo espacial do liberalismo. In: OLIVEIRA, António Cândido de; MANIQUE, António Pedro. *O mapa municipal portuquês (1820-2020):* a Reforma de Passos Manuel. Porto: Aedrel, 2020, p. 121-159.
- MARTINHO, Bruno A. *O Paço da Ribeira nas vésperas do terramoto*. Dissertação (Mestrado em História da Arte). Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, 2009.
- MARTINS, Carlos Moura. A aplicação da ciência. política do território na transição do século XVIII para o século XIX. In: ARAÚJO, Ana Cristina; FONSECA, Fernando Taveira da (Coord.) A Universidade Pombalina: ciência, território e coleções científicas. Coimbra: IUC, 2017, p. 245-312.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Os poderes locais no Antigo Regime. In: OLIVEIRA, César de (Coord.). História dos municípios e do poder local (dos finais da Idade Média à União Europeia). Lisboa: Círculo de Leitores, 1996.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Identificação da política setecentista. Notas sobre Portugal no início do período joanino. *Análise Social*, v. XXXV, n. 157, 2001, p. 961-987.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo. 17th and 18th century Portuguese Nobilities in the European Context: a historiographical overview. *e-JPH*, v. I, n. I, Summer 2003, p. I-15.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo. D. José. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006.
- MOREIRA, Ruy. O espaço e o contra espaço: as dimensões territoriais da sociedade civil e do Estado, do privado e do público na ordem espacial burguesa. In: SANTOS, Milton et al. *Território, territórios: ensaios sobre o ordenamento territorial*. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.
- NEWTON, William R. L'espace du roi, La Cour de France au château de Versailles, 1682-1789. Paris: Fayard, 2000.
- OLIVAL, Fernanda. *As ordens militares e o Estado Moderno:* honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar. 2001.
- OLIVAL, Fernanda. La economía de la merced en la cultura política del Portugal moderno. PÉREZ, Francisco José Aranda; RODRIGUES, José Damião (Ed.). *De Re Publica Hispaniae*: una vindicación de la cultura política en los reinos ibéricos en la primera modernidade. Madrid: Sílex, 2008.

- OLIVEIRA, Ricardo de. Valimento, privança e favoritismo: aspectos da teoria e cultura política do Antigo Regime. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 25, n. 50, 2005, p. 217-238.
- PEDREIRA, Jorge; COSTA, Fernando Dores. D. João VI: o Clemente. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006.
- RAMOS, Luís de Oliveira. D. Maria I. Lisboa: Círculo de Leitores, 2008.
- RUDERS, Carl Israel. Viagem em Portugal, 1798-1802. Lisboa: Biblioteca Nacional, 1981.
- SÁ, José Antonio de. *Instrucções geraes para se formar o cadastro, ou o mappa arithmetico-politico do reino*. Lisboa: Regia Officina Typografica, 1801.
- SANTOS, António Cesar de Almeida. As ciências não podem florescer sem que o Estado se aperfeiçoe: reformas do ensino no Setecentos Português. *Questões & Debates*, Curitiba, n. 60, 2014, p. 39-63.
- SILVA, Ana Cristina Nogueira da. O conhecimento do território. In: OLIVEIRA, César de (Coord.). História dos Municípios e do poder local (dos finais da Idade Média à União Europeia). Lisboa: Círculo de Leitores, 1996.
- SILVA, Ana Cristina Nogueira da. *O modelo espacial do Estado Moderno*: reorganização territorial em Portugal nos finais do Antigo Regime. Lisboa: Editorial Estampa, 1998.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da. D. João V. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006.
- SILVEIRA, Luís Espinha da. *Território e poder*: nas origens do Estado Contemporâneo em Portugal. Cascais: Patrimónia, 1997.
- SUBTIL, José. Inspecteurs, intendants et surintendants, structures administratives portugaises au XVIIIe siècle. In: DESCIMON, Robert; SCHAUB, Jean-Frédéric; VINCENT, Bernard. *Les figures de l'administrateur*: institutions, réseaux, pouvoirs en Espagne, en France et au Portugal 16e-19e siècle. Paris: École des Hautes Études en Sciences Sociales, 1997, p. 133-150.
- SUBTIL, José. Modernidades e arcaísmos do Estado de Quinhentos. In: COELHO, Maria Helena da Cruz; HOMEM, Armando Luís de Carvalho (Coord.). *A génese do Estado Moderno no Portugal Tardo-Medievo (séculos XIII-XV)*. Lisboa: Ediual, 1999, p. 317-370.
- SUBTIL, José. Os poderes do centro. In: *História de Portugal*, direção de José Mattoso, vol. IV, *O Antigo Regime*, coordenação de António Manuel Hespanha. Lisboa: Editorial Estampa/(Círculo de Leitores, 1998, pp. 141-173.
- SUBTIL, José (Coord.). *Portugal aflito e conturbado pelo terramoto de* 1755. Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa, 2005, 520 p.
- SUBTIL, José. O terramoto político (1755-1759): memória e poder. Lisboa: Ediual, 2007.
- SUBTIL, José. O Desembargo do Paco, 1750-1833. Lisboa: Ediual, 2011.
- SUBTIL, José. Estado de *Polícia*, revolução e Estado liberal (1760-1865): "em homenagem a António Manuel Hespanha". *Cadernos do Arquivo Municipal* [Em linha]. 2a Série, n. 14 (julho-dezembro 2020), p. 15-40. http://arquivomunicipal.cmlisboa.pt/fotos/editor2/Cadernos/2serie/14/03_hespanha.pdf.
- SUBTIL, José. En las vísperas del Reformismo, el gobierno de los favoritos y de la cámara regia (Portugal, 1667-1750). In: LOPEZ DÍAZ, María (Coord.). *Monarquías ibéricas, poderes y territorios*: instituciones, nobleza y dinámicas políticas (siglo XVIII). Madrid: Sílex, 2021a, p. 193-221.
- SUBTIL, José. Burocracia e tributação sobre a *graça* e as *mercês*. *Análise Social*, 241, LVI (4.º), 2021b, p. 744-765.
- SUBTIL, José. A "economia da graça" como dispositivo régio de dominação durante o Antigo Regime. In: VAQUINHAS, Irene et al. (Coord.). *História, empresas, arqueologia industrial e museologia*. (Homenagem a José Amado Mendes). Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2021c, p. 367-392.
- SUBTIL, José. Juízes populares e juízes letrados no liberalismo. Portugal (1820-1841). *Janus.net, e-journal of international relations*. Dossiê temático 200 anos depois da Revolução (1820-2020), dezembro, 2021d, p. 146-165. https://doi.org/10.26619/1647-7251.DT0121.8.

- SUBTIL, José. Espaço político, educação, e coesão social (a implantação da rede do ensino "primário" nos finais do Antigo Regime). In: RODRIGUES, Liliana (Coord.). *Educação e desenvolvimento comunitário*. Funchal: Universidade da Madeira, 2022 (no prelo).
- TOMÁS, Ana; VALÉRIO, Nuno. *Autarquias locais e divisões administrativas em Portugal (1836-2013).* Gabinete de História Económica e Social, Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade de Lisboa (working Papers Series), 2013.
- TOMÁS Y VALIENTE, Francisco. Los validos en la monarquia española del siglo XVII. Madrid: Siglo XXI, 1990.
- VILAS-BOAS, José Gomes de. *Geografia e economia da província do Minho nos fins do século XVIII*. Plano de descrição e subsídios de Custódio José Gomes de Vilas-Boas, recolhidos, anotados e publicados por Antonio Cruz. Porto: Centro de Estudos Humanísticos, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1970.
- XAVIER, Ângela Barreto; CARDIM, Pedro. D. Afonso VI. Lisboa: Temas e Debates, 2008.
- XAVIER, Ângela Barreto. A crise política de 1667-1668. In: CARNEIRO, Roberto; MATOS, Artur Teodoro de (Coord.). *Memória de Portugal:* o milénio português. Lisboa: Círculo de Leitores, 2001, p. 368-369.

Hespanha e uma crítica do liberalismo português

[Hespanha and a critique of Portuguese liberalism

Arno Wehling¹

RESUMO · A proposta deste estudo, que se constitui antes de mais numa homenagem ao grande historiador que foi António Manuel Hespanha, é a de situar algumas de suas contribuições para o conhecimento do liberalismo em Portugal. A análise dessas contribuições permite não apenas levantar questões nessa temática, como estendê-las à problemática geral do liberalismo e a aspectos do próprio conhecimento histórico. · PALAVRAS-CHAVE · Liberalismo; António Manuel Hespanha; constitucionalismo.

• ABSTRACT • The purpose of this study, which is primarily a tribute to the great historian António Manuel Hespanha, is to situate some of his contributions to the knowledge of liberalism in Portugal. The analysis of these contributions allows not only to raise questions on this subject, but also to extend them to the general problematic of liberalism and of historical knowledge itself. • KEYWORDS • Liberalism; António Manuel Hespanha; constitutionalism.

Recebido em 21 de dezembro de 2021 Aprovado em 19 de abril de 2022

WEHLING, Arno. Hespanha e uma crítica do liberalismo português. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, Brasil, n. 83, p. 117-130, dez. 2022.



DOI: https://doi.org/10.11606/issn.2316-901X.v1i83p117-130

I Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ, Rio de Janeiro, RJ, Brasil).

A proposta deste estudo, que se constitui antes de mais numa homenagem ao grande historiador que foi António Manuel Hespanha, é a de situar algumas de suas contribuições para o conhecimento do liberalismo em Portugal. Mais associado aos estudos sobre o Antigo Regime, no início do novo século o pesquisador voltou-se para esse tema, não obstante o interesse pela sociedade estamental. De qualquer modo, sua perspectiva muitas vezes o levou a contrastar os dois universos.

A análise dos trabalhos de Hespanha sobre o liberalismo em Portugal permite não apenas levantar questões nessa temática, como estendê-las à problemática geral do liberalismo e a aspectos do próprio conhecimento histórico.

Hespanha continua sendo geralmente conhecido como o historiador por excelência do Antigo Regime, cujas estruturas institucionais e jurídicas estudou em extensão e profundidade, com fecundas sugestões para o desenvolvimento da pesquisa nesses campos. Suas contribuições à análise do liberalismo, entretanto, embora menos extensas, levantam problemas igualmente fundamentais para o conhecimento da efetividade histórica e em particular histórico-jurídica das concepções liberais.

Do guia da mão invisível ao Hércules confundido (2004-2009)

O historiador do direito e das instituições do Antigo Regime dera contribuições decisivas sobre os temas do pluralismo, da sociedade corporativa e da monarquia dos conselhos e estamentos, contribuindo para o *aggiornamento* da historiografia portuguesa e colonial brasileira. A revisão do absolutismo e da sociedade de ordens, superando antigos modelos que vinham em grande parte das historiografias liberal e marxista, já era uma realidade nos anos 1970 e 1980 em diversos setores da investigação científica, mas ainda não chegara com força ao Brasil, quando foram publicados os primeiros trabalhos de António Manuel Hespanha sobre o assunto. A renovação que anunciava, para a historiografia geral e mais ainda para a historiografia jurídica, tornou-se um "point of no return".

No entanto, mesmo sem descurar de seus temas Ancien Régime, Hespanha apareceu à comunidade científica no espaço de cinco anos, em 2004 e 2009, com

contribuição significativa a propósito do constitucionalismo liberal e mais especificamente sobre o liberalismo em Portugal. Trata-se do mesmo estudo em duas versões: Guiando a mão invisível: direitos, Estado e lei no liberalismo monárquico português (2004) e Hércules confundido — sentidos improváveis e incertos do constitucionalismo oitocentista: o caso português (2009), o primeiro publicado em Portugal, o segundo no Brasil. Distinguem-nos apenas os prefácios, os capítulos conclusivos e, no caso do primeiro, uma seção sobre constituição e economia na cultura constitucional portuguesa do século XIX. No primeiro título, a referência irônica a Adam Smith e aos liberais ortodoxos; no segundo, outra semelhante à relação estabelecida por Ronald Dworkin entre princípios constitucionais e normatividade (DWORKIN, 2007, p. 68). Por trás de ambas as críticas, o sorriso matreiro do historiador que identifica os percalços das ideias no mundo real.

Conversamos algumas vezes sobre essa mudança de foco, concordando que não se tratava de mudança de abordagem, se por isso considerássemos a problemática geral e os métodos de aproximação, sendo comuns a ambos os temas o enfoque pela história das instituições e pela história social, esta, como frisava, "amplamente concebida".

Mas o interesse pelo constitucionalismo já se insinuara antes. Aparecera se não estou em erro no trabalho de 1982 sobre "o projeto institucional do tradicionalismo reformista" em obra sobre o liberalismo na península ibérica na primeira metade do século XIX (HESPANHA, 1982, I, p. 63) e ressurgiria no início dos anos 2000. Além dos dois livros aqui tratados, também trabalhou o tema em obras coletivas sobre a história econômica portuguesa oitocentista e a burocracia, ademais de um levantamento sobre as "fontes para a história constitucional portuguesa" (HESPANHA; SILVA, 2004a), em colaboração.

Como em geral fazia em seus livros, foi direto na definição dos objetivos. No prefácio de *Guiando a mão invisível...* seu propósito era o estudo dos imaginários sociais, isto é, no caso a formação e o comportamento da opinião pública. À Skinner e Poccock, que aliás cita respectivamente a propósito dos fundamentos do pensamento político moderno e do "momento" maquiaveliano, constata que a opinião se nutria menos dos grandes autores e teorias, muitas vezes empobrecidos e confundidos, do que das

[...] ideias gerais, falsamente simples e claras – divisão de poderes, ditadura, cidadania, direitos políticos, governo, independência dos tribunais, garantias constitucionais, poder moderador, sufrágio universal ou parlamentarismo – que formam a opinião pública – este elemento decisivo na legitimação política do constitucionalismo. (HESPANHA, 2004, p. 14).

Nessa busca pelo imaginário do contexto liberal português, Hespanha, na conclusão do livro, sublinhava a diversidade de "manifestações do imaginário do Estado", distinguindo entre o "republicanismo" da primeira fase liberal, com seu governo subordinado à lei e hostil às normatividades concorrentes ("nisto consistia a liberdade", afirma) e o "estatismo" da segunda metade do século XIX, com a concepção da sociedade como organismo e do Estado como "polo racionalizador da sociedade, pelo menos sempre que o instinto natural solidário dos homens não bastasse para realizar a harmonia social" (HESPANHA, 2004, p. 525).

Podia trabalhar tal perspectiva porque pesquisava como historiador, preocupado com a enunciação desses temas na imprensa, em panfletos e nos debates parlamentares, onde apareciam com os sentidos e as flutuações que a capilaridade social viabilizava, sem a eventual pureza teórica do debate dos grandes sistemas, mas com grande eficácia na prática política e jurídica. Kant já dissera durante a Revolução Francesa, lembra ele, que a propósito dos direitos naturais a prática era muito diferente da teoria (HESPANHA, 2004, p. 5).

A respeito do "mundo de constrangimentos difusos e espontâneos" utiliza-se ainda de Foucault (1999, p. 135) para lembrar que o pensador francês não identificou no liberalismo a substituição do controle político do absolutismo pela ausência de poder, mas pela utilização de "técnicas racionalidade política e de direção da sociedade" (HESPANHA, 2009, p. 19). Em lugar da "direção através da disciplina, típica do Estado Polícia", uma "direção pela governação (associada a uma racionalidade política e administrativa, frequentemente alheia aos mecanismos estatais formais") (HESPANHA, 2009, p. 19).

No prefácio do *Hércules confundido...* destacou assim o combate ao que identificava como mitos acerca do constitucionalismo liberal oitocentista, o do "Estado magro" e o da "sociedade voluntária e contratualista". Em ambos valorizou a importância do discurso dos juristas, cuja argumentação reforçava não a vontade individual ou da sociedade, antes reelaborava textos de autoridade a partir de uma ótica estatal.

FRAGILIDADES DO SENSO COMUM LIBERAL

Nosso autor no trato do liberalismo parte da ideia de que não deseja fazer uma história comemorativa, de glorificação. O que seria essa glorificação ele define desde logo:

- o liberalismo teria instaurado uma ruptura com o passado e fundado um novo modelo político;
- o liberalismo teria criado e implantado nas ideias e na prática conceitos como cidadão, origem contratual da nação e soberania, concentração ou monopólio do poder pelo Estado e primado da lei como tecnologia (HESPANHA, 2009, p. 9).

A essas teses, lugares-comuns de uma interpretação centrada na "história das ideias políticas" tradicional, Hespanha contrapunha alguns argumentos familiares ao historiador que trabalha a época considerando a circulação social das ideias e a tônica das discussões mais generalizadas: a "modernidade" do primeiro liberalismo não resiste à evidência de que era ainda muito dependente de instituições e formas mentais da monarquia corporativa, como aparece na Constituição de Cádiz, em muitos aspectos ancorada no velho pactismo ibérico – opinião compartilhada com outros especialistas no tema (FERNANDEZ GARCÍA, 2002, p. 25); a compatibilidade das novas ideias com antigas rotinas, como se percebe pelo uso por algum tempo do conceito copernicano de "revolução", fato que Hannah Arendt (1988, p. 17) já destacara;

e, traço mais perceptível de todos, a persistência de antigas práticas, como pedir mercês às Cortes ou esperar do governo que suprisse falhas da regulação legislativa.

Com base nisso, o autor questiona a intensidade "liberal" do período, argumentando que o liberalismo tinha um projeto que para se realizar na prática tinha que desmentir alguns de seus postulados teóricos, como a confiança na natureza individual "aperfeiçoada" pela educação para o desenvolvimento da pessoa, a afirmação da sociabilidade automática, mas sem a necessidade de sua construção prévia, ou ainda o esforço de governar mais para só depois governar menos (HESPANHA, 2009, p. IO-II).

Hespanha chama a atenção, com a argúcia de sempre, para a indispensável distinção a fazer entre a reação liberal às práticas do "Estado de polícia", inclusive à regulamentação mercantilista, e a mesma reação contra o Antigo Regime como um todo – isto é, podemos acrescentar, à própria sociedade estamental e as "leis fundamentais" da monarquia absoluta.

No primeiro caso, o da reação ao "Estado de polícia" e à sua febre normativa, destaca que se trata menos de liberalismo do que de processos e meios usualmente utilizados na própria sociedade corporativa (HESPANHA, 2009, p. 12).

Isso não impede que o historiador constate a convergência de interesses e pontos de vista, como acontece com a clara simpatia de liberais pela atitude de revisão pombalina da Boa Razão. Viam com excelentes olhos o governo "científico" e "disciplinador", instrumentos com os quais o Estado, segundo Hespanha, instrumentalizava o seu poder. Como consequência, diz ele, aqueles liberais que desejavam um Estado mínimo no modelo escocês ficavam entalados entre corporativistas e reformistas-estatistas.

Talvez ficassem entalados, acrescento, mas isso não os impedia de viver a incongruência entre um máximo de liberdade possível e a defesa da solução centralizadora, se ela visasse à modernização econômica. Esse foi um dos dilemas dos liberais ao longo do século XIX. No Brasil há exemplos fáceis, como o do *Memorial orgânico* de Varnhagen (WEHLING, 2016, p. 35), mas talvez o mais eloquente seja o de Rui Barbosa em 1882.

O mesmo spenceriano – acentuadamente mais liberal que Adam Smith, portanto – que defendia nos pareceres sobre a instrução pública a ação estatal mínima fez um dos mais encomiásticos discursos de defesa do reformismo pombalino nas celebrações, naquele ano, a propósito do centenário de morte do marquês (BARBOSA, 1882, p. 4).

Trata-se, portanto, para Hespanha, da grande adaptação das teses liberais ao concreto histórico. O choque de realidade assim provocado fez com que os remanescentes do Antigo Regime – veja-se que o autor tem em mente o caso português oitocentista, não obstante admita sua representatividade no contexto geral do liberalismo europeu –, os "corporativistas" na sua expressão, passaram a admitir algum grau de progresso social na ordem que desejavam. Inversamente, os liberais tornaram-se menos individualistas, o que levou ambas as posições a convergências, como o "ecletismo" em filosofia social e, para o autor, o "fusionismo" em política (HESPANHA, 2009, p. 13) – que no Brasil, acrescento, caracterizou-se como importação do ecletismo francês (MACEDO, 1997, p. 32), definido logo depois, politicamente, como... conciliação.

O tema para a França foi estudado por Pierre Rosanvallon a propósito do "momento Guizot", e Hespanha o registra, observando que "o governo deveria, decalcando as leis objetivas da vida social, potenciá-las pelas instituições, submetendo as paixões e os egoísmos a uma lei geral da racionalidade" (HESPANHA, 2004, p.178)

Era o programa liberal-estatista do conservadorismo modernizador de um Guizot, segundo o qual o Estado deveria apoiar uma elite – no caso francês, burguesa – para fazer progredir toda a sociedade, retirando-a das limitações da economia agrária. A esse "poder legítimo" exercido pelos "notáveis" num processo de representação censitária, caberia conduzir a sociedade. Ou, dito por ele mesmo em 1826, quando ainda não chegara ao governo:

Toda organização social que, após haver experimentado as diferenças de situação, de civilização, de esclarecimento, pelas quais se distinguem as diversas classes de cidadãos, tendesse [...] a isolar as classes umas das outras [...] [e] a torná-las estacionárias na sua diversidade, seria radicalmente viciosa e contrária à marcha espontânea, a força vital do gênero humano.

O problema da organização social consiste em respeitar as diversidades, as desigualdades de fato [...] e ao mesmo tempo estabelecer, entre as classes que elas separam, os laços necessários, as relações, de modo que não possam se ignorar reciprocamente. (GUIZOT, 1861, p. 21 – tradução nossa).

Laços e relações que, como diz Hespanha, guiam a mão invisível.

Também no Brasil o quadro se repetiria. Certamente não foi por acaso que Francisco Adolfo de Varnhagen, leitor e admirador de Guizot, ao elaborar as duas versões de seu *Memorial orgânico* dirigido ao Parlamento brasileiro, em 1849-1850, a despeito de uma profissão de fé liberal, defendeu a presença do Estado na supervisão e implementação das atividades econômicas, em particular a industrial, dada a falta de condições da iniciativa privada para atuar por sua própria conta (VARNHAGEN, 2016, p. 122).

No âmbito do direito: os problemas da lei e do Estado

Hespanha constata que após a Revolução, na França como em outros países, a tendência era a de que à pluralidade de *direitos* se sucedesse o predomínio *do direito*. Este, por sua vez identificado com a vontade do poder, se corporificava na lei, não tanto por sua origem parlamentar, mas por sua natureza de comando.

Essa perspectiva coincide com a de Paolo Grossi (2005, p. 42-43), quando se distingue entre a antiga "lex" pluralista e a nova "loy" esboçada desde os juristas da monarquia absoluta e acentuada com a Ilustração e a Revolução. Mas os dois pensamentos aproximam-se só até certo ponto.

Ainda na linha de acentuação do *direito* em detrimento dos *direitos*, o historiador português assinala que

O Império de Napoleão e, depois, a Restauração e os regimes que se lhe seguem — em nome da razão, da ciência, da moral e dos bons costumes, do bom senso — foram institucionalizando esta nova razão, pondo-a em prática, ao promulgar os grandes códigos, ao construir um aparelho administrativo centralizado e mais eficaz, ao lançar as bases de uma vida social regenerada [...]. (HESPANHA, 2009, p. 12)

Hespanha entretanto entende, diferentemente de Grossi, que o processo não é via de mão única, do centro para a periferia, do Estado para a sociedade. Ele chama a atenção para as limitações da lei no século XIX, que passa a ser menos a fonte única de regulação, como desejavam liberais e adeptos da dogmática jurídica, para antes competir com a ordem jurídica anterior mantida em vigor e influente na formação da mentalidade e na literatura científica dos juristas, inspirando a interpretação e a integração da lei. Promove-se, dessa forma, uma verdadeira reformatação da lei estatal:

Uma coisa parece ser certa. Ao contrário do que alguns afirmam – provavelmente baseados em declarações bombásticas, mas raras e de improvável exequibilidade – a lei do novo Estado acaba por ser uma fonte menor de regulação. A montante tem que competir com o direito tradicional [...] a jusante, tem justamente que passar pelo crivo desta literatura [...] procede a um severo escrutínio da legitimidade e a uma reformatação inovadora da lei estatal. (HESPANHA, 2009, p. 14).

Por isso, afirma, não coloca em questão "uma pluralidade permanente de poderes", já que "muitos corpos de Antigo Regime conservam ou renovam sua governação, como acontece com os municípios, com as famílias... e até com a Igreja" (HESPANHA, 2009, p. 17).

O que vai questionar é a leitura liberal "que diminui tanto o impacto do governo na sociedade como o peso da governação disperso na sociedade civil".

Em outras palavras, Hespanha não nega a existência de uma "revolução liberal", mas destaca que ela se restringe à defesa contra os atentados à liberdade política ou às garantias pessoais. Na ordem social e civil, ao contrário, boa parte do "imaginário liberal" esperou e quis a ação governativa do Estado em áreas como a defesa, a polícia, o governo civil e a economia — essas posições se enraizariam para ele no "imaginário corporativo" (HESPANHA, 2009, p. 15).

Portanto, onde Grossi sublinha o caráter "modernizador" e "centralizador" do Estado, Hespanha não nega o processo, mas o matiza com um traço de continuidade. Processo semelhante, sem a radicalidade do autor português, vê Victor Tau Anzoátegui (2008, p. III) na sobrevivência do direito indiano no direito codificado da Argentina oitocentista.

Ruptura e continuidade no Estado moderno são aliás dinâmicas correlatas e não necessariamente contrastantes, como procurei sublinhar em análise do tema (WEHLING, 2004, p. 54). Se assim não fosse, não poderíamos entender a coexistência de antigos controles – como a manutenção da Igreja oficial ou traços do protecionismo mercantilista – com novos, como os que Hespanha (2009, p. 17) sublinha: escola pública, uso social das ciências, educação cívica. Estes, destacados por Foucault, a quem Hespanha acompanha nesse ponto, já haviam sido também identificados por

boa parte da historiografia geral, chamando a atenção para a incoerência doutrinária entre o receituário liberal (ou pelo menos como era genericamente percebido) e a prática social e política.

A FORMULAÇÃO DE UMA NOVA PROBLEMÁTICA

Em função desse encaminhamento, Hespanha propõe nova análise para o Estado oitocentista – português, mas estendendo-a para a Europa ocidental. Trata-se da constituição em movimento, que busca na "lebendige Verfassung" de von Stein, isto é, uma perspectiva que abandona o caráter estático e puramente teórico da análise do Estado para colocá-lo no centro de uma situação concreta, o processo histórico.

A raiz do argumento está novamente em Foucault, quando discute o problema da conciliação da liberdade com o exercício do poder e a percepção de que, no liberalismo, a proposta não é necessariamente governar menos, mas "a contínua recomendação aos políticos e governantes para que governem cautelosamente, delicadamente, economicamente, modestamente [(FOUCAULT, 1981, p. 277)]" (HESPANHA, 2009, p. 15).

Em função dessa perspectiva o autor propõe toda uma linha de trabalho "fundada numa concepção pós-formalista e pós-jurisdicista das atividades do Estado", que contempla o estudo das carreiras administrativas, das fórmulas processuais e documentais, dos ritos institucionais, do imaginário sobre a burocracia e todos os demais aspectos usualmente considerados numa historiografia renovada do direito como cobrindo as áreas da administração da justiça, dos operadores jurídicos e da cultura jurídica.

Algumas questões suscitadas a propósito das contribuições de Hespanha ao tema do liberalismo

As análises de Antônio Manuel Hespanha têm como objeto o liberalismo constitucional português, mas permitem o levantamento de algumas questões axiais para o aperfeiçoamento da compreensão do próprio fenômeno do liberalismo.

A partir dessas análises podemos identificar algumas ideais-força dos temas do liberalismo em geral e do liberalismo constitucional.

O MITO DO LIBERALISMO COMO ANO ZERO DA QUEDA DO ABSOLUTISMO E DO CONJUNTO DO ANTIGO REGIME

A interpretação implica em identificar no liberalismo, em especial nos momentos revolucionários da América e da França, a ruptura radical com o passado e o início da contemporaneidade. Obviamente não se trata de minimizar e muito menos ignorar os efeitos da "Revolução Liberal", mas de matizar seus desdobramentos, de modo que não apenas se identifiquem os elementos novos do processo histórico, como se reconheçam aqueles que permanecem. Ruptura, sem dúvida, porém também continuidade em muitos aspectos.

O fenômeno existe quer no liberalismo *tout court*, quer na sua versão de liberalismo jurídico ou constitucional.

No primeiro, foram as persistências da regulamentação e tutela econômica de inspiração mercantilista em muitos países, a começar pela existência na Inglaterra das Poor Laws quinhentistas ainda depois de iniciada havia duas gerações a Revolução Industrial (WEHLING, 2003, p. 183). Ou o papel atribuído ao Estado na supervisão das atividades mercantis nos códigos comerciais das primeiras décadas do século XIX. Ou ainda a preeminência estatal naturalizada nos países da Europa ocidental e nos Estados Unidos em matéria de política monetária.

No âmbito político a adoção do governo misto à Montesquieu e do modelo inglês foi revolucionária, mas a representação, embora não se fizesse mais pelas ordens estamentais, nem por isso tornou-se igualitária, já que se estabeleceram condições de acesso, como o sufrágio censitário e a alfabetização.

No segundo, basta lembrar que o código dos códigos, o Code Civil jusracionalista, filho dileto do casamento da Revolução com o Império napoleônico, admitia ele próprio, pela mão do experimentado jurista Pontalis, principal membro da comissão que o elaborou e um dos melhores quadros jurídicos do Antigo Regime, institutos e interpretações que vinham do direito anterior, fosse das leis monárquicas, dos costumes ou do direito comum (HALPERIN, 1992, p. 30).

No próprio âmbito dos direitos e garantias individuais, solenemente proclamados antes mesmo da Constituição francesa de 1791, logo se verificou que a declaração do direito à liberdade era realmente uma novidade, mas sua limitação na prática, por diferentes razões políticas e econômicas, a alguns setores da sociedade fazia com que outros e amplos setores não percebessem diferenças maiores entre ambos os regimes. Muitos anos depois da Revolução e na primeira onda crítica ao liberalismo, Proudhon poderia afirmar que a liberdade de uns convivia com a alienação da de outros.

A APLICABILIDADE DOS PRINCÍPIOS LIBERAIS PELA VIA CONSTITUCIONAL

A crença – o substantivo aplica-se com justeza – na Constituição como expressão da melhor forma de definir direitos e garantias individuais e a organização do Estado foi um dos postulados caros à maioria dos autores liberais e de modo geral conseguiu adeptos muito além dos grêmios intelectuais. "Catecismos constitucionais" confundiam-se com "catecismos liberais" em diferentes países da Europa central e ocidental e da América ibérica, e a palavra, que lembrava o missionarismo, expressava claramente a preocupação de levar ao maior número de pessoas a boa nova representada pelo liberalismo na sua forma de constituição política. Associar ambos os conceitos, constituição e liberalismo, era prova da adesão ao mundo novo que se projetava. No Brasil D. Pedro I tinha as duas palavras permanentemente em seu vocabulário, bem como a esmagadora maioria dos políticos e jornalistas que moviam a nascente opinião pública brasileira. No ano anterior à independência publicou-se na Bahia um "catecismo político ou lições para os meninos" que respondia à pergunta sobre o que era a Constituição da seguinte forma: "É a coleção formal das

leis fundamentais, que a nação organizou e que o rei tem jurado manter e conservar" (SEMANÁRIO CÍVICO, 1821 p. 3)

O enunciado dos princípios liberais guardava estreita relação com a concepção sistêmica da sociedade, por sua vez resultado da vulgarização das concepções newtonianas sobre o Universo desde as primeiras décadas do século XVIII. Assim, ser liberal presumia em graus diversos admitir as virtualidades da engenharia social, isto é, a reestruturação da sociedade *more geometrico* a partir de princípios axiais como contrato, lei, direitos – expressamente: liberdade, segurança, igualdade jurídica, propriedade – garantias, constituição, códigos. Quanto a estes, pareceu desde logo claro que, para reformar a sociedade, retirando-lhe o caráter estamental, não bastavam os enunciados constitucionais, mas o detalhamento nos âmbitos penal, comercial e civil.

Tais pressupostos ideológicos ligavam-se estreitamente à crescente percepção de que havia transformações técnicas de monta e que o conjunto – as indústrias, o triunfo da liberdade, o primado da lei – apontava para o progresso, cuja melhor conceituação seria dada à época pela obra de Condorcet sobre os quadros dos progressos do espírito humano.

A FORÇA DA FICÇÃO JURÍDICA PASSANDO POR FATO HISTÓRICO CONCRETO

Desde suas primeiras formulações seiscentistas as teses liberais baseavam-se na ficção jurídica da ideia de contrato entre iguais, anterior à organização do poder civil (BOBBIO, 2004, p. 125) e expressão dos direitos naturais. À pergunta sobre o que eram os direitos do homem respondia o mesmo Semanário Cívico: "Certos desejos natos com o seu coração, quer o consideremos em estado selvagem, quer de polidez" (SEMANÁRIO CÍVICO, 1821, p. 1).

As revoluções americana e francesa, lembra Bobbio, baseavam-se nessa concepção, e para ele, a despeito da referência à vontade geral na segunda, a presença dos direitos naturais era superior à da pura influência rousseauniana.

Em ambas se partiu de uma ficção jurídica, a existência de um acordo primordial, que não poderia, obviamente, ser historicamente comprovado. Surge aqui desde logo importante fissura entre os liberais, que terá consequências posteriores: enquanto na França afirma-se tal concepção caracterizando a imprescritibilidade dos direitos "nem mesmo pelos povos que não os exerceram por um largo período de tempo" (BURKE apud BOBBIO, 2004, p. 50), na Inglaterra, Burke retorquia que os direitos individuais existiam não porque fossem naturais, mas porque se constituíam em norma consuetudinária dos ingleses.

A primeira tese pode ser considerada extensão das concepções *more geometrico*, enquanto a segunda invocava em seu apoio a experiência histórica das "lutas pela liberdade" na Inglaterra do século XVII, muitas vezes também remontando a outro mito, o da Magna Carta como fundadora das liberdades, estudado em sua origem whig por Herbert Butterfield.

Baseado em argumentação semelhante, Hespanha sublinhou assim a importância do imaginário na formulação das questões constitucionais.

A PERCEPÇÃO MONOLÍTICA DO LIBERALISMO

O uso acrítico do conceito de liberalismo levou a muitas distorções de análises. O conjunto de teorias, fórmulas e propostas de organização social e políticas públicas (ou sua ausência) embutidas na expressão, evidentemente aplicado em diferentes situações de espaço e tempo, levou à preferência pelo uso do plural e da adjetivação (econômico, político, intelectual).

Na frequente comparação entre a Inglaterra e a França já se apontou a assimetria, em matéria de liberalismo econômico e liberalismo político. Enquanto no primeiro aspecto havia na Inglaterra da Revolução Industrial um liberalismo dinâmico, pró-industrialista, na França o liberalismo era conservador e defensor do protecionismo estatal. No plano político dar-se-ia o inverso: o liberalismo francês era mais afoito, enquanto o inglês era mais conservador.

Se a perspectiva for a adjetivação, cada liberalismo particular ou cada enfoque particular do liberalismo tinha seu tônus principal: no econômico, a livre iniciativa e a diminuição da presença estatal como bases da riqueza e da prosperidade; no político, o combate ao despotismo e a defesa do governo representativo e parlamentar; no intelectual, a defesa da tolerância e da conciliação. Naturalmente o espectro liberal sempre foi suficientemente amplo para admitir graus de intervenção estatal, em economia; o aumento do poder do executivo (à "direita") e do aumento da base representada (à "esquerda"), em política; e ainda algum grau de controle da opinião e intolerância, no aspecto intelectual.

O liberalismo como um todo e o liberalismo constitucional especificamente não podem, portanto, como tantas outras categorias, ser reduzidos a uma relação de protocolos ou características monovalentes, sobretudo numa época de mudanças aceleradas como a da industrialização, do desmonte da sociedade estamental e da nova formulação do Estado... "liberal".

Talvez um bom exemplo dessa pluralidade de liberalismos seja o comentário ácido de Alexis de Tocqueville, obviamente um liberal aristocrático, como tinha sido Montesquieu, sobre o reinado da classe média – e dos liberais "doutrinários" – sob a monarquia de Luís Felipe:

Ela [classe média] se alojou em todos os lugares, aumentou prodigiosamente o número destes e se acostumou a viver quase tanto do Tesouro público quanto de sua indústria [...]. Senhora de tudo como nunca havia sido e talvez jamais será nenhuma aristocracia, a classe média, tornada governo, tomou um ar de indústria privada. (TOCQUEVILLLE, 1893, p. 5-6 — traducão nossa).

Talvez pensando em algo como essa situação foi que Antônio Manuel Hespanha pode ter sugerido para a capa da edição brasileira de seu *Hércules confundido* a conhecida caricatura de Rafael Bordalo Pinheiro intitulada "A política: a grande porca", publicada no jornal *A Paródia* e que representava uma leitoa amamentando inúmeros filhotes, isto é, os partidos políticos e seus membros.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo de Hespanha nessas investigações é definido como sendo encontrar, sob a hegemonia dos consensos argumentativos evidenciados na dogmática jurídica, a história dos imaginários sociais (que dá como sinônimo de opinião pública), a história das instituições e, como pano de fundo, a história social "amplamente concebida". De alguma forma, essa proposta, de 2004-2009, é uma reafirmação das posições definidas em 1978 no seu livro de estreia, *A história do direito na história social*, no qual atribui à historiografia oitocentista as tarefas de descontruir o Antigo Regime e legitimar a nova ordem burguesa nascida com a Revolução (HESPANHA, 1978, p. 9).

O caminho escolhido para desbastar essa construção ideológica foi o do esforço pela recuperação da historicidade do direito e do liberalismo oitocentistas. Para isso, tornou-se necessário descer às atitudes, comportamentos, ideias e doutrinas em circulação nas diferentes conjunturas vividas no Portugal do século XIX, sem esquecer suas vinculações ou possíveis paralelismos com a situação institucional, jurídica e social de outros países. Dessa forma, entende-se seu recurso a perspectivas como as de Skinner e Poccock e seu trabalho de historiador na investigação não apenas dos cumes doutrinários, ideológicos ou jurídicos, mas dos vales e encostas, encontrados na bibliografia secundária, nos artigos de imprensa, nos panfletos e nos debates parlamentares.

A intenção de estudar as limitações históricas do liberalismo, que ficara explícita na ideia de *guiar a mão invisível*, reaparece no subtítulo da edição brasileira sob a forma de *sentidos improváveis e incertos*, chamando a atenção para o caráter cambiante das situações históricas, sempre longe das soluções sistêmicas.

Levar em conta o processo e não o sistema, eis a percepção da historicidade em Hespanha, processo que se caracteriza por mediações, transições, antecipações, retardamentos.

A recusa às soluções *more geometrico demonstrata* parece-me a grande contribuição de um ponto de vista epistemológico de Hespanha em ambos os livros, como foi sua preocupação antidogmática ao longo de toda a obra. As incoerências percebidas no liberalismo real, que poderiam ser observadas também no socialismo real ou em qualquer outra idealização conceitual, atingem a um cerne efetivamente profundo do conhecimento.

O que Hespanha critica em incoerências liberais, como o pressuposto da educação para a sociabilidade ou o reconhecimento da ação governativa, é a essencialização do conceito pelos diferentes teóricos liberais e seus intérpretes ao longo do século XIX (e não necessariamente apenas aí). O que produziu um verdadeiro "ente de razão" metafísico, o "liberalismo", cujos avatares seriam – ou deveriam ser – meros decalques do arquétipo. Ao contrário, acrescente-se, poderia ser obviamente proposta a concepção não de um, mas de vários liberalismos, conforme a época, o lugar e a natureza política, econômica ou intelectual da abordagem; ou até a de um tipo ideal weberiano, como mera aproximação estatística e tendencial da variedade de suas manifestações.

Pela sensibilidade a essas e tantas outras nuances, Antonio Manuel Hespanha foi sempre um jurista-historiador do direito, desconfiado da camisa-de-força da dogmática jurídica e por extensão de todas as dogmáticas, científicas, religiosas ou seculares.

ARNO WEHLING foi professor nos Programas de Pós-Graduação em Direito e Filosofia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e em Direito das universidades Gama Filho e Veiga de Almeida. É membro da Academia Brasileira de Letras (ABL), do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB) e do Conselho Consultivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). arno@wehling.com.br https://orcid.org/0000-0002-7965-1628

Referências

ARENDT, Hannah. Da Revolução. 1. ed. São Paulo: Ática, 1988.

BARBOSA, Rui. *Centenário do marquês de Pombal*: discurso pronunciado a 8 de maio de 1882 por parte do Clube de Regatas Guanabarense no Imperial Teatro Pedro II. 1. ed. Rio de Janeiro: Tipografia de G. Leuzinger & Filhos, 1882.

BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

DWORKIN, Ronald. Império do direito. 1. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

FERNANDEZ GARCÍA, Antonio. Introducción. In: FERNANDEZ GARCÍA, Antonio (Ed.). *La Constitución de Cádiz (1812) y discurso preliminar a la Constitución*. Madrid: Castalia, 2002.

FOUCAULT, Michel. Microfísica do poder. 2. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

 $FOUCAULT, Michel.\ \textit{Em defesa da sociedade}\ (\textit{Curso no Collège de France}). \ \textbf{1}.\ \textbf{ed}.\ \textbf{S\~{ao}}\ \textbf{Paulo}: \textbf{Martins Fontes}, \textbf{1999}.$

GROSSI, Paolo. Mitologias jurídicas da modernidade. 1. ed. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.

GUIZOT, François. Discours académiques. 2. ed. Paris: Didier et Cie, 1861.

HALPERIN, Jean Louis. L'impossible Code Civil. 1. ed. Paris: PUF, 1992.

HESPANHA, António Manuel. A história do direito na história social. Lisboa: Livros Horizonte, 1978.

HESPANHA, António Manuel. O projeto institucional do tradicionalismo reformista: um projeto de constituição de Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato (1823). In: FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo; SERRA, João B. (Org.). O liberalismo na Península Ibérica na primeira metade do século XIX. V. I. Lisboa: Sá da Costa, 1982, v. I.

HESPANHA, António Manuel. *Guiando a mão invisível*: direitos, estado e lei no liberalismo monárquico português. Coimbra: Livraria Almedina, 2004.

HESPANHA, António Manuel. Hércules confundido – sentidos improváveis e incertos do constitucionalismo oitocentista: o caso português. Curitiba: Juruá, 2009.

HESPANHA, António Manuel; SILVA, Cristina Nogueira da (Coord.). Fontes para a história constitucional portuguesa (c. 1800-1910). DVD. Lisboa: Faculdade de Direito da UNL, 2004.

MACEDO, Ubiratan Borges de. *A ideia de liberdade no século XIX:* o caso brasileiro. 1. ed. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1997.

SEMANÁRIO CÍVICO, n. 10. Salvador, 3 de maio de 1821.

- TAU ANZOÁTEGUI, Victor. *La Codificación en la Argentina* 1810-1870: mentalidad social y ideas jurídicas. 2. ed. Buenos Aires: Perrot, 2008.
- TOCQUEVILLE, Alexis de. Souvenirs. 1. ed. Paris: Calman Lévy, 1893.
- VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Memorial orgânico que à consideração das Assembleias Geral e Provinciaes do Brasil apresenta um brasileiro.* 3. ed. Brasília: Funag, 2016.
- WEHLING, Arno. Tocqueville e o mundo da Revolução Industrial. In: TOCQUEVILLE, Alexis. *Ensaio sobre a pobreza*. 4. ed. Rio de Janeiro: UniverCidade, 2003.
- WEHLING, Arno. Ruptura e continuidade no Estado brasileiro (1750-1850). Revista de História Constitucional, Madri, n. 5, 2004.
- WEHLING, Arno. O conservadorismo reformador de um liberal: Varnhagen, publicista e pensador político. In: VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Memorial orgânico (uma proposta para o Brasil em meados do século XIX)*. Com ensaios introdutórios de Arno Wehling. 3. ed. Brasília: Funag, 2016, p. 47-99.

António Hespanha e as vésperas das humanidades digitais

[António Hespanha and the eve of digital humanities

Nuno Camarinhas¹

RESUMO · Ao longo do seu percurso como historiador, António Hespanha cultivou a inovação metodológica, colocada sempre a serviço de um enorme rigor com a escolha e a exploração das fontes. Parte muito relevante do pioneirismo do seu trabalho está ligada à permanente abertura ao que as tecnologias da informação e as ferramentas digitais poderiam trazer à historiografia, não apenas enquanto utensílios de trabalho analítico mas também como potentes instrumentos de divulgação e disponibilização, em larga escala, de dados e de trabalho crítico. Este texto, fazendo um breve conspecto do trabalho de António Hespanha com forte investimento nos meios tecnológicos, procura demonstrar o seu papel pioneiro na aplicação e divulgação do que hoje conhecemos como humanidades digitais. • PALAVRAS-CHAVE · Humanidades digitais; ferramentas informáticas; historiografia. · ABSTRACT · Throughout his career as a historian, António Hespanha cultivated innovative methodological approaches with a permanent demand for acuity in the choice and exploitation of historical sources. A relevant part of his pioneering work is linked to the constant attention to what information technologies and digital tools could bring to the historiographical work, not only as analytical tools but also as powerful instruments for dissemination and accessibility, on a large scale, of data and critical work. This text, making a brief overview of António Hespanha's work with strong investment in technological resources, seeks to demonstrate his pioneering role in the application and dissemination of what is now known as digital humanities. • **KEYWORDS** · Digital humanities; computer tools; historiography.

Recebido em 21 de dezembro de 2021 Aprovado em 2 de maio de 2022

CAMARINHAS, Nuno. António Hespanha e as vésperas das humanidades digitais. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, Brasil, n. 83, p. 131-144, dez. 2022.



DOI: https://doi.org/10.11606/issn.2316-901X.v1i83p131-144

I Universidade Nova de Lisboa (UNL, Lisboa, Portugal).

O impacto da obra de António Hespanha na compreensão e no estudo dos fenómenos de poder da época moderna e do constitucionalismo é conhecido e, para além do alcance real na produção historiográfica internacional e de língua portuguesa, tem sido assinalado pela profusão de homenagens que lhe têm sido dedicadas nos últimos anos, tendência, de resto, em que este número especial se integra. Se os seus contributos para o entendimento da centralidade do direito nas sociedades da época moderna e dos primeiros constitucionalismos são visíveis na produção historiográfica que produziu e influenciou, se a sua participação na renovação do campo da história política e do direito é inegável e fundamental, se o seu trabalho com categorias novas de objetos (os rústicos, as mulheres, os juristas, as margens do império) revelam o seu pioneirismo e a sua atenção a uma história que ambiciona ir a contracorrente, falta, na minha opinião, assinalar uma outra dimensão do seu trabalho, de carácter vincadamente metodológico mas com um evidente potencial para extravasar esse confinamento e revelar a sua postura sobre a dimensão aberta da ciência, e que se traduz no recurso arrojado a novas tecnologias e ao cruzamento do seu trabalho com o digital, desde muito cedo no seu percurso.

Esse aspeto da sua produção tem sido descurado nos exercícios de revisitação da sua obra. Num espaço de homenagem, considero importante assinalar o seu pioneirismo na introdução e no uso daquilo a que hoje chamamos de humanidades digitais e que, à época em que os iniciou, se chamava de "informática aplicada à história" ou de "computação e história", entre outras designações menos bem conseguidas. Grande parte do seu percurso de historiador foi feito com um recurso hábil a ferramentas informáticas e, por outro lado, partiram dele importantes primeiros ensaios de aplicação de metodologias das humanidades digitais não só à historiografia, mas também à história pública e à disponibilização de documentação em formato digital. Nessas duas dimensões estão expressas outras tantas qualidades suas enquanto historiador: o rigor e a partilha.

A visão eminentemente não formalista e não estadualista do direito que Hespanha praticou e explorou no seu trabalho, a sua eleição de objetos de estudo mais próximos dos usos e rotinas – administrativas, sociais e profissionais – de objetos capazes de traduzir maneiras de falar e imaginar o direito – objetos eminentemente práticos e quotidianos –, ajuda-nos a compreender a valorização que fez de dados

seriais, massivos, capazes de dar conta da dimensão prática da realização vivencial do direito. E, para o tratamento e a exploração desses novos universos de dados, que Hespanha, como ninguém, soube trazer para a história do direito e da política, era necessário o recurso a ferramentas tecnológicas capazes de abarcar e de retirar sentido de coleções gigantescas de informação. Porque a história que Hespanha praticava, e que continuava a propor até recentemente, beneficiava da exploração de "constelações muito vastas de dados" (HESPANHA, 2015, p. 1), para trabalhar quer na diacronia dos tempos longos, quer na sincronia dos espaços vastos².

Um primeiro ensaio em As vésperas do Leviathan

A primeira edição de *As vésperas do Leviathan* (HESPANHA, 1986), nomeadamente o seu segundo volume, é um interessante caso de humanidades digitais quase analógicas. Acompanhando e aprofundando a análise da ordem política da monarquia portuguesa e das relações entre a administração central e as diferentes instâncias de poder local, produzidas no primeiro volume, o autor criou um conjunto de mapas das diferentes comarcas do reino, que constituem o grosso do segundo volume e que formavam um ensaio de sistema de informação geográfica (SIG) em papel.

Em 1986, data da edição de autor em dois volumes, os computadores pessoais eram ainda uma raridade, e o *software* de cartografia ou de SIG, uma utopia no imaginário de poucos engenheiros informáticos. No entanto, através de programação num pequeno computador doméstico, António Hespanha, com ajuda do seu filho João Pedro Hespanha, então adolescente, produziu um conjunto de mapas capazes de representar cartograficamente a informação quantitativa e qualitativa em massa que as fontes por si exploradas na sua tese seminal forneciam.

Ao contar "uma história, sem detalhes de nomes e de datas, do sistema político português, uma instanciação do que caracterizava, em geral, as monarquias corporativas europeias" (HESPANHA; 2011, p. 435), Hespanha fê-lo, identificando "modelos profundos do mundo e da vida, que dirigiam a acção da grande massa das pessoas comuns", através do recurso à grande tradição jurídica europeia, encerrada em fontes literárias que exigiam um saber exegético complicado e algo raro" e combinando com "pesquisas empíricas fortemente apoiadas em meios computacionais" (HESPANHA; 2011, p. 433). Por um lado, o descentramento do sujeito, mas, por outro, uma visão a diferentes escalas, tanto macro como micro, que observa o território como uma expressão do carácter plural e disperso dos polos de poder³.

O espaço político pré-moderno, tal como Hespanha o analisa em *As vésperas do Leviathan* mas também noutros trabalhos (HESPANHA, 1982; HESPANHA, 1983), é um espaço miniaturizado, fragmentado, heterogéneo, dominado pela oralidade e pelas relações interpessoais, um espaço comunitário que condiciona e molda as práticas.

² Para uma proposta inteiramente assente na necessidade de um retorno à *longue durée* e a uma nova "viragem quantitativa", cf. Guldi e Armitage (2014).

³ Para uma discussão em torno das possibilidades mais recentes de uma "viragem espacial" na história do direito, que dialoga muito com as propostas de António Hespanha, veja-se Costa (2013).

O trabalho pioneiro que produziu e ofereceu aos leitores no volume de anexos da sua tese, ao trazer a cartografia para o centro da análise e ao mostrar que os fenómenos que identificava e analisava eram mapeáveis, veio demonstrar de forma cabal como não era possível fazer uma história da política, do direito ou da administração sem considerar a sua dimensão material no território e que, para o fazer de forma mais expressiva, o recurso a ferramentas de representação cartográfica a diferentes escalas era fundamental.

A CRIAÇÃO DE GRANDES BASES DE DADOS

No final da década de 1980, no quadro da integração de Portugal na então Comunidade Económica Europeia, verifica-se um reforço dos mecanismos de política científica nacional através do alargamento da diversidade das fontes e dos instrumentos de financiamento. Ao país são atribuídos fundos estruturais europeus com vista à reforma das suas estruturas económicas. Entre esses fundos, uma fatia importante era atribuída ao domínio da ciência e da tecnologia, através da agência estatal responsável pelo planeamento, coordenação e fomento da investigação científica e tecnológica nacional. Esse processo culminaria na criação, em 1997, da atual Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), que substituiria, com funções alargadas, a então extinta Junta Nacional para a Investigação Científica e Tecnológica (JNICT).

Por essa via, as universidades portuguesas eram expostas a novas formas de pensar a pesquisa, inclusivamente nas ciências sociais e humanas, pelo convite à criação de equipas constituídas em torno de projetos que recebiam financiamento para um plano de trabalhos que era sujeito a concursos de seleção e ao escrutínio de pares. Então integrando o Instituto de Ciências Sociais (ICS), da Universidade de Lisboa, António Hespanha foi dos mais dinâmicos historiadores portugueses a abraçar, naquele período, essas novas oportunidades de financiamento, cruzando a sua curiosidade académica com uma forte vocação pedagógica para integrar jovens pesquisadores recrutados entre os seus alunos de graduação e pós-graduação⁴.

Seguindo nas linhas de questionamento que vinha explorando, era possível, então, realizar inquéritos bastante mais alargados através de projetos de recolha maciça de dados, levados a cabo por coletivos de jovens pesquisadores sob a coordenação de Hespanha, no ICS. Não se tratava de simples trabalho de tarefeiros em larga escala; os jovens pesquisadores integravam a discussão do enquadramento teórico, eram estimulados a prosseguir os seus estudos pessoais em torno das fontes ou dos elementos recolhidos e trabalhados, recebiam formação em áreas de ponta ao mesmo

^{4 &}quot;Enquanto estive no ICS, já antes e também depois disso, sempre apostei em projectos de investigação colectivos, incorporando estudantes e jovens bolseiros, produzindo resultados comunitariamente úteis e educando na definição de objectivos e no seu cumprimento. Revejo-me muito nisto e fico contente por poder ser associado a uma reacção contra o egoísmo, o individualismo e uma competitividade paranoica do trabalho intelectual, devastadora para a sua qualidade e o seu sentido social, assim como me agrada, do mesmo modo, ter cultivado uma certa 'estética profissional', não ansiosa pela fama ou pelo reconhecimento público, não obcecada pela competição entre colegas; enfim, cool [...]" (HESPANHA 20II, p. 437.

tempo que beneficiavam do ambiente interdisciplinar e altamente internacionalizado que caracterizava o ICS, já no início da década de 1990, ao mesmo tempo que podiam aprofundar a sua reflexão na biblioteca do instituto, animando seminários de leitura e discussão de textos, fazendo pequenos *workshops* metodológicos, entre outras atividades de extensão.

Entre os projetos conduzidos por António Hespanha nesse período, a produção de grandes bases de dados merece especial destaque por ter sido o cerne do trabalho do grupo por si coordenado⁵. Iniciadas praticamente ao mesmo tempo, nos primeiros anos da década de 1990, duas bases de dados fizeram escola e abriram o caminho para projetos futuros. Uma delas designava-se PoMo (Portugal Moderno) e consistia numa tentativa de representar as estruturas espaciais do Portugal de Antigo Regime. A sua fonte central era a Corografia portugueza, do padre António Carvalho da Costa (1706-1712), e o objetivo era registar, numa base de dados relacional, todas as divisões administrativas do Portugal moderno, nos seus diversos níveis, incluindo informações detalhadas na obra sobre freguesias, paróquias, concelhos, comarcas e províncias, e com capacidade para se lhe agregarem dados provindos de outras fontes que acrescentassem informação ou, por outro lado, de colocar essa informação a serviço de outras bases que necessitassem de uma dimensão geográfica. O seu modelo relacional dos dados permitia estruturar a informação de forma a reproduzir a hierarquia das circunscrições territoriais e dar conta do seu carácter plástico, através das frequentes reconfigurações que a divisão do território foi sofrendo ao longo do período moderno.

Não existindo ainda, disponíveis no mercado de forma acessível, programas que gerissem sistemas de informação geográfica, essa base era, de certa forma, uma aproximação a um repositório desse tipo, não dispondo, contudo, da importante componente cartográfica. De qualquer forma, em 1994-1995, ainda se procurou trabalhar de forma digital os mapas de *As vésperas do Leviathan* para se explorar formas de cruzamento com a base⁶.

A outra base pertencia ao projeto Storia Iurisprudentia Lusitania Antiqua (SILA) e foi influenciada por um projeto conduzido por Johannes-Michael Scholz no Max Planck Institute for European Legal History em meados dos anos 1980, que propunha uma prosopografia dos juristas espanhóis do século XIX, e pelo trabalho de Filippo Ranieri (1982) com bibliografia jurídica da Europa moderna. O projeto proposto à JNICT por António Hespanha tinha como objeto de estudo os juristas letrados portugueses do Antigo Regime. Recorrendo a uma gama de documentação

⁵ Sem existência formal, porque ainda não vigorava a figura dos grupos de pesquisa ou das linhas de investigação, o grupo tinha a expressiva designação interna de Aracne e integrava nomes como Ana Cristina Nogueira da Silva, André Belo, Ângela Barreto Xavier, Carla Araújo, Catarina Madeira Santos, Dulce Freire, Joana Estorninho de Almeida, Margarida Melo, Nuno Camarinhas, Pedro Cardim, Rui Tavares, Sandra Monteiro ou Susana Gomes da Silva.

⁶ Esse projeto exploratório, que envolveu a exploração de um sotware dinamarquês (MaPs), apresentado ao grupo de pesquisa no âmbito de um seminário conjunto com colegas da Universidade de Copenhaga, seria interrompido pela nomeação de António Hespanha para a Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses.

muito variada e conservada em diversos arquivos portugueses (Arquivo da Universidade de Coimbra, Biblioteca da Ajuda, Biblioteca Nacional de Lisboa, Arquivos Nacionais da Torre do Tombo) e disponível num conjunto predefinido de bibliografia complementar (grandes enciclopédias e dicionários bibliográficos portugueses)7, a base de dados SILA, também ela relacional, registava, por um lado, a informação de carácter biográfico dos juristas portugueses que produziram textos, impressos ou manuscritos, ao longo da época moderna, por outro a informação bibliográfica dessa mesma produção. Da informação biográfica constavam dados únicos (como nome, local e data de nascimento e falecimento) e múltiplos (carreira académica, cursus honorum, privilégios e mercês recebidos, parentesco etc.). Da informação bibliográfica constava toda a descrição possível de recuperar sobre os respetivos textos, com informação também sobre as suas diferentes edições e, sempre que possível, sobre as remissões a essas obras em textos de terceiros. Numa fase em que a internet dava os primeiros passos e em que ainda não se dispunha de grandes repositórios bibliográficos de referência, a base SILA rasgava caminhos de exploração para a história do direito, para uma compreensão do direito enquanto produção cultural contextualizada, abrindo vias para o estudo de redes de difusão da literatura jurídica portuguesa. Infelizmente, essa base permanece inédita, embora António Hespanha tenha feito um pequeno ensaio sobre o potencial de análise da sua informação num estudo que é tão estimulante quanto desafiador, de que falaremos mais abaixo (HESPANHA, 2019a).

Era um período em que o software de bases de dados era ainda muito pouco divulgado e eram raros os produtos que ofereciam uma interface amigável para o utilizador ou que não exigissem o conhecimento de linguagem de programação para as explorar. Quer a base PoMo, quer a base SILA, corriam em dBaseIII e apenas nos terminais informáticos do ICS. Posteriormente, foram feitas conversões para outros formatos mais modernos, nomeadamente o Microsoft Access, no caso da SILA. A base de dados PoMo teve uma segunda existência e alguma reutilização num projeto de que falaremos mais abaixo, no âmbito da coleção Ophir.

A experiência de trabalho em ambos os projetos acabaria por reproduzir-se noutros mais alargados, nomeadamente o projeto Optima Pars, cuja primeira fase foi dirigida por António Hespanha, e procurava estudar as elites sociais da época moderna numa perspetiva mais ampla mas sempre assente numa ambição de deslocação da atenção dos sujeitos para os grupos e para as estruturas de poder. Na sua segunda fase, já com Nuno Gonçalo Monteiro, que assegurou a direção quando António Hespanha foi nomeado para a Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses (CNCDP), o projeto alargou o seu campo de estudo para o espaço atlântico (MONTEIRO, 2005).

Por outro lado, a experiência de trabalho na equipa dos projetos PoMo, SILA e Optima Pars influenciou os percursos individuais dos seus membros, com a prossecução de trabalhos de pós-graduação, normalmente sob a orientação científica de António Hespanha, que em muito devem às propostas teóricas e às soluções

⁷ Sobretudo a Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira (1936-1988); Machado (1741-1759); e Silva (1858-1923).

metodológicas ali experimentadas na busca de uma história das estruturas de poder modernas descentrada do sujeito⁸.

DIGITALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE TEXTOS

No verão de 1992, como tarefa lateral do projeto SILA, uma obra de Álvaro Vaz, lente da Universidade de Coimbra e desembargador dos agravos da Casa da Suplicação, foi digitalizada. Tratava-se de Decisionum consultationum, ac rerum judicatarum in Regno Lusitaniae (1588)9. A tecnologia disponível estava a anos-luz dos processos simples que hoje conhecemos. Desde logo, a capacidade de processamento dos computadores e dos scanners e, também, a disponibilidade de armazenamento da informação eram muito limitadas. Essa tarefa se tornou possível com o uso do computador mais potente do ICS¹⁰, de um scanner e de uma unidade de gravação de dados DAT^{II} adquiridos especialmente com vista a replicar a tarefa com outros livros caso ela fosse bem-sucedida. O objetivo de António Hespanha era testar a qualidade e legibilidade do livro em formato digital, de forma a transpô-lo para um outro suporte que beneficiasse a sua leitura pela rapidez de acesso à informação, pela possibilidade de pesquisa, e pela reorganização que permitia sem perder a referência ao formato original. Não dispondo ainda das tecnologias de reconhecimento ótico de caracteres, o objetivo era registar as imagens digitais das páginas do livro e dotá-las de metadados que orientassem a pesquisa pelo utilizador. A inexistência de um software que gerisse as imagens criadas e as tornasse pesquisáveis bem como a pouca velocidade de leitura da unidade DAT fizeram com que os resultados do trabalho ficassem aquém das expectativas iniciais, mas a ideia da digitalização de textos em escala não foi abandonada.

Três anos mais tarde, António Hespanha era nomeado pelo governo português para comissário-geral da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, uma função que o próprio viu como um trabalho diverso do académico, um trabalho de "desintoxicação" historiográfica, pela renovação e complexificação do saber sobre a expansão portuguesa, a diplomacia cultural e o serviço público na área da cultura" (HESPANHA; 2011, p. 440). Mais uma vez, tratava-se de canalizar conscienciosamente os meios financeiros disponíveis para áreas consideradas estratégicas e capazes de causar um impacto positivo que estimulasse a produção historiográfica e o que agora chamamos de história

⁸ Para além do meu trabalho com os juízes letrados portugueses (CAMARINHAS, 2010), refira-se Almeida (2004) ou Subtil (2010) só para citar os que desenvolveram trabalhos mais proximamente influenciados pela experiência do SILA e do Optima Pars. Uma apreciação, por António Hespanha, do conjunto das obras desses autores que exploraram grandes massas de dados pode ser encontrado em Hespanha (2019b).

⁹ O exemplar utilizado era a edição de Coimbra, 1686, que reunia num só volume os dois tomos da edição original.

¹⁰ Com processador 486 e uma memória RAM de 4Mb.

п Digital Audio Tape, um dos formatos testados pela indústria informática no final da década de 1980 e que acabaria por perder terreno para o disco compacto e, depois, para os DVDs.

pública. A palavra "investimento" traduz o espírito desse trabalho produzido na CNCDP. Nela foram criadas linhas editoriais de livros e revistas, financiaram-se cátedras universitárias, cursos de verão, exposições capazes de chegar ao grande público, produziram-se documentários, editaram-se discos, promoveram-se ações de formação e de sensibilização junto das escolas e, até, um programa de edição digital de fontes. As experiências levadas a cabo no ICS podiam, agora, com mais meios – humanos, financeiros e tecnológicos – ser convertidas num programa destinado a um público mais alargado.

Esse programa de edição digital era a coleção Ophir – Biblioteca Virtual dos Descobrimentos Portugueses, que produziu 12 volumes, em CD-ROM, cobrindo uma grande variedade de áreas do saber histórico sobre a expansão portuguesa e o Portugal da época moderna. Coleções inteiras de revistas científicas sobre o ultramar (revista Studia, Boletim da Filmoteca Ultramarina Portuguesa, revista Mare Liberum), coleções de fontes para a história de Portugal e da sua presença na América, na África e na Ásia (a Corografia portuguesa de António Carvalho da Costa, que já tinha sido trabalhada no projeto PoMo; a Bibliotheca Lusitana de Barbosa Machado e o Dicionário Bibliográfico Português de Inocêncio Francisco da Silva; fontes para o Estado Português da Índia editadas no Oriente Portuguez, no Archivo Português Oriental, ou nos Livros das Monções), e textos de autores da época que contribuem para o conhecimento da sociedade portuguesa e dos contextos políticos, sociais e culturais do período da expansão (a obra completa de António Vieira ou de Gil Vicente, as Décadas da Ásia de João de Barros, ou a *História do Japão* de Luís Fróis) eram, assim, reunidos numa coleção de CD-ROMs que os tornava acessíveis a um público mais alargado e que permitia "dar uma vida nova aos textos: pesquisá-los por palavras, eventualmente por temas, cruzar informação entre eles, editá-los em papel à medida das conveniências de cada um, inseri-los em ficheiros informáticos pessoais ou em redes telemáticas", escrevia António Hespanha no texto da capa de cada volume da coleção¹².

Em 1996-2002, período em que a coleção Ophir se publicou, a disponibilização de grandes volumes de texto, em formato eletrónico e, por isso, amplamente pesquisável, era uma grande novidade. Na CNCDP, sob a iniciativa de António Hespanha, formou-se uma equipa, com jovens graduados em história e outras ciências sociais, que produziu esse trabalho de raiz, desde a recolha dos materiais bibliográficos até a digitalização dos livros, desde a transformação das imagens digitalizadas em texto eletrónico, até a sua revisão e edição, com marcação de metadados. A apoiar essa equipa, estavam engenheiros informáticos e designers, responsáveis pela criação do software que permitia a interface entre as coleções e o utilizador e pela estética da coleção. Cada volume tinha um editor científico, especialista na respetiva área temática e que trabalhava com a equipa a forma como cada coleção textual era apresentada ao leitor, que formas de busca orientada eram desenvolvidas, que enquadramento era oferecido. Mais uma vez, a marca de António Hespanha ficava presente na metodologia de trabalho: "autonomia, responsabilização, espírito

¹² A que acrescentava: "Não substituindo o livro tradicional [...], o CD-ROM de texto abre novos caminhos ao trabalho dos historiadores, materializando métodos e processos que, há alguns anos, eram tão míticos como a mítica e esplêndida Ophir a que se alude no título da coleção".

de serviço comunitário (ou público) no domínio do saber histórico [...] ética de uso dos dinheiros públicos – economizar meios e produzir coisas úteis para todos" (HESPANHA, 2011, p. 440).

Outra vez a história do direito

A expressão pública da produção de António Hespanha no que hoje chamamos de humanidades digitais teria ainda continuidade no seu regresso à academia como professor da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, em 1999. No âmbito das suas funções no Centro de Investigação e Desenvolvimento sobre Direito e Sociedad (Cedis), promoveu a criação de uma biblioteca digital para a história do direito português, estrutura que recentemente recebeu o nome de Arquivo Digital António Manuel Hespanha, em sua homenagem.

Mais uma vez, o objetivo principal da biblioteca digital era a criação de uma coleção de textos fundamentais para a história do direito português, com especial incidência no período constitucional, com uma ênfase nas obras de doutrina jurídica de natureza académica produzida no século XIX, mas agregando, posteriormente, outros textos jurídicos complementares, que incluem códigos, repertórios, coleções de legislação, ou debates parlamentares.

Beneficiando das lições aprendidas nos projetos anteriores, da evolução da tecnologia entretanto tornada disponível para o grande público, e do salto exponencial que o acesso generalizado à internet conheceu na mudança do século, essa nova coleção de textos optou por uma abordagem mais leve no seu tratamento, apostando essencialmente na disponibilização das obras em formato digital, sem conversão para texto eletrónico, mas enriquecidas com índices internos que facilitassem a navegação em cada livro, e enquadradas pela possibilidade de pesquisar toda a biblioteca por temas e áreas do direito, por título, autor e data. Agilizou-se, assim, o processo de produção das versões finais, garantindo, ao mesmo tempo, uma maior compatibilidade com sistemas e evitando a obsolescência do software que se perde com a constante atualização dos grandes sistemas operativos. Dessa forma, constituiu-se um grande corpus textual para a história do direito que foi tornado acessível ao grande público e, por isso, mas também pelas áreas cobertas na biblioteca, beneficia outras áreas do trabalho historiográfico de quem pesquisa o longo século XIX e o século XX.

Ainda no âmbito do seu trabalho na Faculdade de Direito, dessa feita em parceria com Cristina Nogueira da Silva, publicou o DVD de dados Fontes para a História do Direito Constitucional em Portugal (c. 1800-c.1910) (HESPANHA; SILVA, 2004), que consistia numa compilação de textos essenciais para a história do constitucionalismo monárquico em Portugal (os textos das constituições, os projetos constitucionais, os debates constituintes, vários manuais de lições universitárias de direito constitucional bem como outras obras de referência para a história constitucional portuguesa), acrescidos de instrumentos de pesquisa, biobibliografia dos autores incluídos, repertórios da época, e índice de tópicos doutrinais referentes aos manuais recolhidos.

Mais do que a análise ou a exploração de dados para a criação de conhecimento e interpretação, essa vertente do trabalho promovido por António Hespanha virava-se essencialmente para a disponibilização de informação, da forma mais acessível e completa possível, com o acrescento da mais-valia que o conhecimento do especialista pode adicionar a esses *corpus*. Um acentuado sentido de serviço público e uma sensibilidade aguda para a "dimensão coletiva da construção da história" (HESPANHA, 2010, p. 437).

No entanto, António Hespanha nunca abandonou essa outra vertente, a da análise, em que a tecnologia e os meios informáticos são postos a serviço do historiador, e voltou a demonstrá-lo num conjunto de textos mais recentes, em que, advogando um "retorno ao serial numa fase pós-positivista da historiografia jurídica" (HESPANHA, 2015), apresentou uma série de exemplos de aplicação dessa démarche ao trabalho do historiador do direito.

Nesses textos, Hespanha defende que, na posse de novas tecnologias, o historiador necessita de novos dados e, com eles, de novos métodos para a sua exploração. No primeiro (HESPANHA, 2015), apresenta um conjunto de "pesquisas em curso que documentam a possibilidade de colher dados massivos sobre práticas jurídicas e de obter, a partir deles, imagens inéditas e mais autênticas sobre o direito em sociedade". Primeiro, um estudo sobre litigiosidade dos tribunais periféricos, quotidiana, e o seu "negativo", da litigiosidade social que não recorre aos tribunais. Para o fazer, recorre a documentação de estatística criminal da época, cruzando com elementos de demografia e geografia histórica. De seguida, o autor apresentava exemplos de história do livro e dos conceitos jurídicos através da utilização de grandes repositórios online, de referências bibliográficas (WorldCat) ou de textos integrais (Google Books), e, recorrendo a métodos simples de busca ou a ferramentas mais sofisticadas de análise textual e análise estatística de textos, demonstra como essa informação de larga escala (bia data) pode ser colocada a servico da história da edição, da análise de perfis de autores, do estudo da difusão das obras em bibliotecas, das vogas na titulação de livros. Ferramentas mais complexas, que exploram os textos mais a fundo, permitem outro tipo de análises, como detetar evoluções do uso de conceitos, questionando a sua associação à evolução das representações sociais acerca do direito expressas nos textos jurídicos e não jurídicos.

No segundo (HESPANHA, 2017), o autor propõe a aplicação dos métodos da análise de conteúdo a um corpo de textos alargado da doutrina judicial portuguesa e brasileira, buscando tendências e modas e a descoberta de estruturas de argumentação e de organização textual pela utilização de métodos que procedem à "de-subjetivação dos textos" e à "desconsideração dos sentidos intencionais dos autores, para explorar os sentidos objetivos do texto". Com o recurso às ferramentas de análise de conteúdo, é possível identificar frequência de utilização de palavras ou de conjuntos de palavras ou conceitos, a frequência do uso de estruturas frásicas, ou até definir universos de referências. Trata-se de um texto exploratório, que põe em prática as metodologias propostas num projeto de pesquisa que o autor candidatou a um concurso da FCT em 2009, com o título Análise textual da estrutura, legibilidade e fundamentação doutrinal e normativa de textos judiciais portugueses. Um

contributo para o aperfeicoamento da justica (PTDC/CPJ-JUR/III2IO/2009)13. Aqui, o autor propõe-se analisar os fundamentos invocados pelos autores para justificar as soluções jurídicas propostas por juristas portugueses e brasileiros da primeira metade do século XIX com o intuito de responder a um conjunto triplo de questões: qual era o quadro das fontes de direito; qual a influência dos códigos europeus do início do século XIX; e qual a extensão da influência francesa e alemã na doutrina jurídica de língua portuguesa. A questão de fundo a que se procura responder com esse questionamento é saber que direito era efetivamente aplicado depois da promulgação das constituições e antes da entrada em vigor dos respetivos códigos civis. Em que medida o constitucionalismo, em Portugal e no Brasil, se constitui como um momento de rutura na tradição doutrinal do direito? Em que medida as autoridades doutrinais pré-constitucionais se mantiveram como elementos do arquivo textual dos civilistas do oitocentos? Como fontes, o autor recorre a manuais de civilistas de referência, um português e um brasileiro, complementando-os com obras que constituíssem termos de comparação. Identificam-se autores citados para reconstruir o universo de referência do autor. Um estudo de textos que é também um estudo do metatexto e do universo de leituras dos seus autores e da constelação de autoridades que cada texto convoca.

No terceiro artigo (HESPANHA, 2019a), o autor regressa ao projeto SILA e ensaia uma exploração dos seus dados quantitativos e qualitativos de uma forma extremamente original e inovadora, dominando de forma ágil as possibilidades abertas pelas ferramentas digitais. Ao rever a base de dados, muitos anos mais tarde, e apercebendo-se da proliferação de produção de apostilas universitárias nas faculdades de leis e de cânones da Universidade de Coimbra, o autor propôs-se analisar o direito ensinado naquelas faculdades, focando-se na figura dos lentes e procurando fazer a história de "uma comunidade de autores que participavam numa específica esfera comunicativa e por ela eram modelados" (HESPANHA, 2019a, p. 537). A informação recolhida na base permite identificar os professores com produção de literatura jurídica (a totalidade do universo dos lentes de direito), os períodos em que estiveram ativos na universidade, as cadeiras lecionadas. Resguardado pela solidez da quantidade dos dados de que dispõe, o autor vê as suas intuições convertidas em demonstrações. Circunscreve o âmbito de análise ao período de 1570 a 1630, que é mais homogéneo na disponibilidade e qualidade dos dados, e produz um estudo exemplar do campo dos professores de direito de Coimbra, do perfil da sua carreira académica e, sobretudo, da sua produção enquanto professores: temas explorados, modas académicas, tradições de escrita, relações de patrocínio entre mestres e discípulos, os temas da inovação e da tradição, tudo isso partindo de uma pequena amostra dos dados seriais da velha base SILA.

¹³ O projeto não se realizou por, no contexto da política de austeridade, ter sido aprovado com um corte substancial no pequeno financiamento solicitado, o que levou António Hespanha a abdicar do financiamento.

Conclusão

No nosso texto procurámos destacar uma vertente do trabalho de António Hespanha que não mereceu tantas referências nas homenagens que lhe têm sido dedicadas. Um perfil que, no entanto, marcou de forma profunda o seu percurso intelectual e a sua prática cívica sempre que ocupou cargos executivos que lhe permitiram influenciar e direcionar políticas de investimento. Como historiador, sempre foi precursor no recurso a ferramentas informáticas, vistas como uma forma de amplificar a sua capacidade de lidar com grandes massas de dados, extensão informativa que sempre foi a sua forma de eleição de produzir hipóteses interpretativas. Estas deviam sempre ancorar-se em documentação, e o mérito do historiador residia tanto na sua capacidade interrogativa e interpretativa quanto na sua imaginação para criar novas fontes. O que Hespanha nos mostrou, até aos seus últimos trabalhos, foi que essa atenção a novas fontes esteve sempre desperta.

Da mesma forma, enquanto pesquisador mas também enquanto decisor, a sua ação sempre foi essencialmente orientada por uma noção muito profunda do serviço público, para a criação de estruturas duradouras de difusão de conhecimento e para a disponibilização, em acesso aberto, das compilações de informação desenvolvidas com dinheiros públicos, a serviço de uma ideia muito clara de comunidade e de partilha. Também aqui, o recurso às tecnologias digitais alargava as possibilidades.

A sua atenção às possibilidades abertas pela tecnologia foi uma constante, tal como a sua permanente curiosidade pela última novidade tecnológica. No contacto próximo com ele que tive a sorte de usufruir, são inúmeros os momentos que partilhou comigo de experimentação com um novo *scanner* portátil, um novo programa de tratamento de texto, um CD-ROM inovador, um *site* espantoso, uma nova app de reconhecimento de voz. Sua curiosidade e seu pioneirismo eram constantes. Um dia combinou comigo encontrar-nos na sala de referência da Torre do Tombo, ao final do dia, para conversarmos sobre um projeto conjunto. Quando lá cheguei, a sala estava vazia, mas eu ouvia a sua voz à distância por trás das várias estantes abandonadas. Parecia falar sozinho, o que seria estranho nele. Ao aproximar-me, percebi que ditava um índice de uma coleção do arquivo para uma app de reconhecimento de voz no seu tablet, que ia transcrevendo a informação lida para texto eletrónico. Explicou-me o método, não deixando de se queixar "da pouca inteligência destas máquinas..."

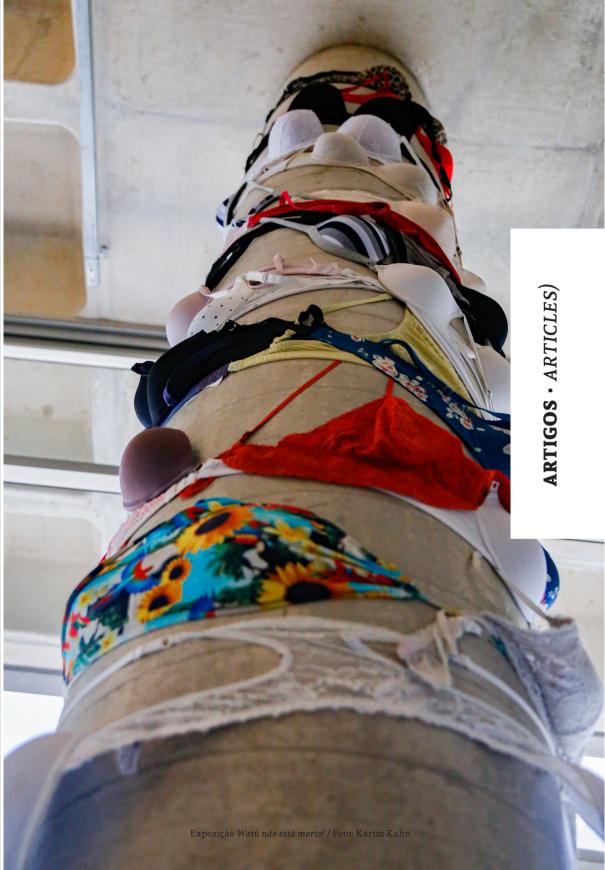
SOBRE O AUTOR

NUNO CAMARINHAS é investigador no Centro de Investigação & Desenvolvimento sobre Direito e Sociedade (Cedis) da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (UNL). nunocamarinhas@gmail https://orcid.org/0000-0003-3390-7269

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, *A forja dos homens*: estudos jurídicos e lugares de poder no séc. XVII. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2004.
- CAMARINHAS, Nuno. *Juízes e administração da justiça no Antigo Regime*: Portugal e o império colonial, séculos XVII e XVIII. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian/FCT, 2010.
- COSTA, António Carvalho da. Corografia portugueza e descripçam topografica do famoso Reyno de Portugal, com as noticias das fundações das cidades, villas, & lugares, que contem; varões illustres, gealogias das familias nobres, fundações de conventos, catalogos dos Bispos, antiguidades, maravilhas da natureza, edificios, & outras curiosas observaçõens. Lisboa: na officina de Valentim da Costa Deslandes, 1706-1712.
- COSTA, Pietro. Uno "spatial turn" per la storia del diritto? Una rassegna tematica. *Max Planck Institute* for European Legal History Research Paper Series, n. 2013-07, 2013, p. 1-35.
- GRANDE Enciclopédia Portuguesa e Brasileira. Lisboa/Rio de Janeiro: Editorial Enciclopédia, 1936-1988.
- GULDI, Jo; ARMITAGE, David. The History Manifesto. Cambridge: Cambridge University Press, 2014.
- HESPANHA, António Manuel. L'espace politique dans l'Ancien regime. *Boletim da Faculdade de Direito*. Universidade de Coimbra. Estudos em homenagem aos profs. Manuel Paulo Merêa e Guilherme Braga da Cruz, n. 58, fascículo 2, 1982, p. 455-510.
- HESPANHA, António Manuel. Savants et rustiques. La violence douce de la raison juridique. *Ius Commune* X, 1983, p. 1-47.
- HESPANHA, António Manuel. *As vésperas do Leviathan*: instituições e poder político Portugal séc. XVII. Lisboa: ed. Do autor, 1986.
- HESPANHA, António Manuel. Digitalização da doutrina jurídica académica portuguesa (c. 1800-c.1910). Historia Constitucional, n. 8, 2007, p. 357-359.
- HESPANHA, António Manuel. Entrevista a António Manuel Hespanha por Pedro Cardim. *Análise Social*, v. XLVI, n. 200, 2011, p. 430-445.
- HESPANHA, António Manuel. De novo os factos uma proposta de retorno ao serial numa fase pós-positivista da historiografia jurídica. Conferência no VII Congresso do IBHD, Curitiba, 2015, gentilmente cedida pelo autor.
- HESPANHA, António Manuel. Razões de decidir na doutrina portuguesa e brasileira: um ensaio de análise de conteúdo. In: HESPANHA, A. M. *Sacerdotes do direito*: direito, juristas e poder social no liberalismo oitocentista. Lisboa: Amazon, 2017.
- HESPANHA, António Manuel. O direito na Academia (Coimbra, 1570-1640). A identificação do direito numa comunidade comunicativa. *Quaderni Fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno* XLVIII, 2019a, p. 537-618.
- HESPANHA, António Manuel. Thirty years of studies on prosopography of Portuguese early modern jurists. *Rechtsgeschichte Legal History*, n. 27, 2019b, p. 22-50.
- HESPANHA, António Manuel; SILVA, Cristina Nogueira da. *Fontes para a história constitucional portuguesa* (c. 1800-1910). DVD. Lisboa: Faculdade de Direito da UNL, 2004.
- HESPANHA, António Manuel; XAVIER, Ângela Barreto; ARAÚJO, Carla. L'étude prosopographique des juristes: entre les "pratiques" et leurs "representations". In: SCHOLZ, Johannes-Michael (Ed.). El tercer poder: hacia una comprensión histórica de la justicia contemporánea en España. Frankfurt am Main, 1992, p. 93-101.
- MACHADO, Diogo Barbosa. *Biblioteca lusitana*: histórica, crítica e cronológica. Lisboa: Occidental na Officina de Antonio Isidoro da Fonseca, 1741-1759.

- MONTEIRO, Nuno Gonçalo (Ed.). *Optima Pars:* elites ibero-americanas do Antigo Regime. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005.
- RANIERI, Filippo. Juristische Literatur aus dem Ancien Régime und historische Literatursoziologie. Einige methodologische Vorüberlegungen. In: BERGFELD, Christoph et al. (Ed.). Aspekte europäischer Rechtsgeschichte. Festgabe für Helmut Coing zum 70. Geburtstag (Ius Commune. Veröffentlichungen des Max-Planck-Instituts für europäische Rechtsgeschichte Sonderheft 17), 1982, p. 293-322.
- SILVA, Inocêncio Francisco da. *Dicionário bibliográfico português*: estudos aplicáveis a Portugal e ao Brasil. Lisboa: Imprensa Nacional, 1858-1923.
- SUBTIL, José (Ed.). Dicionário dos desembargadores (1640–1834). Lisboa: EDIUAL, 2010.



Entre a praça e o largo: artistas e intelectuais na formação de dois "berços" do samba

[Between the square and the plaza: artists and intellectuals in the making of two "cradles" of samba

Renata Monteiro Siqueira¹

Rafael do Nascimento Cesar²

Este artigo resulta de reflexões conjuntas relacionadas com nossas pesquisas de doutorado, financiadas pela Fapesp (Processos n. 16/26239-8 e 16/02062-1), e com o pós-doutorado realizado no Lemann Center for Brazilian Studies da University of Illinois pela autora. Agradecemos a essas instituições os financiamentos dos projetos.

RESUMO · Comparando a Praça Onze e o Largo da Banana, este artigo analisa as negociações assimétricas entre sambistas negros e intelectuais brancos na consolidação desses espaços como "berços" do samba, conduzidas nos Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro e de São Paulo. Projetos de história oral realizados entre os anos 1960 e 1980 ambicionavam formalizar uma narrativa a partir dos mesmos parâmetros acerca da autenticidade da cultura popular, mas produziram efeitos diversos, relacionados com o modo como as identidades étnico-raciais se constituíram nas duas cidades. · PALAVRAS-CHAVE · Praça Onze; Largo da Banana; Museu da

Imagem e do Som. · ABSTRACT · By comparing Praça Onze and Largo da Banana, this article analyzes the asymmetric negotiations between black musicians and white intellectuals involved with the consecration of those places into "cradles" of samba at the units of Museu da Imagem e do Som in São Paulo and Rio de Janeiro. Oral history projects from the 1960s to the 1980s aimed at creating a narrative based on the popular culture authenticity's parameters, but creates different results, related to the ethnic and racial identities in both cities. · KEYWORDS · Praça Onze; Largo da Banana; Museu da Imagem e do Som.

Recebido em 3 de maio de 2022 Aprovado em 12 de setembro de 2022

SIQUEIRA, Renata Monteiro; CESAR, Rafael do Nascimento. Entre a Praça e o Largo: artistas e intelectuais na formação de dois "berços" do samba. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, Brasil, n. 83, p. 146-164, dez. 2022.



DOI: https://doi.org/10.11606/issn.2316-901X.v1i83p146-164

- I Universidade de São Paulo (USP, São Paulo, SP, Brasil).
- 2 Universidade de São Paulo (USP, São Paulo, SP, Brasil).

Em 1930, dois importantes planos urbanísticos prometiam orientar o desenvolvimento a médio prazo do Rio de Janeiro e de São Paulo. Ajustados às agendas internacionais do urbanismo moderno, o Plano Agache, na então capital federal, e o Plano de Avenidas, na capital paulista, privilegiavam o sistema viário, incentivavam a construção de arranha-céus e propunham soluções para os desafios impostos à circulação e à drenagem de várzeas e pântanos. Embora parcialmente implementados, esses planos tiveram um impacto decisivo sobre essas cidades, em termos tanto concretos quanto simbólicos. Um caso notável refere-se à Praça Onze de Junho e ao Largo da Banana, espaços cuja memória contrapõe a convivência de grupos racializados e subalternos ao avanço das obras viárias, responsáveis por desalojá-los de modo permanente³. Hoje considerados "berços" extintos do samba carioca e paulista respectivamente, eles não apenas impulsionaram a afirmação de identidades ligadas à música popular, mas promoveram intensos debates sobre os limites da modernização e do "progresso" entre as décadas de 1960 e 1980.

Localizada no bairro carioca da Cidade Nova, a Praça Onze deu lugar à construção da monumental avenida Presidente Vargas no início dos anos 1940, principal conexão do bairro ao centro da cidade (Figura I). Na mesma época, o prefeito de São Paulo, Prestes Maia, inaugurava o primeiro trecho do prolongamento da avenida Pacaembu, partindo da rua das Palmeiras até as imediações da antiga estação ferroviária da Barra Funda e dos armazéns da Companhia Sorocabana (MAIA, 1942). Habitada pelos trabalhadores braçais da ferrovia por quase todo o século XX, essa área se tornaria conhecida pelo nome informal de "Largo da Banana" entre o fim dos anos 1940 e o início dos 1950. Posteriormente, o viaduto Pacaembu, partindo do Largo da Banana e concluído em 1959, transpôs a estrada de ferro (Figura 2), conectando o sistema viário à ponte da Casa Verde sobre o rio Tietê (INAUGURADO..., 1958; INAUGURAÇÃO..., 1959).

³ A avenida Presidente Vargas projetou-se por uma área densamente ocupada, ensejando a demolição de mais de 500 edificações, desde o centro da cidade (FURTADO; REZENDE, 2008). O Plano de Avenidas, do mesmo modo, ficou conhecido pelo grande volume de desapropriações, demolições e despejos que sua execução ocasionou, sobretudo no perímetro central (LEME, 1990; SAMPAIO, 2002).



Figura I – Praça Onze de Junho, data desconhecida. Rio de Janeiro. Augusto Malta. Fonte: Biblioteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional (BNDigital)



Figura 2 – O Largo da Banana, junto à ferrovia e ao viaduto Pacaembu, em 1959. São Paulo. Autoria desconhecida. Fonte: Arquivo Histórico de São Paulo

No auge do Estado Novo, o samba feito no Rio de Janeiro foi irradiado para o resto da nação (e para fora dela) como símbolo de uma identidade nacional na qual as expressões negras ganharam destaque muitas vezes às custas de um protagonismo negado a seus criadores. Para Antônio Sergio Guimarães (2012, p. 121), negros e indígenas haviam desempenhado naquele processo o papel de "antepassados que criaram a nação, restos e vestígios das origens". A superação das desigualdades raciais, porém, não encontrou lugar no pacto civilizacional brasileiro, limitando-se a uma concessão simbólica a certos aspectos associados à negritude. Sem dúvida, essa relação dialética entre exclusão e inclusão expressou-se no desaparecimento dos "berços do samba". Para urbanistas e ideólogos do Estado Novo, valorizar a cultura afro-brasileira em termos de um imaginário nacional não era contraditório com a destruição dos espaços onde ela era praticada.

No Rio de Janeiro, epicentro da "brasilidade", a enorme projeção alcançada pelo samba e pelo carnaval favoreceu interpretações que equiparavam a Praça Onze a uma espécie de simulacro da democracia racial, acolhendo membros de classes sociais e identidades raciais distintas⁴ (CARVALHO, 2013). Ao mesmo tempo, ela significava para muitos sujeitos um símbolo de resistência cultural diaspórica de grupos negros vindos de diversas localidades e reunidos em torno da "Pequena África", alcunha dada à Praça Onze e seu entorno (MOURA, 1995). Em São Paulo, em contrapartida, a expulsão progressiva da população negra dos estratos sociais médios, somada à especialização científica proporcionada pela fundação da Universidade de São Paulo (USP) em 1934, fez do samba uma expressão cultural mais afastada do radar da intelectualidade paulistana (FERNANDES, 2018; HERTZMAN, 2016). Contrastada \grave{a} então capital federal, vinculada ao carnaval, \grave{a} boemia e ao samba, São Paulo se destacou como a cidade da razão e do trabalho. Os músicos locais tiveram de se haver com a gramática racial diversa que moldou a "paulistanidade", articulando branquitude, crescimento urbano, desenvolvimento econômico de base industrial e a afirmação do triunfo do futuro sobre o passado (WEINSTEIN, 2015, ZOREK, 2019).

As décadas de 1960 a 1980 flagraram importantes negociações acerca do passado e do presente da *música popular. No* Rio de Janeiro, a reafirmação da autenticidade do samba em detrimento de gêneros musicais como o bolero e a bossa nova dependeu da ação coordenada de uma elite letrada, mas próxima aos sambistas da "velha guarda" (HERTZMAN, 2013). Em São Paulo, por outro lado, a tardia legitimação do samba contou com "a atuação proeminente e inédita da academia paulista" (FERNANDES, 2018, p. 287). Nas duas cidades, no entanto, tal processo contou com a mediação de uma instituição estadual, o Museu da Imagem e do Som (MIS). No Rio, a série Depoimentos para a Posteridade, criada em 1966, e em São Paulo, a coleção Carnaval Paulistano, inaugurada em 1976, mas produzida sobretudo em 1981, entrevistaram

⁴ Em uma passagem de *Macunaíma*, Mário de Andrade se refere à casa da Tia Ciata, nos arredores da Praça Onze: "A macumba se rezava lá no Mangue no zungu da tia Ciata, feiticeira como não tinha outra, mãe-de-santo famanada e cantadeira ao violão. Às vinte horas Macunaíma chegou na biboca levando debaixo do braço o garrafão de pinga obrigatório. *Já tinha muita gente lá, gente direita, gente pobre, advogados garçons pedreiros meias-colheres deputados gatunos, todas essas gentes* e a função ia principiando" (ANDRADE, [1928] 1972, p. 73-74 – grifos nossos).

músicos negros da primeira metade do século XX. Ambos os projetos ambicionavam formalizar uma narrativa sobre o samba a partir dos mesmos parâmetros acerca da autenticidade da cultura popular, que, no entanto, produziram efeitos diversos.

À diferença da Praça Onze, reconhecida publicamente como palco de festas e desfiles carnavalescos desde os anos 1930, o Largo da Banana começou a ser reivindicado como lugar de origem do samba paulistano somente três décadas depois com Geraldo Filme (1927-1995), possivelmente um dos artistas mais engajados na construção da memória social do Largo. Apesar de Filme, salvo engano, não ter explorado os paralelos entre os dois espaços, a comparação é sugerida por pesquisadores de sua obra e trajetória, para quem o Largo da Banana teria se constituído como "um território de desenvolvimento do samba com igual importância ao da Praça Onze no Rio de Janeiro" (AZEVEDO, 2006, p. 53).

Este artigo leva adiante essa sugestão, propondo-se a analisar a negociação dos "berços" do samba paulistano e carioca através das relações travadas entre artistas negros e intelectuais brancos vinculados às unidades do Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro (MIS-RJ) e de São Paulo (MIS-SP). Indagamos como os processos específicos que viabilizaram as instituições congêneres e os diferentes lugares sociais reservados ao samba incidiram na negociação das narrativas sobre suas "origens" nas duas cidades. Ao focalizarmos o diálogo entre os sambistas e os agentes dos MIS, procuramos explorar outras conexões entre samba e modernidade para além da contraposição de ambos ou da crítica vocalizada por músicos negros a esta última. Nossa contribuição distingue-se, assim, de uma tradição de estudos cujo foco são as relações entre a música popular e as populações negras no Brasil, tradição que busca nos aspectos internos ao "estilo negro" expressões de resistência afrodiaspórica (SODRÉ, 1979; CARVALHO, 1980; AZEVEDO, 2018)⁵.

Se no Rio de Janeiro foi possível a alguns músicos "burlar" certos constrangimentos decorrentes do racismo em suas experiências cotidianas pelo silenciamento de suas marcas raciais (QUEIROZ; CESAR, 2021), em São Paulo, os sambistas tenderam a enfatizar sua identidade negra, colocando-a em diálogo com tradições antirracistas locais (ALBERTO, 2011; BUTLER, 1998). Isso favoreceu os sambistas de São Paulo a investirem simbolicamente na criação de um "território negro", imagem muito diversa da síntese social condensada na Praça Onze.

⁵ Em que pesem as contribuições desses autores, nosso intuito é olhar para as relações assimétricas de cooperação articuladas por meio do MIS, bem como matizar o entendimento de que Estado ditatorial e a chamada "cultura popular" estabeleceram um com o outro apenas uma relação de antagonismo, marcada por civis e militares conservadores, de um lado, e militantes antirregime, de outro. Nesse sentido, argumentamos que a atuação do Museu, criado nos primeiros anos da ditadura, contribuiu para a "relativa hegemonia cultural de esquerda no país" (SCHWARZ, 2014, p. 8).

⁶ O fato de os negros de São Paulo serem uma minoria demográfica no pós-abolição favoreceu a formação de uma identidade racial baseada na cor, recusando a diferença cultural entre negros e brancos (BUTLER, 1998; ALBERTO, 2011). Nesse sentido, eles tenderam a rejeitar a identificação com o continente africano, em prol do reconhecimento de sua cidadania brasileira. Embora tal posição tenda a ser associada à imprensa negra, estudos recentes indicam importantes afinidades entre jornalistas negros e carnavalescos nos anos 1920 e 1930 (DOMINGUES, 2013; SILVA, 2018; SIQUEIRA, 2022).

A seguir, discutiremos os efeitos que a negociação dessas territorialidades produziu nas duas cidades a partir dos anos 1960. Enquanto no Rio de Janeiro a construção da memória da Praça Onze retomava a oposição entre "morro" e "cidade", explorada por intelectuais dos anos 1930, como Francisco Guimarães (Vagalume) (1933) e Orestes Barbosa (1933), em São Paulo, a suposta anterioridade do "berço" em relação ao processo de urbanização tensionava as narrativas de progresso. A habilidade dos sambistas paulistanos em silenciar a persistente existência do Largo da Banana foi importante para os resultados de suas estratégias.

Da Praça Onze à Praça XV

Quando o sambista João Machado Guedes (1887-1974), mais conhecido por João da Baiana, adentrou o imponente edifício localizado na Praça XV de Novembro, no centro do Rio de Janeiro, ele trazia consigo um presente para o então diretor-executivo do recém-criado Museu da Imagem e do Som, Ricardo Cravo Albin: "um prato de cozinha, pintado por ele, exibindo a Pedra do Sal no samba" (COSTA, 2018, p. 36). O gesto, além de selar a boa relação entre o artista e o quadro administrativo da nova instituição, marcava o início de um projeto sem precedentes no Brasil. Aos 79 anos, João da Baiana daria o primeiro dos Depoimentos para a Posteridade, iniciativa encabeçada por Cravo Albin e hoje o maior acervo de história oral sobre música popular brasileira. Em suas memórias, o diretor comenta a amabilidade do velho sambista e lembra-se que ele "contou toda a história dos primórdios da música popular brasileira. Como o samba nasceu na casa das tias baianas, que ficavam próximas à antiga Praça Onze, destruída por ocasião da construção da Avenida Presidente Vargas, na década de 1940" (apud COSTA, 2018). Noticiado nos principais jornais da cidade, o depoimento de João da Baiana, assim como os de Alfredo da Rocha Vianna Filho (1897-1973), o Pixinguinha, e Ernesto Maria dos Santos (1889-1974), o Donga, tiveram grande repercussão, sendo publicados em 1970 e alcançando rapidamente um lugar de prestígio no universo intelectual e cultural carioca7.

Na verdade, prestígio e penúria marcaram a inauguração do Museu da Imagem e do Som no Rio de Janeiro. Segundo a historiadora Cláudia Mesquita, o evento está diretamente ligado à transferência da capital federal para Brasília, ocorrida em abril de 1960, e à consequente fundação do Estado da Guanabara, unidade federativa extinta em 1975. Por um lado, o baque sofrido pela perda de estatuto político serviu de incentivo aos cariocas na reafirmação de seu protagonismo cultural face às

⁷ Contando com a chancela oficial da Secretaria de Educação e Cultura do Rio de Janeiro, a publicação *As vozes desassombradas do Museu* (ALBIN, 1970) foi estimulada, entre outros pontos, pela sensação de um relativo desconhecimento da população local acerca das gerações passadas da música popular. "Se a bossa nova produziu toda a adorável obra que conhecemos", comentava Cravo Albin, "fazia excluir do contato com o público os sambistas de *raiz*. Eram eles músicos e poetas populares da maior qualificação, a despeito da evidente precariedade de sua educação formal, e de cuja origem africana brotaram, fundidos, samba e candomblé, para criar uma música que preservava aquela que eu considerava a nossa face mais verdadeira" (ALBIN, 2000, p. 26).

demais cidades brasileiras (MESQUITA, 2009, p. 18). Sob a premissa de que "o Rio será sempre o Rio", o governador Carlos Lacerda dedicou-se a erigir instituições que destacassem a relação de continuidade entre o Brasil e a "Belacap" (alcunha dada ao Rio de Janeiro em contraposição à "Novacap" – nova capital – Brasília). Por outro lado, o órgão responsável pelo repasse das verbas, o Banco do Estado da Guanabara (BEG), encontrava-se à beira da falência mal o Museu abrira as portas, gerando um clima de instabilidade institucional que persistiu por anos a fio.

Sob a liderança arrojada de Cravo Albin, à época um bacharel em Direito de apenas 24 anos, o MIS-RJ evitou o fim precoce direcionando suas energias para a coleta de relatos orais de figuras-chave do samba carioca como João da Baiana, Pixinguinha e Donga, mas também Heitor dos Prazeres (1898-1966) e Ismael Silva (1905-1978). No horizonte havia a intenção deliberada de redefinir a identidade carioca sem fazê-la perder sua notória qualidade de "microcosmo do nacional" (CARVALHO, 1984, p. 109). Assentados na premissa de que a memória dos depoentes ensejaria um acesso privilegiado ao passado, os entrevistadores empenhavam-se em reconstituir o ambiente musical carioca do início do século XX a partir da conexão entre pessoas, espaços e canções⁸.

A intersecção entre esses três pontos de interesse se deu na narrativa envolvendo o surgimento de "Pelo telefone", sucesso do carnaval de 1917 e considerado por muitos o primeiro samba gravado. Registrada por Donga em novembro de 1916, a canção é fruto do tipo de sociabilidade praticada na Praça Onze e seu entorno, sobretudo nas casas das "tias baianas", mulheres de importância vital na vida social, cultural e política do bairro da Cidade Nova – dentre as quais se destacava Hilária Batista de Almeida, a Tia Ciata. Filhos de Perciliana e Amélia, duas dessas "tias", tanto João da Baiana quanto Donga cresceram na Cidade Nova e frequentaram a casa de Tia Ciata quando jovens; lá, em festas conhecidas por durarem dias, deram os primeiros passos de suas vidas artísticas e religiosas. "A parte do ritual acontecia depois do samba", lembra João da Baiana aos entrevistadores do Museu, "Primeiro vinha a seção recreativa, depois vinha a parte religiosa" (MIS-RJ, 1966). Donga, por sua vez, relatava que nas casas dos "conterrâneos de sua mãe [...] eram dados grandes sambas" e enfatizava o protagonismo do bairro em relação ao morro na criação do gênero musical. "Depois é o que samba foi pro morro", arrematava Donga. "Aliás, foi para todo lugar" (MIS-RJ, 1969).

Até a construção da avenida Presidente Vargas, a Praça Onze foi o epicentro do carnaval carioca. Sua posição estratégica na cartografia do Rio de Janeiro, afirma Muniz Sodré, tornava-a um "ponto de convergência da população pobre dos morros de Mangueira, Estácio, Favela, favorecendo a expansão territorial de blocos e cordões carnavalescos, além de rodas de samba" (SODRÉ, 1998, p. 17). No entendimento de

⁸ Na qualidade de acervo museológico, os Depoimentos para a Posteridade perfaziam um interesse declarado da instituição em "documentar os fatos importantes da música popular brasileira" e, para tanto, precisaram ser construídos ao mesmo tempo como narrativas e "fatos" – ou, ainda, narrados como tais. Nesse processo, aquilo que era considerado "importante" ou trivial, verídico ou inventado, unânime ou contestável foi alvo de intensos debates registrados nas gravações. Para uma análise detalhada do projeto dos Depoimentos, ver: Cesar (2022, capítulo 5).

alguns intelectuais e membros da imprensa, tal "convergência", contudo, se estendia a toda a cidade durante os dias de folia em um "desfile coreográfico de tipos exóticos, mistura de raças e de classes na confraternização da alegria" (JUNIOR, 1939, p. 50). Com a inauguração da avenida em setembro de 1944 e o fim do Estado Novo um ano depois, a ideia de que a Praça Onze seria a expressão viva do que posteriormente veio a ser chamado de "mito da democracia racial" surgiu paralela à sua própria mitificação, demarcando circunstâncias precisas para o aparecimento do samba. Segundo Vinicius de Moraes (2008, p. 11), um dos muitos intelectuais a encampar essa tarefa, a "noção de que o samba nasceu no morro é totalmente romântica [...]. Para falar mais especificamente, o samba nasceu na rua Visconde de Itaúna nº 117 no terreiro em frente à casinha de porta e janela da famosa tia Ciata". Já Lúcio Rangel (1914-1979), outro crítico musical de peso, foi categórico ao afirmar que:

O samba é um só. Os amantes de classificações mais ou menos arbitrárias falam de samba de morro, como o da primeira fase; samba da cidade, segunda etapa, esquecendo-se de que a subida ao morro, das populações da cidade, por motivos única e exclusivamente econômicos, só se deu depois do surgimento oficial do primeiro samba, com partitura impressa e gravado em disco fonográfico comercial: o famoso "Pelo Telefone", nascido na residência da famosa Tia Ciata, na praça Onze, 1917, samba da cidade. (RANGEL, [1962] 2014, p. 50, grifos no original).

Como se vê, a oposição entre o "morro" e a "cidade" dividia a opinião dos engajados na disputa acerca da "verdadeira" origem do samba. Enquanto uns acreditavam que o gênero musical em questão nascera "lá no alto do Morro" (GUIMARÃES, [1933] 1978, p. 30), mantendo-se puro e intocado até que os "poetas" da "cidade" dele se apropriassem para dar início a uma "indústria", cujo primeiro produto fora justamente "Pelo telefone", outros consideravam essa uma visão "romântica", preferindo ater-se a marcos espaçotemporais "oficiais". Mas de que maneira termos como "romântico" e "oficial" vieram a figurar nessa disputa? Ou, ainda, como tais marcos se tornaram oficiais? Embora não caiba retomar aqui os muitos fios que entretecem a Praça Onze, a casa da Tia Ciata e o samba "Pelo telefone" na história de nossa música popular⁹, ressaltamos que a oficialização dessa narrativa dependeu em grande medida da atuação do MIS-RI. Evidentemente, isso não significa dizer que apenas através dessa instituição a Praça Onze passou a existir no imaginário nacional como "berço do samba". No entanto, ao dispor de recursos simbólicos garantidos por uma instituição cultural pública, o MIS correspondia à oportunidade perfeita de alcar ao patamar de história oficial uma tradição "nacional, 'autêntica' e, de preferência, carioca" (FERNANDES, 2018, p. 167).

Central à realização desse objetivo foi a atuação do Conselho Superior de

⁹ Ver, por exemplo, Sandroni (2001) e Hertzman (2013). Além disso, o 70° número da *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros (RIEB*) foi especialmente dedicado ao samba. No dossiê "Samba, sambas: uma encruzilhada de conflitos (1917-2017)" pode-se encontrar diversos artigos que analisam o surgimento do samba no Rio de Janeiro e as controvérsias envolvendo a gravação de "Pelo telefone".

Música Popular. Formado pela primeira geração de críticos capaz de tirar sustento exclusivamente de atividades relativas à música popular, o Conselho foi criado em 1966 por Ary Vasconcelos com o intuito de reunir sob a mesma instituição nomes experientes e bem relacionados ao universo do samba, como eram Lúcio Rangel e Vinicius de Moraes. Porque o MIS lutava desde o início contra a própria extinção, a sugestão de Vasconcelos foi logo encampada pelo jovem diretor na esperança de infundir vida ao Museu. Não encontrando obstáculos para implementar o projeto, ambos chegaram a um total de 40 nomes ligados à MPB¹⁰, que, gozando de autonomia plena, deram início ao projeto dos Depoimentos para a Posteridade, procedendo como lhes convinha na seleção dos depoentes. Lembra Cravo Albin:

Quem indicar? Os mais importantes que estão nascendo agora, como Chico Buarque, que é um sucesso? Edu Lobo, que ganhou ano passado o festival [da Música Popular Brasileira]? Elis Regina, que está estourando? Não! Vamos preservar primeiro os mais velhos, os mais antigos, aqueles que merecem mais reverência da posteridade. Então nós tivemos a ideia em conjunto de [indicar] os negros, os sambistas primitivos e especialmente aqueles que realmente tinham uma história, que deveriam mais ser apoiados por uma estrutura acadêmica e museológica. Era tudo na base do amor e do idealismo. (MIS-RJ, 2012).

O excerto acima dá uma ideia de como o Conselho organizou os Depoimentos para a Posteridade. Embora orientada pela lógica de priorizar os artistas "mais antigos", a escolha dos entrevistados era perpassada tanto pela convicção de serem os conselheiros mandatários do poder estatal equipados com "uma estrutura acadêmica e museológica", quanto pelos vínculos de amizade travados bem antes da fundação do MIS^{II}. Assim, a capacidade de converter um ponto de vista particular em universal, dotando-o de oficialidade, não ocorria sem a mediação de uma gramática afetiva traduzida no "amor" e no "idealismo" presentes no cotidiano desses críticos.

A repercussão dos Depoimentos para a Posteridade firmou de modo definitivo a legitimidade cultural do MIS-RJ, tendo força o bastante para Cravo Albin nutrir a

[...] certeza de que a sutil marginalização que sofriam [os "sambistas primitivos"], naqueles anos da segunda metade século, por serem pouco alfabetizados e de origem humilde, uma origem tão majoritária no Brasil, era apenas um resquício do preconceito que vinha desde a tentativa de abafar nossa raiz africana. (ALBIN, 2000, p. 29-30).

¹⁰ Conta Cravo Albin (apud COSTA, 2018, p. 34): "Ary ocupava a primeira cadeira, a minha era a segunda. Da composição original deste órgão consultivo, participaram Guerra Peixe, Eneida de Moraes, Sérgio Cabral, Mauro Ivan, Juvenal Portella, Vinicius de Moraes, Sérgio Porto, Lúcio Rangel, Mário Cabral, Dulce Lamas, Mercedes Dias Pequeno, Edison Carneiro, entre outros nomes importantíssimos".

II Lúcio Rangel ([1962] 2014, p. 67), por exemplo, declarou que Pixinguinha era "simples e humano, dono de uma bondade sem igual, amigo perfeito, modesto". Hermínio Bello de Carvalho (2015, p. 75) preferiu se deter sobre o terno de João da Baiana, "próprio dos mantos de um santo", e o chapéu "que aureolava sua cabeça branca". E Cravo Albin (apud COSTA, 2017, p. 182) lembra da vez em que ele e Vinicius de Moraes levaram Pixinguinha ao "caminho da perdição", embriagando-o de uísque no bar Villarino.

Em contrapartida, a forte adesão ao projeto por parte da intelectualidade ajudou a celebrar no imaginário social brasileiro o pacto de uma relação assimétrica, porém jamais conflituosa entre negros e brancos, estabelecendo assim a compreensão tácita de que a história "oficial" da música popular brasileira teria como sujeitos os músicos que a contaram, "com a naturalidade de quem viveu essa história" (ALBIN, 2000, p. 30), com suas próprias vozes.

O "BERÇO" NATIMORTO

Se a monumental avenida Presidente Vargas reduziu a escombros o espaço dileto dos blocos carnavalescos do Rio de Janeiro, a construção da avenida Pacaembu não fez o Largo da Banana desaparecer. Apesar de a bibliografia sobre o samba paulistano geralmente situar o Largo da Banana no início do século XX, uma pesquisa minuciosa em arquivos não permitiu concluir que o pátio de cargas da Barra Funda e seus arredores fossem conhecidos sob esse nome naquele momento (SIQUEIRA, 2022). O entreposto ferroviário consolidou-se efetivamente nas primeiras décadas do século, e desde então reuniu trabalhadores negros. Contudo, referências ao comércio de bananas e, em seguida, ao Largo da Banana, tanto na imprensa quanto em documentos oficiais, são de meados do século XX (O PORTO..., 1948; DIA..., 1953; CMSP, 1953, fl. 54).

Desde que emergiu no noticiário cotidiano, o Largo da Banana ocupou, sobretudo, as seções policiais, descrevendo, com fotos e palavras, atentados contra a vida de homens pobres e negros, cometidos por outros homens pobres e negros¹². O "desaparecimento" daquele espaço de nome informal se relacionou com a desativação progressiva do entreposto ferroviário da Barra Funda entre meados dos anos 1960 e o final da década seguinte, quando se iniciou a construção da Linha Leste-Oeste do metrô naquele local (METRÔ..., 1978, p. 50). Em uma referência tardia ao Largo da Banana "existente" nos jornais, em 1974, um comerciante sugeria que a alternativa mais "racional" para o traçado da nova linha seria seguir pelas áreas adjacentes à ferrovia, passando pelo Largo da Banana, um terreno "deteriorado", segundo ele (OS PROBLEMAS..., 1974, p. 28).

Antes disso, o Largo da Banana já era dado como "berço desaparecido" do samba, narrativa que ganhou força com Geraldo Filme, já em 1968, e principalmente através de uma parceria sua com Plínio Marcos para produzir um espetáculo sobre o "samba da pauliceia", estreado em 1972¹³. Imediatamente, a gravação do depoimento do "pessoal de samba do extinto Largo da Banana" seria percebida como um dever do MIS-SP (SILVA, 1972, p. 4), criado em 1970. Seus fundadores, os cineastas e docentes da atual Escola de Comunicaç*ões* e Artes da USP Rudá de Andrade, Francisco de Almeida Salles e Paulo Emílio Sales Gomes, ambicionavam produzir um acervo documental

¹² Ver, por exemplo: Assassinou... (1957, p. 20); Fratricida (1957, p. 18); Assassinado... (1960, p. 16); Para não beber... (1961, p. 18).

¹³ O espetáculo deu origem ao álbum Plínio Marcos em prosa e samba com Geraldo Filme, Zeca da Casa Verde e Toniquinho Batuqueiro em 1974. Ver: Marchezin (2016).

"com caráter antropológico, sociológico, artístico e cultural", com especial interesse em temáticas "desconhecidas, ou em vias de desaparecimento" (LENZI, 2018, p. 107).

O MIS-SP, para onde convergiram as disputas dos artistas pela afirmação de sua arte e o papel da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH/USP) em guiar a vida cultural da cidade, foi uma arena privilegiada de negociação dos símbolos do samba paulistano¹⁴. Como no Rio de Janeiro, no entanto, o museu de São Paulo passou por instabilidades institucionais em seus primeiros anos de existência, postergando a realização de alguns projetos (LENZI, 2018). Após um único "depoimento avulso" em 1976, a documentação da memória do carnaval foi retomada apenas em 1981, agora como uma entre 18 áreas temáticas de um ambicioso projeto de história oral¹⁵.

A coleção Carnaval Paulistano resultou de uma parceria com o Centro de Estudos Rurais e Urbanos (Ceru/USP), à época sob direção da socióloga Maria Isaura Pereira de Queiroz. Olga von Simson, sua aluna, encarregou-se do projeto, servindo à realização de sua pesquisa de campo para o doutorado sobre o carnaval "branco" e "negro" da capital paulista (SIMSON, 2007). A infraestrutura disponível no Laboratório de História Oral do museu garantiu à antropóloga excelentes condições para desenvolver aquele trabalho. Em 1981, Simson entrevistou uma dezena de artistas negros selecionados em função da antiguidade e pioneirismo, mas também, tão importante quanto esses critérios, de quem era possível localizar. Afirmando ter "muita teoria" e "pouca vivência" em termos de samba (MIS-SP, 1981a, 42'46"), a pesquisadora prospectava novos informantes ao final de cada entrevista, nem sempre logrando encontrá-los. Uma das razões para isso talvez seja o fato de que, ao contrário do clima de proximidade entre entrevistadores e entrevistados no projeto do MIS-RJ, a mediação da USP impunha um distanciamento entre a antropóloga e seus "informantes".

Se os Depoimentos para a Posteridade fixaram a Praça Onze em uma narrativa oficial sobre o samba chancelada pelo Estado, eleger o Largo da Banana como "berço" do samba paulistano era um tema cercado de controvérsias. Enquanto Donga e João da Baiana falavam com orgulho de suas vivências na Praça, em São Paulo, os sambistas mais velhos preferiram criar uma distância segura em relação ao Largo. Dionísio Barbosa (1891-1977) residiu na Barra Funda por quase toda a vida e fundou um dos primeiros grupos carnavalescos negros de que se tem notícia em São Paulo, o Grupo Barra Funda (ou Camisa Verde). Em 1976, o "patriarca" recebeu em sua casa José Ramos Tinhorão (1928-2021), Simson e outros pesquisadores. A equipe do MIS-SP ansiava por saber de certa turma de "negros valentes" que habitava os cortiços e bares da alameda Glete, ensacava café no Largo da Banana e fazia samba no começo daquele século. Ao invés disso, encontraram um homem ordeiro, católico e trabalhador. Ainda assim, os interlocutores foram cativados ao ouvirem as aventuras dos ensacadores da Barra Funda, narradas em terceira pessoa. "Eles faziam cada samba bonito!",

¹⁴ Sobre a relação entre a USP e a vida cultural de São Paulo nos anos 1940-60, ver: Pontes (2010).

¹⁵ São elas: estudos brasileiros, carnaval paulistano; música brasileira; fotografia; televisão; artes plásticas; artes gráficas e visuais; cinema paulista da década de 1950; Amazônia; futebol brasileiro; revolução constitucionalista de 1932; folclore; imprensa; Taubaté; Vale do Paraíba; Monteiro Lobato; psicologia; e rádio.

disse Dionísio (MIS-SP, 1976, 35'05"). Todavia, a não ser por uma menção de Tinhorão logo no início da entrevista, o Largo da Banana permaneceu ausente da conversa (SIQUEIRA, 2021, p. 293). José Narciso de Nazaré, também conhecido como Zezinho da Casa Verde (1910-1988), além de sambista, foi carregador nos armazéns da Barra Funda. Por própria iniciativa, o músico evocaria em sua entrevista a Olga von Simson não o "Largo", mas o "Pátio" da Banana, expressiva de suas experiências como trabalhador. A lembrança, contudo, visava desmentir que lá estivesse a origem do samba paulistano: "agora o [Mocidade] Camisa Verde [e Branco, fundado em 1953] adotou ali, começou a ensaiar ali, fez aquele viaduto [...], ali sim, mas no passado não tinha Pátio da Banana" (SIQUEIRA, 2021, p. 295).

Sem ser reivindicada pelos antigos, a identificação do Largo da Banana com a origem do samba paulistano sobreveio à produção da coleção do MIS-SP, ficando gravada nos textos dos pesquisadores que se utilizaram de seus documentos¹⁶. De onde, então, esses cientistas traziam aquela referência? Isso resultou, em larga medida, dos esforços de dois artistas negros, Geraldo Filme de Souza (1927-1995) e Inocêncio Tobias (1921-1980), também conhecido como Inocêncio Mulata. À medida que matérias sobre o samba e o carnaval paulistano ganhavam os meios de comunicação, com a contribuição de cientistas sociais da USP¹⁷, esses músicos divulgaram suas próprias versões sobre o "berço" do samba paulistano.

Mais distantes do tempo de "origem" do samba, os músicos, que "enraizaram" suas trajetórias na Barra Funda, deram forma ao berço negro, valente e desaparecido, distante de qualquer imagem de "democracia racial", porém com os olhos voltados para o Rio de Janeiro. Inocêncio almejava para sua agremiação, a Mocidade Camisa Verde e Branco, uma suntuosidade à altura dos desfiles cariocas. Enquanto isso, Geraldo Filme acreditava que São Paulo só se "igualaria" ou mesmo "superaria" o Rio se "preservasse" suas "raízes autênticas" (GUIMARÃES, 1972, p. 46-56).

Esses artistas corroboraram a imagem do Largo da Banana como um "mundo à parte" (BRITTO, 1986), no qual o confronto à ordem social e urbana se sobressaía em relação à própria música. Ele "não era frequentado pelas boas famílias. Às vezes chegava a sair tiroteio" (AMÂNCIO, 1977, p. 29). Com a possibilidade de referir-se ao Largo da Banana como parte de um passado já superado, isso serviu às aspirações dos músicos. Inocêncio Tobias converteu-se em "um dos baluartes do samba de São Paulo", fazendo "seu nome no samba duro, no jogo da tiririca do Largo da Banana", "no tempo em que samba era coisa pra valente" (BARROS, 1977, p. 23). Geraldo Filme, por sua vez, tornou-se a principal referência em "samba paulista", "um ritmo valente, sem a leveza do seu aparentado carioca" (ALVES, 1977, p. 29).

Cabe, contudo, indagar como esses sambistas enredaram o Largo da Banana às suas identidades. Nele, Inocêncio Tobias situou suas primeiras experiências de samba de "rua". Com a "turma do Largo da Banana", ele "fazia um sujo [...], saía maltrapilho pela rua" (LEITE, 1977, p. I). Além de evocar essa imagem, o sambista reivindicava a

¹⁶ A exemplo de Britto (1986); Moraes (1997); Silva (1990); Simson (2007).

¹⁷ Ieda Britto, pesquisadora do samba de São Paulo, baseada em entrevistas com os sambistas, divulgou seus resultados em jornais e na TV Cultura, instituição que realizava, então, diversas parcerias com o MIS-SP (LENZI, 2018). Ver Cardoso et. al. (1978); Alves (1977, p. 29).

continuidade entre o Grupo Barra Funda, mais conhecido pela alcunha de Camisa Verde, e sua escola de samba¹⁸. A dupla filiação ao "primeiro cordão" de São Paulo e ao samba "sujo" do Largo da Banana soaria estranha ao patriarca Dionísio Barbosa. Diluindo essas fronteiras e flertando com estereótipos recusados por seu antecessor, Tobias oferecia uma memória mais "espontânea" e "primitiva" para o carnaval para São Paulo (CARDOSO et al., 1978). Isso lhe rendeu credenciais para ir *contra* a tradição em nome da qual agia a equipe do MIS-SP. Em 1972, quando sua agremiação deixou para trás o "tempo dos cordões", seu presidente prometia torná-la "a maior escola de samba de SP" (GUIMARÃES, 1972, p. 53). Ele criou uma ala nova, alcunhada "rica", acolhendo foliões "médicos", "secretárias de alto nível" e "pessoas com ar estrangeiro", como funcionários do consulado norte-americano. O dinheiro arrecadado garantia privilégios à escola: "Nunca repetimos destaque, só usamos fantasias novas" (LEITE, 1977).

Para Tobias, o crescente envolvimento de brancos no carnaval nada mais era que a tardia valorização de sua "cultura negra" – "antigamente [...] carnaval [era] só de negro. Agora descobriram que samba é cultura" (CARDOSO et al., 1978). Apesar disso, um jornalista o desacreditou com um trocadilho "malandro": "[a] explicação parece justificar o primeiro nome deste velho sambista, ela tem um tom 'inocente' – Inocêncio aceita com orgulho e passividade o embranquecimento do carnaval" (CARDOSO et al., 1978). Seria mesmo? A considerar suas conquistas, Inocêncio não foi passivo, tampouco inocente. Hexacampeão dos desfiles da década de 1970¹⁹, ele era um dirigente experiente e empreendedor, e não "sujo" e "maltrapilho", o que frustrava os intelectuais brancos que, em defesa das "manifestações negras", acreditavam que isso traía sua negritude²⁰.

Geraldo Filme (apud PRADO, 2013, p. 205), ao contrário, consagrou-se como "um cara que fazia cultura popular mesmo", sem "mescla", nem "sujeira". Esse foi o resultado de uma batalha cuja vitória não estava garantida. Em 1967, ele ficou de fora de uma extensa e surpreendentemente inclusiva lista de nomes ligados ao samba de São Paulo — a cidade em que o "compasso binário [marcava] a cadência do progresso" (FERREIRA, 1967, p. 77). De modo a remediar esse esquecimento, o sambista a um só tempo estreitou aquele significado abrangente e restringiu seus produtores legítimos. Para tanto, ele mencionou suas experiências pregressas junto aos sujeitos que trabalhavam "carregando saco, descarregando banana, fardo de algodão [...] [el brigavam muito" (TV CULTURA, 1992). Filme contou que "no Largo da Banana, na hora que folgavam um pouquinho, eles armavam um samba e a gente era moleque [...] [el ficava apreciando os 'coroas' todos cantar e a gente guardou muita coisa e deu continuidade" (TV CULTURA, 1992). Autorizando-se através de seus mestres "valentes" sem reivindicar essa identidade para si e travando suas lutas em nome da preservação daquelas raízes, Filme engajou-se com o carnaval "moderno" sem

¹⁸ O Grupo Barra Funda encerrou suas atividades nos anos 1930. Inocêncio Tobias fundou o Mocidade Camisa Verde e Branco em 1953.

¹⁹ Em 1971, 1974, 1975, 1976, 1977 e 1979.

²⁰ Simson perguntou a Geraldo Filme se Inocêncio Tobias contribuiu para a "entrada de brancos no carnaval". Ver: MIS-SP (1981b, 100'07").

levantar suspeitas²¹. Entre outros frutos, isso lhe rendeu a oportunidade de gravar um álbum autoral em 1980, aos 53 anos, algo raro para um sambista negro de São Paulo – um sonho que Zezinho da Casa Verde, décadas antes, não conseguiu realizar (SIOUEIRA, 2021).

Todavia, seria precipitado tomar Geraldo Filme por um antagonista da "cidade do progresso": "[eu] sou um tanto fanático [...] por São Paulo", disse ele (MIS-SP, 1981b, 53'55"). Sua paulistanidade não estava nos padrões rítmicos de suas composições (PRADO, 2013; CONTI, 2015), mas na identidade conferida ao samba local, tão polarizada quanto eram as relações entre negros e brancos naquela cidade (BASTIDE; FERNANDES, 2008). Chamando a atenção para as desigualdades raciais, Geraldo Filme ressaltava no negro paulistano qualidades admiráveis: "eles falam muito [...] do orgulho do paulista, mas quando [o branco de São Paulo] se ligou a essas manifestações [...] negras, ele [veio] participar ativamente e não [...] pra dominar a negrada" (MIS-SP, 1981b, 101'42"). O branco que se envolvia com o samba em São Paulo vinha "se sentindo um negro", agindo "da mesma forma que a gente, diferente" (MIS-SP, 1981b, 103'07"). Para Geraldo Filme, as "manifestações tradicionais" não estavam ameaçadas pela presença de pessoas brancas porque aquelas eram, para ele, inequivocamente negras.

Podemos assim dimensionar a força que o "berço" nomeado, negro e desaparecido conferiu aos dois artistas em suas lutas. Afirmar seu estereótipo "valente", resguardado pelo seu "desaparecimento", foi possível em grande medida, graças à imensa distância social entre os músicos e seus interlocutores brancos. A "pouca vivência" desses últimos em relação ao samba tornou difícil aos pesquisadores duvidar da sedutora narrativa do "triunfo do progresso" oferecida por Inocêncio Tobias e Geraldo Filme. No limite, a sofisticada elaboração dos "herdeiros" do Largo da Banana permitiu-lhes reivindicar uma negritude à sua arte em uma cidade em que dinheiro e progresso eram tidos por prerrogativa dos brancos.

Considerações finais

A busca por origens corresponde sempre a um movimento retrospectivo cujo propósito, diz Foucault (2009, p. 17), é transpor as aparências mutáveis dos fenômenos históricos para encontrar neles "uma identidade primeira". No caso da música popular, essa busca caminhou lado a lado com a suspeita de que o avanço da urbanização e do mercado fonográfico poria em risco manifestações "autênticas" se estas já não estivessem desaparecidas em meio à "influência estrangeira" (CESAR, 2022). Com maior ou menor ênfase em processos de luta sociorracial, as tentativas de identificar no samba uma marca de nascença do povo brasileiro fixaram não apenas um *quando*, mas um *onde* da autenticidade que tanto a Praça Onze quanto o Largo da Banana concretizam. Com isso, as sucessivas reconstruções do tecido urbano

²¹ Além de integrar o "alto-escalão" de diversas escolas de samba, Filme foi presidente da União das Escolas de Samba de São Paulo e trabalhou nas concessionárias responsáveis pelos desfiles oficiais, a Anhembi Turismo e a Paulistur (PRADO, 2013).

passavam a ser aquilatadas também à luz dos apagamentos de espaços cuja vitalidade fora imolada em prol da modernização.

Segundo Maria Alice Rezende de Carvalho (1984, p. 115), "a modernização do Rio de Janeiro manteve um maior compromisso com o 'velho'", fosse em termos das manifestações culturais, que, vivendo sob a ameaça de desaparecer junto aos espaços onde se davam, faziam frente às reformulações urbanas, fosse em termos dos velhos acordos entre dominantes e dominados, em que predominavam as práticas do favor e da cordialidade. Enquanto "intelectuais da cidade" (CARVALHO, 1984, p. 116), Ricardo Cravo Albin, Ary Vasconcelos e os demais agentes do MIS-RJ forjaram as armas de sua crítica na sociabilidade entre iguais e no trânsito entre diferentes. Em sua maioria homens brancos pertencentes aos estratos médios cariocas, eles aprenderam a significar o mundo social a partir do "espectro da desordem" (CARVALHO, 1984, p. 116) do qual o samba era visto como a expressão mais acabada e, guarnecidos por um capital simbólico sólido, estabeleceram com os sambistas "da antiga" relações de proximidade, mas jamais de identificação (CESAR, 2022).

Já em São Paulo, continua Maria Alice Rezende de Carvalho (1984, p. 114), os intelectuais orientaram-se "pela e para a produção de uma transparência das contradições sociais", perspectiva só alcançada devido ao saber de alta densidade produzido na Universidade de São Paulo. Na capital paulista, onde as hierarquias raciais e entre cultura erudita e popular eram mais explícitas, músicos negros de gerações variadas conferiram sentido às suas práticas culturais em consonância com as identidades raciais historicamente constituídas naquela cidade. Os sambistas paulistanos vocalizaram sua negritude, bem como a de suas práticas e territórios, enunciando uma alteridade que não visava "recusar" a cidade de São Paulo como um todo, mas reivindicá-la a partir de tradições locais. Os sambistas cariocas, por outro lado, receavam que a modernização descaracterizasse as feições de uma cidade metonímia de um país mestiço e prazenteiro, onde os antagonismos dançam ao ritmo sincopado do samba. Nesse sentido, a avenida Presidente Vargas e o viaduto Pacaembu, apesar de signos do progresso e divisores de águas na história dos "berços" do samba, não foram recebidos da mesma maneira nas duas cidades, nem pelos artistas, nem pelos intelectuais do MIS.

Os projetos encabeçados nas duas capitais representaram, enfim, um ponto de inflexão nessa busca por origens iniciada no Brasil na década de 1930 (NAPOLITANO; WASSERMAN, 2000). Enquanto mandatária do poder estatal, a instituição funcionou como orquestradora do "oficial" ao dispor de recursos simbólicos monopolizados pelo Estado e necessários para instituir o consenso sobre a música popular brasileira. Tal consenso, argumenta Pierre Bourdieu (2012), só existe mediante a teatralização de aspectos da vida social promovida por sujeitos devidamente nomeados e investidos de autoridade para teatralizar. Reunidos em torno dos Depoimentos para a Posteridade e da coleção Carnaval Paulistano, esses sujeitos deram visibilidade à experiência de sambistas sob a premissa de que suas lembranças conduziriam a um acesso privilegiado – e imediato – ao passado do samba, e com isso, à sua "verdade". Foram, nesse sentido, artífices da oficialização de uma narrativa que, para ser autêntica, precisava ser teatralizada através da voz e da palavra pelos depoentes.

RENATA MONTEIRO SIQUEIRA é doutora em Arquitetura e Urbanismo pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU/USP). Foi contemplada, de janeiro a maio de 2022, com a Werner Baer Postdoctoral Position no Lemann Center for Brazilian Studies, na University of Illinois at Urbana-Champaign, nos Estados Unidos. renata.fau57@gmail.com https://orcid.org/0000-0001-9537-2795

RAFAEL DO NASCIMENTO CESAR é doutor em Antropologia Social pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e pós-doutorando em Antropologia na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH/USP) e autor de Compondo Chiquinha Gonzaga: contrapontos antropológicos (Papéis Selvagens, no prelo).

rafaelnascimentocesarı@gmail.com https://orcid.org/oooo-ooo3-490I-246X

Referências

ALBERTO, Paulina. *Terms of inclusion:* black intellectuals in twentieth-century Brazil. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 2011.

ALBIN, Ricardo Cravo (Ed.). As vozes desassombradas do Museu: Pixinguinha, João da Baiana e Donga. Rio de Janeiro: Museu da Imagem e do Som, 1970.

ALBIN, Ricardo Cravo. *Museu da Imagem e do Som*: rastros da memória. Rio de Janeiro: Sextante Artes, 2000.

ALVES, Liane. Brasil, temática da televisão nesta semana. O Estado de S. Paulo, 2 out. 1977, p. 29.

AMÂNCIO Moacyr. Brincou, dançou. Folha de S. Paulo, São Paulo, Folha Ilustrada, 12 fev. 1977, p. 29.

ANDRADE, Mário de. (1928). *Macunaíma*: o herói sem nenhum caráter. São Paulo: Editora Martins, 1972. ASSASSINADO pelo rival com certeiras facadas. *Diário da Noite*, 19 abr. 1960, p. 16.

ASSASSINOU um homem no Largo da Banana. Diário da Noite, 2 maio 1957, p. 20.

AZEVEDO, Amailton. *A memória musical de Geraldo Filme São Paulo*: os sambas e as micro-áfricas em São Paulo. 2006. 243 p. Tese (Doutorado em História). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2006. Disponível em: https://tede2.pucsp.br/handle/handle/12949. Acesso em: 1° set. 2022.

AZEVEDO, Amailton. Samba: um ritmo negro de resistência. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, n. 70, 2018, p. 44-58. https://doi.org/10.11606/issn.2316-901X.voi70p44-58.

- BARBOSA, Orestes. (1933). O samba: sua história, seus poetas, seus músicos e seus cantores. Rio de Janeiro: Funarte. 1978.
- BARROS, Plínio Marcos de. Vi o início e não quero ver o fim. Folha de S. Paulo, 30 maio 1977, p. 23.
- BASTIDE, Roger; FERNANDES, Florestan. *Brancos e negros em São Paulo*: ensaio sociológico sobre aspectos da formação, manifestações atuais e efeitos do preconceito de cor na sociedade paulistana. São Paulo: Global, 2008.
- BOURDIEU, Pierre. Sobre o Estado. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- BRITTO, Iêda Marques. Samba na cidade de São Paulo (1900-1930): um exercício de resistência cultural. São Paulo: FFLCH/USP, 1986.
- BUTLER, Kim. *Freedoms given, freedoms won:* Afro-Brazilians in post-abolition São Paulo and Salvador. New Brunswick: Rutgers University Press, 1998.
- CARDOSO, Jary et al. Que carnaval?. Folha de S. Paulo, 5 fev. 1978, p. 3.
- CARVALHO, Bruno. *Porous city:* a cultural history of Rio de Janeiro (from the 1810s Onward). Liverpool: Liverpool University Press, 2013.
- CARVALHO, Luiz Fernando Medeiros de. *Ismael Silva*: samba e resistência. Rio de Janeiro: José Olympio, 1980.
- CARVALHO, Maria Alice R. de. Reinventando a tradição carioca. *Presença* (Rio de Janeiro), São Paulo, v. 4, n. 3, 1984, p. 89-99.
- CESAR, Rafael do Nascimento. *Swing dos trópicos*: arranjos transnacionais da música popular. 323 p. Tese (Doutorado em Antropologia). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, 2022.
- CMSP Câmara Municipal de São Paulo. *Processo n. 929 de 1953*. São Paulo, CMSP. Disponível em: https://www.saopaulo.sp.leg.br/memoria/processos-digitalizados/. Acesso em: 1° set. 2022.
- CONTI, Lígia. A memória do samba na capital do trabalho: os sambistas paulistanos e a construção de uma singularidade para o samba de São Paulo (1968-1991). 227 p. Tese (Doutorado em História). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2015. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-16062015-130318/pt-br.php. Acesso em: 1° set. 2022.
- COSTA, Cecília. *Ricardo Cravo Albin*: uma vida em imagem e som. Rio de Janeiro: Edições de Janeiro, 2018. DIA dos candidatos. *Correio Paulistano*, 17 mar. 1953, p. 5.
- DOMINGUES, Petrônio. O "tríduo da loucura": Campos Elyseos e o carnaval afro-diaspórico. *Tempo.* Niterói, v. 19, n. 35, 2013, p. 117-142. https://doi.org/10.5533/TEM-1980-542X-2013173508.
- FERNANDES, Dimitri. *Sentinelas da tradição*: a constituição da autenticidade no samba e no choro. São Paulo: Edusp, 2018.
- FERREIRA, José. São Paulo também tem samba. A Cigarra, n.6, ano 53, São Paulo, jun. 1967, p. 76-80.
- FISCHER, Brodwyn. *A poverty of rights*: citizenship and inequality in twentieth century Rio de Janeiro. Stanford: Stanford University Press, 2008.
- FOUCAULT, Michel. Nietzsche, a genealogia e a história. In: FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 2009.
- FRATRICIDA. Diário da Noite, 12 jun. 1957, p. 18.
- FURTADO, Fernanda; REZENDE, Vera. Discursos e imagens acerca de intervenções urbanas no Rio de Janeiro (1920-1940): a questão da valorização fundiária em planos e projetos urbanos. *Risco*, v. 2, n. 8, 2008, p. 115-125. https://doi.org/10.11606/issn.1984-4506.voi8p115-125.
- GERALDO FILME. Último sambista. In: DEMÔNIOS DA GAROA. Leva Este, 1968.
- GUIMARÃES, Antonio Sérgio. Classes, racas e democracia. São Paulo: Editora 34, 2012.
- GUIMARÃES, Francisco (Vagalume). (1933). Na roda do samba. Rio de Janeiro: Funarte, 1978.
- GUIMARÃES, Marco Aurélio (Jangada). O samba segundo São Paulo. Realidade, 71, fev. 1972, p. 46-56.

- HERTZMAN, Marc. *Making samba*: a new history of race and music in Brazil. Durham/London. Duke University Press, 2013.
- HERTZMAN, Marc. Fora de moda e sem lugar: rádio e cultura na formação da escola uspiana (1960-1970). In: FERNANDES, Dimitri; SANDRONI, Carlos (Org.). *Música e ciências sociais*:para além do descompasso entre arte e ciência. Curitiba: Prismas, 2016, p. 59-81.
- INAUGURAÇÃO do Viaduto Pacaembu. Folha da Manhã, 9 jul. 1959, p. 9.
- INAUGURADO um viaduto em construção. O Estado de S. Paulo, 30 set. 1958, p. 18.
- JUNIOR, Bob. O carnaval na Praça Onze. O Cruzeiro, 25 fev. 1939, p. 50.
- LEITE, Paulo. Vai dar Camisa de novo?. Folha de S. Paulo, 10 fev. 1977, p. 1.
- LEME, Maria Cristina. *Revisão do Plano de Avenidas*: um estudo sobre planejamento urbano, 1930. Tese (Doutorado). Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, 1990.
- LENZI, Isabella. *Museu da Imagem e do Som de São Paulo*: o processo de criação e as diretrizes iniciais (1970-1980). 334 p. Dissertação (Mestrado em Museologia). Museu de Arqueologia e Etnologia, Universidade de São Paulo, 2018. https://doi.org/10.11606/D.103.2019.tde-03062019-163054.
- MAIA, Francisco Prestes. Os melhoramentos de São Paulo. São Paulo: Gráfica da Prefeitura, 1942.
- MARCHEZIN, Lucas. *Um samba nas quebradas do mundaréu*: a história do samba paulistano na voz de Geraldo Filme, Zeca da Casa Verde, Toniquinho Batuqueiro e Plínio Marcos. 191 p. Dissertação (Mestrado em Filosofia). Instituto de Estudos Brasileiro, Universidade de São Paulo, 2016. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/31/31131/tde-11102016-151333/pt-br.php. Acesso em: 1° set. 2022.
- MESQUITA, Cláudia. *Um museu para a Guanabara*: Carlos Lacerda e a criação do Museu da Imagem e do Som (1960-1965). Rio de Janeiro: Folha Seca/Faperi, 2009.
- METRÔ anuncia projeto definitivo. O Estado de S. Paulo, 1º ago. 1978, p. 50.
- MIS-RJ Museu da Imagem e do Som. Depoimento de João Machado Guedes (João da Baiana). Rio de Janeiro, MIS-RJ, 24 ago. 1966.
- MIS-RJ Museu da Imagem e do Som. Depoimento de Ernesto Maria dos Santos (Donga). Rio de Janeiro, MIS-RJ, 9 abr. 1969.
- MIS-RJ Museu da Imagem e do Som. Depoimento de Ricardo Cravo Albin. Rio de Janeiro, MIS-RJ, 24 de out. 2012.
- MIS-SP Museu da Imagem e do Som. Entrevista de Dionísio Barbosa. São Paulo, MIS-SP, 20 nov. 1976. Disponível em: https://acervo.mis-sp.org.br/. Acesso em: 1° set. 2022.
- MIS-SP Museu da Imagem e do Som. Entrevista de Evaristo Carvalho. São Paulo, MIS-SP, 8 jul. 1981a. Disponível em: https://acervo.mis-sp.org.br/. Acesso em: 1º set. 2022.
- MIS-SP Museu da Imagem e do Som. Entrevista de Geraldo Filme de Souza. São Paulo, MIS-SP, 27 maio 1981b. Disponível em: https://acervo.mis-sp.org.br/. Acesso em: 1° set. 2022.
- MORAES, José G. V. de. Paulo Emílio Sales Gomes a música popular na cidade de São Paulo, final do século XIX ao início do século XX. Rio de Janeiro/São Paulo: Ministério da Cultura/Funarte/Editora Bienal, 1997.
- MORAES, Vinicius de. Samba falado. Rio de Janeiro: Azougue, 2008.
- MOURA, Roberto. *Tia Ciata e a Pequena África no Rio de Janeiro*. 2. ed. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, 1995.
- NAPOLITANO, Marcos; WASSERMAN, Maria Clara. Desde que o samba é samba: a questão das origens no debate historiográfico sobre a música popular brasileira. *Revista Brasileira de História*, v. 20, n. 39, 2000, p. 167-189, 2000. https://doi.org/10.1590/S0102-01882000000100007.
- O PORTO das bananas. Correio Paulistano, 22 jul. 1948, p. 4.
- OS PROBLEMAS da Zona Oeste. O Estado de S. Paulo, 12 nov. 1974, p. 28.

- PARA NÃO BEBER pinga à força assassinou um homem a facadas. Diário da Noite, 5 jan. 1961, p. 18.
- PONTES, Heloísa. *Intérpretes da metrópole*: história social e relações de gênero no teatro e no campo intelectual, 1940-1968. São Paulo: Edusp, 2010.
- PRADO, Bruna. A passagem de Geraldo Filme pelo "samba paulista": narrativas de palavras e músicas. 226 p. Dissertação (Mestrado em Antropologia). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, 2013. Disponível em: https://www.ifch.unicamp.br/ifch/passagem-geraldo-filme-pelo-samba-paulista-narrativas-palavras-musicas. Acesso em: 1º set. 2022.
- QUEIROZ, Vítor; CESAR, Rafael do Nascimento. Puxando a fumaça e soltando pro ar: consagração e silêncio em Pixinguinha e Dorival Caymmi. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 36, n. 106, 2021, p. 1-18. https://doi.org/10.1590/3610606/2021.
- RANGEL, Lúcio. (1962). Sambistas e chorões. Rio de Janeiro: Instituto Moreira Salles, 2014.
- SAMPAIO, Maria Ruth. A promoção privada de habitação econômica e a arquitetura moderna 1930-1964. São Carlos: RiMa, 2002.
- SANDRONI, Carlos. *Feitiço decente*: transformações do samba no Rio de Janeiro (1917-1933). Rio de Janeiro: Zahar/ Editora da UFRJ, 2001.
- SCHWARZ, Roberto. As ideias fora do lugar. In: SCHWARZ, Roberto. *As ideias fora do lugar*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.
- SILVA, José C. G. da. *Os sub urbanos e a outra face da cidade*: negros em São Paulo (1900-1930). Cotidiano, lazer e cidadania. 195 p. Dissertação (Mestrado em Antropologia). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, 1990.
- SILVA, Marcelo Teodoro Vitale da. *Territórios negros em trânsito:* Penha de França sociabilidades e redes negras na São Paulo do pós-abolição. 307 p. Dissertação (Mestrado em Humanidades, Direitos e Outras Legitimidades). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2018. Disponível em: https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8161/tde-27032019-170741/pt-br.php. Acesso em: 1º set. 2022.
- SILVA, Walter. Sugestões ao M.I.S. Folha de S. Paulo, 4 abr. 1972, p. 32.
- SIMSON, Olga Von. Carnaval em branco e negro carnaval popular paulistano, 1914-1988. Campinas: Editora Unicamp/Edusp/Imprensa Oficial, 2007.
- SIQUEIRA, Renata Monteiro. Lutas negras no Largo da Banana. *Tempo Social*, v. 33, n. 3, 2021, p. 281-300. https://doi.org/10.11606/0103-2070.ts.2021.179762.
- SIQUEIRA, Renata Monteiro. *O viaduto e o samba*: o Largo da Banana, urbanização e relações raciais em São Paulo. 2021. 257 p. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo). Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, 2022. https://doi.org/10.11606/T.16.2021.tde-17022022-115344.
- SODRÉ, Muniz. Samba, o dono do corpo. Rio de Janeiro: Mauad X, 1998.
- TV CULTURA. Ensaio Geraldo Filme. Fundação Padre Anchieta, São Paulo, 1992. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=NvoQ5s6v9XU. Acesso em: 1° set. 2022.
- WEINSTEIN, Barbara. The color of modernity. Durham: Duke University Press, 2015.
- ZOREK, Bruno. O futuro de São Paulo na década de 1950. 208 p. Tese (Doutorado em História). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, 2019.

Veríssimo, crítico do simbolismo (1899-1901)

[Veríssimo, critic of symbolism (1899-1901)

Alvaro Santos Simões Junior¹

O presente trabalho foi realizado com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq, proc. n. 304960/2018-7).

RESUMO · De 1899 a 1901, José Veríssimo atuou como crítico literário titular dos periódicos Jornal do Commercio e Correio da Manhã, ambos do Rio de Janeiro. Escrevendo resenhas alentadas sobre os lançamentos literários da virada de século, Veríssimo teve oportunidade de apreciar livros de poesia simbolista publicados por discípulos ou admiradores de Cruz e Sousa. A análise de suas resenhas de livros simbolistas pretende demonstrar sumariamente que o crítico paraense aproveitava essas oportunidades para avaliar direta ou indiretamente a obra do poeta negro. · PALAVRAS-CHAVE · José Veríssimo; Jornal do Commercio; simbolismo.

• ABSTRACT • From 1899 to 1901, José Veríssimo worked as the titular literary critic of the newspapers Jornal do Commercio e Correio da Manhã, both from Rio de Janeiro. By writing reviews about the literary releases of the turn of the century, Veríssimo had the opportunity to evaluate books of symbolist poetry published by disciples or admirers of Cruz e Sousa. The analysis of reviews of symbolist books intends to demonstrate briefly that the critic from Pará took these opportunities to evaluate directly or indirectly the work of the black poet. • KEYWORDS • José Veríssimo; Jornal do Commercio; symbolism.

Recebido em 5 de maio de 2022 Aprovado em 12 de setembro de 2022

SIMÕES JUNIOR, Alvaro Santos. Veríssimo, crítico do simbolismo (1899-1901). Revista do Instituto de Estudos Brasileiros, Brasil, n. 83, p. 165-175, dez. 2022.



DOI: https://doi.org/10.11606/issn.2316-901X.v1i83p165-175

I Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (Unesp, Assis, SP, Brasil).

José Veríssimo exercia a crítica de rodapé no *Jornal do Commercio* quando foram publicados os livros *Evocações* (1898) e *Faróis* (1900), primeiras obras póstumas de Cruz e Sousa editadas em regime de subscrições graças a esforços de amigos e admiradores abnegados do poeta então recentemente falecido. O crítico paraense não se pronunciou sobre elas, mas o faria em relação aos Últimos sonetos (1905) na revista *Kosmos*. Porém, em resenhas de outras obras poéticas publicadas no período de 1899 a 1901, deixou transparecer com maior ou menor sutileza sua opinião a respeito do poeta e do movimento que liderou no Brasil. Pretende-se aqui demonstrar que suas apreciações críticas davam prosseguimento oblíquo a uma longa polêmica com Sílvio Romero.

No mesmo ano em que Machado de Assis foi aclamado presidente da Academia Brasileira de Letras, Romero publicou obra sobre o autor de *Quincas Borba* em que o criticava com rigor excessivo e, muitas vezes, o comparava desfavoravelmente a Tobias Barreto, o líder da chamada Escola do Recife. Na imprensa, o cronista Artur Azevedo, sob o pseudônimo de Elói, o Herói (1897), opinou que o historiador da literatura brasileira não desempenhara bem a "tarefa de iconoclasta"; o poeta Carlos Magalhães de Azeredo (1898) julgou que havia no livro excesso de "prevenção" contra Machado; e o crítico Medeiros e Albuquerque, com o pseudônimo de J. dos Santos (1899), sem meias palavras, garantiu que se tratava de "um livro infeliz, errado na concepção, errado na execução". Sob o pseudônimo de Labieno (1899), Lafaiete Rodrigues Pereira escreveu uma série de artigos para refutar as críticas de Romero. Esses textos logo em seguida foram recolhidos no livro *Vindicae* (1899). Em correspondência trocada com Azeredo, Machado mostrou-se incomodado com o tratamento sofrido e até mesmo com um retrato seu, estampado no livro de Romero (apud CARMELO, 1969, p. 130).

Ao mudar-se definitivamente para o Rio de Janeiro no final de 1890, Cruz e Sousa integrou-se a um grupo de jovens escritores que se empenhava em criticar e até mesmo zombar dos medalhões da literatura. Um deles, Oscar Rosas, chegou a trocar insultos pela imprensa com Araripe Jr. e João Ribeiro, após ter zombado de artigo de Sílvio Romero². Nos cafés e confeitarias, o grupo dos assim chamados *novos* mantinha orgulhosa e provocativa distância dos consagrados.

² Trata-se de estudo sobre "A poesia brasileira contemporânea" publicado na *Gazeta de Notícias* em 8 de outubro de 1890.

O grupo de Cruz e Sousa era simpático às novas tendências literárias francesas de então, mas o poeta dos *Broquéis* defendeu a candidatura de Émile Zola à Academia Francesa de Letras. Havia certa incongruência nessa defesa, pois o consagrado romancista do naturalismo era para os jovens franceses decadentes ou simbolistas o principal representante da literatura que combatiam convictamente.

Da sua parte, os medalhões eram refratários às novidades parisienses de então, mas delas detinham informações fragmentárias e amparavam seus juízos em críticos franceses e portugueses hostis ao decadentismo-simbolismo. Resenhas e artigos sarcásticos ou demolidores escritos sobre *Missal* e *Broquéis* por Artur Azevedo, Coelho Neto, Medeiros e Albuquerque e Carlos Magalhães de Azeredo demonstraram que o grupo estabelecido em torno de Machado de Assis não estava disposto a reconhecer a legitimidade das novidades introduzidas por Cruz e Sousa na literatura brasileira. Provavelmente por essa razão, Cruz e Sousa morreu em 1898 sem conseguir publicar três livros que já havia concluído, a saber: *Evocações, Faróis* e Últimos sonetos.

As dolorosas circunstâncias da morte de Cruz e Sousa, ceifado pela tuberculose quando se via atormentado por graves dificuldades financeiras, causaram comoção geral e deram início a um ciclo de homenagens póstumas e ao empenho de seus amigos por trazer à luz suas obras inéditas. Nessa altura, Nestor Vítor franqueou a Sílvio Romero os originais ainda inéditos de Cruz e Sousa. Pouco depois, o consagrado crítico foi convidado a escrever sobre a literatura brasileira para um livro coletivo destinado a comemorar o quarto centenário da "descoberta" do Brasil. Ao malogrado poeta catarinense, Romero destinou em seu estudo palavras consagradoras:

Ele é o caso único de um negro, um negro puro, verdadeiramente superior no desenvolvimento da cultura brasileira. [...] Sofreu os terríveis agrores de sua posição de preto e de pobre, desprotegido e certamente desprezado. Mas a sua alma cândida e o seu peregrino talento deixaram sulco bem forte na poesia nacional. Morreu muito moço, em 1898, quase ao findar deste século, e nele acha-se o ponto culminante da lírica brasileira após quatrocentos anos de existência. Fazemos votos para que lhe sejam publicados os inéditos e lido e estudado este nobre e vigoroso artista³. (ROMERO, 1905, p. 197 – grifos nossos).

A partir desse momento, Cruz e Sousa não seria apenas o membro mais destacado do grupo dos *novos*, desprezado pelos *medalhões*, mas uma espécie de campeão de um ruidoso desafeto de Machado de Assis e, *por extensão*, desafeto também de uma grande parte da recém-fundada Academia Brasileira de Letras, de que Veríssimo era um dos principais representantes.

Um ano depois da morte do poeta negro, o crítico paraense escreveu resenha a respeito de *Setenário das dores de Nossa Senhora e Câmara ardente*, obra de Alphonsus de Guimaraens⁴, poeta que não escondia suas simpatias pelas modernas tendências

³ Cita-se aqui A evolução do lirismo brasileiro, livro que reproduz integralmente a contribuição de Sílvio Romero para O livro do centenário.

⁴ Esse texto encontra-se na segunda série dos Estudos de literatura brasileira (VERÍSSIMO, 1977).

francesas e, a despeito disso, era prestigiado por imortais como Coelho Neto e pela *Revista Brasileira*⁵, dirigida por Veríssimo, onde de 1897 a 1899 saíram vários poemas seus.

No início de seu texto, Veríssimo (1899a) relativizou a importância das chamadas escolas poéticas, pois o valor das obras particulares seria dependente apenas do talento individual. Em sua opinião, a designação de um autor ou obra como simbolista servia "apenas para distinguir como um sinal material e não para definir". Ao relacionar as fontes do simbolismo, apresentou uma lista bastante heterogênea e de pertinência discutível: Baudelaire, Ruskin, Tolstói e outros romancistas russos, Wagner, Leconte de Lisle, Victor Hugo, Lamartine, Gautier e Verlaine. Em comparação com o romantismo ou o naturalismo, o simbolismo teria "muito menos coesão" e poderia ser considerado principalmente um "filho da reação espiritualista, mística, cristã" que se verificava no final do século XIX. Segundo Veríssimo, em todas as escolas os melhores sempre souberam desvencilhar-se dos "preconceitos" e desenvolver um "voo independente", comportamento que não se verificava entre os medíocres, fechados em "seitas" e convictos de que fórmulas seriam capazes de "dar talento a quem não tem". O simbolismo em particular seria sustentado "por um grupo de medíocres" a despeito de talentos isolados como o do português Eugênio de Castro. Não lhe ocorreu um exemplo brasileiro... Além disso, seria mais uma "tendência" do que uma "fórmula precisa", e a reação mística ao positivismo, de que resultava, era considerada por certos críticos como "uma postura, uma afetação de originalidade, uma forma particular de esnobismo". Exemplo flagrante desse farisaísmo seria Verlaine, que, "com todo o seu catolicismo, sem falar do seu grande talento poético, era um crápula" (VERÍSSIMO, 1899a).

Essa crítica desabonadora à pessoa do mavioso poeta francês servia de pretexto para tratar do jovem poeta mineiro, cuja admiração por Verlaine era notória e podia ser constatada no segundo terceto do soneto que encerra a "Sétima dor", onde o poeta se dirige a Nossa Senhora:

Estes versos são como um *lausperenne*: Mais fizera, Senhora, se eu pudesse Oficiar no Mosteiro de Verlaine. (GUIMARAENS, 1899, p. 126).

Veríssimo (1899a) pondera, no entanto, que, apesar desse pretendido alinhamento com o poeta da *Sagesse*, não se poderia confundir Alphonsus de Guimaraens "com a turbamulta dos 'novos', sem sinceridade, sem crenças, sem gramática, sem instrução e sem bom senso". Para estes, a arte não passaria de "um divertimento frívolo, uma postura da rua do Ouvidor, um meio de ter o nome das folhas e de se dar ares de gênio incompreendido". Pode-se perceber nitidamente nessas palavras o esforço de diferenciar Guimaraens do grupo que, no Rio de Janeiro, se dizia defensor das novas tendências literárias e era hostil ao grupo das consagrados. Por isso, Veríssimo garantiu ser o autor do *Setenário* "um poeta católico, sinceramente crente e [que] não se envergonha[va] de sua crença". Como se não bastasse essa garantia da sinceridade

⁵ Sobre os propósitos e a importância dessa publicação, ver: Bertol (2020).

do poeta, contrastada com o suposto farisaísmo de Verlaine, o crítico acrescentou que não haveria no livro "sombra de simbolismo", pois se tratava apenas de um "caso piedoso posto em sonetos em que, nessa forma que não destoa da forma comum do soneto, procura[va] o poeta pôr a unção simples de religiosidade dos livros de devoção" (VERÍSSIMO, 1899a).

Veríssimo foi severo ao julgar dos méritos do livro, onde não teria encontrado "a emoção que a obra de arte é destinada a dar-nos" nem mesmo "versos que fossem excepcionais, raros ou impressionantes". O crítico do *Jornal do Commercio* duvidava que a "religiosidade mística" de Guimaraens pudesse vir a "dar alguma coisa em arte", haja vista que em sua opinião a "poesia puramente religiosa" também nunca produzira nada de valor (VERÍSSIMO, 1899a). É provável que o anticlericalismo, muito difundido entre intelectuais brasileiros, leitores de Zola, Eça de Queirós e Guerra Junqueiro, tenha contribuído para esse julgamento extremamente rigoroso da poesia religiosa.

Quanto à *Camara ardente*, os versos nela não se libertavam do "prosaico" e do "bordão", apesar do talento que o poeta revelava com sua "melodia cantante e dolente". Veríssimo (1899a) encerrou sua resenha externando sua preocupação com o futuro do poeta de Conceição do Serro: "se não desvencilhar-se das faixas da escola, se persistir em uma corrente que leva a nada, será apenas mais um estro perdido para a nossa poesia". Guimaraens deveria, então, sufocar sua inclinação ao simbolismo e explorar os veios tradicionais da poesia.

Em 7 de agosto de 1899, ao resenhar *Terra dolorosa*, do estreante Oliveira Gomes, Veríssimo (1899b) cumprimentou o autor por possuir "senso comum e língua correta e que se entenda" e por ser capaz, nos seus poemas em prosa, de expressar sentimentos "com rara felicidade e beleza", atributos bastante raros entre os outros "jovens escritores que comunga[va]m na mesma capela do nefelibatismo". Assim como fizera com Alphonsus de Guimaraens, Veríssimo (1899b) exortou o jovem escritor carioca a abandonar essa filiação, pois possuía "talento capaz de quebrar os moldes acanhados das escolas, de romper com os preconceitos das parcerias, e ser alguém". Fosse nefelibatismo ou simbolismo a designação, o jovem escritor seguia por um caminho errado segundo o crítico, o que poderia comprometer seu futuro. A oscilação entre as designações para a literatura dos novos (decadentismo, nefelibatismo, simbolismo etc.) assim como as mencionadas aproximações entre Eugênio de Castro e Verlaine deixavam evidenciadas as hesitações do crítico em seus julgamentos.

Em 21 de janeiro de 1901, surgiu para Veríssimo a oportunidade de avaliar livro de poesia de Luís Guimarães Filho, que em 1899 polemizara com Medeiros e Albuquerque a respeito do valor das *Evocações*, de Cruz e Sousa. Filho do poeta Luís Guimarães Júnior, o autor de *Ave-Maria* teria, segundo Veríssimo (1901a), nascido "com o dom particular de pensar e exprimir-se em uma língua especial", isto é, a poesia, e seus versos eram "fáceis, bons, ligeiros como borboletas". Era esse um franco elogio, mas não deveria haver equívoco quanto ao seu sentido restrito, haja vista que Guimarães Filho não se colocava, segundo Veríssimo, "à altura da grande poesia". A restrição, porém, não deveria entristecer o jovem poeta: "Não habita essa região o Sr. Luís Guimarães; e de fato, qual dos nossos, se não for um Basílio da Gama, um Gonzaga ou um Gonçalves Dias, a habita?". O então recente posicionamento de

Sílvio Romero em favor de Cruz e Sousa, "ponto culminante da lírica brasileira", não inclinou Veríssimo a colocar o poeta negro naquele seleto grupo. Do simbolismo haveria em *Ave-Maria* somente "a impressão de certas modalidades de forma e de vocabulário" (VERÍSSIMO, 1901a) a despeito do título adotado. Tem-se a impressão de que, para o crítico do *Jornal do Commercio*, ser *simbolista* e ao mesmo tempo ser *bom poeta* era praticamente impossível.

Ao elogiar Guerra Duval, que em 1901 havia publicado *Palavras que o vento leva*, José Veríssimo (1901b) usou um raciocínio tortuoso, típico desse crítico paraense, em que o desejo de criticar o simbolismo se sobrepunha claramente à aparente intenção de valorizar as qualidades do jovem poeta: "A uma segunda leitura os seus versos, mesmo os extravagantes, os que são filhos apenas de uma viciosa e acanhada preocupação de escola, se não me agradaram todos, e lhe direi mesmo que a maioria não me agradou, mostram que há nele um poeta". Era, em suma, mais um bom poeta desviado do reto caminho da boa tradição poética em virtude do fascínio exercido pelo simbolismo sobre jovens ingênuos.

O novo livro não passaria por isso de um "reflexo dos simbolistas estrangeiros, especialmente portugueses" (VERÍSSIMO, 1901b), aspecto que se notaria na poesia brasileira coetânea, especialmente na produzida pelos novos. O simbolismo a que se filiava Duval já seria, naquele tempo, "uma coisa moribunda, senão morta" e dele não resultara "nada de realmente grande para a arte e a literatura", embora houvesse exercido uma ação positiva, graças a poetas de valor da Europa, como "uma prestadia reação contra o vazio parnasianismo da esfalfada poesia dos últimos tempos, uma volta à supremacia da ideia sob a forma". No Brasil, porém, onde não haveria "absolutamente ideias nos poetas seus seguidores", estaria reduzido a "um parnasianismo disfarcado sob a máscara mal posta do simbolismo". Sua ação seria meramente exterior, "quebrando os versos, multiplicando as maiúsculas, desavindo-se com a língua, rebelando-se contra a tradição poética da raça, fingindo uma religiosidade, um idealismo, um misticismo que está bem longe da realidade da sua existência, das suas convicções, do seu modo de ser" " (VERÍSSIMO, 1901b). Pouco depois de Romero ter colocado Cruz e Sousa na posição de principal poeta do Brasil em quatro séculos de história, Veríssimo recusava em bloco o valor do simbolismo: "Nunca houve na literatura brasileira um movimento mais artificial, menos espontâneo, menos sincero e, direi, menos inteligente que o nosso canhestro simbolismo, todo exterior, todo de imitação, todo artificial, pelo que ainda não deu nada de si" (VERÍSSIMO, 1901b). Suas considerações gerais sobre o simbolismo, como se este fosse um movimento já esgotado, atingiam Cruz e Sousa, cuja obra continuava a ser publicada e discutida.

É provável que palavras tão duras e terminativas causassem reações e questionamentos. Em resenha de *Rondas noturnas* (1901), de Mário Pederneiras, e de outras obras dos *novos*, publicada no *Jornal do Commercio* em 9 de julho de 1901⁶, declarou Veríssimo (1901d) em longo preâmbulo estar ciente de que era "acusado de pouca simpatia e até de má vontade às [novas gerações e às novas tendências literárias". Considerava, no entanto, que estudara com afinco e

⁶ Esse texto foi posteriormente incorporado à quarta série dos Estudos de literatura brasileira.

escrevera extensamente sobre os livros dos *novos*, reconhecendo sua legitimidade e sempre procurando apurar com justiça os seus méritos, no que teria sido um dos pioneiros no Brasil. Se externara com rigor restrições ao simbolismo, o teria feito de boa fé e procurara elogiar o que disso fosse digno. Julgava, portanto, que as acusações sofridas eram essencialmente injustificadas: "Que culpa tenho eu se, com a melhor vontade – e até extrema benevolência – não me foi possível enxergar nas macaquices do nosso simbolismo nenhuma obra de real valor, nenhuma alta contribuição capaz de acrescer o nosso pequeno, mas não de todo mesquinho, cabedal literário?" (VERÍSSIMO, 1901d). Com essas palavras de rara agressividade, recusava implicitamente o ingresso de Cruz e Sousa, o simbolista de maior valor, no seleto grupo dos principais escritores brasileiros. Na sequência, o crítico do *Jornal do Commercio* condenou também os poetas simbolistas como grupo e as estratégias que empregavam em sua autopromoção, na divulgação de suas ideias e obras e no combate aos medalhões:

Não faltei jamais com o elogio àqueles que por qualquer feição, ainda apagada, me pareciam ter direito ao louvor ou animação, mas, se jamais houve no Brasil uma escola de emperrados e filauciosos, foi essa que sem de fato nada produzir de excelente jactava-se nada menos de genial, e declarava ruim e estulto quanto não saía dela. Não há senão ler o que de si mesmo dizem para verificar que não minto, ou sequer exagero. Nenhuma também usou e abusou com tanto desplante do reclame e do elogio mútuo. (VERÍSSIMO, 1901d).

Veríssimo invocou em apoio a suas considerações Henri de Régnier, que declarava estar o simbolismo de tal forma superado em França que até Jean Moréas, justamente o autor do famoso manifesto publicado em *Le Figaro* em 1886, dele se afastava. Segundo o crítico brasileiro, Régnier teria reconhecido o exagero dos chamados decadentes na busca de "de um atrevimento demasiado atrevido e de uma audácia demasiado audaciosa, de um gasto de refinamento extremo" (apud VERÍSSIMO, 1901d), do que resultara obscuridade na expressão poética, contribuindo para o afastamento do grande público, aliás ostensivamente desprezado pelos decadistas e simbolistas, que visavam a um restrito público de elite. Veríssimo (1901d) refutava essa postura: "uma arte de iniciados, uma arte esotérica como àquela chamaram é um monstro no domínio da estética como um vitelo de duas cabeças no domínio da zoologia".

Em seu combate ao descritivismo, cujo auge tinha sido atingido em França na década de 1870, teriam adotado decadentes e simbolistas a poética da sugestão, mas Veríssimo (1901d) questionou a validade das soluções estilísticas e formais adotadas para atingir esse ideal: "Há na retórica simbolista muitas sutilezas e bizantinismos, como as há ainda na sua arte; para aceitá-la sem restrições ou como artigos de fé, precisa-se da candidez de neófitos ou do esnobismo dos imitadores sem talento".

Sendo o símbolo figura-chave para a poesia cuja designação dele derivou, Veríssimo (1901d) citou a definição proposta por Régnier: "O símbolo [...] é o remate de uma série de operações intelectuais que começam na mesma palavra, passam pela imagem e pela metáfora, compreendem o emblema e a alegoria". Se o conceito era de difícil apreensão como indicava a própria tentativa de definição pelo poeta

francês, o emprego do símbolo representava, portanto, um desafio e exigia "qualidades pessoais, capacidades próprias ao símbolo no talento do poeta". Sendo tais qualidades raras, a maioria dos que pretendiam expressar-se por símbolos mantivera-se, segundo a paráfrase de Régnier por Veríssimo (1901d), "no velho recurso poético da alegoria, muitos tomaram por símbolo a metáfora, contemporânea do homem e da sua linguagem".

Após novas críticas às exterioridades do simbolismo e suas experiências de versificação, bem realizadas apenas por Guerra Junqueiro e Eugênio de Castro, Veríssimo justificou sua longa digressão por ter sido motivada por uma série de publicações recentes, entre as quais se destacavam as Rondas noturnas, de Mário Pederneiras, as quais, se não eram "modelo de simbolismo", poderiam ser consideradas "dos melhores produtos da escola". Pode-se presumir que, na opinião do crítico, o bom resultado decorria justamente da falta de ortodoxia simbolista. Com efeito, haveria na obra ideias poéticas e correção de linguagem, mas Veríssimo (1901d) criticou o uso pelo poeta de neologismos ou, segundo preferiu, palavras estropeadas, como "luz cobalta, asa agoura dos corvos, resplendorada de exalos brancos, exalos alvos, sátira figura, moena locura", às quais atribuiu, sem se dar o trabalho de considerar presuntivos propósitos estéticos de Pederneiras, a mera função de solucionar impasses de metrificação. A justificativa da crítica revelava que o colaborador do *Jornal do Commercio* ainda estava aferrado a critérios tradicionais, os quais provavelmente suscitavam prevenções em sua avaliação dos novos livros de poesia, cujos autores não temiam ser taxados de herméticos: "A única prova de superioridade, o sinal da grande virtuosidade nas artes da escrita, prosa ou poesia, é conseguir exprimir excelentemente os mais peregrinos e esquisitos pensamentos e sentimentos com os recursos normais da língua" (VERÍSSIMO, 1901d). Essa concepção conservadora incompatibilizava o crítico paraense com o experimentalismo formal de decadentes e simbolistas.

A apreciação do lançamento de Pederneiras encerrou-se com elogios ao aspecto material do livro, que a editora Laemmert fizera "belo de impressão" e o irmão Raul dotara de "lindos e expressivos desenhos" (VERÍSSIMO, 1901d).

Esse conjunto de textos de jornal permite esboçar algumas conclusões.

Alphonsus de Guimaraens colocou Veríssimo em séria dificuldade: como elogiar um assumido discípulo de Verlaine e, ao mesmo tempo, desvinculá-lo do que se entendia no Brasil por simbolismo? O crítico do *Jornal do Commercio* negou que a menção ao poeta francês significasse, por si só, uma filiação do poeta de Conceição do Serro ao simbolismo, que, por sinal, não seria um movimento coeso e não passaria de uma tendência sem doutrinas precisas e, muitas vezes, sustentada por poetas medíocres. Para afastar dúvidas, Veríssimo garantiu não haver em *Setenário das dores de Nossa Senhora* "sombra" de simbolismo. Enquanto nos autodeclarados simbolistas a religiosidade era artificial e resultado de imitação, em Alphonsus de Guimaraens era sincera. Contraditoriamente, Veríssimo recomendou ao poeta que se livrasse das faixas da escola nas quais se envolvia ou da corrente em que se deixava arrastar para não comprometer a sua carreira literária. O poeta mineiro era e não era simbolista ao mesmo tempo...

O crítico paraense deu conselhos semelhantes a outro presuntivo simbolista, Oliveira Gomes, que, a despeito de concessões aparentes, mostrava potencial para ser bom poeta ao empregar, ao contrário de outros *novos*, língua correta e conseguir expressar sentimentos de forma compreensível.

Quanto a Luís Guimarães Filho, que apoiara o simbolismo na imprensa como crítico eventual, Veríssimo não lhe negou talento nato e a espontaneidade de seus versos, mas ao mesmo tempo lhe recusou ingresso na cuminância da grande poesia. É provável que o reconhecimento das qualidades do poeta fosse contrapartida da limitação de seu simbolismo a características superficiais de forma e vocabulário.

Guerra Duval e seus versos "extravagantes" foram pretexto para que Veríssimo declarasse moribundo o simbolismo, que nada produzira de significativo. No Brasil, resultava de imitação e, por isso, padecia de artificialismo e falta de sinceridade. Além disso, praticado por medíocres, não passava de parnasianismo disfarçado. Três anos depois da morte de Cruz e Sousa já se encontrava oportunidade para declarar o simbolismo uma experiência fracassada.

A publicação de *Rondas noturnas*, de Mário Pederneiras, e outros livros dos *novos* deu ocasião para que Veríssimo declarasse ter sempre procedido na análise do simbolismo com boa fé e procurando ressaltar as qualidades que percebia em alguns *novos*. Com agressividade incomum em sua escrita, declarou que apesar de seus esforços não lhe fora possível encontrar obras de real valor entre as "macaquices" do simbolismo. Deu inclusive a entender que era chegada a hora de jogar a pá de cal no simbolismo, pois até mesmo o insuspeito Henri de Régnier declarava o movimento superado em França, inclusive com a apostasia de alguns de seus próceres. Por lá, pagava-se o preço pelas extravagâncias, pela obscuridade proposital e pelo artificialismo decorrente da poética da sugestão. Poetas que se diziam simbolistas mostraram-se incapazes de empregar o símbolo, iludindo-se com metáforas e alegorias, como ocorria com os brasileiros. Veríssimo tomava por essencial uma questão acessória, pois o símbolo era apenas um dos recursos eventualmente empregados por simbolistas.

O simbolismo das *Rondas noturnas*, de Mário Pederneiras, não seria, segundo Veríssimo, ortodoxo, mas talvez fosse justamente essa incompletude que, aos olhos do crítico, fazia do livro uma das principais realizações simbolistas no Brasil, pois possuía ideias poéticas, correção de linguagem etc.

Em 1900, Sílvio Romero empenhou sua autoridade e seu prestígio ao atribuir proeminência a Cruz e Sousa na poesia brasileira. Nos textos de Veríssimo aqui analisados, publicados em um período em que vieram à luz *Evocações* e *Faróis*, o poeta, que era um ídolo dos *novos* e o mais importante do simbolismo brasileiro, não foi sequer mencionado, o que talvez se pudesse considerar uma das manifestações da "conspiração do silêncio" que parece ter cercado seu nome. Era muito provável que os leitores do *Jornal do Commercio* não ignorassem que os reparos críticos de Veríssimo e até mesmo a sua condenação do simbolismo brasileiro em geral incluíam tacitamente o poeta negro e que seus róis de grandes escritores nacionais sem a sua presença talvez fossem uma sutil contestação ao posicionamento enfático de Sílvio Romero. Assim como divergiram acentuadamente na avaliação de Machado de Assis (AGUIAR, 2015), os dois titãs mediram forças na crítica a Cruz e Sousa.

Esquecidas as motivações circunstanciais das intervenções de Veríssimo, Agripino Grieco poderia dizer anos depois que seus textos sobre Cruz e Sousa e Alphonsus de Guimaraens eram "milagres de incompreensão" (apud MURICI, 1997, p. 518). Por sua vez, Andrade Murici (1997, p. 519) não tivera dúvidas de listá-lo entre os díscolos do simbolismo.

João Alexandre Barbosa, no mais importante estudo sobre Veríssimo, observou que esse crítico via no simbolismo o mérito de contribuir para a superação dos esgotados "moldes parnasianos", mas contava com sua incorporação à tradição local representada pelo romantismo. Por "transposição de exigências realistas" à poesia, deplorava nos poemas simbolistas a ausência de uma "referencialidade explícita" (BARBOSA, 1974, p. 178-179). Em virtude dessa suposta deficiência, concluía que nesses textos as palavras nada significavam. O problema teria sido Veríssimo restringir-se a uma "análise unilateral do conteúdo", inadequada para uma poesia que almejava a "ruptura com a linearidade discursiva" e estabelecia a palavra como "fulcro da poeticidade". Para João Alexandre Barbosa, não seria justo, porém, atribuir-lhe, como fizeram alguns, "falta de sensibilidade" ou "incapacidade para a poesia", pois suas dificuldades resultavam antes do "modelo de linguagem adotado", que o submetia a "preconceitos realistas/naturalistas". Seu esforço em reeditar "critérios retóricos" como forma de adequar seu exercício crítico à poesia contemporânea teria acabado por resultar em um "elenco de preceitos puramente gramaticais" (BARBOSA, p. 180-1).

A despeito das deficiências de método tão bem caracterizadas por Barbosa e também notadas nos textos aqui analisados, talvez não fosse exagerado dizer que a acesa rivalidade com Sílvio Romero poderia ter contribuído para turvar a capacidade crítica de um intelectual notoriamente obcecado pelo equilíbrio e sinceridade em seus juízos críticos e cujo senso de justiça era admirado por contemporâneos.

SOBRE O AUTOR

ALVARO SANTOS SIMÕES JUNIOR é professor de Literatura Brasileira na Faculdade de Ciências e Letras de Assis da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (Unesp) e bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq (ID). É vice-coordenador do GT de História da Literatura da Anpoll e autor de, entre outros, *Bilac vivo* (Editora da Unesp, 2017) e *Cruz e Sousa na imprensa carioca* (Edusp, no prelo). alvaro.simoes@unesp.br https://orcid.org/0000-0002-5269-7108

REFERÊNCIAS

- AGUIAR, Maurício Maia. Machado de Assis em perspectiva: os olhares divergentes de Sílvio Romero e José Veríssimo. *Sociologia & Antropologia*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 1, jan.-abr. 2015, p. 269-296.
- AZEREDO, Carlos Magalhães de. Estudos contemporâneos: Machado de Assis e Sylvio Romero. *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro, 9 maio 1898, p. 1-2.
- BARBOSA, João Alexandre. A tradição do impasse: linguagem da crítica e crítica da linguagem em José Veríssimo. São Paulo: Ática, 1974.
- BERTOL, Rachel. Revista Brasileira, dirigida por José Veríssimo motor de uma geração. Revista Brasileira de Ciências Sociais, São Paulo, v. 35, n. 103, 2020, p. 1-17.
- CARMELO, Virgilio (Ed.). Correspondência de Machado de Assis com Magalhães de Azeredo. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1969.
- ELÓI, O HERÓI [pseudônimo de Artur Azevedo]. Chroniqueta. *A Estação*, Rio de Janeiro, ano XXVI, n. 23, 15 dez. 1897, p. 136.
- ENCYCLOPEDIE de la littérature. Paris: Librairie Générale Française, 2003.
- GUIMARAENS, Alphonsus de. *Setenário das dores de Nossa Senhora e* Câmara ardente. Rio de Janeiro: Leuzinger & Cia., 1899.
- GUIMARÃES FILHO, Luís. As "Evocações" de Cruz e Sousa. *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro, 2 abr. 1899, p. 2. GUIMARÃES FILHO, Luís. Evocações. *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro, 13 abr. 1899, p. 2.
- LABIENO [pseudônimo de Lafaiete Rodrigues Pereira]. Machado de Assis: estudo comparativo por Sílvio Romero. *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro, 25 jan. 1898, p. 2.
- LABIENO [pseudônimo de Lafaiete Rodrigues Pereira]. *Vindicae*: o Sr. Sílvio Romero crítico e filósofo. Rio de Janeiro: Jacinto Ribeiro dos Santos, 1899.
- MURICI, Andrade. A crítica simbolista. In: COUTINHO, Afrânio (Dir.); COUTINHO, Eduardo de F. (Codir.). A literatura no Brasil. V. 4. 4. ed. rev. e at. São Paulo: Global, 1997, p. 517-540.
- MURICI, Andrade. *Panorama do movimento simbolista brasileiro*. 3. ed. rev. e ampl. São Paulo: Perspectiva, 1987. 2 v.
- ROMERO, Sílvio. A poesia brasileira contemporânea. *Gazeta de Notícias*, Rio de Janeiro, 8 out. 1890, p. 1. ROMERO, Sílvio. *Evolução do lirismo brasileiro*. Recife: J. B. Edelbrock, 1905.
- SANTOS, J. dos [pseudônimo de Medeiros e Albuquerque]. A Notícia, Rio de Janeiro, 26 set. 1899, p. 3.
- VERÍSSIMO, José. Poesia e poetas. In: *Estudos de literatura brasileira*. 4. série. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1977. p, 61-9.
- VERÍSSIMO, José. Revista literária: livros novos. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 24 abr. 1899a, p. 1.
- VERÍSSIMO, José. Revista literária: livros novos, Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 7 ago. 1899b, p. 1.
- VERÍSSIMO, José. Revista literária: um romance uruguaio. *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro, 19 nov. 1900, p. 1.
- VERÍSSIMO, José. Revista literária: livros novos. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 21 jan. 1901a, p. 1.
- VERÍSSIMO, José. Revista literária: livros novos. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 25 mar. 1901b, p. 1.
- VERÍSSIMO, José. Revista literária: o futuro da poesia. *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro, 10 jun. 1901c, p. 1.
- VERÍSSIMO, José. Revista literária: poesia e poetas. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, 9 jul. 1901d, p. 1.
- VERÍSSIMO, José. Livros novos. Correio da Manhã, Rio de Janeiro, 13 ago. 1901e, p. 1.
- VERÍSSIMO, José. Livros novos. Correio da Manhã, Rio de Janeiro, 2 set. 1901f, p. 1.
- VERÍSSIMO, José. Um poeta simbolista. O snr. Alphonsus de Guimaraens. *Estudos de literatura brasileira*. 2a série. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1977, p. 125-131.

Watú não está morto!

[Watú is not dead!

Fabrício Reiner de Andrade¹

RESUMO · O presente artigo tem por objetivo apresentar as obras de II artistas brasileiros contemporâneos que fizeram parte da mostra Watú não está morto!, apresentada no IEB/ USP em 2022, na qual foram abordadas questões gerais da atualidade, a exemplo de gênero e de raça, a destruição das florestas e de seus povos, a crescente dependência do indivíduo contemporâneo em relação à tecnologia, além do lugar do Brasil no plano global de desenvolvimento. Não obstante esse panorama, foram também discutidos temas como apagamento da produção intelectual de mulheres, negros, lgbtqiapn+, indígenas e periféricos. A exposição, assim como o artigo, visa demonstrar, a partir da diversidade de posições, lugares de origem e afirmações de gênero não binário, como o Brasil está permanentemente em xeque por conta da violência, da injustiça social, do apagamento da memória coletiva, da destruição da natureza e do cerceamento da maioria do povo às riquezas tão prometidas pelos mandatários de todos os tempos. • PALAVRAS-CHAVE • Arte;

exposição; modernismo; decolonialidade. · ABSTRACT · This article aims to present the artworks of II contemporary Brazilian artists who were part of the exhibition Watú is not dead!, presented at the IEB/USP in 2022. These artists discussed general current issues, such as gender and race, the destruction of forests, and its native people, the increasing dependency of the contemporary individual on technology, in addition to Brazil's place in a global development plan. The discussion also focuses on the annulment of the intellectual production of women, blacks, lgbtqia+, indigenous and poor people. The exhibition, as well as the article, aims to demonstrate, through the diversity of positions, places of origin and non-binary gender statements, how Brazil is permanently in check, due to violence, social injustice, the elimination of collective memory, environmental destruction, and the population's restriction to the wealth so often promised by the rulers of all times. • **KEYWORDS** · Art; exhibition; modern art; decoloniality.

Recebido em 15 de outubro de 2022 Aprovado em 31 de outubro de 2022

ANDRADE, Fabrício Reiner de. Watú não está morto!. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, Brasil, n. 83, p. 177-190, dez. 2022.



DOI: https://doi.org/10.11606/issn.2316-901X.v1i83p177-190

I Universidade de São Paulo (USP, São Paulo, SP, Brasil).

O ano de 2022 é simbólico para a nação brasileira não só porque retoma os 100 anos da semana artística conduzida no Teatro Municipal de São Paulo, que, objeto de recentes debates e controvérsias, foi firmada como marco inaugural da arte moderna brasileira, mas principalmente porque rememora os 200 anos da soberania, ainda que contraditória, do país.

Nesses marcos é comum observar iniciativas por parte de instituições que celebram fatos ou personalidades que se quiseram notáveis. Comemorar portanto é perpetuar uma narrativa que se estabeleça enquanto memória. Não é novidade que desde os tempos antigos as elites dirigentes lancam mão de expedientes objetivando o controle de memórias coletivas, consequentemente de narrativas históricas, que servem a propósitos de manutenção de domínio e de poder, territorial ou social. Se por um lado a história oficial consolidou a Semana de Arte Moderna de 1922 como berço da renovação cultural brasileira, por outro firmou a Proclamação da Independência como origem da nação. Essas duas divisas, por coincidência ou por forca, foram exploradas por uma elite social e economicamente privilegiada e apresentadas como a representação do caráter da cultura brasileira. É importante ressaltar que os museus, acervos e grande parte das instituições brasileiras, apesar de poucas exceções, foram assentados nesses princípios, sendo portanto incapazes de salvaguardar a soma de tradições e de identidades diversas. Por mais que hoje haja esforço em promover narrativas diferenciadas, as coleções dessas entidades estão intrinsecamente ligadas à herança colonial e aos seus processos de racialização e de segregação.

Nesse contexto, pensar a complexidade de significados que a efeméride de 22 traz aos dias atuais, sem incorrer entretanto em causalismos simplórios nem tampouco substituições grosseiras, é desafio que a exposição *Wat*ú não está morto!² se propôs enfrentar. Esse projeto, que teve por objetivo apresentar obras de 11 artistas brasileiros contemporâneos, abordou questões de gênero e de raça, a destruição das florestas e de seus povos, a relação cada vez mais dependente do indivíduo contemporâneo dos meios tecnológicos, além do lugar do Brasil no plano global de

² A exposição ocorreu no IEB de 29 de junho a 4 de setembro de 2022, com curadoria de Maíra Ortins, do historiador Fabrício Reiner e do professor Luiz Armando Bagolin (IEB/USP).

desenvolvimento, no qual países pobres ainda são vistos como locais exclusivos de extração de matéria-prima, assim como o apagamento da produção intelectual de mulheres, negros, lgbtqiapn+, nordestinos, indígenas e periféricos.

As propostas, tão diversas quanto as origens de seus proponentes, expressaram, através das respectivas poéticas de cada artista, suas visões e angústias sobre o Brasil atual, mostrando, nesse sentido, de modo contundente, como o Brasil está permanentemente em xeque por conta da violência (que é histórica), da injustiça social, da destruição da natureza, do cerceamento da riqueza para a maioria do povo e, principalmente, da manipulação da memória coletiva.



Cinthia Marcelle. Sem título (*Verdade ou desafio* na Coleção do IEB), 2022. Fotografia: Karim Kahn

O Instituto de Estudos Brasileiros, que junto ao Serviço Social da Indústria (Sesi-SP) promoveu a mostra, é, como se sabe, um dos repositórios mais importantes do país e conta com um acervo dos mais significativos para a história da literatura, artes ou ciência sociais. Não é novidade que a coleção Mário de Andrade, adquirida pelo Instituto ainda no decênio de 1960, notabilizou a instituição como um dos principais centros difusores da história do modernismo brasileiro. Se por um lado essas pesquisas desenvolvidas no IEB fundamentaram as bases para o pensamento acerca das artes e literatura modernas no Brasil, centradas principalmente nas figuras de Mário e Oswald de Andrade, por outro contribuíram, de maneira indireta mas decisiva, para o apagamento das iniciativas exógenas ao círculo dessas duas figuras. Ainda que a história do modernismo brasileiro seja muito recente e careça de revisitação em diversos níveis, uma vez que sua história se confunde com interesses

particulares e coletivos que a acompanham, desde seus princípios, é certo afirmar que o território da arte moderna no Brasil sempre esteve em intensa disputa. Curioso notar, por exemplo, que o decênio de 1970 viu a obra de Oswald de Andrade ser pleiteada tanto pelas vanguardas artísticas de esquerda, a exemplo da dramaturgia de José Celso ou pela música de Caetano Veloso, quanto pelas mais altas patentes de inteligência estatal da ditadura militar, que buscava justamente em signos modernistas uma ideia de nação e de unidade cultural.

Essa querela a respeito da proeminência da memória cultural modernista, que se estendeu aos dias atuais, de maneira diversa evidentemente, é objeto da reflexão de Cinthia Marcelle, uma das artistas convidadas, que repropôs sua obra *Verdade ou desafio* para a mostra. Exposto pela primeira vez em março de 2018 no Modern Art Oxford, o vídeo, realizado por um software desenvolvido, a pedido da artista, por Pedro Veneroso, a partir de uma fotografia de celular feita na África do Sul, apresentava um trígono sobre fundo de terra batida, que, em *loop*, girava em torno do próprio eixo em movimentos simétricos (em sentido horário e anti-horário, alternado por pequena pausa). Se o movimento do triângulo no filme lembrava o da agulha de uma bússola ou do ponteiro de um relógio, ele também evocava o passatempo pueril "verdade ou desafio".

Ao relacionar o vídeo às vitrines vazias do Instituto, em paralelo à figura de Mário de Andrade, representada por seu chapéu de palha, Cinthia rediscutia o tema da memória cultural pautada pela construção da ideia de nação brasileira no singular. A incerteza sobre essa pretensa ideia de nação que opera, contudo, em estado de crise permanente, facultada pela polissemia do trígono apontando para vitrines vazias, abre uma discussão ampla, pois enseja à impermanência e ao devir, uma vez que indicia, em perspectiva decolonial, que a preservação e a apresentação de acervos memoriais, como os que pertencem ao IEB, devem ser pensadas de modo crítico, levando-se em consideração mais os esquecimentos da história que sua preservação.



Sabyne Cavalcanti. Ruínas da Prainha (da série Corpo Móvel), 2015. Fotografia: Karim Kahn

A memória institucional é também objeto da reflexão da artista cearense Sabyne Cavalcanti, que em *Ruínas da Prainha e Origens da Terra*, aborda não só a tragédia da precariedade institucional brasileira, no que se refere à preservação da memória de uma época e de um povo, como ainda relaciona, através da arquitetura e de objetos do cotidiano que marcaram um período, questões de identidade. A tentativa de reconstrução dos azulejos que foram descartados pela paróquia da Igreja Nossa Senhora da Conceição da Prainha, localizada na cidade de Fortaleza, originariamente produzidos em Portugal, aponta para o dilema que mais uma vez se define para o Brasil: preservar a brutalidade da herança colonial portuguesa ou construir algo novo a partir de suas ruínas? A questão se torna ainda mais controversa ao se constatar que a destruição dos azulejos foi executada em edifício tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), que, por sua vez, fora construído sobre uma antiga ocupação potiguara, evidentemente desalojada e destituída.



Gê Viana. Atualizações traumáticas, 2022. Fotografia: Karim Kahn

A herança colonial contraditória é igualmente assunto constante nos trabalhos de Gê Viana. A artista maranhense de Santa Luiza (MA), reconhecida por suas colagens decoloniais em que transpõe imagens contemporâneas inspiradas por acontecimentos cotidianos em confronto com a cultura colonizadora hegemônica e seus sistemas de arte e comunicação, busca ressignificar imagens historicamente firmadas pela cultura oficial com o objetivo de denúncia dos apagamentos perpetrados por esse sistema. Mesmo as imagens etnográficas, tidas como "científicas" e, portanto, neutras, não são, segundo a artista, capazes de dissimular o preconceito nem o interesse de sobreposição e dominação dos povos originários. Nesse sentido, ao questionar as imagens, interroga inclusive as instituições que as preservam. A apropriação do outro a partir da classificação e exibição, por exemplo, de seus objetos culturais e de sua imagem subalternizada, contribuiu para uma estratégia de dominação e de submissão que teve consequências estendidas até os dias atuais. como se pode observar na perpetuação de preconceitos que justificam políticas de extermínio conduzidas pelo governo atual. Embora timidamente, há hoje tentativa de reelaboração crítica dentro de algumas instituições que intenta refletir sobre a história autoritária da formação de seus acervos. Isso é fundamental na medida em que é muito difícil a compreensão do contexto de violência que sustenta um sistema oferecido como benigno, pois rotulado de cultura. Nisso, a obra de Gê Viana excele.

A violência e brutalidade da história colonial brasileira foi similarmente assunto do trabalho interdisciplinar de Luisa Puterman, que imiscuiu uma experiência sonora ao acervo documental da instituição. Ao sistematizar em um arquivo de áudio a descrição de 340 documentos pertencentes ao Arquivo do IEB e recitá-los na sua integridade, a artista explicitou, de maneira crua e direta, atrocidades do

sistema legal brasileiro, perpetradas em nome do que se convencionou "civilização". Ao longo de duas horas de gravação sonora, a leitura sistemática de documentos descreve o processo de loteamento das terras pertencentes aos povos originários, iniciado a partir das capitanias hereditárias e que ainda perdura nos conflitos de demarcação do que restou das terras indígenas atuais. Para além, é possível adentrar o submundo da extração do minério, da descoberta do ouro, das pedras preciosas, do desmatamento e comercialização da madeira. "Custou uma porção de sal a Jozeph de Sousa e João Paes do Amaral a compra de uma criança indígena da nação Camaiuari", diz um registro feito no Arraial de Nossa Senhora do Amparo de Santa Ana, em 1727, em que também consta a compra de um negro, da nação Manao, por dois machados, adquirido no mesmo ano e pelo mesmo proprietário. Quando lidos de forma burocrática e monotônica pela artista, esse e outros registros insinuam que as raízes das mazelas e preconceitos arraigados na sociedade brasileira residem justamente na apatia administrativa com que tratamos as brutalidades mais injustificáveis de nossa história.



Lyz Parayzo. Escudo tubarão, 2022. Fotografia: Karim Kahn

Crueldade e preconceito são aspectos que a obra de Lyz Parayzo abordou, só que a partir de perspectiva da invisibilidade dos transgêneros no Brasil. A escultora eleva no saguão principal do Instituto *Escudo tubarão*, peça em alumínio de mais de 2 metros de diâmetro que compõe conjunto de trabalhos nos quais a artista reinterpreta a série *Bichos*, de Lygia Clark. Se os objetos da artista neoconcreta estimulam o contato e a participação do público como forma de contrapor-se à racionalidade industrial da produção concretista da década de 1950, para Lyz, ao contrário, as esculturas

não são dóceis e tampouco devem ser tocadas, dadas as proporções e a imponência monumental que as distinguem enquanto signo. Possuem ásperas arestas que dão ao corpo da peça um aspecto que suscita mais à admiração e à precaução do que ao afeto, uma vez que indiciam o fio de uma navalha ou as bordas de um serrote. O aspecto aguerrido e combativo do *Escudo* alude entretanto mais à resistência que à agressão, única forma de subsistir em uma sociedade machista e racista que ataca, incessante, diversidades e minorias.



Tetta Marie Carangi. *Instetâncias de poder*, 2005. Fotografia: Karim Kahn

A emancipação do corpo feminizado frente às estruturas patriarcais de poder é ainda discussão da artista recifense Tetta Marie Carangi, que articula, na instalação *Instetâncias de poder*, estruturas que se relacionam entre si com o propósito de reivindicar espaços nos quais o corpo possa existir fora de categorizações preexistentes. Usa técnicas transdisciplinares para articular demandas emancipatórias através de intervenção física direta. Na videoperformance *des-hino iNacional*, voz e gesto esbarram, nem sempre harmonicamente, na arquitetura modernista de Brasília, gerando ecos e efeitos sonoros produzidos pela manipulação de microfones e apito de nariz. Ao inflar a matéria sonora e garantir sua propagação na arquitetura côncava e convexa da capital federal, Tetta busca irromper o espaço, remodelando a comunicação. Dessa especulação emergem novas proposições linguísticas, as quais escapam às normas gramaticais, ainda que criem ambiente propício para a realização de sujeitos apartados das estruturas normativas. Já para a escultura interativa *Pulpiteto para pronunciamentetas*, a artista pondera sobre uma percepção sensitiva particularizada da própria voz, uma vez que repropõe a postura

para um pronunciamento. No "pulpiteto" o peitoral é acolhido enquanto o diafragma é comprimido. Encerrando o arcabouço, o sutiã: peça íntima publicamente associada ao gênero feminino e cujo uso, segundo a artista, relaciona-se a autoestima, proteção, sensualidade, aprisionamento, armadilha e "desconforteto". Para Tetta, *Instetâncias de poder* é espaço para amplificação de debates sociais antirracistas, antimisoginia e antitransfobia. Essa obra reverbera, em espaço institucional, questões sobre a violência sofrida por mulheres, lésbicas, travestis, trans e dissidentes de gênero, principalmente nos espaços de poder.

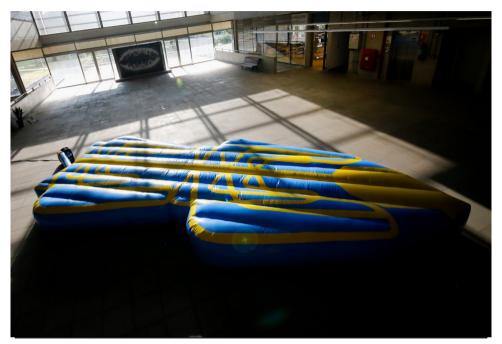


Agrippina R. Manhattan. *Erva daninha* (da série Modernidade Devorada), 2022. Fotografia: Karim Kahn

Essa voz dissidente e resistente ecoa também na obra da artista e pesquisadora Agrippina Manhattan. Seu trabalho é parte de uma profunda preocupação sobre tudo o que restringe a liberdade: a palavra, a norma, a hierarquia e o pensamento. A artista, que trabalha sempre buscando interpelar criticamente a história da arte brasileira, como se identifica pelo nome que escolheu, derivativo do título do filme de Hélio Oiticica³ filmado no decênio de 1970, entende a arte como de exceção em relação à produção de transgêneros, mulheres, indígenas, negros e outras minorias sociais. Trouxe na instalação intitulada *Erva daninha*, composta de terra, plantas, extensões elétricas e monitor LED, parte de uma investigação em que relaciona humanidade e natureza, assim como a simbologia da serpente que devora o próprio rabo. Isso tudo tendo como horizonte as contraditórias comemorações acerca do modernismo,

³ Trata-se do filme Agripina é Roma-Manhatan (1972).

ou pós-modernismo, brasileiro. Para Agrippina, o modernismo é um projeto que já se encontra em ruínas, uma vez que a sociedade vive uma eterna transmutação e que, portanto, se autoconsome. Assim, histórias e narrativas vão se construindo e se sobrepondo a partir de fragmentos desgastados e dilapidados, assolados pelas ervas daninhas, que soterram os escombros da civilização. Para essa artista carioca, o mal está em toda parte, nas fímbrias do cotidiano, crescendo pouco a pouco, aos olhos de todo mundo e, se não for extirpado, cria raízes.



Gu da Cei. Pula-vai, 2022. Fotografia: Karim Kahn

Já Gu da Cei, artista da Ceilândia que desenvolve seu trabalho artístico no âmbito da intervenção urbana, instalação, poesia, performance e vídeo, apresenta uma discussão acerca da vigilância, imagem, direito à cidade e transporte coletivo, além de buscar compreender as possibilidades dialógicas entre processos históricos e contemporâneos da fotografia, bem como seus espaços de exibição e circulação. Na obra Pula-vai, Gu denuncia o cerceamento do trânsito de cidadãos periféricos nos transportes públicos da Ceilândia, divisão administrativa do Distrito Federal, ao emular uma catraca de ônibus em um pula-pula. A obra consiste em uma inusitada crítica às catracas verticais duplicadas em sua altura, fabricadas exclusivamente para serem instaladas em linhas de transporte público que fazem trajetos nas periferias, com o objetivo de impedir que usuários do transporte consigam pulá-las. A ironia subversiva é reiteração ao direito constitucional de ir e vir, que, apesar de restrito pelo modelo econômico vigente, encontra sua superação na perversão de barreiras simbólicas da opressão.



Uýra Sodoma. Bichos do céu dossel, 2022. Fotografia: Karim Kahn

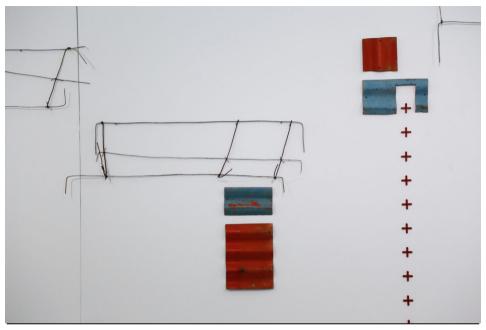
A tenacidade urbana reverbera na floresta pela voz da artista Uýra Sodoma. Emerson Munduruku, jovem amazônico, natural de Santarém, que criou a personagem em 2016, durante o *impeachment* da ex-presidenta Dilma Rousseff, intitula-se *drag* amazônica, *performer* e ponte entre mundos ou, como ela mesma descreve, uma árvore que anda. A entidade é também uma forma de educar e conscientizar as pessoas sobre a preservação amazônica e os direitos lgbtqiapn+. Sob uma forma híbrida, animal e vegetal, Uýra atenta para a reconexão das forças e cosmogonias ancestrais de seu povo, apresentando percepções e definições pouco reconhecíveis por epistemologias eurocêntricas.

Uýra, mais do que a floresta, busca mostrar a dicotomia e a transição entre a mata e a cidade, paisagem que faz parte de seu cotidiano manauara. A analogia que *Bichos do céu dossel* traz entre esses referenciais por vezes dicotômicos na obra da artista apresenta uma série de imagens fotográficas do céu amazônico vistos desde o solo em direção às copas de árvores. É sobre a imensa borda das árvores em noites de lua cheia que Uýra inscreve diagramas de animais e seres que pertencem à cosmogonia munduruku e identificam a poética da artista.



Sônia Gomes. Sem título, 2005. Fotografia: Karim Kahn

Referenciais e tradições ancestrais são, de outro modo, matéria de Sônia Gomes. Sua obra é uma fusão de muitas lembranças, principalmente as da sua avó, parteira, benzedeira e useira de rodilhas na cabeca; mas não só isso, é da ruminação constante das memórias dos guardados, das fotos, dos retalhos de tecidos e de afetos fragmentados que Sônia alinhava sua arte. Festas populares de matriz afro-brasileira, como folia de reis, congado, reisado e o catolicismo mágico, são substâncias emaranhadas aos materiais que, como a memória, se acumulam e se sobrepõem. Essa base expressiva das tradições afro-brasileiras remendadas aos tecidos presentificados pelos retalhos de roupas permite simbolismos culturais abrangentes, ainda que particulares. Suas amarrações, panos, patuás e trouxas dizem muito sobre uma tradição no Brasil da linha, da agulha e dos gestos técnicos em torno do tecido. Seus procedimentos remetem a fazeres comuns ao candomblé, como amarrações, nós e embalagens, ou mesmo a cultura mineira dos bordados, das roupas para dias santos, dos trajes usados em ritos sociais de passagem: casamentos, batizados, nascimentos. Não por acaso, muitos dos tecidos com os quais trabalha Sônia Gomes são materiais marcados pela memória do uso, funções e práticas de sentido que permitiram que eles chegassem até o presente. Vestígios de ritos sociais de passagem.



Luana Vitra e Jorge da Costa. Céu aberto, corpo fechado, 2021. Fotografia: Karim Kahn

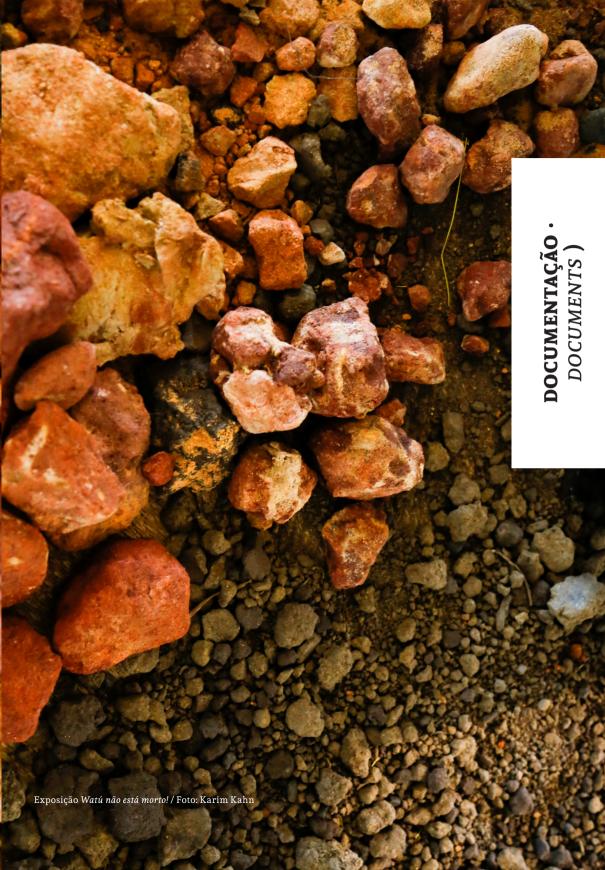
Do vestígio também persevera a arte de Luana Vitra, ainda que ressignificada. É a partir de um projeto não realizado que a artista propõe pensar um enredo de memórias fragmentadas que ela organiza espacialmente, exibindo restos reordenados de materiais que, destituídos de sua função original, passam a apresentar uma finalidade simbólica. O projeto da escada abandonado por seu pai é o fio condutor dessa reordenação. Do chão, interessa apenas o espaçador cruzeta, do telhado, um pedaço de zinco, da escada, a ideia. O projeto não foi concluído, não serve senão para lembrar uma tarefa que não foi concretizada. O projeto de Luana é um não lugar, um desejo não concretizado, uma possibilidade de existência que não vingou. Talvez uma alegoria do próprio Brasil, uma persistente e dolorida lembrança do que poderia ter sido, mas não foi.

SOBRE O AUTOR

FABRÍCIO REINER DE ANDRADE é mestre em Filosofia com especialização em Culturas e Identidades Brasileiras e bacharel em História pela Universidade de São Paulo (USP). Foi supervisor de Planejamento da Biblioteca Mário de Andrade (BMA). Atua como curador independente. fabrício_reiner@hotmail.com https://orcid.org/oooo-ooo3-o285-3333

Referência

AGRIPINA é Roma-Manhattan. Direção Hélio Oiticica. EUA, 1972. Filme. Colorido, mudo. (16 min.).



As fotografias de Mário de Andrade com o robe de chambre

[The photographs of Mário de Andrade with the robe

Carolina Casarin¹

RESUMO · O artigo apresenta uma análise das fotografias de Mário de Andrade vestido com o robe de chambre em casa. Guardado no Arquivo do IEB, o "Lote Mário de Andrade em casa" tem nove documentos fotográficos que retratam o autor de Pauliceia desvairada com o robe de chambre em casa, sempre em ação. Nas cenas fotografadas, o intelectual está cercado de obras de arte, livros, objetos de estudo e trabalho. Ao repassar as publicações por onde essas fotos circularam, pretendi analisar os regimes de visibilidade da imagem do escritor projetada por Mário de Andrade nessas fotografias, e a política da pose no sentido de afirmação do lugar do intelectual. Trata-se de uma pesquisa incipiente, a ser desenvolvida no âmbito do programa de pós-doutorado do Instituto de Estudos Brasileiros da USP. · PALAVRAS-CHAVE · Mário de Andrade; fotografia; robe de chambre. · ABSTRACT · The

article presents an analysis of photographs of Mário de Andrade dressed in a robe at home. Stored in the IEB Archive, the "Lot Mário de Andrade at home" has nine photographic documents that portray the author of "Pauliceia desvairada" in his dressing gown at home, always in action. In the photographed scenes, the intellectual is surrounded by works of art, books, objects of study and work. By reviewing the publications through which these photos circulated, I intended to analyze the regimes of visibility of the writer's image projected by Mário de Andrade in these photographs, and the policy of the pose in the sense of affirming the place of the intellectual. This is an incipient research, to be developed within the scope of the postdoctoral program at the Instituto de Estudos Brasileiros USP. · **KEYWORDS** · Mário de Andrade; photography; robe.

Recebido em 25 de novembro de 2022 Aprovado em 30 de novembro de 2022

CASARIN, Sergio de. As fotografias de Mário de Andrade com o robe de chambre. Revista do Instituto de Estudos Brasileiros, Brasil, n. 83, p. 192-210, dez. 2022.



DOI: https://doi.org/10.11606/issn.2316-901X.v1i83p192-210

I Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ, Rio de Janeiro, Brasil)

Quando achamos que uma fotografia é significativa, estamos atribuindo a ela um passado e um futuro.(John Berger, 2017).

Mário de Andrade gostava de fotografias. Gostava de fotografar e, ao que tudo indica, também gostava de ser fotografado. No Arquivo do IEB existe um conjunto de fotografias em que Mário aparece vestindo um robe de chambre por cima de outro traje caseiro, provavelmente um pijama. Essas fotos, datadas de 1938, estão documentadas como "retratos de Mário de Andrade" e receberam o título "Lote Mário de Andrade em casa". Segundo as informações dos documentos relacionados, são "seis fotos retratando Mário de Andrade em sua casa, à rua Lopes Chaves, n° 546, Barra Funda, São Paulo. Data estabelecida a partir do quadro *A colona*, que aparece em uma das fotos". Todas são em preto e branco² e têm o tamanho quadrado de 5,5 cm x 5,5 cm.

Ao "Lote Mário de Andrade em casa", pertencem sete registros fotográficos diferentes³. Neles, Mário aparece com o robe de chambre em casa, e está sempre em ação. Toca o harmônico, segura um livro ou uma partitura, fuma no sofá, lê sentado à mesa de trabalho. Nas cenas fotografadas, o intelectual está sozinho, cercado de obras de arte, livros, objetos de estudo e trabalho. Vestido com um robe de chambre que, imagino, foi desenhado por ele, como indica o croqui feito por Mário de Andrade e armazenado em sua documentação pessoal no Arquivo do IEB. No modelo desenhado por Mário (Figura I), há especificações de tecido, cetim ("satin brillant"), detalhes ("o cinto é de satin brillant por dentro e com debrum dele por fora") e acabamentos ("os riscos a tinta são costuras que aparecem").

² De acordo com o Catálogo Eletrônico do IEB/USP.

³ São sete poses diferentes e nove documentos, sendo que algumas fotos são duplicatas. Arquivo IEB/USP, Fundo Mário de Andrade, códigos de referência: MA-F-1868, MA-F-1869, MA-F-1870, MA-F-1871, MA-F-1872, MA-F-1873, MA-F-1873a, MA-F-1873b, MA-F-1873c.



Figura 1 – Modelo de chambre; desenho com explicações sobre o tecido e o modelo, s. l., s. d. Arquivo IEB/USP, Fundo Mário de Andrade, código de referência MA-DP-096

Apesar de o catálogo do IEB apresentar a informação de que as fotografias foram realizadas na casa de Mário de Andrade à rua Lopes Chaves, em São Paulo, em 1938, essas imagens foram reproduzidas em diversas publicações que indicam outros locais

e datas⁴. Além disso, pela análise da sua roupa, dos gestos e dos objetos que o cercam, vemos que outras fotografias foram feitas na mesma ocasião, pertencem ao mesmo ensaio fotográfico, mas não constam no "Lote Mário de Andrade em casa".

Por exemplo, a foto que mostra o autor de *Pauliceia desvairada* sentado no chão com um livro no colo, ao lado de uma estante baixa próxima a uma janela (Figura 2), foi reproduzida em sua fotobiografia, *A imagem de Mário*, que tem introdução de Telê Ancona Lopez e texto crítico de Ferreira Gullar⁵, acompanhada da indicação "Mário em sua casa, 1935 (?)" (ANDRADE, 1998, p. 119). Essa imagem também aparece no livro de correspondência *Pio & Mário*: diálogo da vida inteira (ANDRADE; CORRÊA, 2009), com traços biográficos, assinado por Antonio Candido e introdução de Gilda de Mello e Souza, com a legenda "Mário de Andrade em casa, entre os quadros e objetos de valor artístico que adquiriu no transcorrer da vida, apesar de ter sido sempre um homem de recursos financeiros acanhados. Rio de Janeiro, 1938" (ANDRADE; CORRÊA, 2009, p. 316)⁶.

⁴ Agradeço imensamente a ajuda de Gênese Andrade e Carlos Augusto Calil no apanhado dessas publicações. Para a escrita deste artigo, analisei as seguintes obras, elencadas por ordem de data das primeiras edições: I) Coleção Mário de Andrade: artes plásticas (1985); 2) "Eu sou trezentos, sou trezentos-e-cincoenta". Uma "autobiografia" de Mário de Andrade (1992); 3) Mário faz 100 anos. 100 obras-primas da Coleção Mário de Andrade - pintura e escultura (1993); 4) A imagem de Mário: fotobiografia de Mário de Andrade (1998); 5) Coleção Mário de Andrade: religião e magia, música e dança, cotidiano (2004); (6) Pio & Mário: diálogo da vida inteira (2009). As indicações bibliográficas completas estão nas referências.

⁵ A fotobiografia apresenta nove fotografias de Mário de Andrade usando o robe de chambre, além do desenho da peça feito pelo poeta.

⁶ Segundo a indicação iconográfica presente na fotobiografia de Mário de Andrade, "a documentação de que se compõe [o] livro pertence ao Arquivo Mário de Andrade do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo". Porém, como dito anteriormente, algumas dessas fotografias não estão armazenadas no "Lote Mário de Andrade em casa" e não consegui localizá-las na base de dados do Arquivo do IEB. Já na folha de rosto do livro está dito que "os textos extraídos da obra de Mário de Andrade foram selecionados por Telê Ancona Lopez com a participação dos editores". Presumo que as legendas tenham sido escritas pela mesma equipe. As fotografias publicadas em Pio & Mário e analisadas neste artigo pertencem a três acervos diferentes: Acervo Carlos Augusto de Andrade Camargo, Acervo do IEB e Acervo Ouro sobre Azul.



Figura 2 – Mário de Andrade em sua casa, lendo, sentado no chão, s. l. [1938]. Arquivo IEB/USP, Fundo Mário de Andrade, código de referência MA-F-1869

Outro exemplo, a fotografia de Mário de Andrade vestido com o robe de chambre e recostado no sofá com o cigarro na boca (Figura 3) aparece no catálogo da exposição "Eu sou trezentos, sou trezentos-e-cincoenta", uma "autobiografia" de Mário de Andrade, realizada no Centro Cultural São Paulo em 1992, com a legenda "Rio de Janeiro, 1938". Essa foto também foi reproduzida na fotobiografia A imagem de Mário, acompanhada do texto "Mário em seu estúdio com móveis desenhados por ele, 1935" (ANDRADE, 1998, p. 48).



Figura 3 – Mário de Andrade em sua casa, lendo no divã. Acima e ao fundo, na parede, tela de Tarsila do Amaral, s.l. [1938]. Arquivo IEB/USP, Fundo Mário de Andrade, código de referência MA-F-1871

Das fotografias que não se encontram no "Lote Mário de Andrade em casa" e foram reproduzidas nessas publicações, chamam atenção aquelas que mostram o poeta segurando um crucifixo. É uma escultura em marfim com detalhes policromados, um Cristo agonizante, cujo naturalismo "expressa-se pela tensão do tórax (de quem prende a respiração), costelas marcadas, veias nos braços e pela acentuação das chagas, esculpidas e pintadas em vermelho" (BATISTA, 2004, p. 102)7. Nessas fotos, são visíveis ainda um oratório, uma escultura em madeira do tronco de Cristo atado à coluna para flagelação (BATISTA, 2004, p. 124) e duas pinturas: o retrato de São

⁷ Ainda segundo as informações do catálogo da coleção Mário de Andrade Religião e Magia, Música e Dança, Cotidiano, esse Cristo crucificado provavelmente "foi adquirido por Luiz Saia para Mário de Andrade no Nordeste (Recife ou João Pessoa), [em] maio de 1938" (BATISTA, 2004, p. 102).

João Evangelista, datado do século XVIII (BATISTA, 2004, p. 94), e Descida da cruz, de Antônio Gomide, óleo de 1923 (BATISTA; LIMA, 1998, p. 102).

São quatro cliques diferentes, mas que apresentam poses parecidas (Mário de Andrade com o robe de chambre, em pé), e nenhum deles está no lote das fotos de Mário em casa. Naquele que chamo de *clique I*, o poeta, de cabeça baixa (queixo grudado no peito), olha fixamente para o Cristo suplicante que segura. Ao fundo, desfocado, o oratório. Essa imagem foi reproduzida sem legenda em tamanho grande, ocupando todo o espaço da página, no catálogo da exposição 100 obras-primas da Coleção Mário de Andrade: pintura e escultura, realizada por conta de seu centenário no Instituto de Estudos Brasileiros (MÁRIO FAZ 100 ANOS, 1993, p. 13). Muito parecida com o clique 1, a foto do clique 2 também mostra Mário olhando atentamente para o crucifixo em suas mãos, mas, no plano de fundo, ao lado do oratório, vê-se o tronco de Cristo flagelado, com seus perturbadores olhos de vidro. Essa foto aparece em A imagem de Mário, acompanhada da legenda "Mário e peças de imaginária religiosa católica, 1935 (?)" (ANDRADE, 1998, p. 120), e também foi publicada no volume que traz os objetos da coleção Mário de Andrade relacionados a Religião e Magia, Música e Dança, Cotidiano, organizado por Marta Rossetti Batista. Nesse catálogo, abaixo da imagem do clique 2 está dito "Mário de Andrade examinando peças de sua coleção, início dos anos 40" (BATISTA, 2004, p. 22).

No mesmo volume da coleção Religião e Magia..., na página ao lado, foi publicada em tamanho grande mais uma fotografia de Mário segurando o mesmo crucifixo, o clique 3, junto da legenda "Mário de Andrade com peças de sua coleção, início dos anos 40" (BATISTA, 2004, p. 23). Dessa vez, ele não encara seu Cristo agonizante. Olha na diagonal e tem a outra mão enfiada no bolso do robe de chambre (como, aliás, a figura humana que veste o robe de chambre no croqui desenhado por Mário). Essa foto foi reproduzida em Pio & Mário com a indicação "Mário de Andrade em casa. Rio de Janeiro, 1938" (ANDRADE; CORRÊA, 2009, p. 318). É também nesse livro que está a foto do clique 4, que mostra Mário com um cotovelo apoiado na cômoda que sustenta o oratório e o tronco de Cristo atado à coluna. Atrás do poeta, a pintura com tema religioso de Antônio Gomide. A legenda da imagem indica que a fotografia foi realizada no Rio de Janeiro, em 1938 (ANDRADE, 2009, p. 316).



Ao todo, contabilizei 15 poses de Mário de Andrade vestido com o robe de chambre em casa (à rua Lopes Chaves, em São Paulo, ou à Santo Amaro, no Rio de Janeiro?), em sete cenários diferentes. É interessante observar como ele é fotografado em ação: Mário toca o harmônico, Mário lê, Mário fuma, Mário trabalha, exibe suas obras de arte, seus objetos de labuta e do uso cotidiano. Trata-se de um ensaio fotográfico, e é evidente que as cenas foram dirigidas (por quem?). Vemos partituras, livros, quadros, esculturas, papéis, o harmônico, sua escrivaninha, estantes, o sofá e, claro, cinzeiros. "Detesto jogar cinza no chão", disse Mário, certa vez, "tenho perto de 30 cinzeiros em meu estúdio e as próprias poltronas dele, desenhadas por mim, cada uma tem um cinzeiro encrustado nela. Jogo, porém, cinza de cigarro nas peles de onça que trouxe das minhas viagens, porque isso lhes faz bem" (apud AMARAL, 2006, p. 37).

Cenário T: Mário de Andrade toca o harmônico

São conhecidas duas fotografias de Mário sentado ao harmônico, com as mãos pousadas sobre o teclado. Cadernos de partituras estão à mostra, mas fica a impressão de que ele mais representa a ação de tocar o instrumento do que efetivamente executa uma peça musical. Somente uma dessas fotografias faz parte do "Lote Mário de Andrade em casa", o documento MA-F-1868 (Figura 4). Mário, com o corpo voltado para o harmônico, tem as duas mãos apoiadas no teclado e olha enviesado para a câmera fotográfica. Essa foto foi reproduzida em tamanho grande no livro A imagem de Mário, ocupando uma página dupla (ANDRADE, 1998, p. 122-123). Na outra pose fotografada no mesmo cenário, também publicada em sua fotobiografia (ANDRADE, 1998, p. 118), o intelectual tem uma mão apoiada no instrumento (aperta de leve uma tecla com um dedo) e, com a outra, segura o braço da cadeira onde está sentado. De novo, ele não se vira inteiramente para a câmera. Seu olhar acompanha o corpo, em diagonal. Nessa imagem é possível ver com clareza a gola de cetim do robe de chambre, como indica o croqui desenhado por ele, e as listras finas do tecido, que provavelmente era veludo de seda.



Figura 4 – Mário de Andrade em sua casa, tocando harmônio, s. l. [1938]. Arquivo IEB/USP, Fundo Mário de Andrade, código de referência MA-F-1868

Cenário 2: Mário de Andrade sentado no chão, próximo a uma estante de livros baixa

Mário está sentado de pernas cruzadas no chão, ao lado de uma estante baixa. Ele segura um livro volumoso, que está aberto. São conhecidas duas poses nesse cenário. Mário olha para a câmera, espontâneo e sorridente (Figura 2), e uma fotografia publicada em *A imagem de Mário* (ANDRADE, 1998, p. 116), que o flagrou de lado. A boca fechada destaca o maxilar saliente. Em cima da estante, vemos esculturas em madeira. Cabeça de negro, de Ricardo Cipicchia (BATISTA; LIMA, 1998, p. 55); a representação de um Oxê (ou Oxé) de Xangô, o machado duplo de Xangô (BATISTA, 2004, p. 236); um ex-voto de cabeça masculina geometrizada (BATISTA, 2004, p. 260).

Cenário 3: Mário de Andrade no sofá

É a famosa fotografia de Mário de Andrade recostado no sofá, com o cigarro na boca (Figura 3). Segura uma revista aberta e olha atentamente para ela, como se estivesse lendo. No sofá, um cinzeiro e duas almofadas, e, acima dele, a pintura *O mamoeiro*, de Tarsila do Amaral, de 1925 (BATISTA; LIMA, 1998, p. 14). É a única imagem em que vemos seu corpo por inteiro, o que permite uma visão privilegiada de sua aparência. Os detalhes em cetim do robe de chambre, na gola, nos bolsos, nos punhos. E também seu comprimento, que era longo, chegando aos tornozelos. Mário usa um lenço no bolso superior do robe e meias nos pés.

Cenário 4: Mário de Andrade sentado à mesa de trabalho

Foi possível juntar quatro poses diferentes de Mário trabalhando, sentado à escrivaninha. Numa das fotografias (Figura 5), o intelectual segura o cigarro numa das mãos e com a outra apoia um livro, que lê. Em cima da mesa, papéis, objetos de trabalho. Ao fundo, no canto superior esquerdo, vemos um pedaço do retrato de Mário feito por Lasar Segall em 1927 (BATISTA; LIMA, 1998, p. 214). Essa é uma imagem bastante difundida de Mário de Andrade, e no volume da correspondência *Pio & Mário* aparece com a indicação de que foi feita no Rio de Janeiro, em 1938 (ANDRADE, 2009, p. 318). De acordo com o Catálogo Eletrônico do IEB, uma duplicata dessa foto⁸ foi "recortada [cortam a parte de cima] e colada em cartão, preparada para clichê para a Livraria Martins Editorial, São Paulo".

⁸ Arquivo IEB/USP, Fundo Mário de Andrade, código de referência MA-F-1873.



Figura 5 – Mário de Andrade em sua casa, à mesa de trabalho, lendo, s. l. [1938]. Arquivo IEB/USP, Fundo Mário de Andrade, código de referência MA-F-1872

Em outra pose (Figura 6), temos a visão de um ângulo diferente de Mário de Andrade sentado à mesa de trabalho. Dessa vez, ele segura um livro com as duas mãos e olha, compenetrado, as páginas. Nessa outra perspectiva do escritor em seu ambiente de trabalho, ganha destaque a pintura *A colona*, de Candido Portinari, de 1935 (BATISTA; LIMA, 1998, p. 179). Chama atenção também outra escultura em madeira que representa o Oxê de Xangô (BATISTA, 2004, p. 238), pousada sobre uma pilha de papéis.

Novamente com o cigarro na boca, sentado à escrivaninha com os cotovelos apoiados na mesa, Mário surge numa terceira pose nesse cenário, em fotografia reproduzida no livro A imagem de Mário (ANDRADE, 1998, p. 115), e que não consta no "Lote Mário de Andrade em casa". O objeto mais visível nessa foto, publicada em dimensões reduzidas, é o mata-borrão. A legenda diz "Mário em seu estúdio, 1935 (?)". A tela de Portinari, de grandes proporções (97 cm x 130 cm), parece ser a personagem principal da quarta pose fotografada nesse cenário, tão importante à construção da figura do intelectual. É uma fotografia muito parecida com a Figura 6, com uma leve diferença no ângulo do clique. A foto foi publicada em *Pio & Mário* (ANDRADE; CORRÊA, 2009, p. 315) e não pertence ao "Lote Mário de Andrade em casa". Segundo

as informações iconográficas do livro de correspondência, está no Acervo Carlos Augusto de Andrade Camargo, sobrinho do autor de *Pauliceia desvairada*.



Figura 6 – Mário de Andrade lendo em mesa de trabalho. Quadro de Portinari ao fundo. Arquivo IEB/USP, Fundo Mário de Andrade, código de referência MA-F-1873a

Cenário 5: Mário de Andrade sentado numa cadeira com a escultura da sua cabeça em primeiro plano

A escultura em bronze *Retrato de Mário de Andrade*, de Joaquim Lopes Figueira, datada de 1938 (BATISTA; LIMA, 1998, p. 93), surge desfocada em primeiro plano na pose em que Mário está sentado numa cadeira e tem um livro volumoso apoiado nos joelhos — a sombra do poeta emerge entre a escultura e sua pessoa, quase uma tripla figuração (Figura 7). O livro está aberto, e o poeta olha para baixo, encarando uma imagem que parece ser a reprodução de uma obra de arte. Suas mãos tocam as páginas, como se as estivesse folheando. A boca entreaberta esboça um quase sorriso. Essa fotografia foi reproduzida inteira no catálogo de artes plásticas da coleção Mário de Andrade (BATISTA; LIMA, 1998, p. XXV), e, recortada, sem a cabeça em bronze, no livro *A imagem de Mário*, acompanhada da legenda "Mário no *hall* de entrada de sua casa, 1935 (?)" (ANDRADE, 1998, p. 121). Ela foi publicada em tamanho grande nos dois volumes, ocupando todo o espaço da página. Como a figura de Mário está aproximada

na fotobiografia, por conta do recorte na imagem, dá para ver com clareza o lenço no bolso do robe de chambre.



Figura 7 – Mário de Andrade lendo. Escultura da cabeça de Mário de Andrade (feita em bronze) à direita, s. l [1938]. Arquivo IEB/USP, Fundo Mário de Andrade, código de referência MA-F-1873b

Cenário 6: Mário de Andrade em pé, diante de uma estante de livros

Na frente de uma estante alta de livros, Mário segura com as duas mãos um volume avultado de partituras com a página aberta na melodia do "Canto de Xangô". Com o corpo de lado para a câmera (a parte do corpo que tem o lenço no bolso superior do robe de chambre), ele vira a cabeça para o fotógrafo (ou a fotógrafa) e sorri. Dentes à mostra, olhos miúdos por baixo dos óculos. É uma fotografia em plano americano, a única pose nesse cenário (Figura 8), reproduzida em *A imagem de Mário* (ANDRADE, 1998, p. 117) com a legenda "Mário em sua casa, 1935 (?)". Ao fundo, apoiado na estante, um bastão antropomorfo, provavelmente originário do Congo, etnia Kuyu (BATISTA, 2004, p. 326). "Essas cabeças-bastão – entre outros usos – são empunhadas nas danças de iniciação, relembrando a criação do primeiro povo pelo deus-serpente" (BATISTA, 2004, p. 326).

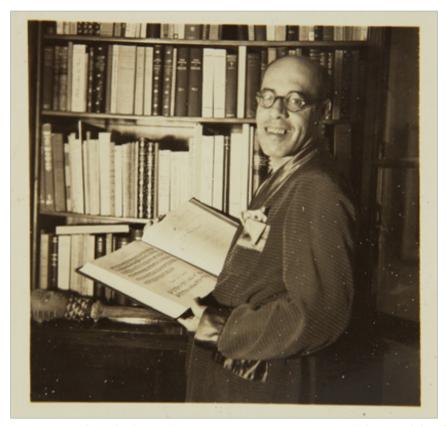


Figura 8 – Mário de Andrade com livro na mão, em pé, junto a estante de livros, s. l. [1938]. Arquivo IEB/USP, Fundo Mário de Andrade, código de referência MA-F-1873c

Cenário 7: Mário de Andrade segura um crucifixo próximo a um oratório e obras de arte vinculadas à religião católica

São conhecidas quatro poses registradas nesse cenário, já analisadas acima.

Em janeiro de 1944, a *Diretrizes*, revista de *Política, Economia e Cultura* criada por Samuel Wainer, publicou uma entrevista de Mário de Andrade feita por Francisco de Assis Barbosa (1944) que gerou grande repercussão. Uma fotografia de Mário vestido com o robe de chambre, ao lado de Chico Barbosa, ilustra a reportagem. Poderíamos supor que se tratasse de uma foto tirada na mesma ocasião daquelas que pertencem ao "Lote Mário de Andrade em casa". Mas o aspecto físico do poeta é bastante diferente em cada momento, apesar de o cenário do retrato ser o mesmo: sua biblioteca. Na verdade, é outra ocasião em que o intelectual escolheu ser fotografado com o robe de chambre.

*

Além das informações que podemos depreender da aparência das imagens – os cenários, os objetos, os gestos e a roupa de Mário –, essas fotografias nos suscitam várias perguntas: por que elas foram tiradas? A pedido de quem? Do próprio Mário de Andrade? Quem fez as fotografias? Para quem? Foram publicadas? Onde? Quando foram feitas? Onde esses registros fotográficos ocorreram? Por onde eles circularam? O fato é que entre o final da década de 1930 e sua morte, em fevereiro de 1945, Mário de Andrade foi fotografado algumas vezes em casa, vestindo o robe de chambre.

Mário se mudou para o Rio de Janeiro em julho de 1938, onde morou até fevereiro de 1941. "Instalou-se no apartamento 46, no quarto andar do edifício 'Minas Gerais', à rua Santo Amaro, 5" (CASTRO, 2016). A dúvida sobre o local das fotos não é banal. O poeta decide morar no Rio depois de, palavras dele, ter sido "jogado fora do meu posto" (ANDRADE; CORRÊA, 2009, p. 317) no Departamento de Cultura da Municipalidade de São Paulo. O intelectual é alçado ao cargo de diretor do Instituto de Artes e professor de História e Filosofia da Arte da recém-criada Universidade do Distrito Federal (UDF)9. Sua aula inaugural foi a conferência "O artista e o artesão".

Em carta escrita do Rio de Janeiro ao tio Pio, datada de 10 de outubro de 1938, Mário afirma:

A falta de um lar eu venceria com facilidade. Tenho uma energia bem treinada em corrigir saudades e mais penas do coração. Mas, como que sinto falta de mim. O meu posto, não sendo efetivo, tenho que ir me mudando aos poucos, não posso trazer tudo quanto ajuntei, principalmente meus livros, obras-de-arte e fichários. E sem eles não sou bem eu. No momento sou um estranho ser, meio dançante sobre a vida, e embora esteja realizando uma já verdadeira vida de professor universitário, vivendo com os alunos, alunos passando o dia todo no meu apartamento, estudando nos meus livros, discutindo comigo etc. a noite cai todos os dias sobre a terra, e quando estou só comigo, e não me sinto completo, e me falta tal livro ou tal parte das fichas, ou não posso me reconhecer no passado em que adquiri tal quadro, me faço uma enorme falta a mim mesmo, me sinto amputado, desmusculado, intelectualmente anêmico, numa convalescença indefinível, que ameaça durar muito. (in: ANDRADE; CORRÊA, 2009, p. 318).

Como lembra Moacir Werneck Sodré (2016), um dos alunos que frequentava a casa do professor e depois se tornou seu amigo, para Mário, "Morar sozinho era uma excitante novidade para o irremediável solteirão, com toda a falta que faziam os seus. E ainda por cima morar em apartamento, palavra naqueles anos carregada de emanações de vício e mistério". Ainda de acordo com o autor de *Exílio no Rio*,

[...] o apartamento [de Mário de Andrade no Rio de Janeiro] constava de saleta, sala, quarto, banheiro e cozinha, sem área de serviço nem dependências de empregada. Ocupava 65 metros quadrados. O aposento maior, arrumado para living e escritório,

⁹ A UDF fora criada em abril de 1935 por Anísio Teixeira, que àquela altura era secretário da Educação do Distrito Federal.

tinha uma parede externa que se arredondava em semicírculo sobre a esquina. (CASTRO, 2016).

O espaço descrito por Moacir Werneck parece exíguo frente ao mobiliário, aos objetos de arte e aos livros que figuram nas fotografias de Mário de Andrade com o robe de chambre. Entretanto, Mário levou para o Rio de Janeiro objetos e obras de arte de sua predileção. Segundo Moacir Werneck de Castro, José Bento Faria Ferraz, àquela altura secretário do escritor, remetia de São Paulo os pedidos de Mário. Um pijama de seda e os quadros "que mais gostava, entre os quais o seu retrato por Segall e A família do fuzileiro naval, de Guignard, e A colona, de Portinari" (CASTRO, 2016). "Aos poucos", conta Moacir Werneck, "a nova moradia tomava jeito. Ao gosto do dono, que só sabia viver num ambiente com a sua marca. O confort moderne, como se usava dizer, alcançou nível decente com o telefone e uma geladeira pequena, tipo 'mascote'" (CASTRO, 2016). É possível, portanto, que as fotos tenham sido feitas na capital fluminense. A fotobiografia de Mário reproduz um bilhete datilografado de Zé Bento Faria Ferraz que elenca a "relação dos quadros e objetos enviados ao Prof. Mário de Andrade", no Rio de Janeiro. A data é 24 de agosto de 1938:

7 quadros 2 estátuas, sendo I de bronze e outra de madeira I dúzia de copos de cristal I máquina de tomar banhos de luz 5 almofadas I corta-papel de tartaruga



É também Zé Bento Faria Ferraz quem nos dá um testemunho importante sobre a aparência de Mário de Andrade e a maneira com que ele se relacionava com as roupas.

Eu chegava cedo na casa do Mário, às sete e meia. Ele já estava com aquele robe de chambre de seda, azul, muito chique. Suas roupas todas eram assim, refinadas. O sapato era sob medida, encomendado na casa Guarani, na rua XV de Novembro. Sapato bico fino. Ele guardava os sapatos com formas de madeira dentro, para manter sempre a forma certinha. Preocupava-se com a elegância e era metódico por excelência. (LOPEZ, 2008, p. 65).

Mário de Andrade foi um sujeito bastante ciente das regras da formalidade do vestir. O depoimento a seguir, de Gilda de Mello e Souza, dá uma pista da relação que

Mário tinha com os hábitos vestimentares¹⁰ a que esteve submetido. Ela menciona os paletós de seda listada, usados em casa, feitos pela mãe de Mário, dona Maria Luísa.

E uma coisa que me impressionava – não nesses dias –, muitas vezes ele descia com um paletó de seda, que minha avó fazia para ele, em geral de seda muito bonita, listada, que ele punha em vez do paletó. Quando chegava do conservatório, tirava o paletó da rua e botava um paletó desses de seda. E, às vezes, tinha um sobressalente para visita. Eu me lembro perfeitamente de uma noite em que Manuel Bandeira jantou lá em casa dele, uma noite muito quente, e ele o fez tirar o casaco, subiu e trouxe um paletó de seda para ele. E o Manuel achou divertidíssimo ficar com aquele paletó de seda. Essa é a lembrança que eu guardo dele dentro de casa. (SOUZA, 2014, p. 199).

Não sendo exatamente um robe de chambre, o paletó de seda listada usado em casa é um tipo de traje caseiro que, por um lado, é mais adequado ao clima tropical e, por isso, mais confortável. Por outro lado, o paletó de seda listada que Mário convida seu amigo íntimo Manuel Bandeira a usar é um traje que faz uma espécie de mediação entre os âmbitos público e privado. Sem que fosse necessário ficar em mangas de camisa, e nem que os homens fossem obrigados a permanecer de paletó em casa (por causa do calor), o paletó caseiro denota a consciência que Mário de Andrade tinha do respeito a certa formalidade nos modos de vestir.

Além disso, são frequentes os depoimentos que falam sobre sua elegância. Maria Rosa Oliver, escritora argentina, que esteve com o poeta em 1942, assim o descreve:

Mário de Andrade aparentava então uns cinquenta anos. Alto, magro, tinha essa agilidade um pouco desengonçada sobre a qual cai tão bem a roupa de bom corte. Até entre os homens melhor trajados de Londres ou de Roma, Mário de Andrade se teria destacado por sua elegância. Sua distinção física era reflexo de sua distinção moral. De tez pálida, cabelo liso, castanho claro, com olhos pequenos que olhavam com vivacidade serena através dos óculos emoldurados por tartaruga, em seu rosto comprido, de fronte despejada, o nariz um tanto largo, os lábios carnudos e o queixo pesado denotavam ascendência de terras cálidas. De gestos comedidos, falava com simplicidade. (apud AMARAL, 2006, p. 40).

Ao ser perguntado por Maria Rosa Oliver, que estava de passagem pelo Brasil, a caminho dos Estados Unidos, "se já havia estado ou se pensava visitar esse país", Mário de Andrade diz: "Duas vezes me convidaram para ir e em condições muito generosas. Não aceitei. Você não sabe que tenho sangue negro?" (apud AMARAL, 2006, p. 40).

Na primeira metade do século XX, as normas vinculadas à formalidade dos

¹⁰ A expressão "hábitos vestimentares" faz referência ao termo "formas vestimentares", que "articula os aspectos simbólicos, comunicacionais, materiais e tecnológicos de um conjunto de peças de vestuário de um grupo social no tempo e no espaço" (VOLPI, 2018, p. 14). Desse modo, os "hábitos vestimentares" dizem respeito tanto à "expressão individual" como às "escolhas simbólicas de um grupo" (VOLPI, 2018, p. 14).

trajes eram bastante rígidas. A formalidade dos modos de vestir estava relacionada às práticas sociais. As diferentes ocasiões, vinculadas ao espaço onde ocorria o evento e ao horário do dia, caracterizavam as regras de etiqueta adequadas a cada circunstância. Então, de acordo com a formalidade, os trajes eram classificados em formais, informais e fantasias. Os trajes de interior, ou caseiros, trajes informais, estavam circunscritos, como o nome indica, ao espaço da casa. O robe de chambre assim como o pijama são trajes caseiros que se caracterizam pelo conforto, pela simplicidade das formas e dos materiais e pela ausência de acessórios.

O robe de chambre é um traje caseiro que remonta aos séculos XVII e XVIII. Nessa época, o robe de chambre, usado por homens e mulheres da corte francesa, era um vestido (*robe*) que se diferenciava do vestido de corte porque seu uso era admitido nos quartos (*chambre*) dos aposentos reais, em situações que não fossem recepções e cerimônias. No decorrer dos séculos XIX e XX, os robes de chambre destinaram-se ao uso em casa de maneira geral, em vez de apenas no quarto ou nos aposentos íntimos. Chamado *déshabillé* ou *negligé* pelos franceses, esse traje caseiro é uma peça usada entre trocas de roupas ou sobre a roupa de baixo.

A origem da forma do robe de chambre é o quimono oriental. É uma peça folgada, de mangas compridas, feita de tecido leve e luxuoso e com bolsos chapados (ou seja, não são bolsos embutidos, são costurados por fora da roupa, como aquele proposto no croqui de Mário de Andrade). Normalmente tem modelagem transpassada e é amarrado na cintura. Ao longo da primeira metade do século XX, apesar de ter gradativamente caído em desuso pelos homens, os robes de chambre masculinos mantiveram seu estilo clássico: são de seda ou de flanela e têm o comprimento na altura do tornozelo. Além disso, não podemos desconsiderar a dimensão utilitária do robe de chambre, que muitas vezes serve para aquecer aquele que o porta. Denis Diderot, no clássico ensaio "Lamentações sobre meu velho robe", liga definitivamente o robe de chambre ao trabalho intelectual.

Nas fotografias com o robe de chambre, Mário de Andrade parece ter consciência de que esse traje é mais um objeto – um objeto de vestuário – que o liga ao trabalho e à sua função de intelectual. Como são fotografias em casa, o robe de chambre funciona justamente como um mediador entre os âmbitos privado e público da vida do escritor. Se pensarmos na dimensão política da pose, na "força desestabilizadora da pose, força que faz dela um gesto político" (MOLLOY, 2022, p. 122), essas fotos servem de modo exemplar à representação do papel de intelectual. Tudo nessas imagens parece projetar a figura do escritor, do professor, do intelectual. Dos livros às obras de arte, passando pela presença marcante das representações de Xangô, orixá ligado à racionalidade, à inteligência, à sabedoria intelectual. "Operário intelectual", é assim que Moacir Werneck de Castro (2016) define o Mário de Andrade que viveu exilado no Rio. Já morando em Santa Teresa, os "piás iam lá roubar frutas, e não sabiam o que pensar daquele homenzarrão de robe de chambre a lhes piscar um olho cúmplice" (CASTRO, 2016).

Ao repassar as publicações por onde essas fotos circularam, pretendi analisar os regimes de visibilidade da imagem do escritor projetada por Mário de Andrade nessas fotografias, e a política da pose no sentido de afirmação do lugar do intelectual. É claro que ao posar de intelectual, Mário estava consciente do figurino necessário àquela cena.

SOBRE A AUTORA

CAROLINA CASARIN é é doutora em Artes Visuais pela Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGAV/EBA/UFRJ). É autora do livro O guarda-roupa modernista: o casal Tarsila e Oswald e a moda (Companhia das Letras, 2022). carolinacasarin7@gmail.com https://orcid.org/0000-0003-0631-5188

REFERÊNCIAS

- AMARAL, Aracy. Como era Mário de Andrade?. In: AMARAL, Aracy. Textos do Trópico de Capricórnio: artigos e ensaios (1980-2005). Vol. 1: Modernismo, arte moderna e o compromisso com o lugar. São Paulo: Editora 34, 2006, p. 36-41.
- ANDRADE, Mário. "Eu sou trezentos, sou trezentos-e-cincoenta": uma "autobiografia" de Mário de Andrade. Curadoria e texto Telê Ancona Lopez; texto Mário de Andrade. São Paulo: Centro Cultural São Paulo, 10 ago. 2 out. 1992.
- ANDRADE, Mário de. *A imagem de Mário*: fotobiografia de Mário de Andrade. Introdução Telê Ancona Lopez; texto crítico Ferreira Gullar. Rio de Janeiro: Edições Alumbramento; Livroarte, 1998.
- ANDRADE, Mário de; CORRÊA, Pio Lourenço. *Pio & Mário*: diálogo da vida inteira. A correspondência entre o fazendeiro Pio Lourenço Corrêa e Mário de Andrade. 1917-1945. Traços biográficos Antonio Candido, introdução Gilda de Mello e Souza. Estabelecimento do texto e notas Denise Guaranha, estabelecimento do texto, das datas e revisão ortográfica Tatiana Longo Figueiredo. São Paulo: Edições Sesc SP; Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2009.
- BARBOSA, Francisco de Assis. Os intelectuais puros venderam-se aos "donos da vida". Acusa Mário de Andrade: "Todos são responsáveis". *Diretrizes*, ano VII, n. 184, janeiro, 6, 1944, p. 2; p. 25-26. Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=163880&Pesq=m%c3%a1rio%20de%20andrade&pagfis=5625. Acesso em: nov. 2022.
- BATISTA, Marta Rossetti (Org.). *Coleção Mário de Andrade*: religião e magia, música e dança, cotidiano. São Paulo: Edusp; Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2004.
- BATISTA, Marta Rossetti; LIMA, Yone Soares de. *Coleção Mário de Andrade*: artes plásticas. Apresentação José Mindlin. 2ª edição revista e ampliada. São Paulo: Instituto de Estudos Brasileiros, Universidade de São Paulo, 1998.

- BERGER, John. *Para entender uma fotografia*. Organização, introdução e notas Geoff Dyer. Tradução Paulo Geiger. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.
- BOUCHER, François. Histoire du costume en occident de l'antiquité a nos jours. Paris: Éditions Flammarion, 1965.
- BOUCHER, François. História do vestuário no Ocidente: das origens aos nossos dias. Tradução André Telles. São Paulo: Cosac Naify, 2010.
- BRAGA-PINTO, César. A sexualidade de Mário de Andrade: a prova dos nove. In: ANDRADE, Gênese (Org.). Modernismos 1922-2022. Consultor: Jorge Schwartz. São Paulo: Companhia das Letras, 2022, p. 507-545.
- CALLAN, Georgina O'Hara. *Enciclopédia da moda*: de 1840 à década de 90. Tradução Glória Maria de Mello Carvalho, Maria Ignez França. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- CASTRO, Moacir Werneck de. *Mário de Andrade*: exílio no Rio. [recurso eletrônico]. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora. 2016.
- CHENOUNE, Farid. *Des modes et des hommes*: deux siècles d'élégance masculine. Paris: Flammarion, 1993. DIDEROT, Denis. Lamentações sobre meu velho robe. *Serrote*, n. 11, jul. 2012, p. 104-109.IEB/USP. Instituto de Estudos Brasileiros. Universidade de São Paulo. Catálogo Eletrônico. Disponível em: http://200.144.255.59/catalogo eletronico/consultaDocumentos.asp. Acesso em: nov. 2021.
- LOPEZ, Telê Porto Ancona (Org.). Eu sou trezentos, eu sou trezentos e cincoenta: Mário de Andrade visto por seus contemporâneos. Rio de Janeiro: Agir, 2008.
- MÁRIO FAZ 100 ANOS. 100 obras-primas da Coleção Mário de Andrade pintura e escultura. Instituto de Estudos Brasileiros, 9 out. 9 dez. 1993.
- MOLLOY, Sylvia. A política da pose. In: MOLLOY, Sylvia. *Figurações*: ensaios críticos. Tradução Gênese Andrade. São Paulo: Editora 34, 2022, p. 120-133.
- PRANDI, Reginaldo. *Mitologia dos orixás*. Ilustrações de Pedro Rafael. 5ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.
- REMAURY, Bruno; KAMITSIS, Lydia. *Dictionnaire international de la mode*. Paris: Editions du Regard, 2004. SCHOEFFLER, O. E.; GALE, William. *Esquire's Encyclopedia of 20th century men's fashions*. New York: McGraw-Hill, 1973.
- SOUZA, Gilda de Mello e. Mário de Andrade em família. In: SOUZA, Gilda de Mello e. *A palavra afiada*. Organização, introdução e notas Walnice Nogueira Galvão. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2014, p. 189-204.
- TERMINOLOGIA do vestuário: português; espanhol-português; inglês-português; francês-português. São Paulo: Escola Senai "Engº. Adriano José Marchini"-Centro Nacional de Tecnologia em Vestuário, 1996.
- VOLPI, Maria Cristina. *Estilo urbano*: modos de vestir na primeira metade do século XX no Rio de Janeiro. São Paulo: Estação das Letras e Cores, 2018.

Diários 1935-1936

Eunice Penna Kehl

Maria Rita Kehl (POSFÁCIO)



Aprendendo a viver: *Diários, 1935-*1936, de Eunice Penna Kehl

[Learning how to live: "Diários, 1935-1936", by Eunice Penna Kehl

Mariana Diniz Mendes¹

KEHL, Eunice Penna. *Diários*, 1935-1936. Posfácio de Maria Rita Kehl. Campinas: Chão Editora. 2022.

RESUMO · Diários, 1935-1936 reúne a escrita inaugural de Eunice Penna Kehl (1901-1980), uma mulher culta, de classe média, que registrou seu dia a dia entre 1935 e 1970, em 14 cadernos. Publicados na íntegra, os dois primeiros volumes trazem as anotações da diarista sobre a vida familiar, social e a rotina doméstica, quando morava com o marido e os filhos no Rio de Janeiro. O trauma vivido por Eunice com a morte do primogênito, causada por uma septicemia, em outubro de 1935, marca os diários em antes e depois. A resenha discute essa mudança e a prática do diário sob a perspectiva foucaultiana do exercício de si. · PALAVRAS-CHAVE · Eunice Penna Kehl: diários: escrita feminina. · ABSTRACT

· Diários: 1935-1936 gathers the inaugural writing of Eunice Penna Khel (1901-1980), an educated, middle class woman who registered her day-to-day life between 1935 and 1970 in fourteen notebooks. Published in full, the two first volumes bring the notes of the diarist on family and social life, and domestic routine. when she lived with her husband and children in Rio de Janeiro. The trauma experienced by Eunice with the death of her first born, caused by septicemia, in october 1935, marks the diaries with a before and after. The review discusses that change and the practice of the diary from the Foucauldian perspective of the practices of the self. · KEYWORDS · Eunice Penna Kehl; diaries; feminine writing.

Recebido em 19 de setembro de 2022 Aprovado em 19 de outubro de 2022

MENDES, Mariana Diniz. Aprendendo a viver: Diários, 1935-1936, de Eunice Penna Kehl. Revista do Instituto de Estudos Brasileiros, Brasil, n. 83, p. 212-219, dez. 2022.



DOI: https://doi.org/10.11606/issn.2316-901X.v1i83p212-219

I Universidade de São Paulo (USP, São Paulo, SP, Brasil).

A crítica literária concorda que há propensão das mulheres para escrever diários (DIDIER, 1976, p. 40-41), mas as diaristas femininas ocupam um lugar à sombra. Diários, 1935-1936, de Eunice Penna Kehl, situa-se na contracorrente desse cenário e consolida o projeto da Chão como editora que ilumina a memória sob perspectivas em geral esquecidas. Entregar-se à tarefa de manter um diário parece simples, basta pensar nos populares diários com chave e cadeado especialmente associados a garotas, mas é raro quem, como Eunice, tenha se lançado com constância e disciplina a essa escrita por mais de décadas e ainda preservado sua obra. Maurice Blanchot (2013, p. 270) chama o calendário de "demônio" ao examinar o pacto enfrentado pelo diarista. Eunice tinha 34 anos quando começou a se dedicar a essa prática, acumulando 14 cadernos escritos entre 1935 e 1970. Maria Rita Kehl, neta de Eunice, apresentou o montante à editora, que decidiu pela publicação dos volumes inaugurais na íntegra. Na abertura da obra, uma nota breve reúne informações objetivas e relevantes sobre a publicação, e a editora não se furta a arriscar sobre o que teria impulsionado Eunice na empreitada: "muito provavelmente movida pelo acontecimento trágico que a pegou de surpresa em 1935" (KEHL, 2022, p. 7). A suposição leva o leitor ao caráter ambivalente dos diários: lê-los é render-se ao jogo de formular perguntas e elucubrar respostas.

Ao transcrever e digitalizar a totalidade do conjunto, a Chão estudou a possibilidade de fazer uma seleção, mas reconheceu o quanto submeteria o original a um olhar restrito. Por isso optou pela publicação na íntegra mantendo, inclusive, as anotações de Eunice das contas pagas mês a mês. É impossível não ler com interesse os gastos com carne, ovos, tangerinas, cigarro e cinema. Da maneira como foi publicado, as possibilidades de leitura permanecem abertas. O diário, enquanto manuscrito, possui um estatuto diverso daquele do de uma obra publicada: "mesmo datilografado, existe apenas um exemplar único, cuja reprodução trai o *status* original" (JORDANE, 1995, p. 119-120 apud SIMONET-TENANT, 2004, p. 13).

Um exemplo de obstáculos enfrentados na edição de diários \acute{e} o fato de Eunice escrever em "five-year diaries", um estilo pouco comum no Brasil. Nele, cada folha é dividida em cinco partes correspondendo ao mesmo dia do mês, ao longo de cinco anos. Não são esses os modelos utilizados por ela em 1935 e 1936, mas pensar em como publicar em livro um ano baseado em um "five-year diaries" ajuda a dimensionar

as implicações editoriais. Uma opção seria descartar o registro dos outros quatro anos e supor que as entradas não se contaminariam? Além disso, qual será o efeito dessa escrita submetida a um espaço predeterminado, já que para cada ano de um "five-year diaries" há sempre o mesmo número de linhas? Essas questões reforçam o caráter do diário manuscrito como objeto ímpar e próximo de uma obra de arte (LEJEUNE, 2014, p. 301).

As perguntas "por quê", "para quê" e "para quem" acompanham a leitura dos diários e estimulam variadas respostas. Por mais que escreva regularmente, Eunice não responde diretamente nenhuma delas, algo comum entre diaristas. Segundo Philippe Lejeune (2014, p. 302-306), as razões principais que levam as pessoas a escrever diários são: conservar a memória, sobreviver, desabafar, conhecer-se, pensar, deliberar, resistir, e simplesmente escrever: "Mantém-se enfim um diário porque se gosta de escrever". O estudioso também propõe a imagem do diário como uma "Garrafa lançada ao mar": uma valiosa contribuição para a memória coletiva. O filósofo Michel Foucault (2006, p. 147) remonta o aparecimento da escrita de si como ética dos cuidados de si na Grécia antiga; mais tarde, pontua, a literatura cristã associará a prática aos exercícios de confissão como meio de evitar o pecado. O efeito terapêutico dos diários perdura e vai além. Ao inscrever-se no papel sistematicamente, Eunice parece desenvolver uma ética, um modo de vida em que escrita e vida se articulam. Ela chega a fazer cópia do seu diário mesmo supondo: "Ninguém vai ler o que escrevo no meu diário, posso, pois, continuar até a verificação de que deva ou não prosseguir" (p. 26). Maria Isabel Silveira², a principal diarista que venho pesquisando desde o mestrado, chegava a fazer rascunho dos seus diários. Em um pequeno bloco, a lápis, tomava nota de episódios que depois eram passados a limpo para o caderno principal. São muitos os interesses que motivam a leitura desse gênero, e a curiosidade por uma intimidade (outra) que possa se revelar e surpreender é uma delas. Como pesquisadora de diários de autoria feminina, procuro entender qual o sentido mais profundo que mobiliza essa escrita e suas linhas de forca. A motivação de Eunice viria do desejo de tornar-se escritora? Afinal, o gosto dela pela escrita não se questiona.

Mineira de Juiz de Fora (MG), Eunice casa-se com Renato Kehl em 1920 e com ele tem dois filhos, Sergio Augusto e Victor Luis, que morreu de septicemia em 1935. Nas palavras de Eunice: "Mil novecentos e trinta e cinco foi o último ano de felicidade completa que vivi, a contar da data do meu casamento" (p. 72). A escrita

² Maria Isabel Silveira (1880-1965), casada com o escritor e político Valdomiro Silveira (1873-1941), cujo acervo pessoal foi doado ao Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo (IEB/USP), em 2006, publicou o livro de memórias Isabel quis Valdomiro, pela editora Francisco Alves, em 1962. Em meio aos documentos do arquivo, destaca-se o conjunto de 62 cadernos que pertenceram a Maria Isabel, entre os quais 44 volumes (1925-1965) que acolheram a sua escrita diarística. A dissertação Diários de Maria Isabel Silveira (1880-1965): vestígio e inscrição de uma voz comedida (MENDES, 2021), sob orientação do professor Marcos Antonio de Moraes, defendida em 2021, no Programa de Pós-Graduação em Literatura Brasileira do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, focaliza os diários, colocando em pauta a questão da escrita feminina e o memorialismo de mulheres.

do primeiro diário inicia-se em março, a infecção que acomete Victor é registrada pela primeira vez em 8 de outubro, e a morte ocorre nove dias depois. A perda incontornável estabelece um antes e depois na escrita. No diário de 1935 observam-se modulações no tom que são abolidas em 1936. O primeiro dos diários de Eunice experimenta a liberdade da forma, tal qual define Blanchot (2013, p. 270): "tão dócil aos movimentos da vida e capaz de todas as liberdades, já que pensamentos, sonhos, ficções, comentários de si mesmo, acontecimentos importantes, insignificantes, tudo lhe convém na ordem e na desordem que se quiser".

Eunice chama de "Divagações" quatro entradas em 1935 que se referem a trechos mais longos, caracterizados por um esforço intelectual de compreender alguma questão relacionada ao casamento ou à maternidade. Nas "Divagações" de 27 de março há um movimento importante: ela revela o desejo de ser escritora e ao mesmo tempo explica o que a leva a renunciar a ele. No que parece uma análise aguda, Eunice se aproxima da premissa de Virginia Woolf no célebre *Um teto todo seu*. Tendo um marido que escreve – Renato Kehl é um dos principais autores eugenistas brasileiros –, Eunice entende que a mesma casa não poderia abrigar um marido escritor e uma esposa escritora:

Bem vontade tenho eu de saber escrever. Gostaria imenso de me impor a admiração e respeito de toda gente por este dom, espalhando ideias, mas boas ideias. Não sei por quê, nem em que me baseio para esperar que, futuramente, serei uma grande escritora. Nada, por enquanto, revela em mim esta tendência, a não ser uma sensação, ou antes, uma intuição muito íntima de que isto vai acontecer um dia. (p. 18).

[...] O materialismo, a banalidade das ocupações femininas combina tão pouco com as preocupações intelectuais, que já me conformei com a ideia de não pensar mais em escrever tão cedo. Outra cousa me afasta também da vida literária. Não creio que um casal possa ser feliz, quando marido e mulher lutam no mesmo campo de competições. O homem raramente se conforma com o sucesso literário da esposa, por mais que a ame. É um sentimento tão natural, tão humano e tão... masculino, que creio não poder escapar à regra. Para que o orgulho masculino nada sofresse com isto, seria necessário, que o marido fosse um espírito de uma superioridade fora do comum, ou um simples "joão-ninguém" que ficasse satisfeito em ser o "marido de fulana de tal" e nada mais. (p. 19).

O tom das "Divagações" não se repete no diário de 1936, fortemente atravessado pelo luto. É como se a escrita dada a alguns desvios dos fatos diários tivesse sido censurada. O diário de 1935 cessa no dia seguinte ao da morte de Victor Luis, 18 de outubro, mas Eunice volta nele posteriormente e acrescenta um apêndice escrito em 10 de março de 1936, dando a esse diário um fechamento. O texto marca o fim de uma voz que admite uma forma mais aberta. No diário de 1936, prevalece o tom do pesar com predominância de referências a melancolia, tristeza e culpa. A escrita se sujeita ao luto, e repetidamente Eunice revisita as últimas lembranças do primogênito. No dia 24 de fevereiro, em um gesto comovente, ela lê um livro de Victor:

Segundo dia de Carnaval. Mais barulho e mais alegria. Dentro de nós uma angústia sem fim.

Fomos ao barulho no Leblon. Durante o dia, ficamos em casa lendo. Li um livro do Victor: O náufrago do espaço. É um livro de aventuras fantásticas. Gosto de ler os seus livros. Tenho a impressão que ele está ao meu lado. É como se estivesse conversando com ele, fazendo reviver personagens que ele conheceu e dos quais gostou. Sinto, quem sabe, as mesmas emoções que ele sentiu e isto me consola. (p. 112).

O texto do apêndice explica a mudança brusca ocorrida com a morte do filho e talvez tenha sido redigido com a finalidade de justificar o abandono da escrita:

Durante quase quinze anos, nossa vida foi só harmonia e paz. Éramos quatro. [...] Foi um choque tão grande, que no primeiro momento não pude realizar a extensão de minha desgraça. Fiquei apática. Nem chorar sabia. Tudo mudou de repente na minha vida. Renato não quis mais ficar em Águas Férreas. Em poucos dias ficou decidida nossa mudança para Demétrio Ribeiro, onde moraríamos com Cecilia. Desde novembro cá estamos, vivendo juntos num casarão enorme, velho, mas confortável. Vivo cansada. Não tenho um momento de descanso. (p. 73).

Apesar de revisitar com frequência a dor da perda e a culpa, o diário de 1936 apresenta uma Eunice muito ativa. Na década de 1930, ela se torna empreendedora e com uma sócia administra uma academia de ginástica para mulheres. O posfácio assinado por Maria Rita Kehl, além de ser um texto afetivo que aproxima mais o leitor da Eunice de fora dos diários, aborda questões instigantes, como a relação da autora com o marido eugenista e suas afinidades políticas. Mesmo sem formação universitária, Eunice registra com prazer suas atividades intelectuais: leituras de obras literárias e filosóficas e aulas de alemão, por exemplo. Esse é um dos traços em comum com Maria Isabel Silveira, que lê em italiano e francês, aprende inglês, toca piano e tem aulas de canto. São duas diaristas pertencentes a uma burguesia culta e instruída que reproduzem o padrão de identidade feminina e seus papéis sociais. Porém, se de um lado esses diários não apresentam discursos contra-hegemônicos, de outro, neles se observa – pelas inúmeras atividades que essas mulheres desempenham durante o dia – uma procura incessante por preencher a vida e torná-la útil. Tanto Eunice, quanto Maria Isabel concordam (pela negação) na definição de um dia bem vivido. Eunice escreve em 8 de maio de 1935 e Maria Isabel em 15 de janeiro de 1925:

Outro dia pau e desperdiçado. Nada faço quando estão encerando a casa. Ajudei Nair e cansei-me. A única cousa útil que fiz foi ir à ginástica pela manhã. Fiz algumas compras e cheguei atrasada para o almoço. Renato e Serra Netto me esperavam. Amélia saiu do hospital e foi para casa. (p. 40).

15) quinta. Chove desde ontem à tarde e choveu o dia todo. Não fomos ao banho de mar. De manhã estudei piano e estive em arranjos de casa. Nada fiz durante o dia. Dormi. A atmosfera muito carregada deixa a gente desanimada. Não saí nem à noite, hora em que estiou. (Maria Isabel apud MENDES, 2021, p. 92).

A procura por uma ocupação ou algo em que possa se engajar parece se contrapor a uma espécie de vazio que, mesmo antes da morte do primogênito, aparece no primeiro diário: "Passei metade do dia cosendo, nervosa e triste sem motivo" (p. 14), "Deitei-me triste e acordei triste" (p. 34), "Estou nervosa e abatida. Chorei sem motivo" (p. 38). São construções recorrentes e muito parecidas com as escritas por Maria Isabel Silveira, anotadas em minha dissertação: "Voltei para casa, estive muito nervosa e depois do jantar chorei muito", "Chorei muito cedo e ontem ao deitar-me. Uma tristeza de morte" (MENDES, 2021, p. 133; p.163). São períodos soltos e sem relação direta com eventos que poderiam explicá-los. Em geral, irrompem no papel e quebram a estabilidade das frases que sucedem e precedem. A forma violenta como aparecem denotaria a impossibilidade de escreverem sob o signo do murmúrio, do queixume e do lamento? No caso de Eunice, a experiência do luto eclipsou o tédio e o vazio registrado em 1935, na entrada de 31 de março: "Último dia do mês; domingo de tédio, tédio, tédio! Foi no que consistiu o dia. Tédio, por quê? Nem eu sei. Fomos ao cinema ver Kay Francis. Melhora passageira, mas o mal cá está novamente. Só desejo que chegue a hora de dormir. Quem sabe amanhecerei melhor?" (p. 25).

Diários, 1935-1936 parece se constituir como espaço do devir. Mesmo inserida em uma dinâmica de poder patriarcal, Eunice relaciona vida e escrita como um território de si, trata-se "de uma linha de fuga, ou ainda de uma simples saída" (DELEUZE; GUATTARI, 2017). A frequência sistemática aos diários transforma a escrita em um lugar para onde voltar e se torna um espaço de atenção consigo mesma e de elaboração de si. A presença do tempo meteorológico é um traço recorrente que pode parecer uma anotação banal, mas leio como um ritual de passagem, uma marca do deslizamento do vivido para a escritura: "O dia foi chuvoso e triste" (p. 36), "Choveu e fez frio" (p. 36), "Choveu torrencialmente" (p.40), "Já estou cansada de tanta umidade e frio. Tenho saudades do sol" (p. 120), "Muito calor" (p. 131). Os diários de Maria Isabel também trazem essa marca e ela chega a criar o verbo "noroestou" (apud MENDES, 2021, p. 99)

Se, de um lado, diários privilegiam a liberdade por serem multiformes (SIMONET-TENANT, 2004, p. 12), por outro, é comum cada diarista elaborar uma arquitetura própria para suas entradas, uma espécie de moldura que se mantém. As entradas de Eunice não possuem tanta regularidade na forma, mas o luto como presença constante em praticamente todas as páginas do diário de 1936 acaba produzindo esse efeito de estabilidade. Outro dado constante são os finais das entradas que anunciam o anoitecer: "Deitamo-nos cedo", "Vou dormir bem cedo", "Fomos dormir cedo e é só", "Deitamo-nos cedo. Noite bem dormida". Os diários também adormecem à noite na expectativa de, no dia seguinte, provê-los com uma nova entrada, e assim o diarista produz um movimento circular.

Não por acaso Eunice se torna sócia de uma academia de ginástica para mulheres, pois ela mesma é uma mulher afeita a exercitar o corpo, como mostram bem os diários: "Iniciei minha ginástica, depois de um mês de descanso" (p. 27), "Pela manhã, ginástica. Depois algumas compras, corte de cabelo" (p. 31), "Fiz hoje uma ginástica ótima!" (p. 32), "Fui à ginástica apesar de uma noite mal dormida, cheia de emoções" (p. 37), "A única cousa útil que fiz foi ir à ginástica pela manhã" (p. 40). O

movimentar-se na escrita parece envolver o mesmo ímpeto de exercitar o corpo e se ajustaria a uma ginástica da subjetivação alinhada com a ética do cuidado de si, conforme problematiza Michel Foucault:

Ora, em meus cursos no Collège de France, procurei considerá-lo [o problema das relações entre o sujeito e os jogos de verdade] através do que se pode chamar de uma prática de si, que é, acredito, um fenômeno bastante importante em nossas sociedades desde a era greco-romana, embora não tenha sido muito estudado. [...] o de um exercício de si sobre si mesmo através do qual se procura elaborar, se transformar e atingir um certo modo de ser. (FOUCAULT, 2006, p. 265).

Os diários inaugurais talvez tenham correspondido a um novo espaço na vida de Eunice, onde, paradoxalmente, a quietude da escrita figurasse em uma contínua busca por movimento e ação. Quem sabe ao tornar os diários um exercício de si, Eunice tenha conseguido preencher o vazio, vencer o tédio e transformar a dor da vida em algo suportável e mais interessante.

SOBRE A AUTORA

MARIANA DINIZ MENDES é doutoranda em Literatura Brasileira no Programa de Pós-Graduação em Literatura Brasileira da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH/USP). mariana.mendes@usp.br https://orcid.org/0000-0003-0796-2627

REFERÊNCIAS

BLANCHOT, Maurice. O livro por vir. Tradução: Leyla Perrone-Moisés. 2. ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2013.

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. *Kafka*: por uma literatura menor. Tradução: Cíntia Vieira da Silva. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2017.

DIDIER, Béatrice. Le journal intime. Paris: Presses Universitaires de France, 1976.

FOUCAULT, Michel. *Ditos e escritos*: ética, sexualidade, política. Organização e seleção: Manoel Barros de Motta. Tradução: Elisa Monteiro, Inês Autran Dourado Barbosa. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

KEHL, Maria Rita. De que fibra sou eu feita?. In: KEHL, Eunice Penna. *Diários*, 1935-1936. São Paulo: Chão Editora, 2022, p. 331-387.

- LEJEUNE, Philippe. *O pacto autobiográfico*. Organização de Jovita Maria Gerheim Noronha. Tradução de Jovita Maria Gerheim Noronha e Maria Inês Coimbra Guedes. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.
- MENDES, Mariana Diniz. *Diários de Maria Isabel Silveira (1880-1965)*: vestígio e inscrição de uma voz comedida. Dissertação (Mestrado em Literatura Brasileira). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021. https://doi.org/10.11606/D.8.2021.tde-14022022-215336.
- SIMONET-TENANT, Françoise. *Le journal intime*: genre littéraire et écriture ordinaire. Paris: Téraèdre, 2004.



CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO E ORIENTAÇÕES AOS AUTORES*



*As normas e orientações atualizadas podem ser acessadas no link abaixo / The updated standards and guidelines can be accessed at the link below:

http://www.ieb.usp.br/rieb